

**ESPÉCIE:** Prestação de Contas de Governo

**DOCUMENTO:** Relatório de Instrução nº 2226/2023

**FASE:** Inicial

**PROCESSO Nº:** 00444/2023-7

**ENTE:** Estado do Ceará

**RESPONSÁVEIS:** Sr. Camilo Sobreira de Santana (período de 01 de janeiro a 01 de abril)  
Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho (período de 02 de abril a 31 de dezembro)

**EXERCÍCIO:** 2022

**EMENTA:** Exame Inicial das Contas de Governo do Estado do Ceará referente ao exercício de 2022.

## 1. INTRODUÇÃO

1. Considerando o inciso I, art. 76 da Constituição Estadual, bem como o inciso III, art. 1º, art. 42 da Lei nº 12.509/1995 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209, de 15.05.2022) e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo, realizou o **exame inicial** das contas prestadas pelos Excelentíssimos ex-Governadores do Estado do Ceará, Sr. **Camilo** Sobreira de **Santana** (governante pelo período de 01 de janeiro a 01 de abril de 2022) e Sra. Maria **Izolda Cela** de Arruda Coelho (governante pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2022).

2. O exame técnico realizado pela Diretoria de Contas de Governo está distribuída da seguinte forma:

- **Conjuntura Socioeconômica:** Exame de temas relacionados à conjuntura econômica e social, de acordo com indicadores que demonstrem a efetividade e eficiência dos programas governamentais realizados, propiciando sua análise para fins gerenciais;
- **Planejamento e Execução Orçamentária:** Análise dos Programas de Governo e o acompanhamento de execução orçamentária da receita e da despesa, bem como a consonância entre os instrumentos de planejamento.
- **Análise das Demonstrações Contábeis:** Análise das demonstrações contábeis, de forma consolidada, com intuito de avaliar a posição financeira, orçamentária e patrimonial;
- **Conformidade Fiscal, Financeira e Orçamentária:** Verificação dos limites de aplicação de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações



e serviços públicos de saúde bem como os aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

- **Transparência na Administração Pública e Controle Social:** Análise do cumprimento dos normativos legais relacionados e alguns aspectos gerais sobre a transparência do Ente bem como sua relação com o controle social;
- **Avaliação das Ações Governamentais quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 293/2022:** Análise das ações de melhoria ou corretivas que foram e/ou estão sendo adotadas no âmbito da Administração Pública Estadual, com vistas ao atendimento às recomendações formuladas por este Tribunal de Contas por ocasião do exame das contas anuais de governo referentes a exercícios anteriores.

3. A seguir, o presente Relatório apresentará a avaliação da Prestação de Contas do Governo do Estado do Ceará alusiva ao exercício financeiro de 2022, com indicação das recomendações pedidas por esta Corte consideradas não atendidas e dos novos achados que ensejam esclarecimentos, para posterior relatório conclusivo.

## 2. EXAME TÉCNICO

### 2.1. CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA

4. O presente tópico aborda diversos temas relacionados aos indicadores econômicos e sociais. O entendimento do momento econômico em que vive o Brasil e, em especial, o estado do Ceará, bem como a exposição de índices sociais, como indicadores para avaliar o comportamento das medidas tomadas e os resultados obtidos pelos entes públicos, como o alcançado na área educacional (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB) e de segurança pública (Crimes Violentos Letais e Intencionais).

5. Destaca-se que os dados econômicos nacionais e estaduais tratados neste tópico relativos aos exercícios de 2021 e 2022 são preliminares e sujeitos a futuras alterações conforme metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### 2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL

6. Os dados preliminares em relação ao PIB de 2022 foram divulgados recentemente pelo IBGE e mostraram que o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro registrou um crescimento de 2,9% em relação ao ano anterior, registrando o segundo ano consecutivo de crescimento depois do auge dos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a economia.

7. Quanto ao PIB per capita, que é definido como a divisão do valor corrente do PIB pela população residente, alcançou R\$ 46.154,6 (em valores correntes) em 2022, um avanço (em termos reais) de 2,2% em relação ao ano anterior. O Gráfico 1 evidencia a evolução do PIB nacional nos últimos 5 anos.

Gráfico 1 –Série histórica do PIB nacional de 2018 a 2022



Fonte: IBGE

8. Em 2022, os valores agregados dos três setores que compõem o PIB nacional apresentaram os seguintes resultados: Agropecuária (- 1,7%), Indústria (1,6%) e Serviços (4,2%).

9. A Agropecuária teve uma queda de 1,7% em 2022, decorrente do decréscimo de produção e perda de produtividade da atividade Agricultura, que suplantou a contribuição positiva das atividades de Pecuária e Pesca.

10. No setor da Indústria, o destaque positivo, em 2022, foi o desempenho da Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos (10,1%) que teve bandeiras tarifárias mais favoráveis ao longo de 2022. A Construção também registrou resultado favorável com alta de 6,9%. Tal expansão foi corroborada pelo aumento da ocupação na atividade, além de ser um ano eleitoral.

11. Nos Serviços, todas as atividades tiveram crescimento: Outras atividades de serviços (11,1%), Transporte, armazenagem e correio (8,4%), Informação e comunicação (5,4%), Ativi-

dades imobiliárias (2,5%), Administração, defesa, saúde e educação públicas e seguridade social (1,5%), Comércio (0,8%) e Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (0,4%).

12. Segundo os dados do IBGE, houve um crescimento de 0,9% da Formação Bruta de Capital Fixo, destacando-se, especialmente, o desenvolvimento de softwares, além da elevação de 6,1% na construção.

13. Entre os componentes da demanda interna, destaca-se o crescimento do Consumo das Famílias que avançou 4,3% em relação ao ano anterior. A Despesa do Consumo do Governo, por sua vez, registrou crescimento de 1,5%.

14. No âmbito do setor externo, as Exportações de Bens e Serviços cresceram 5,5%, enquanto as Importações de Bens e Serviços subiram 0,8%. Entre os produtos da pauta de exportações, os destaques foram: produtos alimentícios; veículos automotores; celulose; e serviços. Já entre as importações, os destaques positivos são: veículos automotores; derivados de petróleo; produtos químicos e serviços.

#### 2.1.2. CENÁRIO SOCIOECONÔMICO ESTADUAL

15. Nesta seção, foram delineados os resultados econômicos alcançados pelo Ceará quanto ao PIB, desempenho dos setores da economia e resultado da balança comercial.

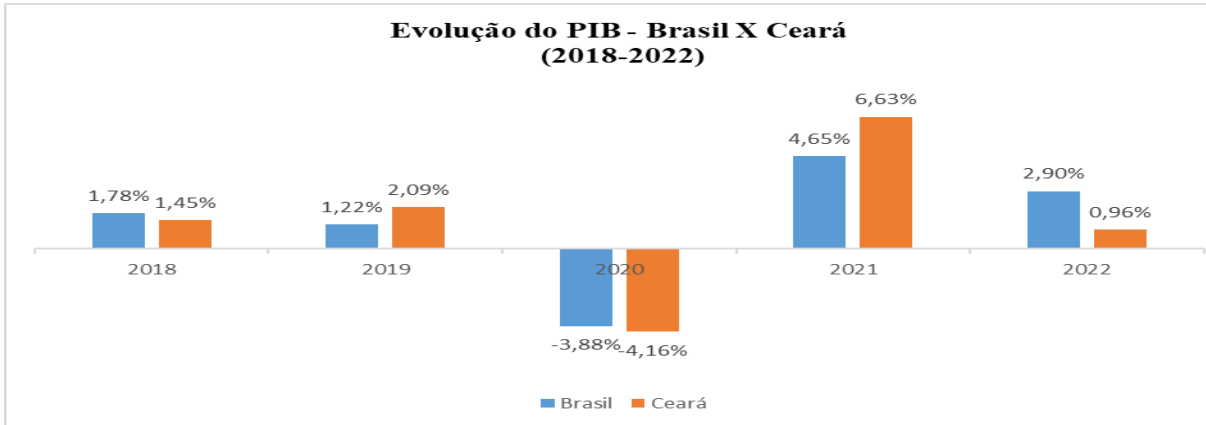
##### 2.1.2.1. Produto Interno Bruto (PIB)

16. Inicialmente cabe frisar que os dados referentes ao PIB do estado do Ceará foram extraídos do Boletim da Conjuntura Econômica Cearense – 4º Trimestre de 2022, documento publicado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

17. O PIB leva em consideração três grupos principais: agropecuária, formada pela agricultura, extrativa vegetal e pecuária; indústria, que engloba extrativa mineral, transformação, serviços industriais de utilidade pública e construção civil; e serviços, que incluem comércio, transporte, comunicação, serviços da administração pública e outros serviços.

18. Conforme já mencionado no item anterior, o PIB do Brasil, no ano de 2022, apresentou um avanço de 2,9%. No Ceará, o PIB também apresentou uma expansão de 0,96% em relação ao ano passado. O Gráfico 2 mostra a evolução do PIB do Ceará em relação ao Brasil nos últimos cinco anos.

Gráfico 2 – Comparativo da evolução do PIB do Brasil e do Ceará no período de 2018 a 2022



Fonte: IPECE e IBGE

19. Para o ano de 2022, em comparação com o ano de 2021, os setores de Agropecuária e Serviços apresentaram crescimento, respectivamente, de 7,70% e 1,92%. Por outro lado, o setor de Indústria registrou uma queda de 6,28 em relação ao ano anterior.

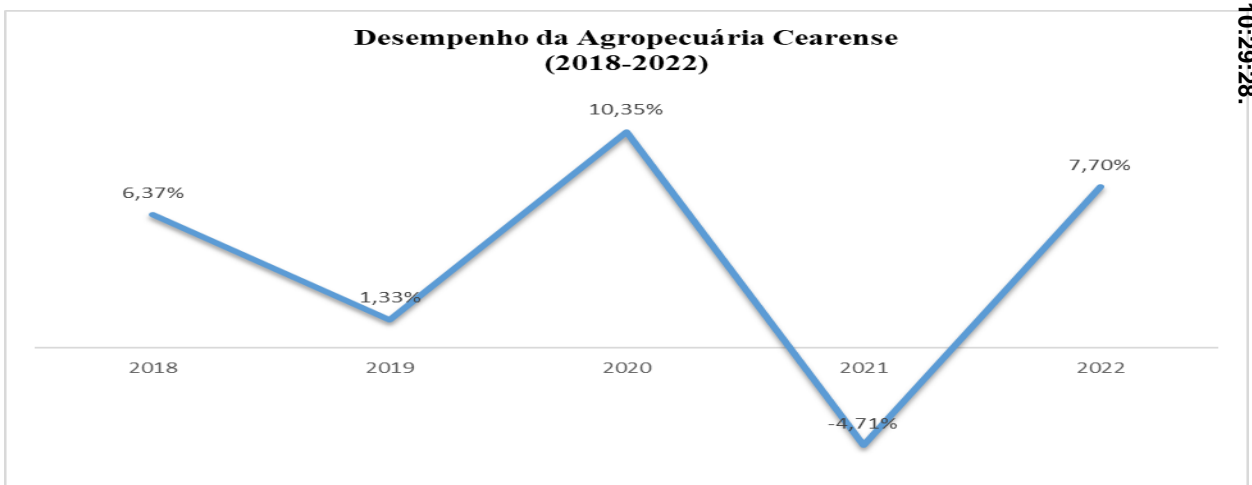
#### 2.1.2.1.1. Desempenho Setorial

20. Neste tópico serão analisados os resultados dos três setores da economia que compõem o cálculo do PIB do estado do Ceará: Agropecuária, Indústria e Serviços.

##### 2.1.2.1.1.1. Agropecuária

21. O setor agropecuário cearense apresentou resultado positivo no ano 2022, registrando aumento de 7,70%, em relação ao ano 2021. O Gráfico 3 evidencia o comportamento do setor nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 3 – Série histórica sobre desempenho da agropecuária cearense de 2018 a 2022



Fonte: IPECE

22. Esse desempenho positivo na produção de grãos em 2022 foi influenciado por uma queda da chuva acima da precipitação pluviométrica normal estadual, pois o Estado do Ceará em 2022 apresentou um volume de chuvas de 1.013 mm, ou seja, 27,0% acima do que o normal esperado para o período.

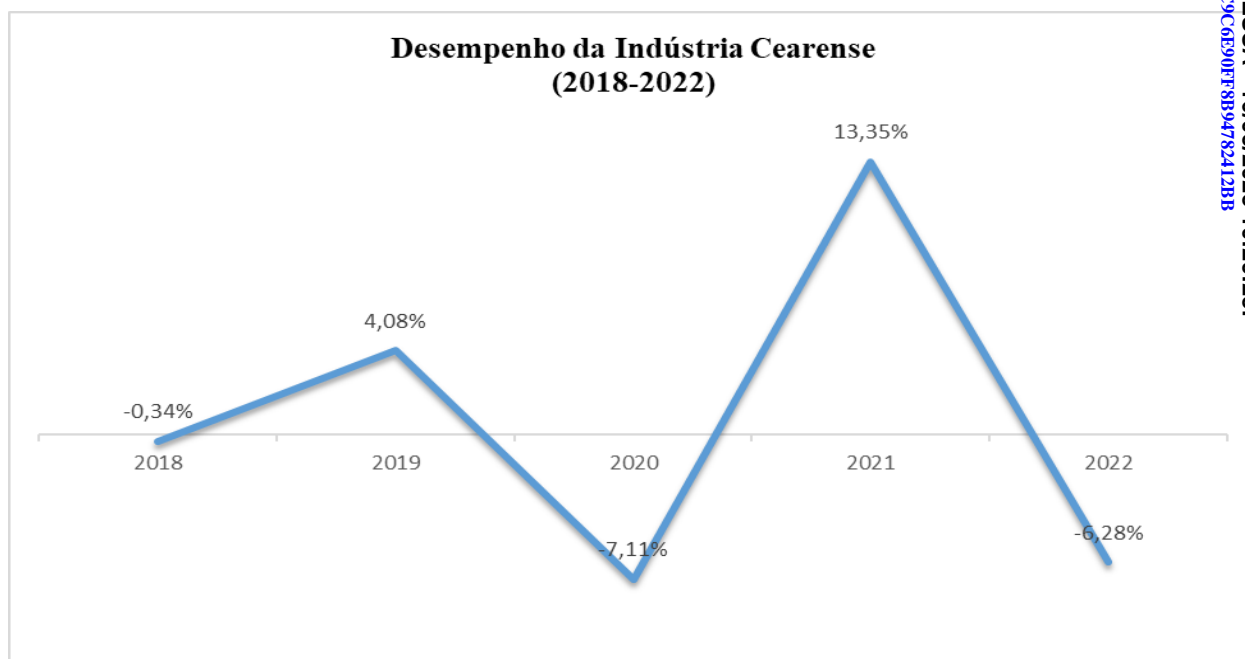
23. Entre os produtos das lavouras permanentes, a banana alcançou uma taxa de 47,5% em 2022, com uma estimativa de produção de 440.016 toneladas de cachos, representado quase metade deste tipo de lavoura. O outro destaque foi a produção de maracujá, que obteve uma estimativa de produção de 148.012 toneladas, com uma participação de 16,0% na produção total dos produtos das lavouras permanentes.

24. Em relação à pecuária, o Estado do Ceará apresentou um bom desempenho no exercício, pois as estimativas para as principais atividades apontam crescimento, com destaque para o abate bovino (11,8%) e de frango (12,3%), comparado com o ano anterior. Ademais, o abate de frango vem tendo um bom desempenho desde 2019.

**2.1.2.1.1.2. Indústria**

25. O setor industrial em 2022 apresentou uma queda de 6,28% em relação a 2021, conforme demonstra o Gráfico 4.

Gráfico 4 – Série histórica sobre desempenho da indústria cearense de 2018 a 2022



Fonte: IPECE

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. GLEA SABINO DE MACHOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITALIS ACESSAR: https://validador.assinador.ce.gov.br/ E INSIRA O CÓDIGO 2475BE569E3C9C6E90F8B94782412BB

26. A produção física da Indústria de Transformação cearense, nos meses finais de 2022, voltou a registrar forte contração, dando sequência a um movimento que tem caracterizado a atividade desde a segunda metade de 2021. A exceção do segundo trimestre deste ano, em todos os demais o desempenho foi negativo em termos produtivos.

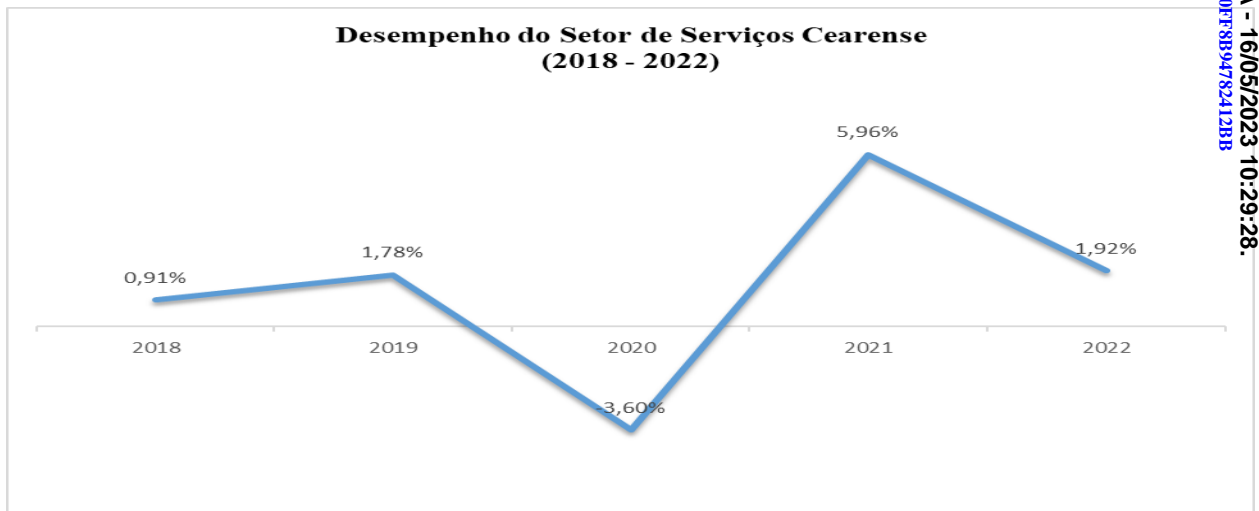
27. Dentre as 11 atividades pesquisadas que compõem o segmento de transformação, 04 atividades apresentaram expansão em 2022, comparadas com o ano de 2021, com destaque para os segmentos importantes do parque industrial cearense, tais quais: Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (13,10%); Fabricação de produtos de minerais não-metálicos (5,4%); Metalurgia (3,4%) e Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados (0,40%).

28. Para os segmentos que apresentaram queda na produção, vale destacar as atividades de Fabricação de outros produtos químicos (-17,60%), Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-22,20%) e Confeccção de artigos do vestuário e acessórios (-32,80%).

#### 2.1.2.1.1.3. Serviços

29. O setor de serviços do Estado do Ceará apresentou em 2022 uma variação positiva de 1,92% em relação ao ano anterior. O Gráfico 5 mostra o comportamento do setor nos últimos cinco anos (2018 – 2022).

Gráfico 5 – Série histórica sobre desempenho da indústria cearense de 2018 a 2022



Fonte: IPECE

30. O IPECE utilizou os dados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) realizada pelo IBGE para analisar o setor de serviços no âmbito estadual. Essa pesquisa é segmentada em 05 grupos, a

saber: 1) Serviços Prestados à Família; 2) Serviços de Informação e Comunicação; 3) Serviços Profissionais, Administrativos e Complementares; 4) Transportes, Serviços Auxiliares dos Transportes e Correio; 5) Outros Serviços.

31. Em 2022, todos os segmentos do setor de prestação de serviços do Estado do Ceará cresceram com destaque para os serviços prestados às famílias, com taxa de 37,2%, seguida dos outros serviços do Estado e os serviços profissionais administrativos e complementares com taxas respectivamente, de 15,30% e 12,50%.

32. Já transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (4,60%) e informação e comunicação (2,20%) tiveram desempenho mais modesto de crescimento.

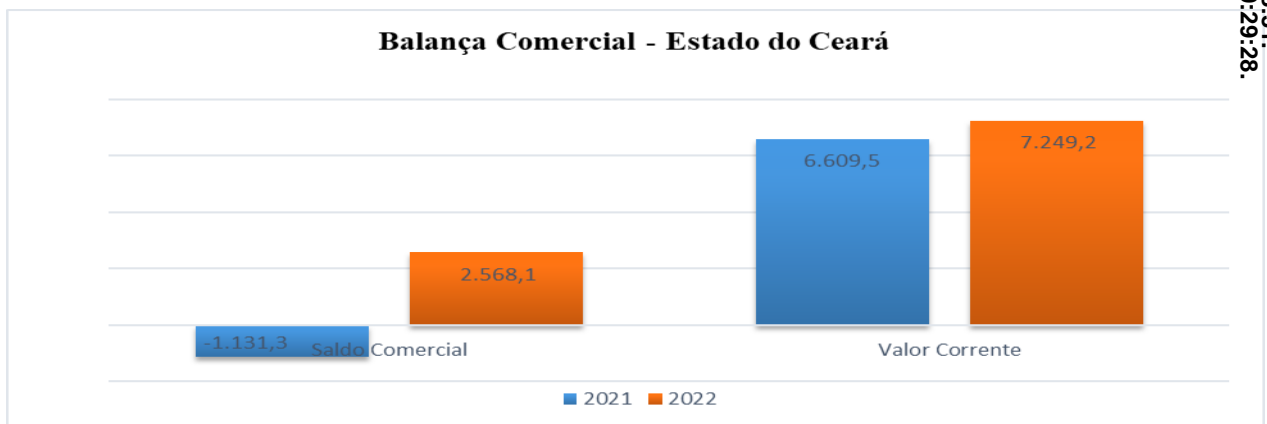
33. Analisando as vendas do varejo comum, foi registrada uma alta de 2,5% em dezembro, revelando uma trajetória mensal persistente de crescimento nas vendas do varejo local.

34. Já as vendas no varejo ampliado, que incluem a comercialização de veículos e material de construção, vêm registrando um comportamento diferente do observado no varejo comum, registrando uma retração de 3,5% em dezembro de 2022.

### 2.1.2.2. Balança Comercial

35. A balança comercial do Estado leva em consideração o total das exportações e importações realizadas dentro de um determinado exercício. O Boletim do Comércio Exterior do Ceará disponibilizado pelo IPECE apontou que um saldo negativo da balança comercial de US\$ bilhões com relação ao verificado em 2021.

Gráfico 6 – Saldo da Balança Comercial e Fluxo de Comércio Exterior – 2021-2022 (US\$ Milhões FOB)

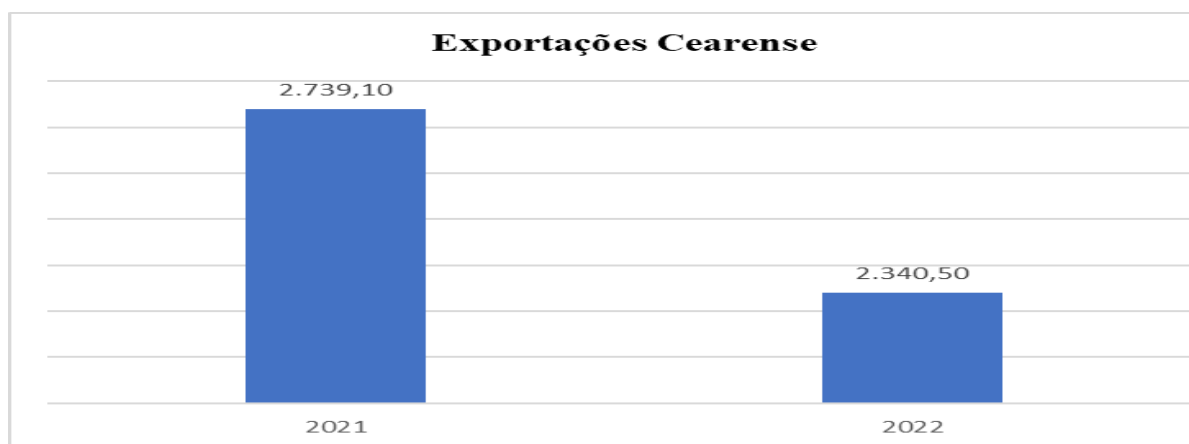


Fonte: IPECE

2.1.2.2.1. Das Exportações

36. O total das exportações cearense em 2022 acumulou o montante de US\$ 2,3 bilhões, ou seja, uma retração de 14,6% em relação a 2021. O Gráfico 7 demonstra o comparativo das exportações cearenses de 2021 e 2022.

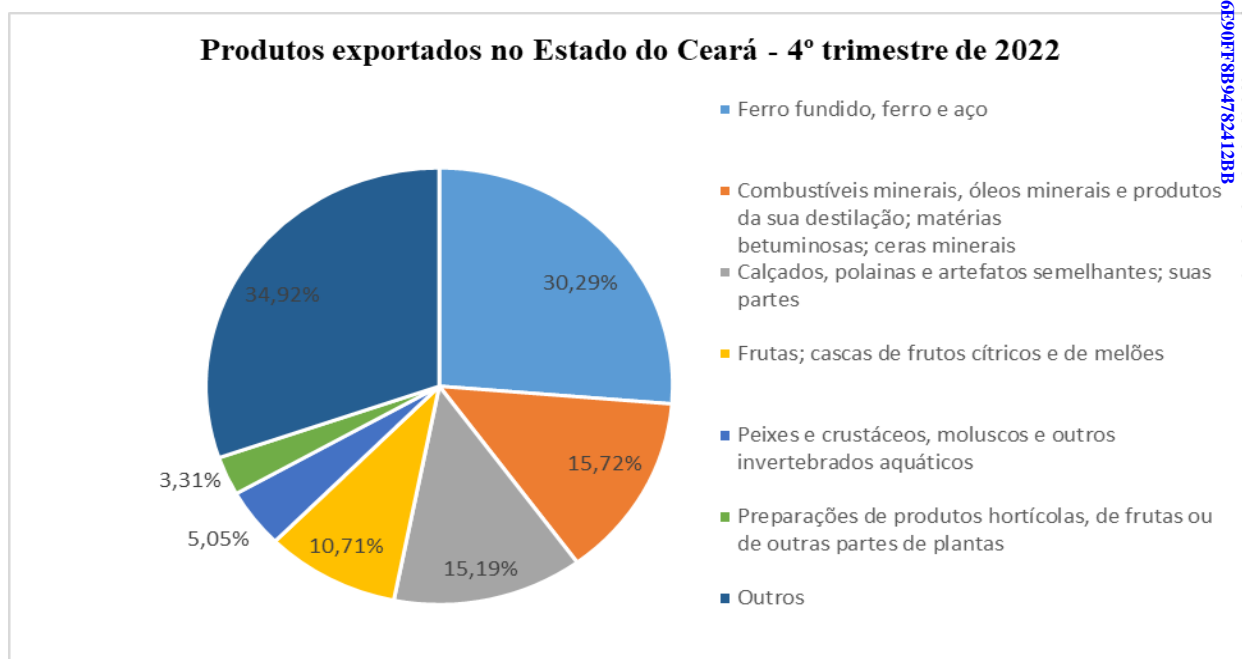
Gráfico 7 – Comparativo das exportações – 2021-2022 (US\$ Milhões – FOB)



Fonte: IPECE

37. Para realizar a análise dos produtos exportados cearenses, o IPECE realizou um agrupamento desses produtos, considerando suas principais características. O Gráfico 8 apresenta os principais produtos exportados no Estado do Ceará no quarto trimestre de 2022.

Gráfico 8 – Participação percentual dos principais produtos exportados – 4º trimestre de 2022



Fonte: IPECE

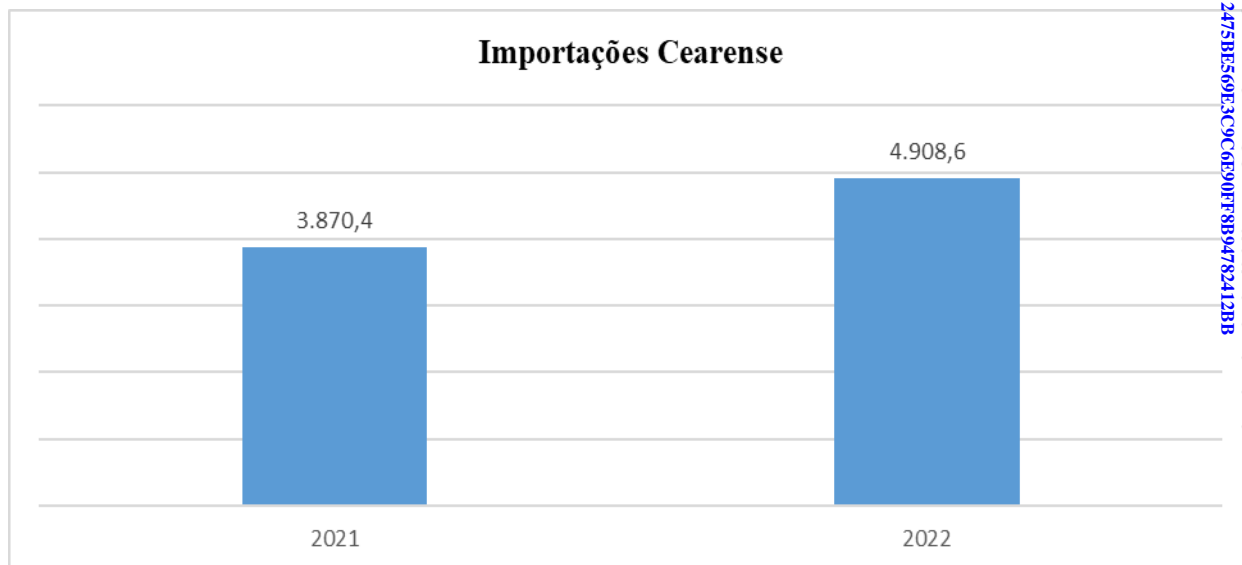
38. De acordo com as informações acima, observa-se que o principal grupo de produto exportado foi “Ferro fundido, ferro e aço”, com participação de 30,29% no valor total exportado, seguido dos “Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias plásticas; ceras minerais” (15,72%); dos “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes” (15,19%); e das “Frutas, cascas de frutos cítricos e de melões (10,71%). Estes quatro principais produtos registraram uma participação conjunta de 71,91% da pauta de exportações no período de outubro a dezembro de 2022.

39. Os principais compradores dos produtos cearenses, no quarto trimestre de 2022, foram Estados Unidos (19,61%), o México (18,89%) e a Espanha (12,29%), respondendo por 50,7% da pauta exportadora do estado.

#### 2.1.2.2.2. Das Importações

40. As importações, no Estado do Ceará, cresceram em 2022 e somaram US\$ 4,9 bilhões, com crescimento de 26,8% em relação a 2021. O gráfico 9 demonstra o comparativo das importações de 2021 e 2022.

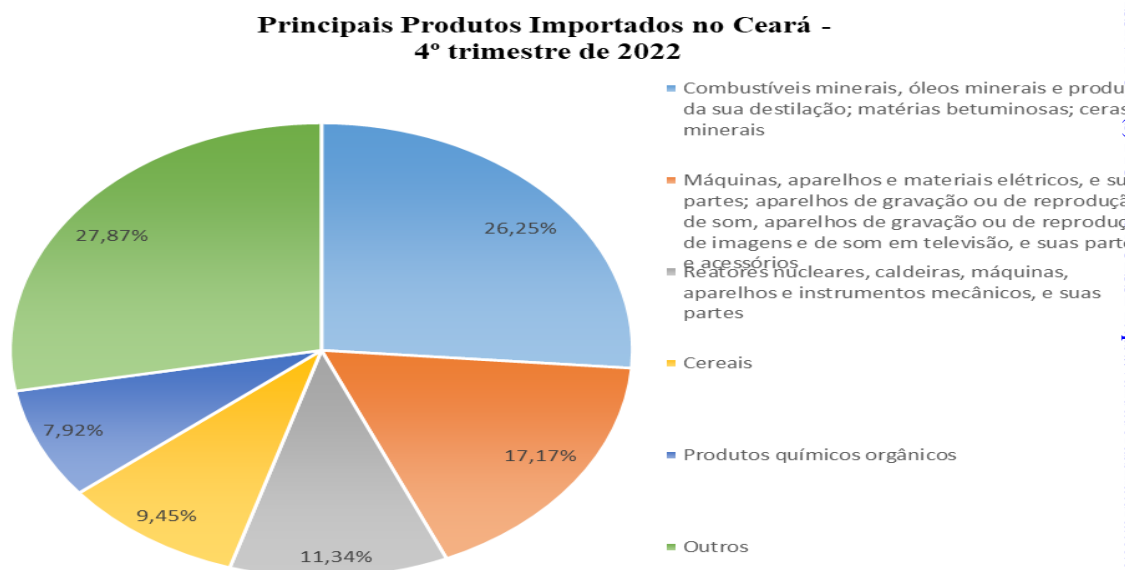
Gráfico 9 – Comparativo das importações – 2021-2022 (US\$ Milhões – FOB)



Fonte: IPECE

41. Na análise dos principais produtos importados também foi necessário agrupá-los segundo suas características para permitir uma visão mais agregada. O Gráfico 10 apresenta os principais produtos importados no Estado do Ceará no período de outubro a dezembro de 2022.

Gráfico 10 – Participação percentual dos principais produtos importados – 4º trimestre de 2022



Fonte: IPECE

42. De acordo com os dados citados, observa-se que o principal produto importado foi o grupo de Combustíveis Minerais e seus derivados, alcançando o valor de US\$ 250.370.890, correspondendo a 26,25% da pauta de importação do Ceará. Esse segmento apresentou uma queda de 69,85%, passando de US\$ 830.326.415,00 no 4º trimestre de 2021 para US\$ 250.370.890,00 no mesmo período em 2022.

43. Em seguida, aparecem as “Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios” (17,17%), os “Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes” (11,34%); os “Cereais” (9,45%); os “Produtos químicos orgânicos (7,92%), registrando uma participação conjunta de 72,13% do valor total das importações cearenses no período em análise.

44. Quanto aos países que importaram para o Ceará, os cinco principais responderam por 78,29% do total comprado no exterior no último trimestre de 2022, são eles: China (40,16%), Estados Unidos (23,80%), Rússia (6,21%), Argentina (5,41%) e Índia (2,71%).

### 2.1.3. MERCADO DE TRABALHO

45. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) foi criado como registro permanente de admissões e dispensa de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT) pelo Ministério do Trabalho. Atualmente, esse cadastro serve como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

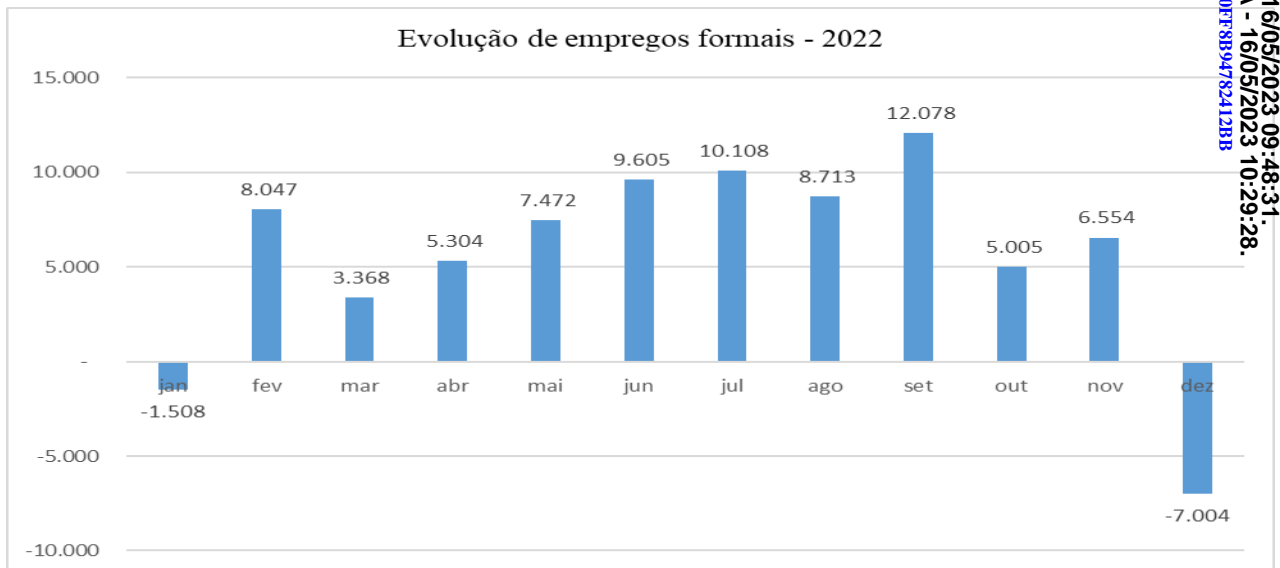
46. Desde janeiro de 2020, o uso do Sistema do Caged foi substituído pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para parte das empresas, conforme estabelecido pela Portaria SEPRT nº 1.127, de 14/10/2019. A obrigatoriedade de envio das informações por meio do Caged permanece apenas para órgãos públicos e organizações internacionais que contratam celetistas.

47. Atualmente, o Novo Caged é a geração das estatísticas do emprego formal por meio das informações captadas dos sistemas eSocial, Caged e Empregador Web.

48. De acordo com os dados disponibilizados pelo Novo Caged, o Brasil apresentou em 2022 um saldo positivo de 2.037.982 postos de trabalho, decorrente de 1.382.923 admissões e 1.813.934 desligamentos (com ajustes até dezembro de 2022).

49. O Estado do Ceará registrou em 2022 um saldo acumulado positivo de 67.011 de empregos formais com carteira de trabalho assinada, sendo o terceiro estado do Nordeste a registrar o maior número de empregos formais. O Gráfico 11 demonstra o saldo mensal de empregos formais durante o ano de 2022.

Gráfico 11 – Comportamento do saldo mensal de empregos formais no Estado do Ceará em 2022



Fonte: Ministério do Trabalho – Novo Caged

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
 VANESSA ARAAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
 QUEIA GABINO DE MACHOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR ASS) ASSINATURA(S) DIGITAIS - https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/E-INSIRA\_O\_CODIGO\_245B8E569E3C99C8190F78B94782412BB

50. Conforme os dados evidenciados no Gráfico 11, no mercado de trabalho cearense foram registrados um total de dez saldos mensais positivos e apenas dois saldos mensais negativos em 2022. Os maiores saldos mensais positivos foram observados nos meses de setembro (+12.000 vagas); julho (+10.108 vagas); e junho (+9.605 vagas). Por outro lado, os dois saldos negativos ocorreram nos meses de dezembro (-7.004 vagas) e janeiro (-1.508 vagas).

#### 2.1.4. INFLAÇÃO

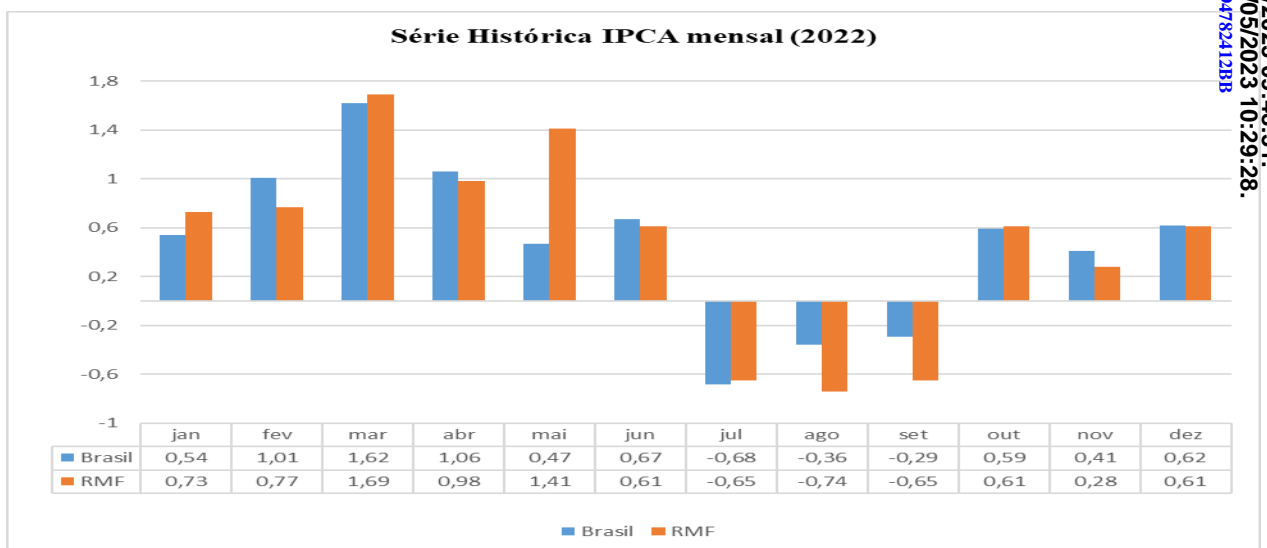
51. O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) produz contínua e sistematicamente tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

52. O IPCA tem como objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Já o INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços na cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento.

53. O IPECE elaborou um estudo sobre o Termômetro da Inflação (Volume 6, Número 123/2023), que trata de uma publicação mensal da inflação obtida através do IPCA e INPC para a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) e outras nove regiões metropolitanas do Brasil, além de seis municípios.

54. De acordo com estudo o Termômetro da Inflação, o Gráfico 12 apresenta a série histórica do IPCA mensal do Brasil e da RMF durante o ano de 2022.

Gráfico 12 – Série Histórica IPCA mensal – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

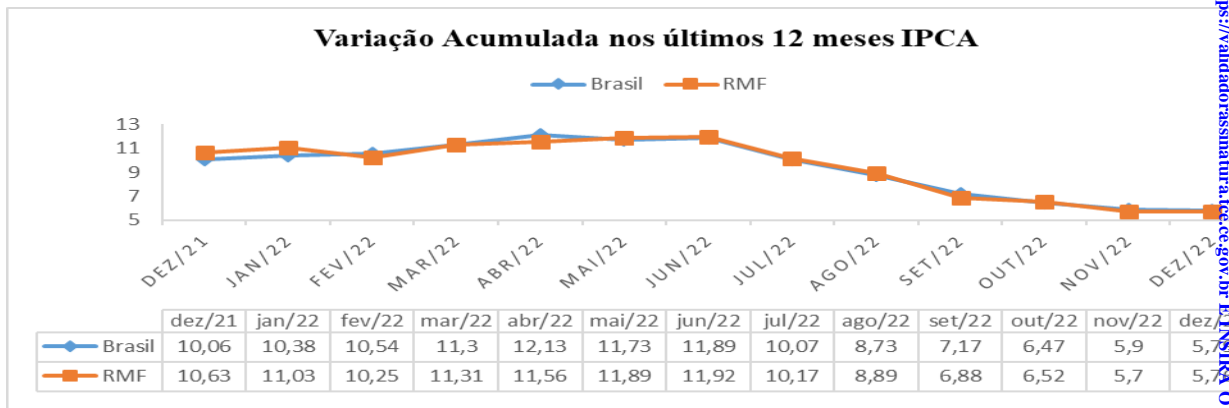


Fonte: IPECE

55. Com base nas informações acima, observa-se que o IPCA do Brasil e da RMF manteve padrão, recuando nos meses de julho, agosto e setembro. O IPCA da RMF acelerou fortemente em maio com relação a abril registrando alta de 1,41%.

56. O Gráfico 13 apresenta a evolução do IPCA para o acumulado nos últimos doze meses para o Brasil e a RMF durante o ano de 2022.

Gráfico 13 – Variação Acumulada nos últimos 12 meses IPCA – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

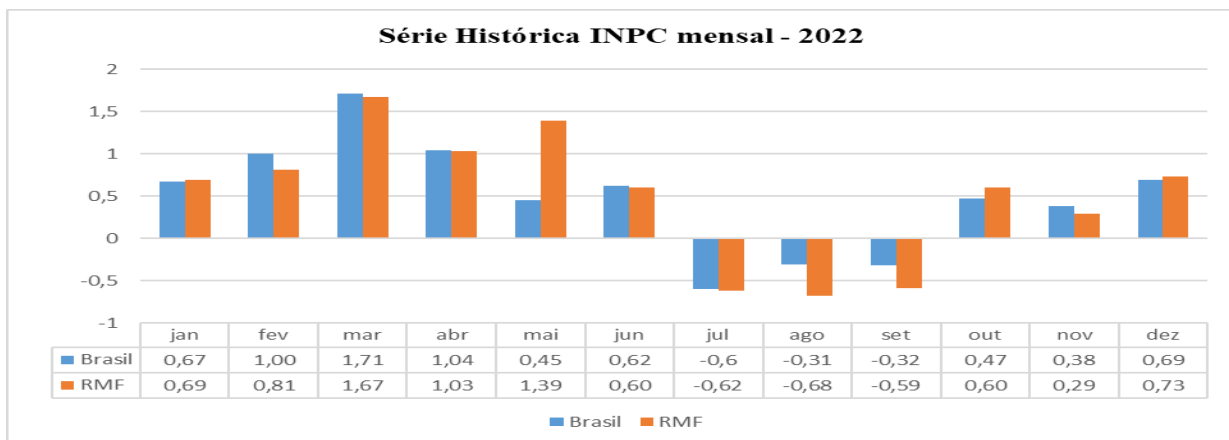


Fonte: IPECE

57. De acordo com o Gráfico 14, observa-se que, em 2022, após o pico inflacionário de 11,92% em junho nos últimos 12 meses, o IPCA da RMF seguiu em desaceleração até novembro, para voltar a subir levemente em dezembro e encerrar em 5,76% em dezembro.

58. O Gráfico 14 apresenta a série histórica do INPC mensal do Brasil e da RMF durante o ano de 2022.

Gráfico 14 – Série Histórica INPC mensal – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

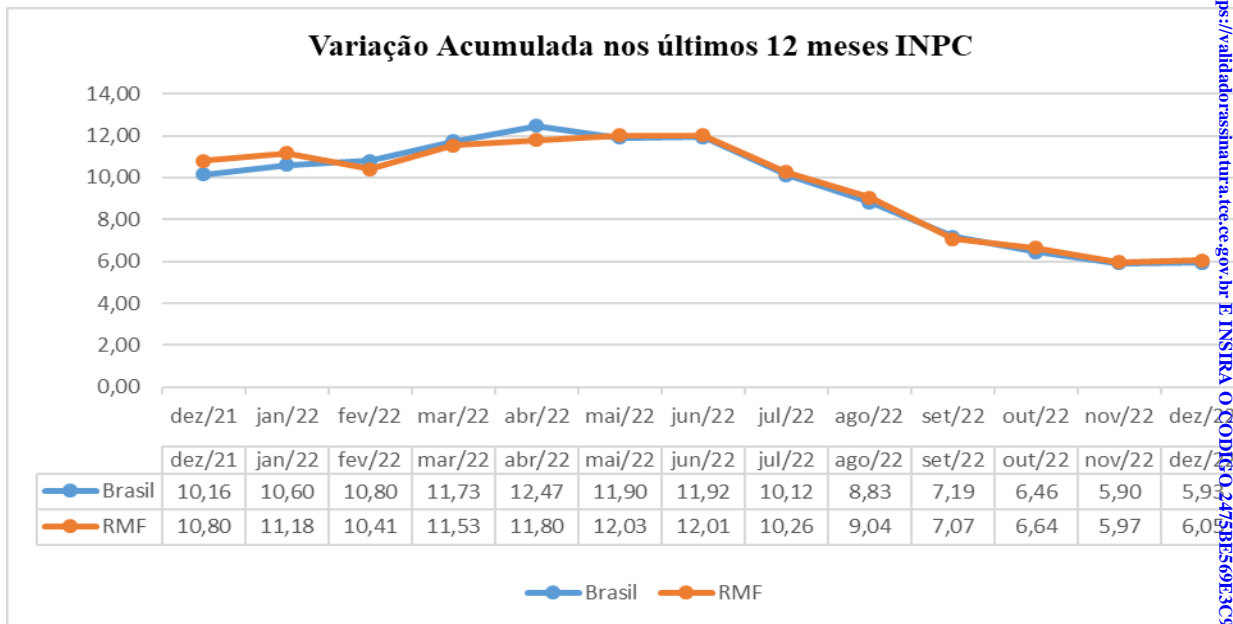


Fonte: IPECE

59. De acordo com as informações acima, observa-se que o INPC da RMF acelerou no mês de dezembro em relação ao mês de novembro, registrando uma variação de 0,44% em dezembro de 2022.

60. O Gráfico 15 apresenta a evolução do INPC para o acumulado nos últimos doze meses para o Brasil e a RMF durante o ano de 2022.

**Gráfico 15 – Variação Acumulada nos últimos 12 meses INPC – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)**



Fonte: IPECE

61. Com base nas informações acima, observa-se que o INPC da RMF encerrou 2022 com 6,05%, bem abaixo dos 10,80% registrados em 2021.

### 2.1.5. EDUCAÇÃO

62. A educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual será proporcionado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

63. Ainda na Constituição Federal, em seu art. 205, consta que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

64. A seguir, será analisado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**2.1.5.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**

65. Criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi formulado com o objetivo de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

66. O Ideb reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos para a qualidade de educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O cálculo é realizado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

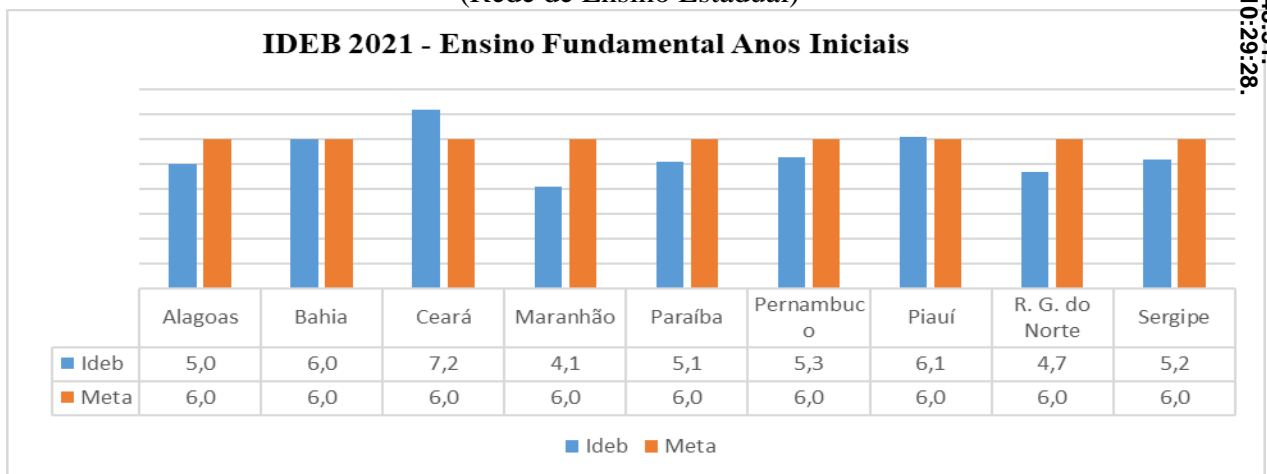
67. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

68. Vale destacar que os dados mais recentes sobre o IDEB, atualizados pelo INEP em 16/09/2022, são referentes ao exercício de 2021.

69. O estado do Ceará vem apresentando valores superiores às metas projetadas no IDEB desde o ano de 2007 para os anos iniciais do Ensino Fundamental na rede de ensino estadual.

70. Em 2021 em nível regional, o estado do Ceará obteve o melhor resultado do IDEB (7,2) em relação aos demais estados nos anos iniciais do Ensino Fundamental para rede de ensino estadual, conforme se observa no Gráfico 16.

Gráfico 16 – Resultado IDEB 2021 – Ensino Fundamental (anos iniciais) da Região Nordeste (Rede de Ensino Estadual)

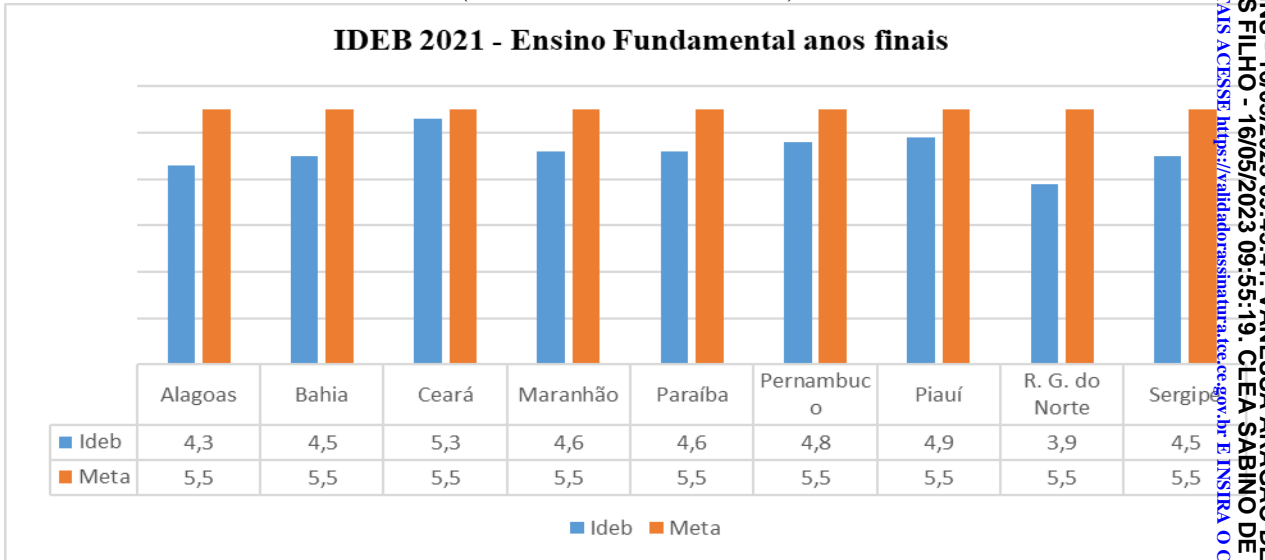


Fonte: INEP

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
 VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
 CLEA SABINO DE MATEOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR https://portal.tce.ce.gov.br/EINSTR/O\_CODIGO/47518E569E520C6F00F7899478243BB

71. Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, o estado do Ceará também obteve maior IDEB (5,3), na rede de ensino estadual, do Nordeste. Entretanto, não atingiu a meta estabelecida para o período de análise, conforme demonstrado a seguir:

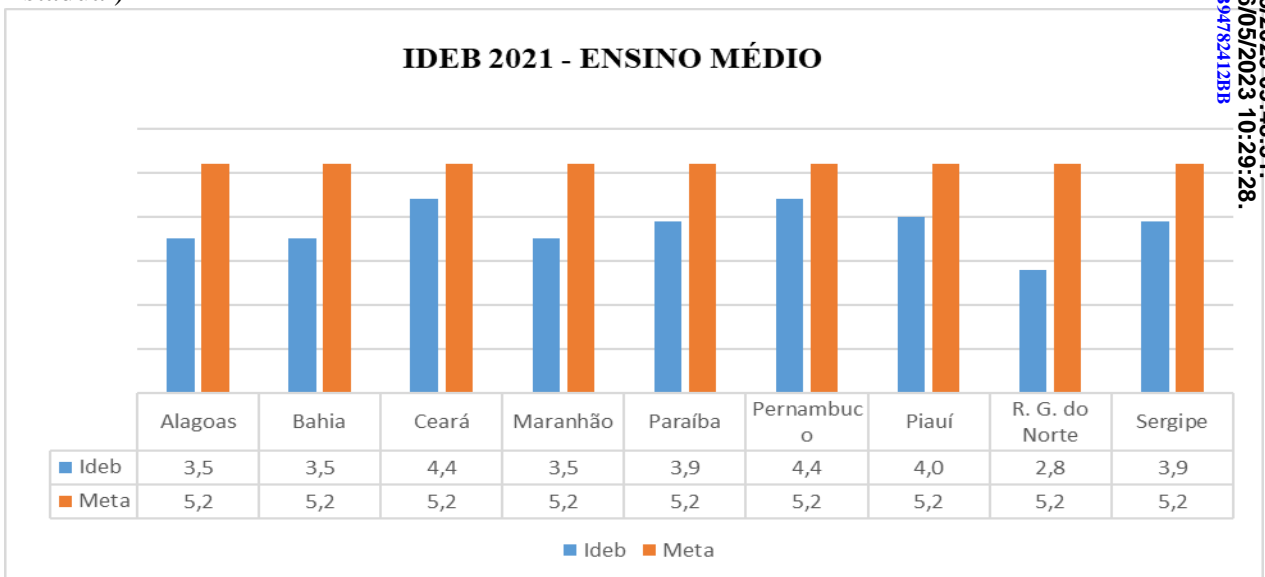
Gráfico 17 – Resultado IDEB 2021 – Anos finais do Ensino Fundamental da Região Nordeste (Rede de Ensino Estadual)



Fonte: INEP

72. Em relação ao 3º ano do Ensino Médio, observa-se, no Gráfico a seguir, que o estado do Ceará obteve IDEB (4,4), não atingindo a meta (5,2), na rede de ensino estadual.

Gráfico 18 – Resultado IDEB 2021 – Ensino Médio da Região Nordeste (Rede de Ensino Estadual)



Fonte: INEP

### 2.1.6. SEGURANÇA PÚBLICA

73. A Segurança Pública, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 144, é “ver do Estado, direito e responsabilidade de todos”, e que “é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

74. A seguir, serão analisados os Crimes Violentos Letais e Intencionais.

#### 2.1.6.1. Crimes Violentos Letais e Intencionais

75. Com relação ao exercício de 2022, o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), com intermédio da Assessoria de Análise Estatística e Criminal (AAESC), apresenta mensalmente as estatísticas acerca da segurança pública estadual.

76. A AAESC utiliza, como base de dados de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) o somatório de crimes de homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio). Em relação a dimensão temporal, a estatística será computada por meio de contagem de todos os crimes que ocorram entre o primeiro e o último dia do mês, considerando a data da ocorrência do evento criminal.

77. Com base nessa estatística, a SSPDS divulgou em seu sítio eletrônico que, no ano de 2022, apresentaram 3.125 vítimas no Estado do Ceará, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Número de vítimas no Ceará em 2022

Mês	CVLI	Ocorridos em Unidade Prisional	Intervenção Policial
Janeiro	251	0	14
Fevereiro	276	1	7
Março	227	0	14
Abril	244	1	9
Mai	269	0	15
Junho	214	0	10
Julho	257	0	22
Agosto	250	0	12
Setembro	250	0	12
Outubro	249	0	14
Novembro	235	0	14
Dezembro	248	1	9

Mês	CVLI	Ocorridos em Unidade Prisional	Intervenção Policial
<b>TOTAL</b>	<b>2.970</b>	<b>3</b>	<b>152</b>

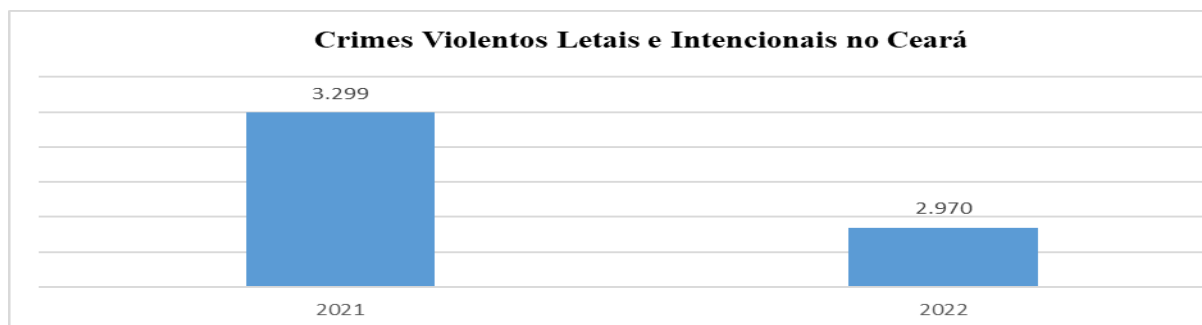
Fonte: SSPDS/CE

\* As mortes decorrentes de Intervenção Policial não são consideradas como intencionais, pois possuem excluidor de ilicitude.

78. A partir das informações acima, percebe-se que ao longo desse ano houve uma oscilação na criminalidade, tendo o mês de fevereiro com o maior número de vítimas registradas (276 pessoas). Já o mês de junho, obteve o menor número de vítimas, em 214 pessoas.

79. O Gráfico 19 apresenta o comparativo dos crimes violentos letais e intencionais no Estado do Ceará nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 19 – Comparativo entre 2021 e 2022 dos crimes violentos letais e intencionais.



Fonte: SSPDS/CE

80. Em dados consolidados, observa-se que o exercício de 2022 teve uma diminuição de 9,97% de Crimes Violentos Letais e Intencionais no Estado do Ceará, quando comparado ao ano de 2021.

### 2.1.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

81. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que restaram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 1 – Achados

ACHADOS	ITEM
<b>CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA</b>	
1. O estado do Ceará não atingiu a meta projetada para os anos finais do ensino fundamental, na rede de ensino estadual, para o exercício de 2021, de acordo com o resultado divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	2.1.5.1

Anísio Teixeira – INEP por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	
2. O estado do Ceará não atingiu a meta projetada para o ensino médio, na rede de ensino estadual, para o exercício de 2021, de acordo com o resultado divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	2.1.5.

## 2.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

82. O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal é baseado em três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Cada peça tem uma função específica, as quais necessitam estar alinhadas a mesmo objetivo: o planejamento da atividade financeira do Estado.

83. Tais instrumentos são normatizados pela Constituição Federal nos arts. 165 a 169, pela Constituição do Estado do Ceará, arts. 203 a 210, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 1º e 5º, as quais exigem a integração entre eles, sendo o programa, o elemento responsável por integração.

84. Isto posto, o presente tópico tem como objetivo analisar a estrutura do PPA, os resultados apresentados e monitorados pela SEPLAG, o cumprimento dos requisitos pela LDO e LOA de acordo com a legislação específica, bem como a execução orçamentária realizada durante o exercício de 2022.

### 2.2.1. PLANO PLURIANUAL

85. O PPA é um instrumento de planejamento estratégico das ações governamentais, compreendendo um período de quatro anos, tendo por finalidade estabelecer, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

86. Ademais, o PPA representa o núcleo do processo de planejamento governamental, constituindo-se em um poderoso instrumento de gestão que orienta as escolhas políticas de Estado e possibilita a otimização dos gastos públicos e, conseqüentemente, do incremento dos benefícios gerados à sociedade.

87. No que diz respeito ao Estado do Ceará, o PPA para o período 2020-2023 foi instituído pela Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, o qual estabelece o instrumento de planejamento

governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se baseia pelo conjunto dos seguintes princípios: I – Gestão para Resultados; II – Participação cidadã; III – Promoção do desenvolvimento territorial; IV – Intersetorialidade; V – Promoção do desenvolvimento sustentável.

88. A gestão do PPA 2020-2023 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos, das iniciativas e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

89. As revisões, o monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023 constituem instrumentos fundamentais para balizar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitar o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

90. A Lei que trata do PPA 2020-2023 prevê em seu art. 13 a possibilidade do Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário, fazer revisão no plano plurianual, que consiste na inclusão, exclusão ou alteração de programas.

91. Diante dessa possibilidade, o Governador do Estado do Ceará, no transcorrer da implementação do PPA em análise, observou, à luz do processo de acompanhamento e monitoramento das bases estratégica e programática, necessidades de ajustes, uma vez que a prospecção de cenários não se confirmou na medida idealizada, o que exigiu reorientar a atuação das entidades governamentais, no sentido de aprimorar sua gestão, promover a expansão da oferta dos bens e serviços à sociedade e proporcionar a realização dos resultados pretendidos.

92. Para realizar esses ajustes necessários neste PPA, a Assembleia Legislativa aprovou Lei nº 17.219, 03 de junho de 2020, que alterou o Plano Plurianual 2020-2023 para adequar a pandemia causada pelo novo coronavírus. Acrescentou um parágrafo que prevê a possibilidade do Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, por meio de decreto, promover a alteração de programas, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

93. Em seguida, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei nº 17.327, 23 de outubro de 2020, que altera os atributos dos programas criados pela Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual 2020-2023). Essa Lei ainda alterou as quantidades programadas das entregas

dos programas de governo retroagindo a 1º de janeiro de 2020, bem como os atributos dos programas para os exercícios de 2021 a 2023.

94. Por último, a Assembleia Legislativa aprovou Lei nº 17.776, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do PPA 2020-2023 para o período 2022-2023 e altera dispositivos da Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019. Os anexos da Lei de Revisão foram atualizados pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

### **2.2.1.1 Estrutura do PPA 2020-2023**

95. O PPA 2020-2023 está estruturado da seguinte forma: Eixo Governamental de Atuação Intersetorial, Tema e Programa.

96. O Eixo Governamental de Atuação Intersetorial, componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

97. Conforme estabeleceu a Lei nº 17.160/2019, o PPA em exame está apoiado em 07 (sete) grandes eixos de Governo, quais sejam: Ceará Acolhedor, Ceará da Gestão Democrática por Resultados, Ceará de Oportunidades, Ceará do Conhecimento, Ceará Pacífico, Ceará Saudável e Ceará Sustentável. Esses eixos estruturam a ação governamental de modo a permitir o desenvolvimento econômico para superar as desigualdades sociais e regionais.

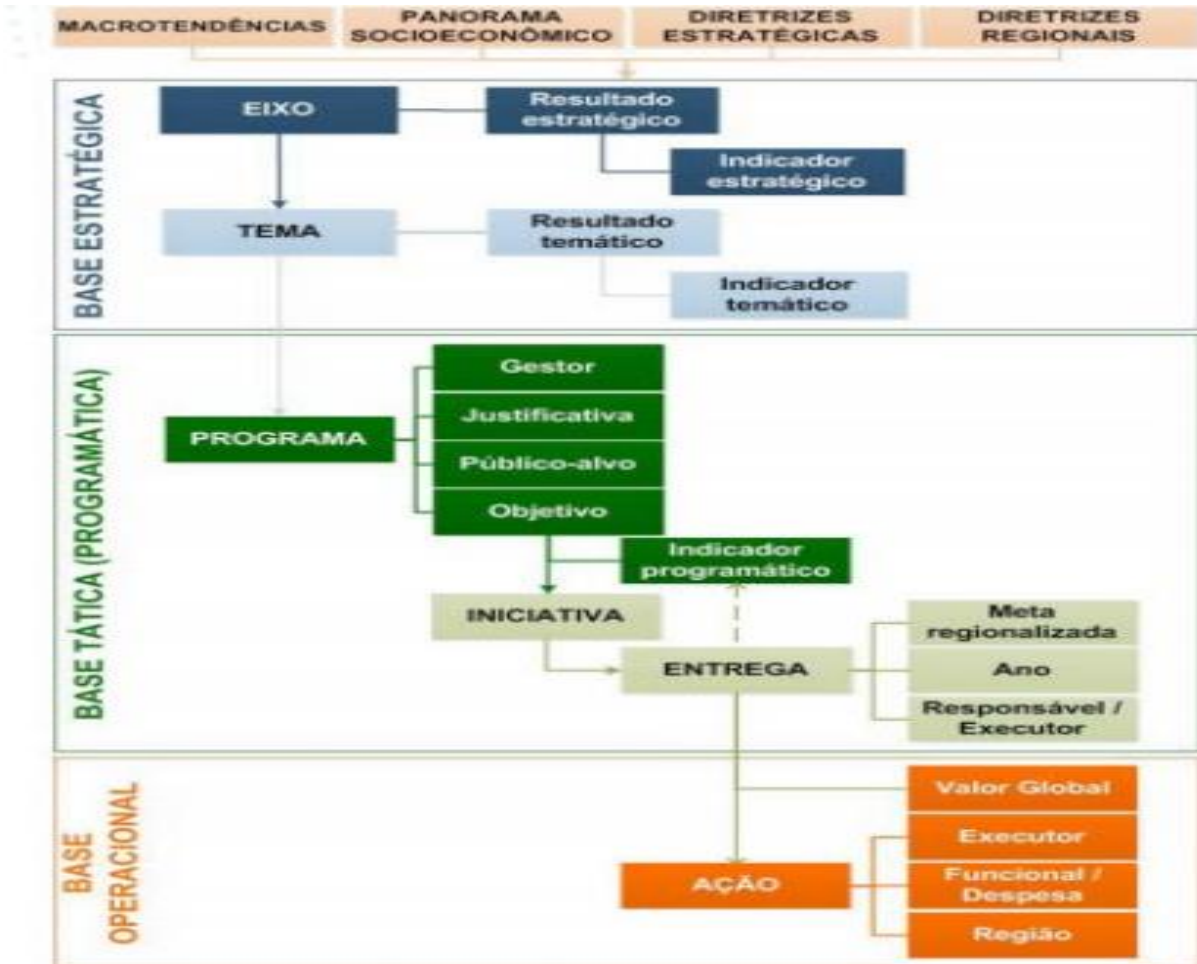
98. O Tema consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas, sendo classificado em setorial e intersetorial.

99. O Programa é o instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados. O Programa ainda visa solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense, além de permitir o monitoramento e a avaliação.

100. O PPA ainda contempla Agendas Transversais, as quais reúnem eixos e programas que, por intermédio das ofertas declaradas nas iniciativas, contribuem para a consecução dos resultados esperados pela sociedade em temas transversais, tais como: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Desenvolvimento Integral da Juventude, Equidade de Gênero, Igualdade Étnico-racial, Inclusão e Direitos da População LGBT, entre outros.

101. De acordo com Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, o PPA é estruturado em três dimensões: a dimensão estratégica, a dimensão tática e a dimensão operacional, conforme estão ilustradas na Figura 1.

Figura 1 – Diagrama sobre as dimensões do PPA 2020-2023



Fonte: Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023

102. A primeira dimensão representa o conjunto dos Eixos Governamentais de Atuação Inter-setorial, seus resultados estratégicos e indicadores e dos Temas, seus resultados temáticos e indicadores. A segunda dimensão expressa a vinculação dos programas com suas iniciativas e entregas. Por último, a base operacional que está voltada para o desempenho da ação governamental.

### 2.2.1.2. Integração do PPA com a Lei Orçamentária Anual

103. A Integração entre o PPA e a LOA é fundamental para a consecução dos objetivos do planejamento de médio prazo por meio da execução do planejamento de curto prazo. Essa integração se dá por meio dos Programas e das Iniciativas expressos na LOA, que devem estar alinhados com as metas e prioridades previstas na LDO.



104. Os Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando alcançar os resultados desejados, solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense.

105. Os programas podem ser classificados da seguinte forma:

- Finalísticos: são aqueles programas que, para o alcance do resultado pretendido, geram bens ou serviços para a sociedade;
- Administrativos: são aqueles programas voltados para o funcionamento da máquina administrativa do Estado;
- Especiais: são os programas que não contribuem, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo. Ou seja, não geram produtos à sociedade nem ao governo.

106. As iniciativas consistem na declaração governamental, visando melhorar o desempenho dos indicadores programáticos, tratando-se da estratégia a ser implementada, ou seja, as linhas de atuação, que gerarão entregas para o público-alvo.

107. As iniciativas definem a atuação do Poder Público e estabelecem um elo entre o PPA e a LOA.

108. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais, sendo que cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa. As vinculações entre as ações orçamentárias e iniciativas também constarão nas leis orçamentárias anuais.

### 2.2.1.3. Execução Financeira dos Programas

109. Neste ano o relatório apresenta os dados da execução financeira por tipo de programa finalístico, administrativo e especial, sendo que, para os programas finalísticos, será feita uma análise pormenorizada, analisando a representatividade desses programas no orçamento do Estado do Ceará.

### 2.2.1.4. Por tipo de Programa

110. A Tabela 2 contém a dotação atualizada da LOA 2022 para cada um dos 3 (três) tipos de programas (a), os valores efetivamente empenhados (b), os percentuais de execução orçamentária (%b/a) e os percentuais de representatividade/participação em relação ao total empenhado no exercício de 2022 (%b/c).

Tabela 2 - Dotação atualizada e valor empenhado para cada tipo de programa (R\$1,00)

Tipo de Programa	Dotação Atualizada (a)	Empenhado (b)	Execução (%b/a)	Representatividade (%b/c)
Administrativo	3.972.493.949,54	3.820.002.489,18	96,16%	11,04%
Especial	8.350.996.219,75	7.953.394.586,97	95,24%	22,99%
Finalístico	25.828.816.137,69	22.818.555.775,38	88,35%	65,96%
<b>Total (c)</b>	<b>38.152.306.306,98</b>	<b>34.591.952.851,53</b>	<b>90,67%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Processo nº 11446/2023-9

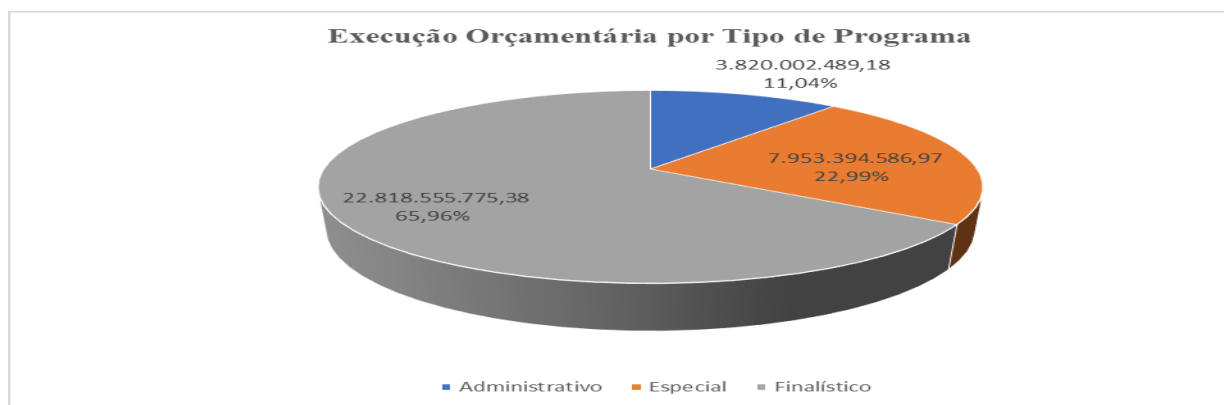
111. Analisando os dados fornecidos pela Seplag, verificou-se uma divergência em 982.090.246,33 (novecentos e oitenta e dois milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) nas dotações atualizadas apresentadas pela Seplag, por meio do Processo nº 11446/2023-7, e pela Sefaz, através do Balanço Geral do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022. Diante disso, a análise deste tópico será realizada com os dados fornecidos pela Seplag.

112. Dando seguimento a análise, no exercício financeiro de 2022, a execução dos Programas Governamentais, considerando-se os recursos autorizados pela LOA e os créditos adicionais, alcançou o valor de R\$ 22.818.555.775,38, que representou 88,35% do total autorizado.

113. Com relação aos recursos aplicados, o programa do tipo “Administrativo” atingiu percentual de execução de 96,16%, seguido pelo “Especial” (95,24%) e “Finalístico” (88,35%).

114. Neste ano, nota-se que o programa finalístico teve maior representatividade, respondendo por 65,96% da execução total, somando R\$ 22.818.555.775,38, enquanto o programa especial representou 22,99% (R\$ 7.953.394.586,97) do total orçamentário executado pelo Estado. Por fim, tem-se o programa administrativo que representou 11,04% do orçamento, empenhando quantia de R\$ 3.820.002.489,18.

Gráfico 20 – Execução orçamentária por tipo de programa (R\$1,00)



Fonte: Seplag

115. Vale destacar que o programa tipo finalístico, responsável pelo fornecimento de bens e serviços à população cearense, representou 65,96% da despesa orçamentária empenhada em 2022.

#### 2.2.1.4.1 Programas Administrativos e Especiais

116. O Gráfico 21 evidencia o comparativo das despesas realizadas pelos programas Administrativo (211 – Gestão Administrativa do Ceará) e Especial (212 – Encargos Gerais do Estado, 213 – Previdência Estadual e 999 – Reserva de Contingência) durante os exercícios de 2021 e 2022.

Gráfico 21 – Comparativo dos programas administrativo e especial em 2021(\*) e 2022 (R\$ bilhões)



Fonte: Seplag

\*Fator de correção: IPCA (5,7848%)

117. De acordo com as informações acima, observa-se que o programa 211 – Gestão Administrativa do Ceará apresentou um aumento na execução das despesas de 2021 para 2022, representando uma variação positiva de 13,69%. Tal programa tem como objetivo promover com eficiência a gestão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de todos os Poderes.

118. Em 2022, a maior despesa executada foi no Programa 213 - Previdência Estadual atingindo o montante de R\$ 4.032.751.447,25, ou seja, 56,31% do valor referente aos programas especiais no orçamento. Já o Programa 212 - Encargos Gerais do Estado, que trata do pagamento de dívidas do Estado, apresentou uma queda de 53,67% comparado com o ano anterior.

119. Por último, ressalta-se a existência do programa especial denominado de Reserva de Contingência, que trata de uma dotação orçamentária não especificada nem destinada a órgão, função ou despesa. Tal reserva deve estar prevista na LOA, tendo a sua forma de utilização e montante definidos com base na receita corrente líquida.

#### 2.2.1.4.2 Programas Finalísticos

120. A Tabela 3 compara a dotação atualizada da LOA 2022 para os 10 maiores programas finalísticos do PPA 2020–2023 (coluna a), os valores efetivamente empenhados (coluna b) e o percentual da execução orçamentária (% b/a).

Tabela 3 – Execução orçamentária das 10 maiores dotações atualizadas dos programas finalísticos

Programa Finalístico	Dotação atualizada (a)	Empenhado (b)	Execução (% b/a)
631 - Atenção à Saúde Perto do Cidadão	5.201.734.607,10	4.997.136.230,05	96,07%
521 - Segurança Pública Integrada com a Sociedade	3.834.039.585,00	3.764.685.260,29	98,19%
433 - Desenvolvimento do Ensino Médio	3.296.025.824,31	3.251.734.780,86	98,66%
342 - Infraestrutura e Logística	1.392.244.682,11	1.228.592.960,68	88,25%
512 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	1.328.943.918,49	1.292.684.898,21	97,27%
343 - Mobilidade, Trânsito e Transporte	905.488.045,95	559.802.802,61	61,82%
621 - Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana	884.006.111,34	60.384.726,00	6,83%
451 - Desenvolvimento Integral da Educação Superior	844.479.657,46	810.104.739,17	95,93%
514 - Gestão E Modernização do Sistema Penitenciário	778.888.740,55	758.711.047,17	97,41%
231 - Melhoria da Relação Fisco-Contribuinte-Sociedade	694.392.765,60	687.824.802,54	99,05%
<b>Total</b>	<b>19.160.243.937,91</b>	<b>17.411.662.247,58</b>	<b>90,87%</b>

Fonte: Processo nº 11446/2023-9

121. Considerando os dados acima e fazendo uma análise de setores finalísticos, pode-se afirmar que o Governo do Estado priorizou no exercício de 2022 as áreas de “Saúde”, “Segurança Pública” e “Educação”, uma vez que os Programas Finalísticos (631 - Atenção à Saúde Perto do

Cidadão, 521 - Segurança Pública Integrada com a Sociedade e 433 - Desenvolvimento do E (no Médio) foram os que alcançaram as maiores dotações orçamentárias.

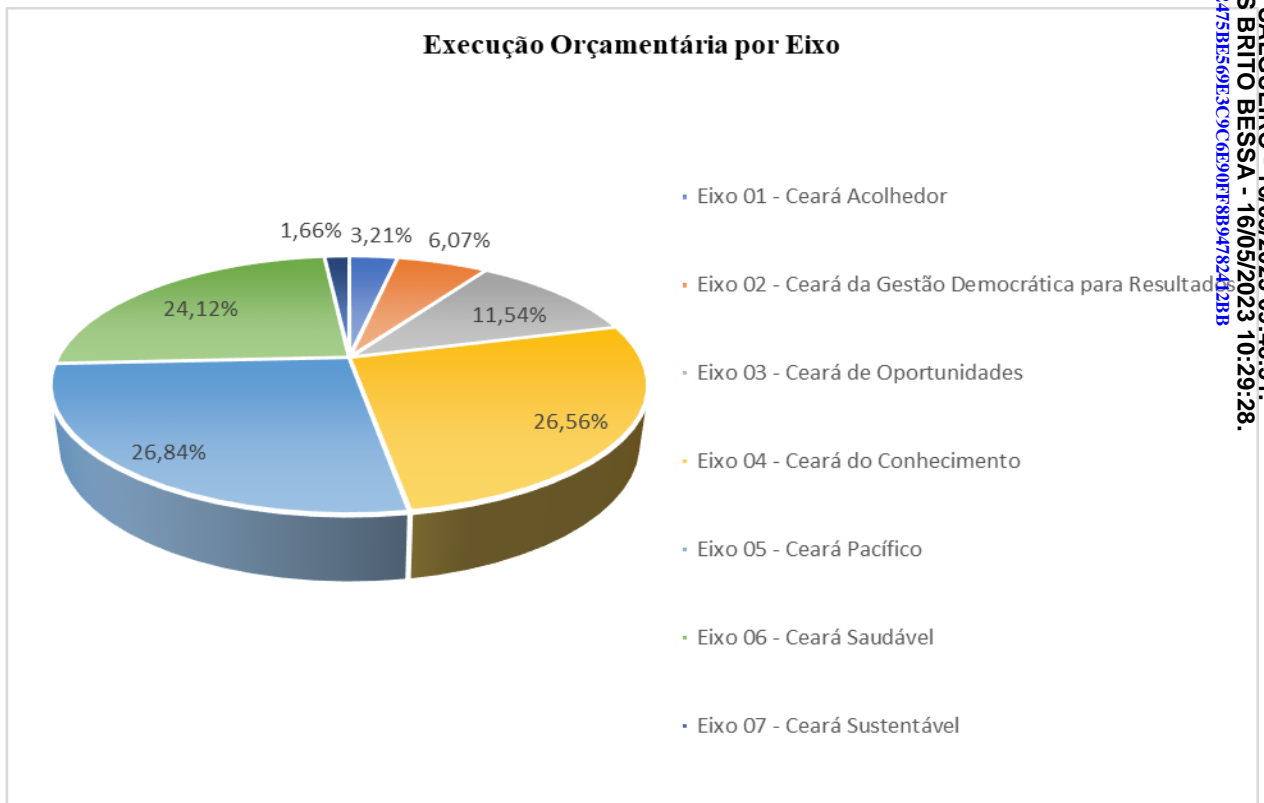
122. Analisando a representatividade desses programas finalísticos, os 10 programas listados responderam por 76,30% da totalidade de recursos empenhados no exercício de 2022, somando R\$ 17.411.662.247,58, enquanto o conjunto dos demais 78 programas finalísticos representaram apenas 23,70%, com o montante de R\$ 5.406.893.527,80.

**2.2.1.4.2.1 Análise do Nível de Execução Orçamentária dos programas finalísticos por Eixo Governamental de Atuação Intersectorial**

123. No exercício financeiro de 2022, a execução dos programas finalísticos por Eixo Governamental de Atuação Intersectorial do PPA 2020-2023, considerando os recursos autorizados pelo LOA e os créditos adicionais, alcançou R\$ 22.818.555.775,38, montante que representou 88,3% do total autorizado.

124. O Gráfico 22 apresenta a representatividade, no exercício de 2022, da execução orçamentária dos programas finalísticos, agregando-os para cada Eixo Governamental do PPA 2020-2023.

**Gráfico 22 – Execução orçamentária dos programas finalísticos em 2022**



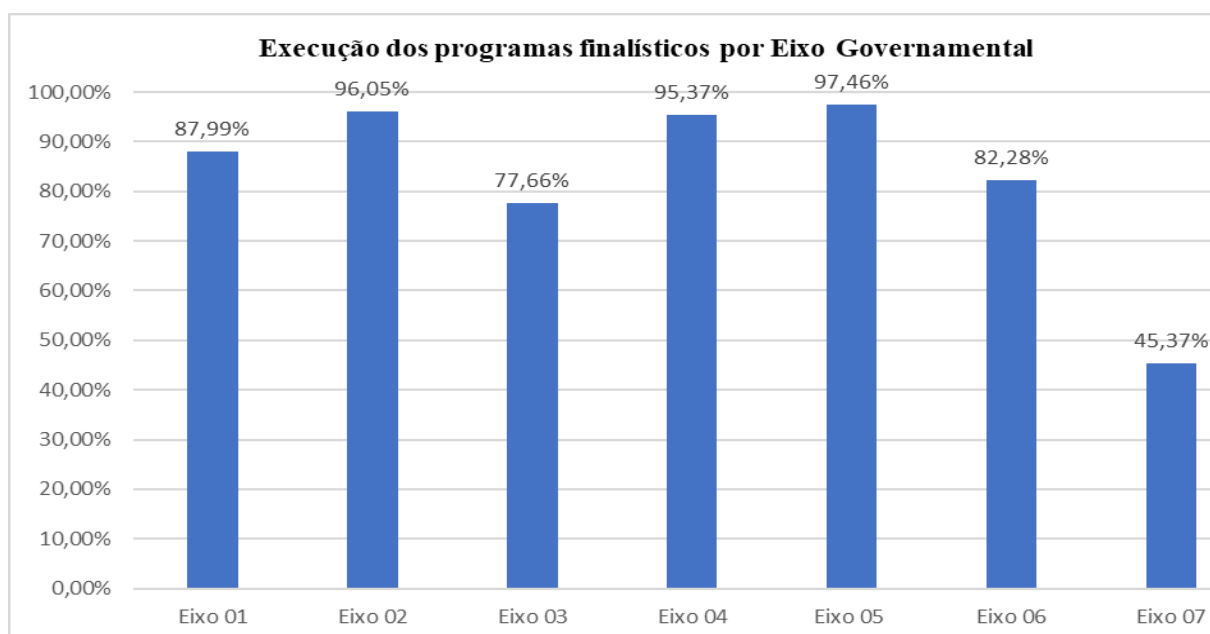
Fonte: Processo nº 11446/2023-9

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 09:18:44.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR https://validador.tce.ce.gov.br/INFORMACAO/O\_CODIGO\_2475B8569E3C9C6E90E7F8B94782462BB

125. De acordo com o Gráfico 23, os eixos que apresentaram as maiores representatividades nas execuções orçamentárias pelo Governo do Estado do Ceará, em 2022, foram os seguintes: Eixo 05 – Ceará Pacífico no montante de R\$ 6.125.194.406,51; Eixo 04 – Ceará do Conhecimento em R\$ 6.059.708.382,67; e Eixo 06 – Ceará Saudável na importância de R\$ 5.503.567.078,00.

126. A Gráfico 23 apresenta a execução dos programas finalísticos por Eixo Governamental durante o exercício de 2022.

**Gráfico 23 – Execução dos programas finalísticos por Eixo Governamental**



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

127. De acordo com as informações acima, verifica-se que os Eixos nas áreas de ‘Segurança Pública’ e ‘Educação’ mantiveram um perfil de execução satisfatório, na proporção de 97,46% e 95,37%, respectivamente, do total planejado.

128. Vale destacar que o Eixo 07 apresentou uma execução orçamentária de 45,37%, devida à baixa execução do programa 732 - Oferta Hídrica para Múltiplos Usos, principalmente nas iniciativas 732.1.01 Expansão da capacidade de acumulação hídrica, 732.1.03 - Expansão da capacidade de transferência hídrica e 732.1.04 - Expansão da capacidade de transferência hídrica - Cinturão das Águas do Ceará.

129. Por fim, destaca-se o fato de que, sob os aspectos de legalidade e legitimidade, as despesas executadas dos programas destacados serão oportunamente analisadas quando do exame das prestações de contas anuais de seus respectivos órgãos/entidades ou quando selecionados como objeto de auditorias realizadas por este Tribunal.



134. O Eixo 01 Ceará Acolhedor possui 13 programas de governo, dividido nos 04 temas contemplados no PPA 2020-2023.

135. Analisando as informações acima, os temas estratégicos que mais se destacaram foram 1.4 – Segurança Alimentar e Nutricional (99%) e 1.2 – Assistência Social (76%).

136. Em análises pontuais sobre o nível de execução física dos programas finalísticos que compõem as principais políticas públicas, observa-se que o Programa 123 - Proteção Social Básica teve a maior execução orçamentária no Eixo 01 no valor de R\$ 382.962.727,51.

137. Com a função de orientar a elaboração do orçamento público, o art. 2º da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021 (Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021) estabeleceu no seu Anexo I as prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2022, consoante objetivos e diretrizes estabelecidas no PPA 2020-2023.

138. Dessas metas previstas no Anexo I da LDO-2022, verificou-se que, das 95 iniciativas apresentadas no Eixo 01 Ceará Acolhedor, 22 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022.

139. Das 22 iniciativas referente ao Anexo I Metas e Prioridades, constatou-se que 04 iniciativas não tiveram nenhuma execução física. Por outro lado, 50% das iniciativas consideradas prioritárias pelo Anexo I em 2022 apresentam execução física acima de 95% da meta estabelecida.

140. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual não priorizou as metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022, tendo em vista que algumas iniciativas não apresentaram nenhuma execução física durante o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

#### **b) Eixo 02 Ceará da Gestão Democrática por Resultados**

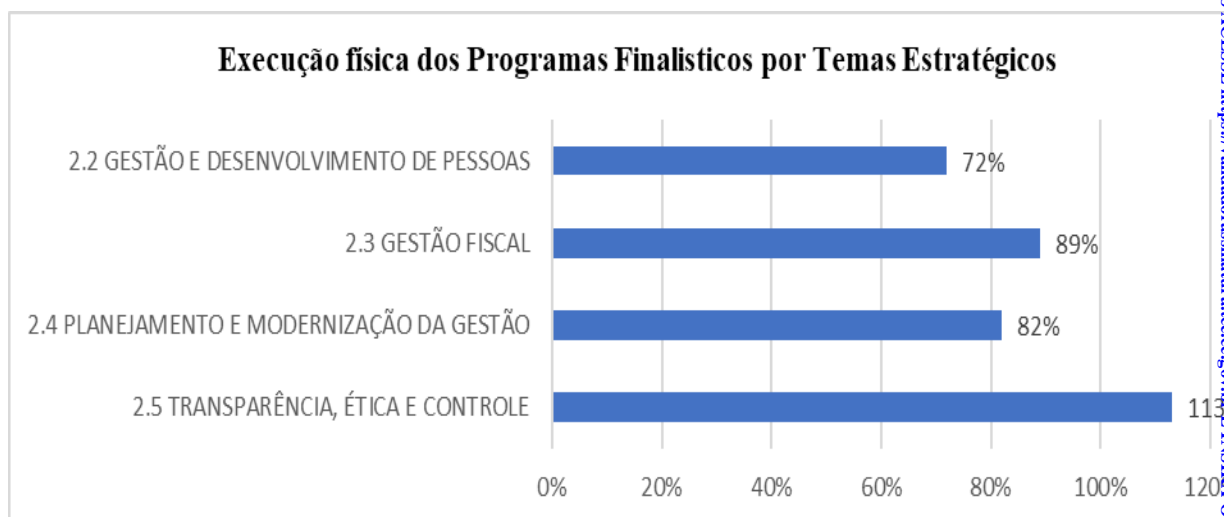
141. O Eixo 02 Ceará da Gestão Democrática por Resultados tem como estratégia principal que a população seja atendida com serviços públicos estaduais planejados e geridos de forma eficiente, eficaz e efetiva, atendendo às necessidades e demandas regionais, com transparência, controle social, equidade e sustentabilidade fiscal, sendo dividida em 04 Temas Estratégicos: 2.1 – Administração Geral; 2.2 – Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; 2.3 – Gestão Fiscal; 2.4 – Planejamento e modernização da Gestão e 2.5 – Transparência, Ética e Controle.

142. Neste item, será excluído o Tema Estratégico 2.1 – Administração Geral por agregar apenas o “programa administrativo” de Gestão Administrativa do Ceará de todos os órgãos e entida-

des do Estado e os “programas especiais”, tais como: Previdência Estadual, Encargos Gerais Estado e Reserva de Contingência.

143. O Gráfico 25 apresenta o resultado da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2022 por tema estratégico.

Gráfico 25 - Execução física por Programas Finalísticos por Tema



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem valor programado.

144. Como se pode observar no Gráfico 25, 3 temas estratégicos contemplados neste EAP tiveram a execução física em 2022 acima de 80,00%, merecendo destaque os seguintes programas: 231 - Melhoria da Relação Fisco-Contribuinte-Sociedade (93%) e 232 – Modernização da Gestão Fiscal (86%).

145. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que das 101 iniciativas apresentadas no Eixo 02 Ceará da Gestão Democrática por Resultados, apenas 02 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022: 221.1.06 Promoção de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis, militares, seus dependentes e pensionistas (146%) e 255.1.03 Promoção do desenvolvimento e da qualificação de servidores, jurisdicionados e sociedade (145%).

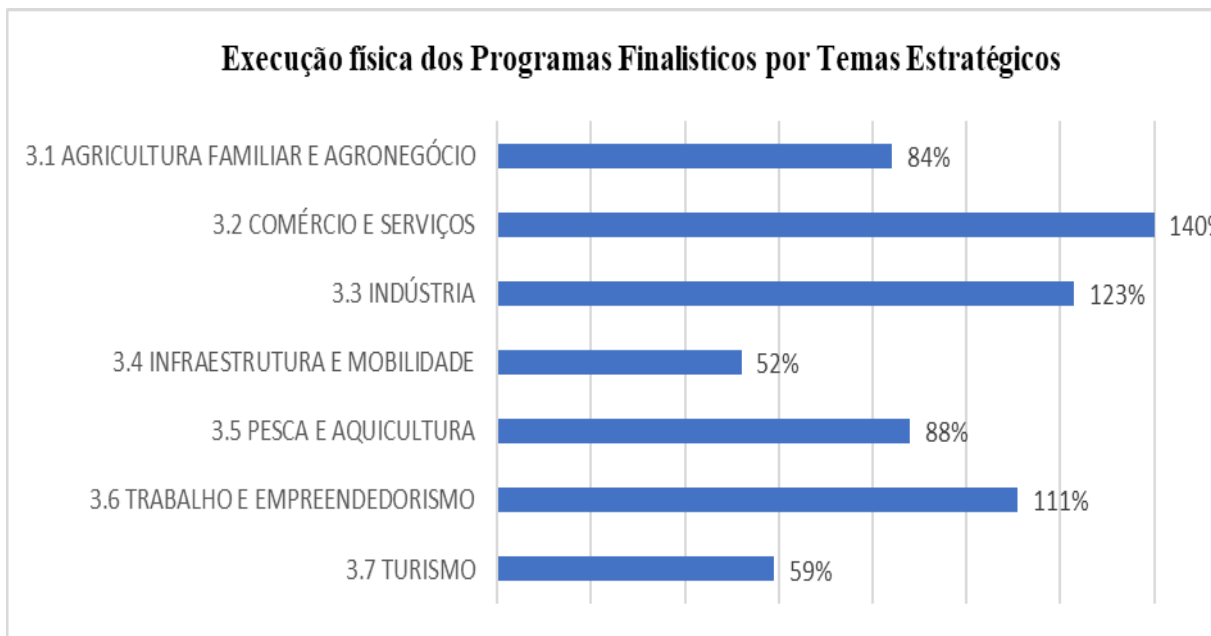
146. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual priorizou as metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022 para o Eixo 02, pois tiveram suas iniciativas apresentadas com execução física acima de 100%.

**c) Eixo 03 Ceará de Oportunidades**

147. O Ceará de Oportunidades tem como eixo estratégico promover o desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores, sendo desdobrado nos seguintes temas: 3.1 Agricultura Familiar e Agronegócio; 3.2 Comércio e Serviços; 3.3 – Indústria; 3.4 – Infraestrutura e Mobilidade; 3.5 – Pesca e Aquicultura; 3.6 – Trabalho e Empreendedorismo e 3.7 – Turismo.

148. Em relação a este Eixo, os resultados da execução física dos programas finalísticos, exercício de 2022, serão apresentados no Gráfico 26 por tema estratégico.

Gráfico 26 - Execução física dos programas finalísticos por Tema



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior 300% e as iniciativas sem valor programado.

149. Analisando as informações acima, observa-se que 03 temas estratégicos tiveram sua execução física acima de 100% da meta programada durante o exercício de 2022.

150. Em análise pontual sobre o nível de execução física dos Programas finalísticos que espelham as principais políticas públicas deste Eixo, observa-se que o Tema Estratégico 3.4 - Infraestrutura e Mobilidade, de maior orçamento do Eixo 03 Ceará de Oportunidades, no PPA 2020-2023, apresentou uma execução de 52% da meta programada em 2022. Esses programas têm como objetivo assegurar infraestrutura adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará.

151. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que, das 131 iniciativas apresentadas no Eixo 03 Ceará de Oportunidades, 32 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022.

152. Das metas prioritárias do Anexo I, a iniciativa Expansão da produção da agropecuária familiar com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis (311.1.04) não apresentaram programação física para o exercício de 2024. Constatou-se também que 03 iniciativas não tiveram nenhuma execução física no período, mesmo havendo previsão na programação de metas para o exercício de 2022.

153. Por outro lado, 22 iniciativas consideradas prioritárias pelo Anexo I em 2022 apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida pela LDO 2022.

154. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual não priorizou as metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022 para este Eixo, tendo em vista que algumas iniciativas não apresentaram nenhuma execução nem previsão na programação de metas para o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

#### **d) Eixo 04 Ceará do Conhecimento**

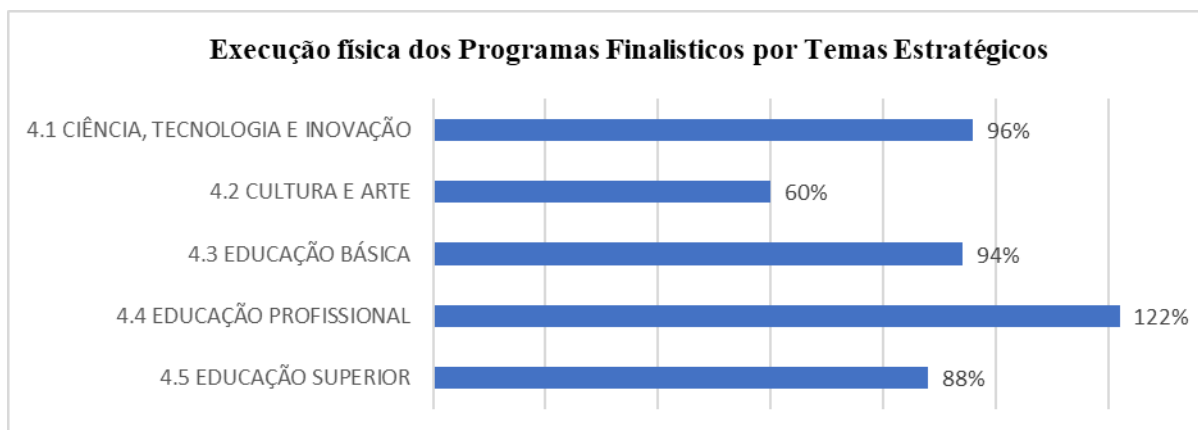
155. Nas sociedades modernas, o conhecimento é um dos aspectos mais relevantes nessa construção – enquanto fator eficaz e imprescindível na criação da riqueza e na inclusão social.

156. A missão de governo é, portanto, a de assegurar as condições para a produção da riqueza e sua distribuição na sociedade. E o compromisso central do Plano Plurianual é lançar bases sólidas para a construção de uma sociedade do conhecimento no Ceará.

157. Esse propósito representa uma revolução na política de desenvolvimento econômico social, disponibilizando o conhecimento, a cultura e a educação para todas as classes e camadas sociais.

158. O primeiro passo para a construção de uma sociedade do conhecimento está na Educação Básica de qualidade. Além disso, outras tarefas também estão relacionadas como Ciência, Tecnologia e Inovação, Ensino Superior, Educação Profissional, Cultura e Arte – todas relacionadas ao desempenho da tarefa fundamental relativa à Educação Básica.

159. O Gráfico 27 apresenta os resultados da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2022 por tema estratégico.

**Gráfico 27 – Execução física dos Programas de governo por Tema**


Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem valor programado.

160. O Eixo 04 Ceará do Conhecimento possui 15 programas de governo, divididos em 5 Temas: 4.1 Ciência, Tecnologia e Inovação; 4.2 Cultura e Arte; 4.3 Educação Básica; 4.4 Educação Profissional e 4.5 Educação Superior.

161. Vale destacar que o Programa 433 - Desenvolvimento do Ensino Médio, maior dotação atualizada na LOA 2022, na área de educação, apresentou uma execução física de 90% da meta projetada para 2022. Esse programa visa assegurar a efetiva aprendizagem no Ensino Médio com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho.

162. Outro programa que merece destaque é o “Desenvolvimento Integral da Educação Superior (451)”, que apresentou um percentual de 88% da sua execução física realizada em 2022, correspondendo a um valor empenhado de R\$ 810.104.739,17.

163. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que, das 100 iniciativas apresentadas no Eixo 05 Ceará do Conhecimento, 30 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022, representando 30% do total das iniciativas do Eixo em análise.

164. Das metas prioritárias do Anexo I, 23 iniciativas executaram um percentual acima de 80% da meta programada para o exercício em análise, tais como: 412.1.01 Promoção do fomento à criação de negócios nascentes (startups) e à competitividade das empresas e qualidade de seus produtos (105%); 431.1.02 Qualificação dos serviços educacionais de apoio à inclusão e ao atendimento das pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede estadual de ensino (108%); 432.1.04 Expansão da

oferta de vagas da rede municipal de Ensino Fundamental (400%); e 451.1.01 Promoção acesso da população ao Sistema Estadual de Educação Superior (107%).

165. Por outro lado, a iniciativa Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na idade adequada no Ensino Fundamental. Implantação da política estadual de Economia da Cultura (432.1.03) não apresentou nenhuma execução física no período.

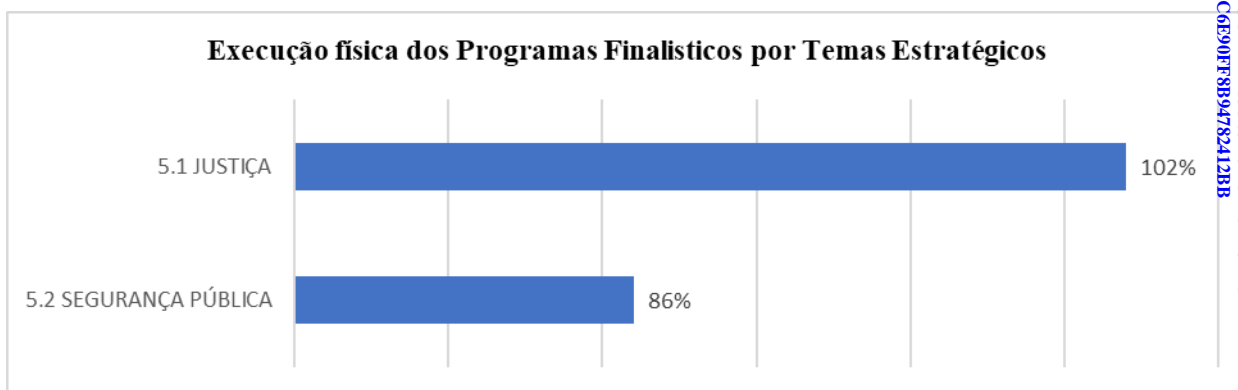
166. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual não priorizou algumas metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022 para este Eixo, tendo em vista que algumas iniciativas não apresentaram nenhuma ou baixa execução das metas para o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

**e) Eixo 05 Ceará Pacífico**

167. O Eixo 05 Ceará Pacífico busca uma sociedade cearense pacificada com amplo acesso a segurança e justiça efetivas, humanizadas e integradas. Este Eixo possui 09 programas finalísticos, sendo dividido em 02 Temas Estratégicos: 5.1 – Justiça e 5.2 – Segurança Pública.

168. O Gráfico 28 apresenta os resultados da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2022 por tema estratégico.

Gráfico 28 - Execução física dos Programas Finalísticos por Tema



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem valor programado.

169. Como se pode observar no Gráfico 28, os programas finalísticos do Tema 5.1 Justiça que apresentou as maiores execuções físicas, em 2022, foram os seguintes: 511 – Promoção do Acesso Gratuito à Justiça (105%), 514 – Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário (121%) e 515 – Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis (113%).

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44. Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31. FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31. JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28. PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITALIS (S) ESSA URL: https://validador.siginturata.tce.ce.gov.br/INSTA/O\_CODIGO:24751BE569E3C9C6FE90F7894782412BB

170. O Programa 513 - Integração do Sistema de Justiça Criminal (Integra) não apresentou nenhuma execução física na iniciativa 513.1.01 Qualificação da comunicação entre os órgãos do Sistema de Justiça Criminal.

171. Vale destacar que, a segunda maior dotação atualizada na LOA 2022, o Programa 520 Segurança Pública Integrada com a Sociedade apresentou uma execução física de 97% da meta projetada para 2022. Esse programa tem como objetivo fomentar a integração com a Sociedade em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.

172. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que, das 59 iniciativas apresentadas no Eixo 05 Ceará Pacífico, 17 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022, representando 28,81% das metas deste Eixo como prioritárias para o Governo do Estado do Ceará.

173. Das metas prioritárias, constatou-se que 03 iniciativas não tiveram execução física no período, mesmo havendo previsão na programação de metas na LDO 2022.

174. Por outro lado, 82% das iniciativas consideradas prioritárias pelo Anexo I em 2022 apresentaram uma execução física acima de 100% de meta estabelecida no período pela LDO - 2022.

175. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual não priorizou todas as metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022, tendo em vista que algumas iniciativas apresentaram nenhuma ou baixa execução nas previsões de metas para o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

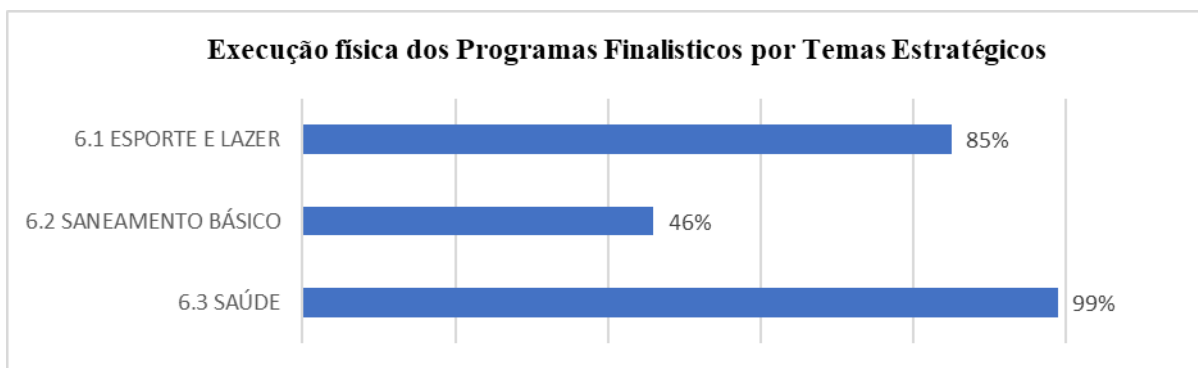
#### **f) Eixo 06 Ceará Saudável**

176. O conceito “Estar saudável” é dinâmico e abrangente, qualificado pela intervenção humana, resultante de um processo coletivo, a partir da interação entre os determinantes culturais, econômicos, sociais e ambientais. Dessa forma, a construção de um Ceará Saudável terá, enquanto pressupostos da cidadania, a garantia de direitos, a promoção da saúde, o fortalecimento das ações comunitárias, a criação de ambientes favoráveis, o desenvolvimento de habilidades pessoais e mudança de estilos de vida.

177. Nesta perspectiva, o Eixo Governamental chamado Ceará Saudável contempla três Temas, interligados e articulados com os demais temas: Saúde, Esporte e Lazer e Saneamento Básico.

178. O Gráfico 29 apresenta o resultado da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2022 por tema estratégico.

Gráfico 29 - Execução física dos Programas Finalísticos por Tema



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem valor programado.

179. O Eixo 06 Ceará Saudável possui 08 programas de governo, divididos em 03 Temas: Esporte e Lazer, 6.2 Saneamento Básico e 6.3 Saúde.

180. Vale destacar que o Programa 631 - Atenção à Saúde Perto do Cidadão, a maior dotação atualizada na LOA 2022, apresentou uma execução física de 101% da meta projetada para 2022. Esse programa tem como objetivo melhorar a resolutividade e a eficiência das ações de saúde, em forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, tendo como seu público-alvo população usuária do SUS.

181. O Programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão tem como suas principais iniciativas: 631.1.01 - Promoção da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde; 631.1.02 - Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde; 631.1.03 - Qualificação física e tecnológica dos serviços de saúde na Atenção Primária; 631.1.04 - Promoção da Assistência Farmacêutica; 631.1.05 Expansão da promoção da Assistência Farmacêutica; 631.1.06 - Implantação da Gestão da Qualidade, Humanização e Transparência; 631.1.07 - Promoção da Assistência Social a Pessoas com Necessidades Especiais; e 631.1.12 - Promoção do tratamento do uso problemático de álcool e outras drogas.

182. Na área de saneamento básico, as ações realizadas pelos programas de governo 621 - Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana (56%) e 622 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural (38%), pertencentes ao Tema Estratégico 6.2 Saneamento Básico, foram as seguintes: 1 sistema de abastecimento de água melhorado na

Qualificação do serviço de abastecimento de água. (621.1.02); 3 sistemas de esgotamento sanitário ampliado na Expansão do serviço de esgotamento sanitário (621.1.03); 70 poços instalados para expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural (622.1.01).

183. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que, das 59 iniciativas apresentadas no Ceará Saudável, 20 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022, representando 33% do total das iniciativas do Eixo em análise.

184. Das metas prioritárias do Anexo I, 07 iniciativas apresentaram execução física igual ou acima de 80% no exercício de 2022, tais como: 631.1.02 - Expansão da oferta de serviços de Atenção Primária à Saúde (80%); 622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural (86%); e 611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esportes e lazer (3.167%).

185. Constatou-se também que 03 iniciativas não tiveram programação física para período referente às metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022.

186. Diante do exposto, observa-se que a Administração Pública Estadual não priorizou as metas estabelecidas no Anexo I da LDO 2022 para este Eixo, tendo em vista que algumas iniciativas não apresentaram nenhuma previsão de metas para o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

#### **g) Eixo 07 Ceará Sustentável**

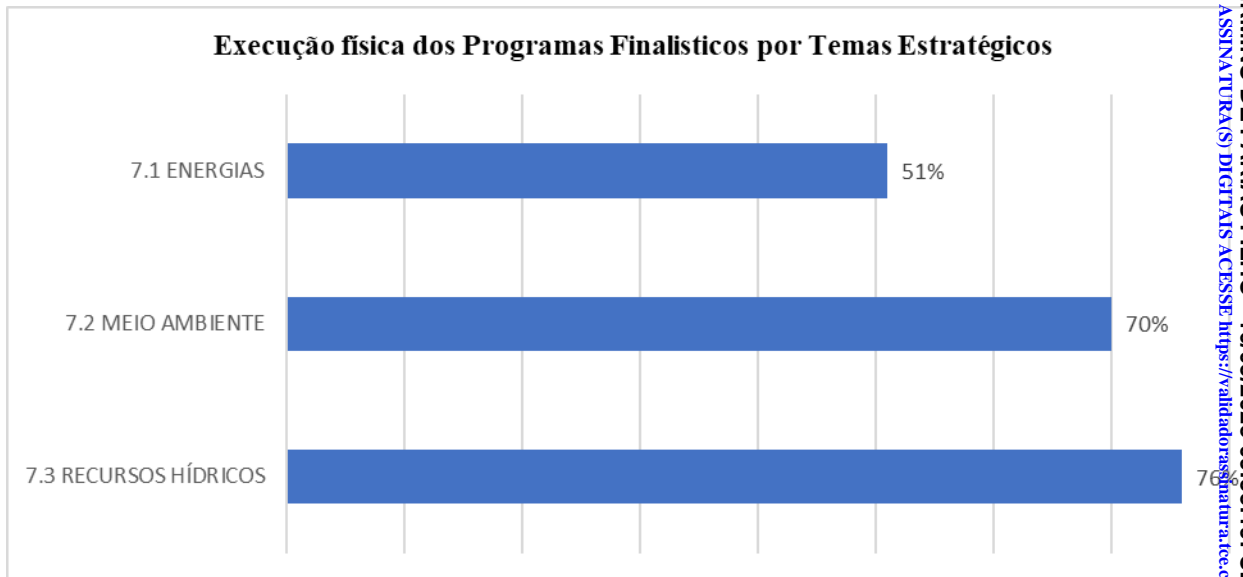
187. O Estado do Ceará está inserido na região do Semiárido brasileiro, representando 86% de sua área inserida nessa região. Este perfil sugere um risco de seca mais significativo (maior que 60%), prolongado, refletindo-se sobre toda a população, requerendo medidas para aprimorar a convivência com o ambiente e minimizar os impactos ambientais, sociais e produtivos.

188. Somente com o fortalecimento de políticas públicas de convivência com o Semiárido, o Estado do Ceará conseguirá adaptar-se e utilizar-se dos consideráveis potenciais do Bioma Caatinga e da sua ampla e única biodiversidade funcional - forrageira, medicinal ou madeireira.

189. O Eixo 07 Ceará Sustentável é dividido em 03 Temas, a saber: 7.1 – Energias, 7.2 – Meio Ambiente e 7.3 – Recursos Hídricos.

190. O Gráfico 30 apresenta o resultado da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2022 por tema estratégico.

Gráfico 30 - Execução física dos Programas Finalísticos por Tema



Fonte: Processo nº 11446/2023-9

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem valor programado.

191. Dos 09 programas de governo do Eixo 07 Ceará Sustentável, apenas 02 estão agrupados no Tema 7.3 Recursos Hídricos, que busca um resultado para sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.

192. O programa de governo 731 - Planejamento e Gestão Participativa dos Recursos Hídricos executou 137% da sua meta programada para 2022, promovendo eventos, campanhas, publicações de estudos, dentre outros.

193. No Tema 7.2 Meio Ambiente, os Programas que mais se destacaram foram 724 - Ceará Mais Verde: Conservar e Proteger os Recursos Naturais e Biodiversidade do Ceará (92%), 725 - Ceará Consciente por Natureza (66%) e 726 – Resíduos Sólidos (65%).

194. O programa 711 - Matriz Energética do Estado do Ceará, responsável em promover segurança e eficiência energética, com expansão da produção e incentivo ao consumo racional da energia disponível no Estado, realizou um percentual de 51% da sua meta projetada para o exercício em análise.

195. Conforme as metas previstas no Anexo I da LDO 2022, verificou-se que, das 59 iniciativas apresentadas no Eixo 07 Ceará Sustentável, 15 iniciativas foram consideradas como prioridades pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2022.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:28:28.  
PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR: https://validador.natural.tce.ce.gov.br/ E INSERIR O CÓDIGO 2475B8669E399CE907F899478412BB

196. Das 15 iniciativas referente ao Anexo I Metas e Prioridades, constatou-se que 5 iniciativas apresentaram execução acima de 80% da meta programada para 2022, representando 33% das metas prioritárias.

197. Dessas metas prioritárias, 05 iniciativas não realizaram nenhuma execução física durante o exercício de 2022, representando 33% das metas prioritárias para o Eixo Sustentável. Logo, observa-se a Administração Pública Estadual não priorizou as metas estabelecidas no Anexo I do LDO 2022, tendo em vista que tiveram iniciativas sem execução das metas.

198. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

#### 2.2.1.4.2.2.1 Análise da Execução das metas físicas acima de 1.000%

199. A Tabela 4 apresentará as 9 entregas dos programas finalísticos do PPA 2020-2023 que realizaram metas físicas acima de 1.000%, confrontando com as metas programadas para o exercício de 2022.

Tabela 4 - Execução de metas físicas das entregas acima de 1.000%.

Programa	Iniciativa/Entrega	Programado	Realizado	%
<b>611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO</b>	611.1.02 Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer. EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADO	3	95	3.167%
<b>331 ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</b>	331.1.04 Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050. EMPREENDIMENTO IMPLANTADO	1	30	3.000%
<b>222 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS</b>	222.1.05 Expansão das estratégias de reconhecimento e de melhoria do desempenho para servidores públicos. PLANO ELABORADO	1	25	2.500%
<b>135 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>	135.1.12 Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais,	100	1.642	1.642%

Programa	Iniciativa/Entrega	Programado	Realizado	%
	Travestis e Transexuais (LGBT). ATENDIMENTO REALIZADO			
<b>231 MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE</b>	231.1.02 Qualificação física e tecnológica da prestação dos serviços fazendários. UNIDADE FAZENDÁRIA ESTRUTURADA	2	32	1.600%
<b>724 CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ</b>	724.1.08 Promoção do controle e fiscalização dos recursos ambientais estaduais. FISCALIZAÇÃO REALIZADA	14	199	1.421%
<b>136 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</b>	136.1.03 Qualificação física e tecnológica das unidades de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. CENTRO SOCIOEDUCATIVO ESTRUTURADO	1	14	1.400%
<b>222 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS</b>	222.1.07 Promoção do assessoramento na área de gestão e desenvolvimento estratégico de pessoas aos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional. ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	2	25	1.250%
<b>244 GOVERNO DIGITAL DO CEARÁ</b>	244.1.04 Expansão da disponibilização e compartilhamento de dados governamentais. ESTUDO E PESQUISA PUBLICADOS	1	11	1.100%

Fonte: Processo nº 11446/2023-9

200. Como pode se observar na Tabela 4, verifica-se que a meta de alguns programas de governo não está sendo dimensionada adequadamente pela Administração Pública Estadual para determinados bens ou serviços, tendo em vista que foram executadas metas acima de 1.000% da programada no PPA 2020-2023 para o exercício de 2022. Ressalta-se que este assunto já está

sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº293/2022.

#### 2.2.1.4.3 Análise da Execução Físico-Financeira

201. O Estado do Ceará possui um sistema de Consulta de Acompanhamento do PPA, disponível na página eletrônica da Seplag, para realizar o acompanhamento das metas físicas e financeiras para cada eixo, temas e programas, incluindo suas respectivas iniciativas por meio do Relatório de Acompanhamento das Entregas.

202. A análise realizada foi concentrada nos programas finalísticos das principais ações políticas públicas como saúde, educação, segurança pública, dentre outros, desenvolvidas no Estado do Ceará para o período de 2022.

203. Na Tabela 5, serão apresentadas algumas iniciativas dos programas finalísticos que tiveram execução (física e orçamentária) no exercício de 2022.

Tabela 5 – Execução das metas físicas-financeiras do PPA 2020-2023 (R\$ 1,00)

Programa/Iniciativa/Entrega	Meta Prevista	Meta Realizada	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Realização (b/a%)
<b>311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR</b> 311.1.04 Expansão da produção da agropecuária familiar com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS IMPLANTADO	0	0	2.787.739,13	2.787.739,13	100%
<b>341 PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA</b> 341.1.03 Expansão da oferta de edificações públicas qualificadas para o atendimento da população. EDIFICAÇÃO PÚBLICA CONSTRUÍDA	207	0	51.763.891,38	50.843.929,48	98%
<b>312 ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO</b> 312.1.01 Promoção do combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais.	772	813	-	-	-

Programa/Iniciativa/Entrega	Meta Prevista	Meta Realizada	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Realização (b/a%)
FISCALIZAÇÃO REALIZADA					
<b>711 MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ</b> 711.1.06 Expansão da distribuição de gás natural renovável. GÁS NATURAL RENOVÁVEL DISTRIBUÍDO	83.000	78.626,00	-	-	-
<b>331 ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</b> 331.1.04 Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050. EMPREENHIMENTO IMPLANTADO	1	30	46.455.000,00	0,00	0%
<b>724 CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ</b> 724.1.01 Ampliação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação. MANEJO AMBIENTAL REALIZADO	0	0	3.264.000,00	1.973.700,00	60%
<b>732 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS</b> 732.1.06 Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea. POÇO INSTALADO	280	631	18.026.234,42	16.787.745,05	93%
<b>621 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA</b> 621.1.03 Expansão do serviço de esgotamento sanitário. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	5	3	181.388.976,72	27.010.722,68	15%

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSAR: [https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/EINSIRA\\_O\\_CODIGO\\_2475B5E69E3C9C6E90F7FB94782412BB](https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/EINSIRA_O_CODIGO_2475B5E69E3C9C6E90F7FB94782412BB)

Programa/Iniciativa/Entrega	Meta Prevista	Meta Realizada	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Realização (b/a%)
<b>634 GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE</b> 634.1.01 Qualificação da gestão do conhecimento em saúde. CENTRO DE INTELIGÊNCIA IMPLANTADO	0	0	2.257.534,87	2.033.148,24	90%

Fonte: Processo nº 11446/2023-9

204. Ao analisar a execução das metas físicas-financeiras das iniciativas previstas na Lei nº 19.697/2022, observou-se que nenhuma iniciativa teve sua execução maior que a sua dotação atualizada para realização de sua meta.

205. Na tabela 4, foram observadas algumas incongruências associadas à natureza do programa, da iniciativa e das entregas, conforme as informações fornecidas pela Seplag. Em análise não exaustiva, foram identificadas metas realizadas sem nenhum dispêndio orçamentário, despesa empenhada sem realização de metas programadas; meta realizada sem previsão orçamentária; metas realizadas sem programação de metas; meta realizada acima da programada com baixa execução de despesa; e meta realizada acima da programada com execução de despesa prevista.

206. Vale destacar que a Iniciativa 634.1.01 Qualificação da gestão do conhecimento em saúde de. (34 Gestão a Rede de Conhecimento, Educação, Tecnologia e Inovação em Saúde) não havia atingido a meta prevista, entretanto, empenhou o valor de R\$ 2.033.148,24 no exercício.

207. Na área de infraestrutura e mobilidade, a Iniciativa 341.1.03 - Expansão da oferta de edificações públicas qualificadas para o atendimento da população (Programa 341 - Promoção e Requalificação Urbana) tinha como meta realizar 207 edificações pública durante o exercício de 2022, porém ao final do ano foi empenhado 98% da dotação prevista sem realizar nenhuma entrega.

208. Ressalta-se que a questão já é objeto de recomendações anteriores e será abordado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

### 2.2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

209. A Lei das Diretrizes Orçamentarias (LDO) contempla as principais prioridades e metas do governo a serem desenvolvidas no exercício financeiro, devendo estar em conformidade com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA). No Estado do Ceará, para o exercício financeiro de

2022, essas diretrizes estão dispostas na Lei Estadual nº 17.573, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de julho de 2021, e alterada pela lei nº 18.278 de 23 de dezembro de 2022.

210. Em relação às exigências legais previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade, acerca da LDO, assim como já observado em exercício anterior, verifica-se o atendimento parcial em relação ao seu dever de dispor sobre às normas relativas ao controle de custos à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, conforme determinado no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF, entretanto, devendo-se destacar a sua evolução comparada com anos anteriores.

211. Sobre essa exigência, na LDO (art. 18, §§ 1º, 2º e 3º) é definido o direcionamento das ações do governo, na instituição do controle de custos que estaria respaldado pelo Decreto 32.173, de 22 de março de 2017, que disciplina o funcionamento do Comitê por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), o qual em conjunto com outros dois grupos técnicos, iriam analisar e compatibilizar a programação financeira e a expansão dos custos (LDO art. 18, § 1º).

212. Nesse sentido, consta ainda na LDO a menção ao controle de custo estabelecido na Lei nº 88 de 21/12/2016 que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Previdência Social do Estado do Ceará e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes.

213. Todavia, não se visualizou a descrição das normas relativas ao controle de custos, com as quais seja possível direcionar a apuração e o controle do custo do governo com entrega dos serviços e bens disponibilizados a sociedade.

214. Sobre esse assunto consta reiterada recomendação, analisada no tópico 2.6 deste Relatório Anual das Contas de Governo do Estado do Ceará, tendo a Comissão do PASF informado que “de forma planejada e gradual tem implementado medidas que garantam uma gestão fiscal planejada e eficiente dos recursos públicos”.

215. Ademais, a LDO deve estar acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, ditando, ainda, normas para a elaboração da LOA, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no § 1º, § 2º do artigo 4º.

216. Examinando os dados dispostos no anexo de metas fiscais, na tabela onde são estabelecidas metas anuais (LRF, art. 4º, parágrafo 1º), verifica-se o equilíbrio entre receita total e despesa total, princípio que deve ser disposto pela LDO, conforme orienta o art. 4º, inciso I, alínea “a”, da LRF.

217. Em relação ao atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao tratar dos anexos supramencionados, foi verificado que o anexo de riscos fiscais e metas fiscais foram elaborados de acordo com a estrutura estabelecida na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

218. Por fim, registra-se que no demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita consta prevista renúncia de receitas, para o exercício de 2022, de R\$ 1,4 bilhão para o setor industrial e de R\$ 28 milhões para o comércio.

### 2.2.2.1 Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

219. A política de incentivos fiscais tem o objetivo de desenvolver a economia local através da atração de novas empresas e geração de empregos por meio da redução de tributos. Em alguns casos, é possível que a diminuição da carga tributária de alguns setores estimule o crescimento e o ponto de ampliar a base de cálculo e compensar a diminuição das alíquotas, aumentando a arrecadação ao invés de diminuir.

220. O montante estimado para o exercício de 2022, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, atingiu o valor de R\$ 1,4 bilhão de reais em renúncias. Os valores estimados estão apresentados na tabela seguir.

Tabela 6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2022 (R\$ 1,00)

Tributo	Modalidade	Setores /Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação
			2022	2023	2024	
ICMS	Incentivo Fiscal	Indústria	1.435.148.636,33	1.481.790.967,01	1.529.949.173,44	
ICMS	Incentivo Fiscal	Comércio	28.537.591,74	29.465.063,47	30.422.678,03	
<b>Total</b>			<b>1.463.686.228,07</b>	<b>1.511.256.030,48</b>	<b>1.560.371.851,47</b>	

Fonte: LDO 2022 (Anexo de Metas Fiscais)

221. Em nota é informado que não estão especificadas as medidas de compensação pois “as receitas de impostos previstas para o período de 2022 a 2024 estão líquidas da Renúncia de Receitas estimada neste anexo”.

222. Ainda sobre a Renúncia de Receita, observa-se na LOA a estimativa para 2022 por região, conforme segue:

Tabela 7 – Proporção da estimativa de Renúncia de Receita por Região (R\$ 1,00)

Regiões	2022	%
Região Cariri	50.482.589,32	3,45
Região Centro Sul	4.653.380,79	0,32
Região Grande Fortaleza	1.100.684.472,86	75,20
Região Litoral Leste	13.587.477,44	0,93
Região Litoral Norte	3.183.851,83	0,22
Região Litoral Oeste/ Vale do Curu	19.859.924,25	1,36
Região Maciço de Baturité	83.711,01	0,01
Região Serra da Ibiapaba	5.864.598,60	0,40
Região Sertão Central	33.189.664,01	2,27
Região Sertão Canindé	1.500.337,36	0,10
Região Sertão de Sobral	122.731.617,67	8,39
Região Sertão de Crateús	7.634.454,87	0,52
Região Sertão do Inhamuns	255.916,00	0,02
Região Vale do Jaguaribe	99.974.232,06	6,83
<b>Total</b>	<b>1.463.686.228,07</b>	<b>100,00</b>

Fonte: LOA 2022 (Volume I)

223. Na estimativa por região administrativa observa-se que a região da Grande Fortaleza responde por 75,20%, seguida pela região de Sobral (8,39%), do Vale do Jaguaribe (6,83%) e Cariri (3,45%).

224. Por fim, sobre renúncia de receitas, tem-se reiteradas recomendações tratadas no tópico próprio deste relatório.

#### 2.2.2.2. Metas Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

225. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 8º e 13º, bem como a LDO Estadual em seu art. 51, estabelecem que até trinta dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo elaborará e publicará as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por Poder e Órgão.

226. Para o atendimento da determinação da LRF, o Poder Executivo Estadual elaborou a Resolução COGERF nº 05/2022, que contempla as metas bimestrais de arrecadação, a programação

financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por Poder e Órgão, a qual teve publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de janeiro de 2022, atendendo, assim, o prazo legal, que se encerrava em 28 de janeiro de 2022, considerando que publicação da Lei ocorreu dia 30/12/2021.

### 2.2.2.3. Análise sobre a utilização da Reserva de Contingência

227. A utilização da reserva de contingência está restrita às regras previstas no art. 5, III LRF, quais sejam: cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

228. Sobre a Reserva de Contingência, disciplina o artigo 84 da Lei Nº 17.573 (LDO 2022):

Art. 84. A Lei Orçamentária de 2022 conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, na fonte do Tesouro, na forma definida no inciso I do § 10 do art. 9.º desta Lei, a qual atenderá a:

I – passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

- a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;
- b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Estadual bem como riscos pertinentes a ativos do Estado decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
- c) outras demandas judiciais contra o Estado;
- d) lides de ordem tributária e previdenciária;
- e) questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
- f) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado;
- g) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II – situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Os decretos expedidos que tenham como finalidade a abertura de créditos suplementares deverão indicar quais ações suplementadas tiveram como fonte de recursos a anulação dos créditos da Reserva de Contingência, além das motivações para a utilização da referida fonte.

229. Ao analisar os mecanismos de alteração do orçamento de 2022, em consulta ao Balanço Orçamentário, verificou-se Reserva de contingência com dotação Inicial de R\$ 303.399.552,00 e

atualizada na cifra de R\$ 142.506.133,00, observando-se uma anulação no total de 160.893.419,00.

230. Essa quantia anulada refere-se a dotações de reserva da Previdência Estadual (subfunção 997), tendo sido utilizada como fonte de recurso, na abertura de créditos suplementares durante o exercício de 2022, entretanto, não estão condicionadas às regras da reserva de contingência prevista no art. 84 da LDO, a qual é constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal da fonte do Tesouro, conforme acima transcrito.

231. As dotações de reserva da Previdência Estadual anuladas foram utilizadas para suplementar dotações do “Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará”, fixadas na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 8 – Anulação Reserva de Contingência do FPP (R\$ 1,00)

Decreto	Órgão	Subfunção	Ação	Crédito aberto	Crédito anulado
35077	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	12.000.000,00	
35077	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	997	Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.		12.000.000,00
<b>Decreto nº 35077 de 23/12/2022</b>				<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000,00</b>
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ensino Básico - Folha Normal.	25.000,00	
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Normal.	3.000.000,00	
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	70.000.000,00	
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado - Folha Normal.	8.000.000,00	
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal.	2.000.000,00	
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa - Folha Normal.	3.000.000,00	

Decreto	Órgão	Subfunção	Ação	Crédito aberto	Crédito anulado
34973	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	997	Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.		86.025.000
<b>Decreto nº 34973 de 09/10/2022</b>				<b>86.025.000,00</b>	<b>86.025.000</b>
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Normal.	1.300.000,00	
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	43.368.419,00	
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado - Folha Normal.	3.900.000,00	
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal.	700.000,00	
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa - Folha Normal.	1.600.000,00	
35033	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	997	Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.		50.868.419
<b>Decreto nº 35033 de 03/12/2022</b>				<b>50.868.419,00</b>	<b>50.868.419</b>
35055	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	272	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	12.000.000,00	
35055	Fundo Previdenciário Previd do RPPS/SUPSEC do Estado do Ceará	997	Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.		12.000.000
<b>Decreto nº 35055 de 16/12/2022</b>				<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000</b>
<b>Total</b>				<b>160.893.419,00</b>	<b>160.893.419</b>

Fonte: SEPLAG

232. Desse modo, como ocorreu apenas a mencionada anulação de reserva de contingência não se observou a utilização de reserva de contingência que estivesse enquadrada na condição reportada no art. 84 da LDO de 2022.

#### 2.2.2.4. Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

233. De acordo com o Balanço Geral do Estado, o Governo do Estado do Ceará implementou, no ano de 2022, algumas medidas na busca da eficiência e celeridade na cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa, no combate à evasão e à sonegação, conforme preconiza o art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No Balanço, foram divulgados a quantidade e os valo-



### 2.2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

238. A LOA abrange as ações do Estado a serem executadas, na forma de projetos, atividades e encargos especiais, objetivando a realização das diretrizes, objetivos e metas programadas no Plano Plurianual, em consonância com o disposto na LDO.

239. A LOA deve conter a previsão de receitas e fixação de despesas, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme previsto no art. 203, § 3º da Constituição Estadual. A análise dessas informações será realizada em item específico deste tópico, quando da análise da Receita e da Despesa.

240. Para o exercício financeiro de 2022, o Orçamento Geral do Estado teve seus valores consignados na lei estadual nº 17.860, publicada no Diário Oficial do dia 30 de dezembro de 2021, com as receitas estimadas em R\$ 28.694.931.849,00 e as despesas fixadas em igual montante contemplando o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, sendo este último no montante de R\$ 982.622.408, referente aos Investimentos das Empresas Estatais não Dependentes.

241. Cabe salientar que no montante acima informado de receita estimada e despesa fixada não contempla as operações intraorçamentárias, que somam a cifra de R\$ 2.017.058.060,00.

242. No exame do montante fixado de Reserva de Contingência, na LOA do exercício de 2022, consultou-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que em seu art. 84, disciplina que a reserva de contingência seria “constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte Tesouro”, desse modo, segue a verificação do cumprimento desse limite:

Tabela 11 – Cálculo do limite da fixação da Reserva de Contingência (R\$ 1,00)

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida*(A)	24.427.238.451
Percentual limite Reserva de Contingência**(B)	1%
Limite para fixação da Reserva de Contingência (A x B)	244.272.384,51

Fonte : \*Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - Volume I -LOA 2022; \*\* Art. 84 LDO 2022.

243. Sabendo que a codificação para a Reserva de Contingência foi definida pela Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, art. 8º, onde se observa que, na fixação da Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), se utilizaria a subfunção “997”, e para a

reserva destinada às demais ações governamentais, seria a subfunção “999”, seguem os valores fixados no orçamento, relativos à reserva de contingência, por subfunção e fonte de recurso:

Tabela 12 – Montante fixado no Orçamento de Reserva de Contingência por subfunção (R\$ 1,00)

Reserva de contingência por subfunção	Tesouro	Outras fontes	Total
997 - Reserva de contingência	0,00	278.399.552,00	278.399.552,00
999 - Reserva de contingência	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
<b>Total</b>	25.000.000,00	278.399.552,00	303.399.552,00

Fonte: Demonstrativo da Despesa por Subfunção - Volume I -LOA 2022

244. Com base nos dados disponíveis nas tabelas acima, observa-se que o limite para fixação da Reserva de Contingência, que tem como base os recursos do Orçamento Fiscal da fonte Tesouro, foi de R\$ 244.272.384,51, e como a fixação dessa Reserva na subfunção “999” (Tesouro) correspondeu a quantia de R\$ 25.000.000,00, constatou-se o **cumprimento** do limite determinado pela LDO (art. 84).

#### 2.2.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

245. A legislação aplicada à execução orçamentária está disciplinada na Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, além de observar a normatização efetuada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) bem como o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

246. No decorrer deste tópico será demonstrado o comportamento das Receitas previstas e realizadas (arrecadada e orçamentária), bem como das Despesas autorizadas e realizadas (empenhadas), identificando, quando possível e pertinente, os fenômenos econômicos e financeiros que, direta ou indiretamente, afetaram as finanças públicas estaduais, de forma consolidada.

247. As informações utilizadas foram extraídas das peças contábeis integrantes do Balanço Geral do Estado, da base de dados gerada no Sistema de Gestão Governamental por Resultados (SIAFE), da Síntese do Balanço Geral, do Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Governo, dos Relatórios elaborados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, dos Relatórios Gerenciais originários do SIAFE e de demais relatórios disponibilizados por organismos públicos como a STN.

248. Na consolidação da execução orçamentária foram considerados os dados da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes, fornecidos pela SEFAZ, constantes no Anexo 10 do Balanço Geral do Estado e na base de dados do SIAFE.

#### 2.2.4.1. Receita Arrecadada e Orçamentária

249. A Receita Arrecadada é composta dos ingressos de disponibilidades nos cofres do Estado não considerando as deduções dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

250. Esses recursos são considerados deduções da receita bruta em virtude de corresponderem a recursos arrecadados que não pertencem à entidade pública e não podem ser utilizados em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador.

251. Já a Receita Orçamentária é composta de toda a arrecadação ocorrida durante o exercício orçamentário, inclusive aquelas originadas de operações de crédito, sendo obtida após as deduções da receita bruta, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício. A tabela seguinte apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2022, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

Tabela 13 – Receita prevista e realizada – categoria econômica (R\$1,00)

Categoria econômica	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	Diferença (b) - (a)	Realização (%)
<b>Receita corrente</b>	<b>37.283.505.259,67</b>	<b>42.113.791.367,79</b>	<b>4.830.286.108,12</b>	<b>113%</b>
Receita tributária	19.312.459.920,76	21.795.494.740,59	2.483.034.819,83	113%
Receitas de contribuições	1.183.353.605,00	1.343.241.261,48	159.887.656,48	114%
Receita patrimonial	602.580.078,88	1.296.282.037,73	693.701.958,85	215%
Agropecuária	0,00	8.528,44	8.528,44	0%
Receita de serviços	295.495.374,59	403.815.701,45	108.320.326,86	137%
Transferências correntes	15.225.175.318,65	16.451.821.772,14	1.226.646.453,49	108%
Outras receitas correntes	664.440.961,79	823.127.325,96	158.686.364,17	124%
<b>Receitas de capital</b>	<b>2.062.348.355,96</b>	<b>783.845.422,00</b>	<b>-1.278.502.933,96</b>	<b>38%</b>
Operações de crédito	1.396.009.307,00	593.504.606,13	-802.504.700,87	43%
Alienação de bens	74.004,00	93.021,98	19.017,98	126%
Amortização de empréstimos	19.340.000,00	6.536.010,84	-12.803.989,16	34%
Transferências de capital	646.925.044,96	183.711.783,05	-463.213.261,91	28%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0%
<b>Receita intraorçamentária corrente</b>	<b>2.117.218.060,00</b>	<b>2.316.241.955,48</b>	<b>199.023.895,48</b>	<b>109%</b>
<b>Total da receita bruta arrecadada</b>	<b>41.463.071.675,63</b>	<b>45.213.878.745,27</b>	<b>3.750.807.069,64</b>	<b>109%</b>
<b>Deduções da receita corrente</b>	<b>-8.620.495.502,00</b>	<b>-10.271.027.973,61</b>	<b>-1.650.532.471,61</b>	<b>119%</b>
<b>Total receita orçamentária</b>	<b>32.842.576.173,63</b>	<b>34.942.850.771,66</b>	<b>2.100.274.598,03</b>	<b>106%</b>

Fonte: Anexo 10

Nota\*: Recursos destinados ao FUNDEB

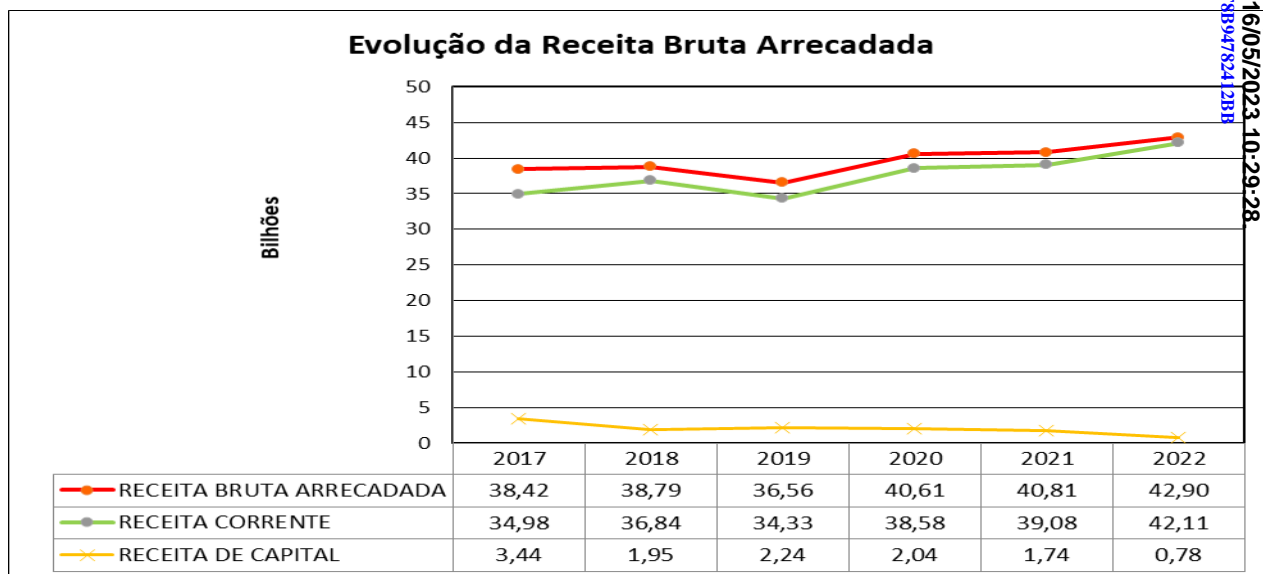
252. O Orçamento Geral do Estado (administração direta e indireta), para o exercício de 2022, teve seus valores consignados na Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com receitas orçamentárias estimadas em R\$ 28.694.931.849,00.

253. A receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2022, foi o montante de R\$ 45.213.878.745,27. Entretanto, R\$ 10.271.027.973,61 desses recursos ingressados correspondem às deduções da receita bruta (recursos destinados ao FUNDEB), não ficando para o Estado para utilização em suas despesas. Assim, retirando da receita bruta arrecadada o montante correspondente às deduções da receita bruta, obtêm-se a receita orçamentária de R\$ 34.942.850.771,66, que corresponde à fonte de recursos utilizados pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

254. Importante frisar que a receita orçamentária engloba as receitas intraorçamentárias correntes (R\$ 2.316.241.955,48), que representam 5,12% da receita bruta. Tais operações intraorçamentárias consistem em receitas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; assim, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre órgãos.

255. Observa-se, ainda, na tabela anterior, que a receita bruta arrecadada foi 9,05% superior à prevista e a receita orçamentária arrecadada foi 6,39% superior à prevista. Para demonstrar a evolução da Receita Bruta Arrecadada, nos últimos cinco anos, apresenta-se o Gráfico a seguir:

Gráfico 31 – Receita realizada por categoria econômica (R\$ bilhões)



Fonte: Balanço Geral do Estado – BGE/2022 e Anexo 10.

Nota: Fator de correção IPCA para os anos 2013 a 2022.

256. Verifica-se no Gráfico acima que a Receita Bruta Arrecadada é composta pelas Receitas Correntes e de Capital, as quais totalizaram R\$ 42,11 bilhões e R\$ 0,78 bilhão, respectivamente. Quanto à Receita Bruta Arrecadada, houve uma variação positiva, em termos reais, de R\$ 2,2 bilhões em relação ao anterior, o que equivale a um crescimento de 4,86% em termos percentuais.

257. Para uma análise pormenorizada das Receitas, serão apresentadas as variações ocorridas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e de Capital.

#### 2.2.4.1.1. Receitas correntes

258. Segundo a Lei nº 4.320/64, classificam-se como Receitas Correntes as tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras que não estejam enquadradas nas anteriormente mencionadas, e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificadas em Despesas Correntes.

259. Estas Receitas, em conformidade com os dados oriundos do SIAFE, apresentaram uma arrecadação de R\$ 42.113.791.367,79, superior em R\$ 4.830.286.108,12 à previsão atualizada.

260. As origens de Receita que mais contribuíram na composição dos ingressos da Receita Corrente foram as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes com percentuais de 48,2 e 36,39%.

261. A seguir serão analisadas as principais receitas correntes auferidas pelo Estado do Ceará. A citada análise engloba as receitas intraorçamentárias e a arrecadação bruta, ou seja, antes da dedução da receita corrente.

#### 2.2.4.1.1.1. Receitas tributárias

262. Principal fonte de recursos do Estado, a receita tributária arrecadada totalizou R\$ 21.534.613.665,69. O valor bruto arrecadado em comparação com o valor previsto atualizado foi superior em R\$ 2.2438.984.965,69, o que representa, em termos relativos, um excesso de arrecadação de 12,77%.

263. Quanto ao comportamento da receita tributária nos exercícios de 2021 e 2022, demonstra-se na tabela a seguir:

Tabela 14 – Composição da receita tributária (R\$ 1,00)

<b>DADOS DE 2022 COM ATUALIZAÇÃO DO IPCA 2021 (ANEXO 10)</b>			
<b>Receita Tributária</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Variação %</b>
<b>Impostos</b>	<b>19.909.823.660,77</b>	<b>20.621.792.363,57</b>	<b>3,58%</b>
ICMS	17.170.079.363,48	17.124.667.700,39	-0,26%

IPVA	1.246.114.349,76	1.479.627.510,95	18,7%
IRRF	1.392.410.839,11	1.876.137.910,41	34,7%
ITCD	101.219.108,42	141.359.241,82	39,6%
<b>Taxas</b>	859.937.098,78	912.821.302,12	6,1%
<b>Total</b>	<b>20.769.760.759,55</b>	<b>21.534.613.665,69</b>	<b>3,6%</b>

Fonte: Anexo 10

Nota: Fator de correção – IPCA.

264. Ao comparar a arrecadação do exercício de 2022 com 2021, constata-se que a Receita Tributária apresentou um crescimento real de 3,68%. Quanto à Receita de ICMS, no exercício de 2022, apresentou um decréscimo real de 0,26% em relação ao exercício anterior.

Tabela 15 – Evolução da arrecadação do ICMS no período de 2019-2022 (R\$1,00)

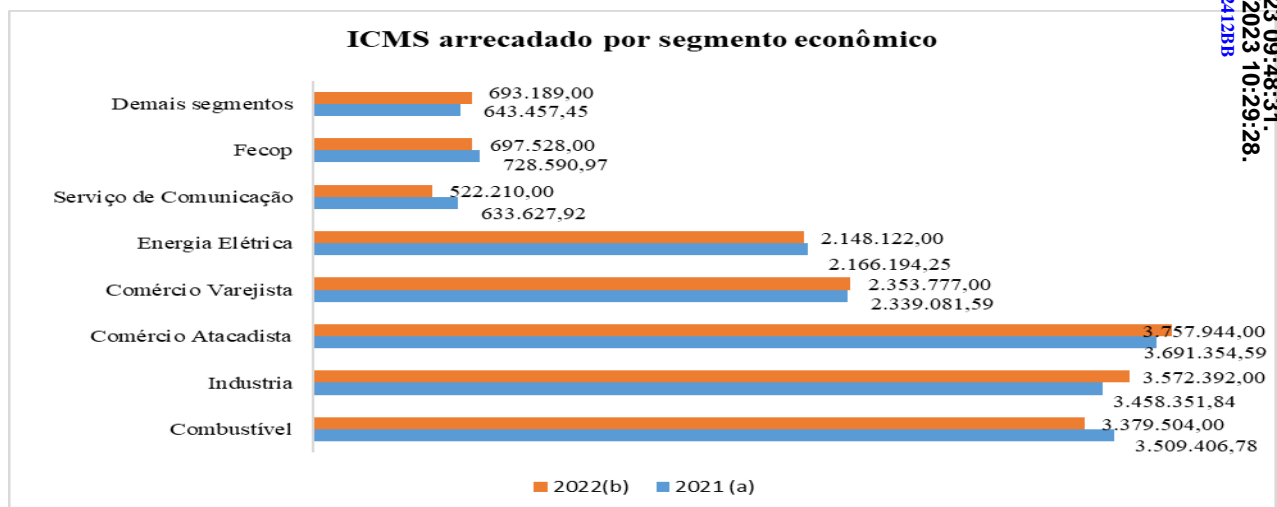
Exercício	Valor Nominal	Valor Real
2019	11.252.409.897,56	14.282.376.692,13
2020	13.222.260.498,55	16.089.819.733,00
2021	16.231.134.218,74	17.170.079.363,41
2022	17.124.667.700,39	17.124.667.700,39

Fonte: \*1Balanço Geral do Estado – BGE/2017-2020 e \*2Anexo 10.

Fator de correção: IPCA.

265. Ressalta-se que, segundo informações constantes na Síntese do Balanço Geral do Estado de 2022, à fl. 75, a arrecadação do ICMS cearense, permanece, a 12ª maior arrecadação do Brasil e a 3ª do Nordeste. De forma mais segregada, a síntese do Balanço Geral do Estado, às fls. 76 e 77, apresenta a arrecadação do ICMS por segmento econômico conforme disposto no Gráfico a seguir.

Gráfico 32 – Comparativo da arrecadação do ICMS por segmento econômico



Fonte: Adaptado da Síntese do Balanço Geral do Estado – 2022 (valores em milhares).

Nota: Fator de correção IPCA.

266. De acordo com o Gráfico 32, os segmentos econômicos que apresentaram as maiores variações percentuais positivas, em termos reais de arrecadação, foram: Demais segmentos (7,73%) e Industria (3,30%).

#### 2.2.4.1.1.2. Receitas de Contribuições

267. A Receita de Contribuições envolve todo o ingresso proveniente da instituição de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, bem como para o custeio de regimes de previdência.

268. Em 2022, estas Receitas, incluindo intraorçamentárias, atingiram o montante de R\$ 3.113.132.200,28. Quando confrontado com o valor da previsão atualizada, constata-se superávit de arrecadação na ordem de R\$ 384.190.738,28.

269. A tabela seguinte demonstra a composição da referida receita no exercício de 2022:

Tabela 16 - Composição das contribuições (R\$ 1,00)

Contribuições	Orçamentária	Intraorçamentária	Total
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.343.241.261,48	1.769.890.938,80	3.113.132.200,28
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.343.241.261,48</b>	<b>1.769.890.938,80</b>	<b>3.113.132.200,28</b>

**Fonte: Anexo 10**

270. Verifica-se que o maior volume de recursos está centrado nas Receitas Intraorçamentárias, as quais se referem à Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar.

#### 2.2.4.1.1.3. Transferências Correntes

271. As transferências correntes representam o ingresso efetivado proveniente de outros entes ou entidades mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes. Tais recursos podem ser tanto de propriedade do ente repassador (como no caso dos convênios) quanto do receptor (como no caso do Fundo de Participação do Estado – FPE).

272. As principais receitas de transferências correntes são as provenientes da participação estadual na receita da União – FPE e os recursos oriundos do FUNDEB.

273. Na tabela a seguir demonstra-se o comportamento dos recursos financeiros, em valores brutos, recebidos a título de transferências correntes:

**Tabela 17 - Evolução das receitas de transferências correntes (R\$ 1,00)**

<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Diferença</b>
Transf. Intergovernamentais	13.602.998.628,97	16.354.918.535,19	2.751.919.906,22
Transf. de Instituições Privadas	32.402.352,75	2.690.846,67	-29.711.506,08
Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênios	76.432.122,16	81.751.827,97	5.319.705,81
<b>Total</b>	<b>13.711.833.103,88</b>	<b>16.439.361.209,83</b>	<b>2.727.528.105,95</b>

Fonte: Anexo 10

Nota: Fator de correção IPCA.

274. A Receita de Transferências Correntes representou 37% da Receita Bruta Corrente. Destaca-se o acréscimo real de 16,59% em relação ao ano anterior.

275. Dentre essas receitas, destacam-se as Transferências Intergovernamentais (R\$ 16,35 bilhões) que representaram 99,49% do total de transferências bruto. Nelas estão inseridos os repasses da União no montante de R\$ 14,5 bilhões. Desse valor, a transferência mais relevante é aquela relativa ao FPE, cuja cota parte repassada ao Estado do Ceará, expressa em seu valor bruto atingiu o montante de R\$ 13 bilhões no exercício de 2022, o que equivale a 79,19% do total bruto registrado na rubrica Transferências Correntes.

276. De acordo com os dados consolidados obtidos nos boletins mensais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e FPE publicados no endereço eletrônico da STN, o citado repasse apresentou acréscimo real de 14,53%, se comparado ao ano de 2022, conforme demonstrado na tabela subsequente.

**Tabela 18 - Valores repassados a título de fundo de participação do estado (R\$ 1,00)**

<b>Ano</b>	<b>2022</b>		<b>% de Variação Anual</b>
	<b>FPE Nominal</b>	<b>FPE Real</b>	
2018	6.084.109.296,54	8.011.634.215,10	0,00%
2019	5.641.146.839,51	7.160.153.680,08	-10,63%
2020	6.763.500.117,24	8.230.324.736,27	14,95%
2021	10.744.283.346,99	11.365.822.947,76	38,10%
2022	13.017.837.482,30	13.017.837.482,30	14,53%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Dados Consolidados - Liberações Mensais por Unidade da Federação, exceto FUNDEB)

Nota: Valores atualizados IPCA.

#### 2.2.4.1.2. Receitas de capital

277. As receitas de capital correspondem às provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros. Tais receitas devem, via de regra, ser destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Também são classificadas como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital

278. No exercício de 2022, as receitas de capital totalizaram R\$ 783,8 milhões, correspondendo a 1,73% da Receita Bruta Arrecadada. A tabela abaixo evidencia a arrecadação nos últimos quatro exercícios em termos reais.

Tabela 19 - Evolução das receitas de capital (R\$ 1,00)

Receitas de Capital	2019	2020	2021	2022
Operações de Crédito	1.750.469.016,27	1.782.434.329,99	1.488.303.224,17	593.504.606,00
Alienação de bens	12.831.096,07	1.373.833,04	49.963.820,04	93.021,00
Amortização de Empréstimo	590.265,76	245.776,28	342.026,82	6.536.010,00
Transferência de Capital	472.059.750,36	249.179.287,56	200.280.700,17	183.711.783,00
Outras Receitas de Capital	1.470.232,74	3.086.126,07	328.182,84	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.237.420.361,20</b>	<b>2.036.319.352,94</b>	<b>1.739.217.954,05</b>	<b>783.845.422,00</b>

Fonte: Anexo 10.

Nota: Valores atualizados IPCA.

279. Verifica-se que a Receita de Operações de Crédito é a fonte de maior representatividade dentre as Receitas de Capital, representando 75,72% do total das receitas de capital, tendo apresentado decréscimo real de 60,12% em relação à arrecadação verificada em 2021.

280. A seguir será analisada a Receita de Operações de Crédito.

##### 2.2.4.1.2.1. Operações de crédito

281. As receitas de operações de crédito são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, ou seja, obtenção de créditos mediante empréstimos realizados pela administração pública.

282. Os recursos a título de operações de crédito internas e externas tiveram as origens descritas na tabela seguinte.

**Tabela 20 – Composição das operações de crédito por instituição de financiamento (R\$1,00)**

Operações de crédito	Valor	%
<b>Externa</b>	<b>491.633.216,85</b>	<b>82,84%</b>
BID	226.600.304,42	<b>38,18%</b>
BIRD	152.889.476,79	<b>25,76%</b>
KFW	26.485.908,99	<b>4,46%</b>
MLW	85.657.526,65	<b>14,43%</b>
<b>Interna</b>	<b>101.871.389,28</b>	<b>17,16%</b>
BNDES	69.948.739,82	<b>11,79%</b>
CEF	31.922.649,46	<b>5,38%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>593.504.606,13</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Anexo 16

283. De acordo com os dados apresentados, 82,84% dos recursos captados se referem a operações externas e 17,16% a operações internas.

284. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é o responsável por 38,18%, R\$ 226,600 milhões, de toda a receita de operação de crédito externa, destacando-se a operação relativa ao Programa Saúde II, que se destina à melhoria da assistência especializada à Saúde no Ceará, cujo desembolso foi na ordem de 60,100 milhões, bem como a Operação relativa ao programa Proad III 1º Fase, voltado para Apoio às Reformas Sociais do Ceará, com montante desembolsado de R\$ 56,886 milhões ambos representam cerca de 23,14% das operações externas. Complementando as operações realizadas com o BID, evidenciam-se os programas Profisco II, Promojuve e Previo cujos desembolsos foram na ordem de R\$ 119,463 milhões, representando 17,83% do total de recursos externos liberados

285. Destacam-se, ainda, as operações de crédito dos Projetos São José III - 2ª Fase e Segurança Hídrica - IPF, ambas contratadas junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cuja destinação primordial dos recursos é promover avanços e melhorias no campo dos recursos hídricos cearense, onde o desembolso foi o equivalente a R\$ 152,889 milhões, representando 31,09% das liberações de crédito externas.

286. Por fim, evidencia-se o desembolso realizado para execução do programa Águas do Sertão que tem o objetivo o Saneamento Rural, o qual fora contratado junto ao KFW Banco de Investimento e Desenvolvimento Estatal, cuja receita, em 2022, foi no montante de 26,485 milhões. Ressalta-se, ainda, os recursos de operações de crédito oriundo de banco alemão MLW Intermed GmbH cujas receitas se destinam ao desenvolvimento tecnológico do estado, onde foram desembolsados recursos na ordem R\$ 85,657 milhões, em 2022.

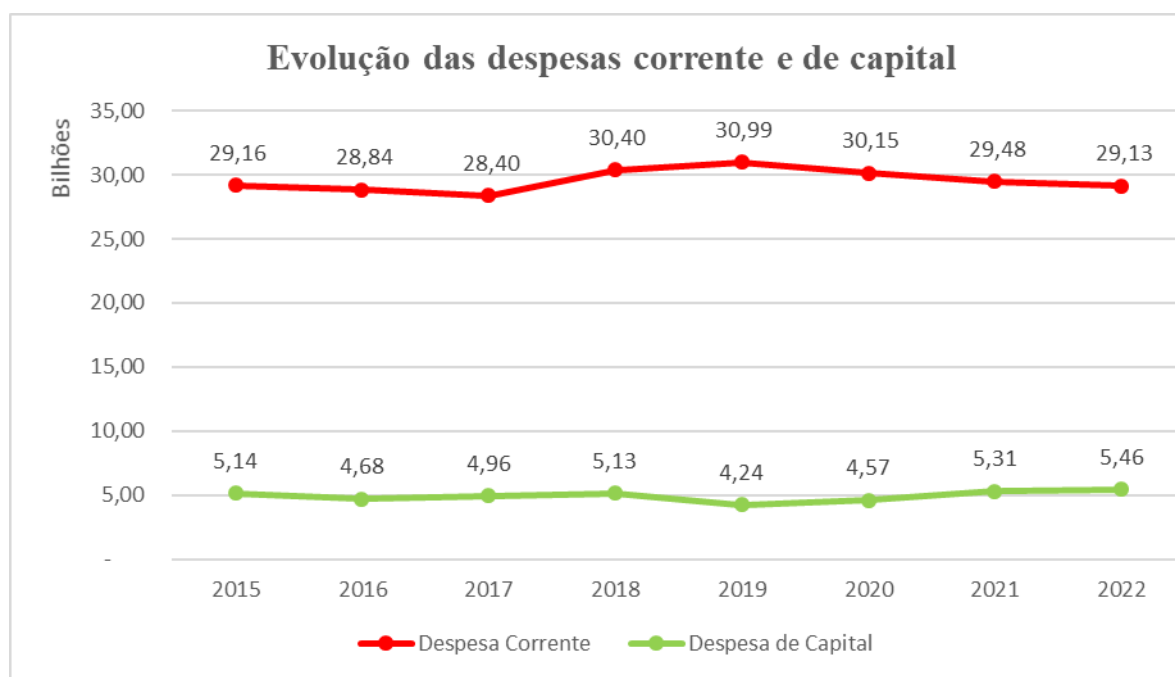
### 2.2.4.2 Execução da Despesa Orçamentária

287. A Despesa Orçamentária representa todo o dispêndio, autorizado pelo Poder Legislativo para financiar a prestação do serviço público à sociedade, sendo classificada nas seguintes categorias econômicas: Despesas Correntes e de Capital.

288. A Despesa Autorizada alcançou a quantia de R\$ 38.152.838.468,65. Quanto à realização, esta Despesa total importou em R\$ 34.591.952.851,53, existindo, assim, uma economia orçamentária nas despesas de R\$ 3.560.885.617,12. Destarte, pode-se afirmar que o Estado executou 90,67% da despesa orçamentária autorizada para 2022.

289. O Gráfico a seguir apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada, entre os exercícios de 2015 a 2022.

Gráfico 33 – Série histórica das despesas por categoria econômica dos anos de 2015 a 2022 (em Bilhões)



Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE.

Nota: Valores atualizados IPCA.

290. De acordo com os dados, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2022 (R\$ 36,6 bilhões), 84,21% foram correntes e 15,79% se referem às despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 29,13 bilhões, enquanto às de capital, R\$ 5,46 bilhões. Analisando a evolução das categorias econômicas de 2021 para 2022, constata-se um aumento real de 4,53% para as despesas correntes e um aumento real de 8,73% para as despesas de capital. Quanto à composição das despesas, no exercício de 2022, demonstra-se na tabela a seguir:

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
 FRANCISCO GEMINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
 JOSE EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
 CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITALIS ACESSE: https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br/E-IMPRESSAO/COPIA/O-2475B5E69E3C9C9C9090F8E89947E412BB

Tabela 21 – Despesa orçamentária por categoria e grupo (R\$ 1,00)

Especificações	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Empenhado (c)	Realização c/b
<b>Despesa Corrente</b>	<b>24.985.210.390,00</b>	<b>30.053.013.684,21</b>	<b>29.131.506.398,59</b>	<b>96,93%</b>
Juros e Encargos da Dívida	606.273.888,00	864.273.888,00	855.325.594,66	98,96%
Outras Despesas Correntes	9.038.770.392,00	11.929.989.890,94	11.349.136.055,01	95,13%
Pessoal e Encargos Sociais	15.340.166.110,00	17.258.749.905,27	16.927.044.748,92	98,08%
<b>Despesa de Capital</b>	<b>5.423.379.967,00</b>	<b>7.957.318.651,44</b>	<b>5.460.446.452,94</b>	<b>68,62%</b>
Amortização da Dívida	1.519.662.137,00	1.450.564.104,38	1.440.693.238,17	99,32%
Inversões Financeiras	138.557.999,00	195.443.281,94	155.869.890,48	79,75%
Investimentos	3.765.159.831,00	6.311.311.265,12	3.863.883.324,29	61,22%
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>303.399.552,00</b>	<b>142.506.133,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>Total Geral</b>	<b>30.711.989.909,00</b>	<b>38.152.838.468,65</b>	<b>34.591.952.851,53</b>	<b>90,67%</b>

Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE

291. Com base nos dados ora apresentados, verifica-se que as Despesas Correntes, as quais representam os gastos de natureza operacional destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos, obtiveram a execução de 96,93% do total da despesa atualizada, enquanto as Despesas de Capital, que constituem desembolsos vinculados à expansão das atividades do Estado e à amortização da dívida pública, o percentual de execução atingiu 68,62% frente à autorização do Poder Legislativo.

#### 2.2.2.4.2.1. Análise do percentual de alteração do orçamento

292. Segundo o art.7º da Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei nº 17.860), o Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na LOA, alterado pela Lei nº 18.197 de 31 de agosto de 2022, por até 32%.

293. Conforme constatado em Relatórios Técnicos alusivos às Contas de Governo de anos anteriores, as informações usualmente disponibilizadas a esta Corte de Contas não são suficientes para verificar o atendimento do referido percentual.

294. Ante o exposto, mediante o Ofício nº 359/2023 – GAB.PRES, foi solicitado junto à SEPLAG informações complementares relativas à abertura dos Créditos Adicionais no exercício 2022, juntamente com cópia dos respectivos decretos e leis de abertura e os cálculos do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, os quais foram enviados a esta Corte de Contas, através do Processo nº 11517/2023-6.

295. Desta forma, com base nos critérios dispostos na LOA 2022, na LDO 2022 e no Manual do Orçamento da SEPLAG de 2022, e considerando as informações enviadas pela SEPLAG, seguem o levantamento:

Tabela 22 – Limite de abertura de créditos suplementares até 30 de agosto de 2022 (R\$ 1,00)

Despesa fixada na LOA (I)(1)	28.694.931.849,00
Limite de 20% para abertura de créditos suplementares (II) = (I)*0,20(2)	5.738.986.369,80
Suplementações	7.655.859.230,51
Deduções	2.768.928.365,88
Inciso I	136.700.280,36
Inciso II	262.417.320,42
Inciso III	-
Inciso IV	5342000
Inciso V	65.901.967,38
Inciso VI	2.298.566.797,72
Inciso VII	-
Crédito especial	40.942.560,00
Crédito extraordinário	-
Abertura de Créditos Suplementares (III)(3)	4.886.930.864,63
Percentual de abertura dos créditos suplementares (IV) = (III/I)*100	17,03%

(1) – Despesas fixadas, conforme a LOA 2022 e a LDO 2022;

(2) – Limite estabelecido no art. 7º, da Lei 17.860/2021 (LOA 2022);

(3) – Suplementações, incluídas os créditos especiais e extraordinários, excluídas as exceções previstas nos incisos I a VI do parágrafo único do art.7º da Lei 17.860/2021 (LOA 2022).

Fonte: Processo nº 11517/2023-6.

296. Verifica-se que o Poder Executivo **não ultrapassou** o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022 de 20% **até 30 de agosto de 2022** para a abertura de créditos adicionais suplementares, tendo em vista ter aberto o percentual de **17,03%**.

297. Ampliando a análise em relação ao **exercício completo** de 2022, segue o levantamento:

Tabela 23 – Limite de abertura de créditos suplementares de 2022, considerando todo o exercício (R\$ 1,00)

Despesa fixada na LOA (I)(1)	28.694.931.849,00
Limite de 32% para abertura de créditos suplementares (II) = (I)*0,32(2)	9.182.378.191,68
Suplementações	13.500.169.782,58
Deduções	5.396.824.616,84
Inciso I	222.948.082,37
Inciso II	462.138.090,13
Inciso IV	52.380.147,42
Inciso V	318.301.967,38
Inciso VI	4.063.930.617,39
Inciso VII	277.125.712,15
Crédito especial	44.092.560,00
Crédito extraordinário	-

Abertura de Créditos Suplementares (III)(3)	8.103.345.165,75
Percentual de abertura dos créditos suplementares (IV) = (III/I) * 100	28,24%

(1) – Despesas fixadas, conforme a LOA 2022 e a LDO 2022;

(2) – Limite estabelecido no art. 7º, da Lei 17.860/2021 (LOA 2022), alterada pela Lei 18.197/2022;

(3) – Suplementações, incluídas os créditos especiais e extraordinários, excluídas as exceções previstas nos incisos I a VI do parágrafo único do art.7º da Lei 17.860/2021 (LOA 2022).

Fonte: Processo nº 11517/2023-6.

298. Ao final do exercício o limite permitido pela LOA de 2022, após a alteração da Lei 18.197, de 31 de agosto de 2022, passou a ser de 32%, tendo o Poder Executivo utilizado o percentual de **28,24%**, portanto, **dentro do limite** considerado para a abertura de créditos adicionais suplementares até o final do exercício.

299. Entretanto, foi verificada divergência entre o total de créditos suplementares informado pela SEPLAG (R\$ 13.504.169.782,58) e o calculado por esta Diretoria (R\$ 13.500.169.782,58), conforme tabela 22.

#### 2.2.4.2.2. Despesas Correntes

##### 2.2.4.2.2.1. Pessoal e Encargos Sociais

300. A despesa com Pessoal e Encargos Sociais atingiu a cifra de R\$ 17 bilhões, o que corresponde a 48,93% da despesa orçamentária executada no período, e um crescimento real de 15,35% (R\$ 2,25 bilhão) em relação ao ano anterior. Nas despesas, sob análise, o Poder Executivo participa com 85,27% como evidenciado a seguir.

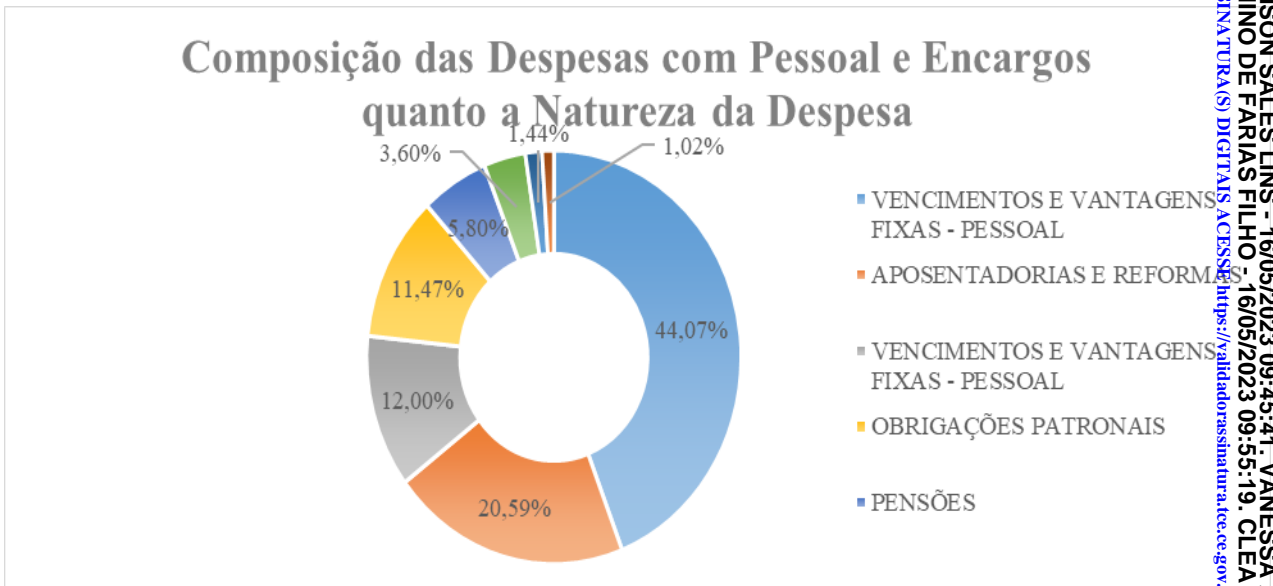
Tabela 24 – Despesas com pessoal e encargos por poder e órgão (R\$ 1,00)

Poder	Total	% Participação
Executivo	14.433.843.028,27	85,27%
Judiciário	1.223.524.305,65	7,23%
Legislativo	620.144.213,40	3,66%
Ministério público	455.160.900,30	2,69%
Defensoria pública	194.372.301,30	1,15%
Total	16.927.044.748,92	100,00%

Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE

301. Quanto à composição das despesas com pessoal e encargos, observa-se que a maioria dos gastos se refere a pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Militar (44,07%) e Aposentadorias (20,59%), conforme evidenciado no Gráfico a seguir.

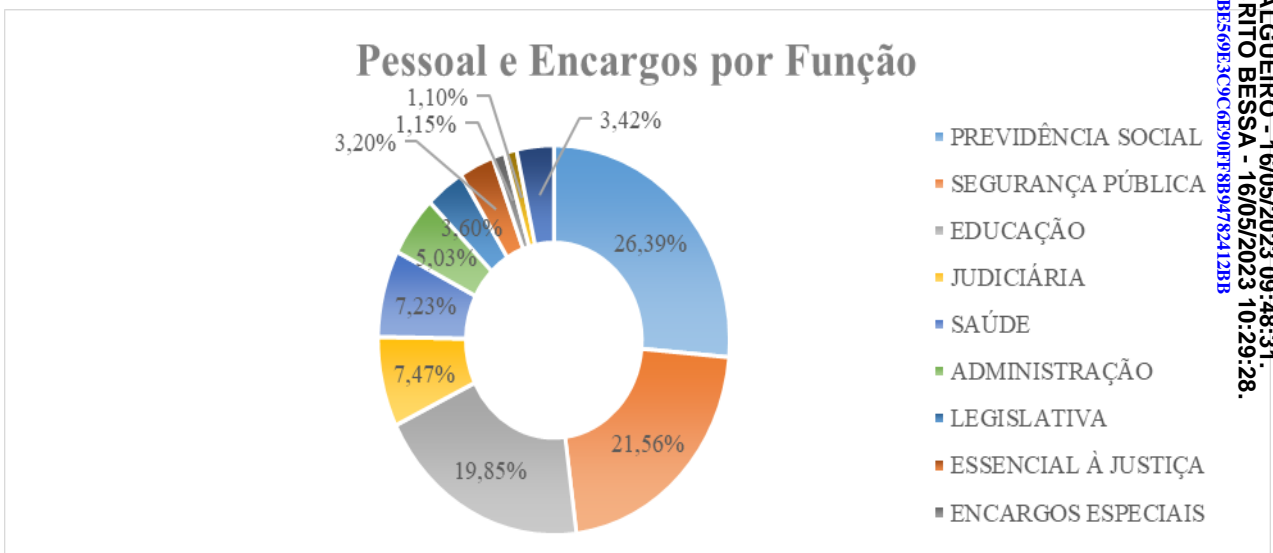
Gráfico 34 – Participação percentual dos elementos de despesas na composição das despesas com pessoal e encargo



Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE

302. Na segregação da despesa com pessoal em funções, demonstra-se a concentração de gastos nos Gráficos a seguir.

Gráfico 35 – Percentual de participação das principais funções em pessoal e encargos



Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

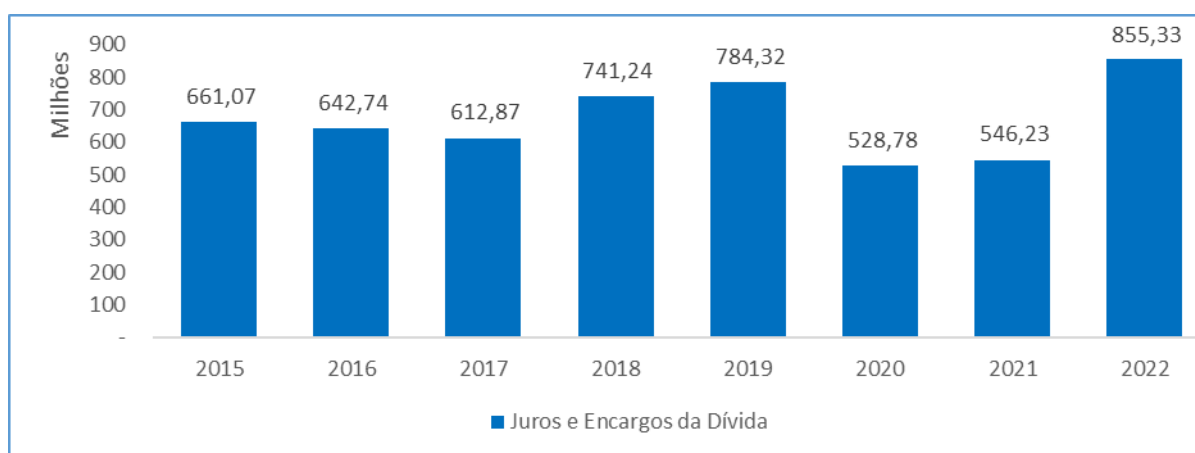
303. Observa-se que a maior concentração dos gastos de pessoal está concentrada na função Previdência Social (26,39%), seguida de Segurança Pública (21,56%) e Educação (19,85%).

304. Quanto à adequação das despesas de pessoal ao percentual estabelecido na LRF, este aspecto será analisado detalhadamente no tópico 2.4 – Conformidade Financeira e Fiscal.

### 2.2.4.2.2.2. Juros e Encargos da Dívida

305. Os Juros e Encargos da Dívida compõem as despesas orçamentárias destinadas ao pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. No exercício de 2022, este grupo de despesa atingiu R\$ 855.325.594,66, impactando em um acréscimo real de R\$ 309 milhões em relação ao exercício anterior. O Gráfico 36 demonstra a evolução das despesas, sob análise, nos últimos anos.

Gráfico 36 – Série histórica da execução orçamentária de 2015 a 2022 de juros e encargos da dívida



Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE  
Nota: Valores atualizados IPCA.

### 2.2.4.2.2.3. Outras Despesas Correntes

306. Esse grupo de Despesa, o segundo mais representativo, refere-se à aquisição de materiais de consumo, serviços de pessoas físicas, serviços de pessoas jurídicas, de consultoria, pagamento de diárias, contribuições, repasses aos municípios a título de transferências constitucionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e despesas com contratos de terceirização de mão de obra, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

307. Esse grupo atingiu, em 2022, o montante de R\$ 11,35 bilhões e o percentual de 32,81% do total da despesa orçamentária. A composição dos maiores elementos do grupo Outras Despesas Correntes está representada na tabela subsequente.

Tabela 25 – Outras despesas correntes por elemento (R\$ 1,00)

Elemento	Total	% Participação
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.205.223.321,00	19,43%

Contrato de gestão	1.651.780.005,82	14,55%
Contribuições	1.617.569.918,56	14,25%
Locação de mão-de-obra	1.209.160.443,90	10,65%
Material de consumo	823.522.903,25	7,26%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	783.555.549,16	6,90%
Indenizações e restituições	405.020.413,61	3,57%
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	385.781.346,27	3,40%
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	374.244.990,21	3,30%
Obrigações tributárias e contributivas	300.124.767,06	2,64%
Auxílio-alimentação	277.972.974,70	2,45%
Outros serviços de terceiros - pessoa física	259.377.747,24	2,29%
Subvenções econômicas	227.240.877,24	2,00%
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	221.316.784,38	1,95%
Rateio pela participação em consórcio público	125.328.150,13	1,10%
Despesas de exercícios anteriores	124.854.573,96	1,10%
Outros	357.061.288,52	3,15%
<b>Total</b>	<b>11.349.136.055,01</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

308. Neste grupo destacam-se os recursos destinados às Outros Serviços de Terceiros (19,43%), detalhados a seguir.

Tabela 26 - Outros serviços de terceiros por item de despesa (R\$ 1,00)

Outros Serviços de Terceiros	Total	% Participação
Manutenção e conservação de estradas e vias	620.829.385,67	20,83%
Serviços hospitalares, médicos e odontológicos	240.944.535,36	8,08%
Serviços técnicos profissionais	233.851.479,83	7,85%
Fornecimento de alimentação	204.176.954,27	6,85%
Serviços de energia elétrica	166.695.081,55	5,59%
Serviços de reforma e benfeitorias em edifícios públicos	157.843.408,15	5,30%
Gerenciamento de frota de veículos	127.287.110,70	4,27%
Locação de veículos	119.996.436,22	4,03%
Exames de laboratório e especializados	109.857.169,80	3,69%
Manutenção e conservação de bens imóveis	101.577.479,77	3,41%
Locação de máquinas e equipamentos	97.746.874,34	3,28%
Serviços de publicidade	94.141.850,59	3,16%
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	77.011.664,57	2,58%
Serviços de água e esgoto	48.312.959,87	1,62%
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	44.483.667,32	1,49%

Manutenção e conservação de veículos	43.607.085,33	1,46%
Exposições, congressos e conferências	39.347.048,56	1,32%
Serviços de comunicação em geral	36.000.842,49	1,21%
Serviços domésticos	31.979.560,12	1,07%
Outros	384.784.743,20	12,91%
<b>Total</b>	<b>2.980.475.337,71</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

309. Destaca-se o volume de recursos destinados aos Contratos de Gestão, que totalizaram um montante de R\$ 1,65 bilhão de reais, representando 14,55% dos recursos alocados no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

310. Em relação à composição de “Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização” (R\$ 783 milhões), classificadas no elemento 34 – Despesa de Pessoal de Contrato de Terceirização, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas, fixa que tais despesas com terceirização estão atreladas a mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em consonância com o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 2.2.4.2.2.3.1. Transferências Constitucionais

311. As transferências constitucionais aos municípios são regidas de acordo com o estabelecido nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Das receitas tributárias arrecadadas pelos Estados, deverá ser repassada aos municípios, 50% e 25%, respectivamente, da arrecadação do IPVA e ICMS, bem como 20% das transferências da União referentes à Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI – Exportação) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

312. Na tabela seguinte, consta a receita apurada de forma líquida, a qual serviu como base de cálculo para apuração dos valores a serem repassados a título de transferências aos municípios. Os valores componentes da tabela foram calculados a partir de dados extraídos do Anexo 10 – Comparativo dos Ingressos Orçados com os Arrecadados.

Tabela 27 – Base de cálculo utilizada para apuração dos valores repassados a título de transferências aos municípios (R\$ 1,00)

Tributo	Receita Bruta (A)	Restituições (B)	Receita Líquida (D= A-B)
ICMS	16.400.238.361,72	0,00	16.400.238.361,72
IPVA	1.479.627.510,95	0,00	1.479.627.510,95
IPI Exportação	49.631.843,33	0,00	49.631.843,33
CIDE	26.108.570,61	0,00	26.108.570,61

Fonte: Anexo 10 e base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

313. Considerando a receita líquida dos tributos calculada anteriormente, apurou-se na tabela abaixo os valores devidos, comparando-os com os valores de repasses constitucionais empenhados no Sistema de Contabilidade do Estado (SIAFE), evidenciados na coluna Repasse Realizado.

Tabela 28 – Valores repassados a título de transferências aos municípios (R\$ 1,00)

Tributo	Receita Líquida (A)	% Constitucional Devido (B)	Repasso Constitucional Devido (B)	Repasso Realizado	Diferença
ICMS	16.400.238.361,72	25%	4.100.059.590,43	4.100.059.554,15	36,27
IPVA	1.479.627.510,95	50%	739.813.755,48	-739.813.572,05	183,43
IPI Exportação	49.631.843,33	25%	12.407.960,83	-12.407.960,23	0,60
CIDE	26.108.570,61	25%	6.527.142,65	-6.527.142,65	0,00

Fonte: Anexo 10 e base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

\*1 Valor sem deduzir o FUNDEB

314. Do exposto na tabela anterior, considerando os dados do SIAFE, constata-se diferenças irrelevantes tendo em vista arredondamentos entre os valores dos repasses devidos e realizados quanto ao ICMS e IPVA.

#### 2.2.4.2.2.3.2. Despesas com Terceirização e Substituição de Servidores por Terceirizados

315. Conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas, as despesas com terceirização classificadas no elemento 34 – Despesa de Pessoal de Contratos de Terceirização são consideradas substituição de servidores e empregados públicos.

316. As demais despesas com terceirização, na Administração Pública, são realizadas conforme o objeto de sua contratação, sendo classificadas nos seguintes elementos: 35 – Serviços de Consultoria, 36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 37 – Locação de mão-de-obra e 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

317. Em relação ao elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, evidencia-se a seguir um comparativo entre as despesas desse elemento frente ao grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais. Referido comparativo evidencia a representatividade entre os valores empenhados no elemento 34 e o total das Despesas com Pessoal por Órgão/Entidade.

Tabela 29 - Comparativo da despesa de pessoal de contrato de terceirização com a despesa com pessoal por órgão/entidade no ano de 2022 (R\$ 1,00)

Órgão/entidade	Outras desp. De pessoal decorrentes de contrato de terceirização (a)	Pessoal e encargos sociais (b)	% (a/b)
Secretaria da Educação	96.467.610,72	3.599.551,29	2679,99%

Hospital Infantil Dr. Albert Sabin	102.336.258,85	8.507.877,89	1202,85%
Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - Messejana	92.144.546,80	8.507.877,89	1083,05%
Hosp. Geral Polícia Militar José Martiniano de Alencar - HGPM	18.430.811,59	1.826.850,00	1008,85%
Hospital Geral de Fortaleza	121.564.698,22	13.031.357,81	932,86%
Hospital de Saúde mental de Messejana	17.274.414,85	1.866.615,60	925,44%
Centro Saúde Escola - Meireles	1.339.876,88	159.980,29	837,53%
Hospital Geral Dr. Cesar Cals de oliveira	60.587.465,97	9.080.018,68	667,20%
Hospital São José de doenças infecciosas	19.064.760,72	5.953.939,81	320,20%
Centro odontológico - tipo i	3.054.519,07	1.405.987,52	217,25%
Centro de hematologia e hemoterapia do ceara	12.142.302,78	7.525.582,11	161,35%
Superintendência de obras hidráulicas	6.433.006,66	4.351.106,63	147,85%
Centro integrado de diabetes e hipertensão	1.321.801,74	961.500,81	137,47%
Fundação cearense de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico	2.591.203,26	2.527.442,97	102,52%
Instituto de prevenção do câncer	1.156.465,17	1.375.500,69	84,08%
Centro odontológico tipo II - Rodolfo Teófilo	237.483,83	296.980,57	79,97%
Centro odontológico - tipo II - Joaquim Távora	336.557,34	790.830,56	42,56%
Centro de referência nacional em dermatologia sanitária dona Libânia	321.657,24	784.251,20	41,01%
Laboratório central de saúde pública	3.333.861,29	11.095.125,26	30,05%
Assembleia legislativa	111.276.288,85	398.635.119,69	27,91%
Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e DH	8.426.001,32	74.061.142,11	11,38%
Fundação universidade estadual do ceara	26.311.182,33	280.655.080,27	9,37%
Conselho estadual de educação	306.565,14	3.599.551,29	8,52%
Secretaria da infraestrutura	557.644,65	6.590.091,99	8,46%
Fundo estadual de saúde	54.491.810,14	1.176.785.039,60	4,63%
Secretaria da fazenda	16.826.357,05	659.644.087,77	2,55%
Tribunal de contas do estado	2.082.130,82	211.130.894,11	0,99%
Secretaria da administração penitenciária	3.138.265,88	451.089.799,73	0,70%
Secretaria da cultura	0,00	15.972.674,61	0,00%
<b>Total</b>	<b>783.555.549,16</b>	<b>3.361.811.858,75</b>	<b>23,31%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

318. O montante total do elemento 34, em 2022, foi de R\$ 783,5 milhões, que equivale a 23,31% do total da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais dos citados órgãos/entidades. Inicialmente, salientar que 65,98% (R\$ 509 milhões) das despesas empenhadas no referido elemento estão relacionadas e alocadas na função Saúde.

#### 2.2.4.2.3. Despesas de Capital

319. As Despesas de Capital atingiram, no exercício de 2022, a importância de R\$ 5,46 bilhões de reais, representando 15,79% da despesa orçamentária total, havendo um aumento de 8,73% em relação ao ano anterior.

##### 2.2.4.2.3.1. Investimentos

320. Investimentos são despesas orçamentárias com a aquisição de softwares, com o planejamento e a execução de obras, com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, e, ainda, com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras. No exercício de 2022, o montante dos recursos alocados nesse grupo foi de R\$ 3,9 bilhões, montante superior, em termos reais, em 4,38% (R\$ 162 milhões) em relação ao ano anterior.

321. A execução orçamentária ocorrida nos últimos três anos encontra-se demonstrada a seguir.

Tabela 30 – Série histórica sobre os investimentos por função de 2020 a 2022 (R\$ 1,00)

Função	2020 (a)	2021 (b)	2022 (c)	% c/b	% c/a
Transporte	1.216.639.645,51	1.171.224.368,07	1.232.279.956,18	105,21%	101,29%
Educação	136.594.283,61	753.989.627,20	630.260.602,81	83,59%	461,42%
Urbanismo	461.076.543,86	682.710.418,38	551.683.415,29	80,81%	119,65%
Saneamento	77.042.022,98	109.119.875,93	200.445.808,38	183,69%	260,18%
Gestão ambiental	268.159.773,93	153.269.952,13	188.710.812,24	123,12%	70,37%
Segurança pública	94.515.663,52	92.951.226,10	184.174.457,65	198,14%	194,86%
Saúde	383.128.310,05	126.331.823,53	151.186.356,68	119,67%	39,46%
Administração	86.930.825,80	76.492.134,74	135.000.233,75	176,49%	155,30%
Cultura	51.505.214,96	116.359.107,46	122.625.967,02	105,39%	238,08%
Assistência social	31.184.687,39	86.463.507,13	109.183.701,60	126,28%	350,12%
Ciência e tecnologia	32.760.125,68	38.546.071,83	73.477.346,48	190,62%	224,29%
Agricultura	79.641.580,32	137.003.600,11	58.614.377,77	42,78%	73,60%
Judiciária	26.247.982,22	19.040.184,60	57.853.524,84	303,85%	220,41%
Desporto e lazer	5.278.541,29	12.219.545,32	32.851.916,27	268,85%	622,37%
Legislativa	16.484.224,67	16.024.806,34	31.383.938,80	195,85%	190,39%
Direitos da cidadania	13.850.695,51	23.554.307,36	28.138.139,32	119,46%	203,15%

Comunicações	994.498,95	13.407.375,92	21.502.595,27	160,38%	2162,29
Comércio e serviços	11.358.650,80	35.114.933,62	15.525.802,92	44,21%	136,69
Essencial à justiça	14.199.515,06	12.695.466,94	11.152.515,36	87,85%	78,54
Habitação	9.824.178,93	10.286.529,09	9.571.010,00	93,04%	97,42
Organização agrária	3.002.865,62	3.092.162,48	7.877.196,16	254,75%	262,33
Energia	1.552.781,71	8.512.220,62	6.635.769,48	77,96%	427,33
Indústria	7.839.897,00	2.618.632,30	1.960.888,50	74,88%	25,01
Trabalho	279.156,05	780.859,88	1.727.807,00	221,27%	618,94
Previdência social	0,00	10.897,98	59.184,52	543,08%	-
Defesa nacional	0,00	0,00	0,00	-	-
Encargos especiais	6.462.909,21	0,00	0,00	-	-
Total	3.036.554.574,63	3.701.819.635,07	3.863.883.324,29	104,38%	127,29

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE

Nota: Fator de correção IPCA.

322. No exercício de 2022, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume dos investimentos realizados foi direcionado para as funções Transporte (31,89%), Educação (16,31%) e Urbanismo (14,28%).

323. Na função transporte foram investidos R\$ 1,2 bilhão, sendo 5,21% superior aos investimentos de 2021 e 1,29% inferior ao de 2020. Quanto à função Educação, foram aplicados investimentos R\$ 630 milhões, sendo 123% inferior aos investimentos de 2021 e 361,41% superior ao de 2020.

324. Com relação à função urbanismo, os investimentos registrados em 2022 totalizaram 551 milhões, sendo 19,19% inferior aos investimentos de 2021 e 19,65% superior ao de 2020.

#### 2.2.4.2.3.2. Inversões Financeiras

325. As Inversões Financeiras agrupam as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; com a constituição ou o aumento do capital de empresas, que visem a objetivos comerciais ou financeiros, e com a concessão de empréstimos.

326. Esse grupo atingiu o montante de R\$ 156 milhões, que, em relação ao ano de 2021, apresentou um decréscimo real de 52,86%. Em 2022, as despesas deste grupo tiveram seu maior volume de recursos empenhados no item “Constituição ou Aumento de Capital de Empresas” (R\$ 78,3 milhões), o que equivale a 50,30% do total, as quais estão evidenciadas a seguir.

**Tabela 31 – Composição das inversões financeiras (R\$ 1,00)**

<b>Inversões financeiras</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
Constituição ou aumento de capital de empresas	78.398.789,66	50,30%
Concessão de empréstimos e financiamentos	67.476.648,89	43,29%
Contribuição a entidades fechadas de previdência	7.500.000,00	4,81%
Aquisição de produtos para revenda	2.494.451,93	1,60%
<b>Total</b>	<b>155.869.890,48</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE.

### 2.2.4.2.3.3. Amortização da Dívida

327. As despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da amortização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, integram o grupo Amortização da Dívida.

328. Com a amortização da dívida pública em 2022, o Estado dispendeu de R\$ 1,4 bilhão representando 26,38% da despesa de capital. Em relação ao exercício anterior, verificou-se um acréscimo, em termos reais, de 12,56%.

329. Do valor amortizado da dívida pública em 2022, 53,09% (R\$ 764,8 milhões) correspondem à dívida interna, 42,79% (R\$ 616,4 milhões) a dívida externa e 0,77% (R\$ 11 milhões) a parcelamentos.

### 2.2.4.2.4. Análise da Despesa por Fonte de Recursos

330. No presente tópico apresentam-se, na tabela seguinte, as despesas do Estado do Ceará por fonte de recursos nos exercícios de 2021 e 2022:

**Tabela 32 – Despesa consolidada realizada por fonte de recursos (R\$ 1,00)**

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
100 - Recursos ordinários	18.041.462.087,87	12.320.053.767,72
101 - Cota-parte do fundo de participação dos estados	6.158.475.764,03	8.329.502.157,70
250 - Recursos provenientes do FUNDEB	724.366.783,95	1.878.508.590,49
300 - Recursos ordinários - exercícios anteriores	0,00	1.489.635.685,49
204 - Recursos provenientes da contribuição patronal	1.820.859.139,52	1.422.813.597,84
270 - Recursos diretamente arrecadados	1.181.255.939,68	1.401.137.345,10
301 - Cota-parte do fundo de participação dos estados - exercícios anteriores	0,00	1.310.162.775,30
203 - Recursos provenientes da contribuição social	1.041.546.268,14	1.232.401.025,63
291 - Recursos provenientes do sus	1.239.460.972,69	810.786.603,54
251 - Complementação da união aos recursos do FUNDEB	0,00	772.997.572,35
110 - Recursos provenientes do FECOP	622.273.049,95	502.957.743,54

248 - Operações de crédito externas	401.402.800,56	422.365.355,00
670 - out. Fontes, recursos diretamente arrecadados	0,00	398.912.160,25
246 - Operações de crédito internas	1.279.189.358,81	367.142.794,74
273 - Transferências diretas do FNDE	141.357.392,17	247.363.784,66
234 - Recursos de precatórios do FUNDEF	0,00	214.937.237,00
650 - Recursos provenientes do FUNDEB	1.655.665.801,77	186.090.869,40
310 - Recursos provenientes do FECOP - exercícios anteriores	0,00	178.657.204,00
282 - Convênios com órgãos federais	227.504.957,47	167.052.698,40
144 - Indenização pela extração do petróleo, xisto e gás	35.708.660,31	165.545.897,25
651 - Complementação da união aos recursos do FUNDEB	0,00	77.098.681,17
607 - Cota-parte da contribuição do salário-educação	0,00	71.002.027,19
312 - Alienação de bens - exercícios anteriores	372.353,11	66.567.977,30
604 - Recursos provenientes da contribuição patronal	0,00	64.980.674,69
207 - Cota-parte da contribuição do salário-educação	32.734.138,21	59.686.988,25
682 - Convênios com órgãos federais - administração direta	0,00	43.792.232,45
292 - Repasse fundo a fundo	39.411.611,44	41.089.848,12
646 - Operações de crédito internas	0,00	38.501.967,38
276 - Recursos provenientes do FIT	14.553.267,81	32.788.586,91
229 - Recursos arrecadados da venda de selos de autenticidade	34.497.038,68	32.563.940,93
673 - Transferências diretas – outras	0,00	31.758.317,13
691 - Recursos provenientes do sus	0,00	27.149.028,78
648 - Operações de crédito externas	0,00	21.903.998,22
230 - Assistência financeira transporte coletivo	0,00	20.698.498,52
603 - Recursos provenientes da contribuição social	0,00	20.000.000,00
211 - Cota-parte da CIDE	19.133.469,74	19.685.136,75
216 - Compensação ambiental	28.861.919,15	19.359.050,18
344 - Indenização pela extração do petróleo, xisto e gás	0,00	14.097.844,74
286 - Convênios com órgãos municipais	16.216.200,42	13.042.211,11
288 - Convênios com órgãos privados	21.145.406,32	10.344.408,45
688 - Convênios com órgãos privados	0,00	9.290.686,94
692 - Repasse fundo a fundo	0,00	7.839.756,67
205 - Recursos provenientes da contribuição parlamentar	9.716.768,86	7.132.030,79
676 - Recursos provenientes do FIT	0,00	6.557.504,08
629 - Recursos arrecadados da venda de selos de autenticidade	0,00	4.547.606,33
206 - Recursos provenientes da contribuição patronal parlamentar	3.288.871,77	3.602.546,18
686 - Convênios com órgãos municipais - administração direta	0,00	1.832.651,61
279 - Transferências ao fundo de defesa civil	2.774.489,26	1.815.549,51
616 - Compensação ambiental	0,00	1.471.668,44
280 - Convênios com órgãos internacionais	1.111.131,37	1.275.287,11

680 - Convênios com órgãos internacionais - administração indireta	0,00	964.051,74
136 - Transferência especial da união	0,00	482.960,00
679 - Transferências ao fundo de defesa civil	0,00	4.268,24
611 - Cota-parte da CIDE	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>34.794.345.643,07</b>	<b>34.591.952.851,12</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE e Anexo 15 - BG.

Nota: Fator de correção IPCA.

#### 2.2.4.2.5. Análise da Despesa por Modalidade de Licitação

331. A análise que se segue visa demonstrar, de forma consolidada, o comportamento da gestão estadual em relação à realização dos diversos procedimentos licitatórios, incluindo as contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), que a legislação impõe à matéria. A origem dos dados a serem analisados tem como base as informações extraídas do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – SIAFE, cujo órgão gestor é a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ.

332. Merece destacar que o exame dos casos concretos, quanto à verificação da aplicação correta da modalidade licitatória, bem como das hipóteses de contratações diretas, far-se-á de forma pormenorizada, quando dos exames das Prestações de Contas de Gestão dos Administradores Públicos Estaduais, entregues anualmente a esta Corte. Tais análises indicarão, inclusive, as falhas quanto aos registros contábeis que não permitiram o alcance de uma informação consolidada com maior nível de precisão, da mesma forma como vem ocorrendo em exercícios passados.

333. Do total das despesas empenhadas em 2022 pelo Estado do Ceará, 32,17% (R\$ 11,1 bilhões), correspondem a gastos com compras, obras e serviços passíveis de licitação sob as suas diversas modalidades, bem como licitações internacionais, sistema de registro de preço e procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitações.

334. As modalidades de licitações estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, 12.232/10, 12.462/11 e no Decreto Estadual nº 28.089/06.

335. Na tabela abaixo tem-se uma comparação das modalidades de licitação entre os exercícios de 2021 e 2022.

Tabela 33 – Modalidade de licitação – análise comparativa (R\$ 1,00)

Modalidade	2021	2022	Variação
Dispensa de Licitação	2.493.987.129,74	2.875.668.869,95	15,30%
Pregão eletrônico	29.791.272,22	2.402.329.958,12	7963,87%

Pregão	4.596.748.224,09	2.155.529.276,01	-53,11%
Concorrência	1.538.385.334,56	1.360.433.638,78	-11,57%
Inexigível	899.990.259,42	1.208.302.279,38	34,26%
Pregão presencial	19.546.831,93	354.808.246,34	1715,17%
Regime diferenciado de contratação	284.956.583,98	282.379.607,08	-0,90%
Licitação internacional	303.226.390,94	211.878.234,38	-30,13%
Convite	104.815.391,83	174.144.591,47	66,14%
Chamada de oportunidade	30.365.587,80	59.164.151,72	94,84%
Tomada de preço	36.334.807,14	32.449.761,79	-10,69%
Registro de preço	5.777.844,76	10.571.128,80	82,96%
Concurso	61.134,96	1.006.821,56	1546,88%
<b>Total</b>	<b>10.343.988.814,38</b>	<b>11.128.668.587,38</b>	<b>7,59%</b>

Fonte: Base de dados do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – SIAFE

Nota: Valores corrigidos pelo IPCA

336. Tomando por base o ano de 2022 em relação ao ano anterior, verifica-se um acréscimo real de 7,59% no total de despesas licitáveis ou passíveis de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade).

#### 2.2.5. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

337. A análise a seguir objetiva apontar, de forma consolidada, o volume dos recursos transferidos pelo Estado do Ceará a Entidades Públicas e Privadas para executar programas de governo em parceria. Essa parceria é formalizada por meio de contratos de gestão, termos de parceria, convênios e outros instrumentos congêneres.

338. Além disso, será demonstrado o montante repassado, decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada, firmado pelo Estado do Ceará.

339. Ressalta-se que análises mais detalhadas acerca da legalidade destas modalidades de despesa serão submetidas a apreciação desta Corte de Contas, quando do exame das prestações de contas anuais dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura da Administração Estadual, bem como por meio de acompanhamento concomitante à execução das referidas despesas.

340. Nesta sessão serão tratadas as transferências de recursos financeiros do Estado nas seguintes modalidades:

- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- Transferências a Municípios;

- Transferências a Municípios Fundo a Fundo;
- Transferências a Consórcios Públicos;
- Execução de Contrato de Parceria Público-Privada-PPP
- Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- Transferências a Estados e Distrito Federal;
- Transferências ao Exterior.

341. A Tabela a seguir destaca o montante de recursos transferidos pelo Estado a entidades públicas e privadas e a Parceria Público-Privada-PPP nas modalidades anteriormente elencadas.

Tabela 34 - Transferência a entidades públicas e privadas e a Parcerias Público-Privada-PPP (em R\$ 1,00)

Descrição	2021*	2022	Var %	Part.%
Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.650.232.386,84	1.749.252.875,55	6%	71%
Municípios	330.897.582,49	740.330.138,73	124%	30%
Municípios - Fundo a Fundo	444.561.678,59	687.540.528,03	55%	28%
Consórcios Públicos	125.323.178,45	125.726.321,15	0%	5%
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP	56.768.333,90	57.697.212,60	2%	2%
Instituições Privadas com Fins Lucrativos	8.121.808,95	45.443.552,98	460%	2%
Transferências ao Exterior	3.835.456,02	1.643.439,00	-57%	0%
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	445.526,39	501.843,20	13%	0%
<b>Total</b>	<b>2.620.185.951,63</b>	<b>3.408.135.911,24</b>	<b>30%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (5,7848%)

\*\*Participação em relação ao montante das transferências realizadas no exercício de 2022.

342. Do montante transferido em 2022, acima detalhado, mais da metade foi repassado pela modalidade Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (71%) em relação ao total.

343. Em uma análise comparativa com o ano anterior, verificou-se um aumento significativo no valor total de recursos transferidos pelo Estado a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (460%) e aos Municípios (124%).

344. A seguir, serão analisadas as transferências de recursos financeiros do Estado nas modalidades: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos e Municípios.

### 2.2.5.1 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

345. A Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos consiste na descentralização de recursos financeiros, oriundos do Orçamento Fiscal, a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

346. Na esfera estadual, está autorizada pela Lei nº 13.553, de 29 de dezembro de 2014, a transferência de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme dispõe o art.1º:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a destinação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de:

I – subvenções sociais para aquelas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições...

II – contribuições correntes visando à execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações, nas áreas de atuação do Governo, que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual;

III – auxílios para atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

347. Na Tabela a seguir, tem-se o montante de recursos transferidos pelo Estado a instituições privadas sem fins lucrativos por item de despesa.

Tabela 35 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos (R\$ 1,00)

Despesa por Item de Despesa	2021*	2022	Var. %	Part. %**
Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão	1.384.893.407,43	1.465.333.788,48	5,81%	83,77%
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Convênios	202.612.739,17	156.500.204,46	-22,76%	8,95%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contrato de Gestão	28.533.436,24	6.904.241,86	-75,80%	0,39%
Demais Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.003.797,12	109.466.833,18	681,69%	6,26%
Contrato de Patrocínio	7.940.804,60	55.000,00	-99,31%	0,00%
Transferências a Instituições de Caráter Assistencial, Médica, Cultural e	4.878.680,42	4.173.845,07	-14,45%	0,24%

Despesa por Item de Despesa	2021*	2022	Var. %	Part.º
Educacional				
Indenizações	4.463.132,06	642.562,10	-85,60%	0,04%
Bilhete Único Intermunicipal	1.997.345,14	3.923.400,40	96,43%	0,22%
Termo de Patrocínio Cultural	-	2.000.000,00	-	0,11%
Contribuições – Convênios	810.030,05	-	-	0,00%
Transferências a Instituições de Caráter Assistencial, Médica, Cultural e Educacional – Convênios	99.014,61	-	-	0,00%
Transferências a OSCIPs - Termo de Parceria	-	253.000,00	-	0,01%
<b>Total</b>	<b>1.650.232.386,84</b>	<b>1.749.252.875,55</b>	<b>6,00%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (5,7848%)

\*\*Participação em relação ao montante da transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, realizadas no exercício de 2022.

348. Diante do exposto, constatou-se que 83,77% do total repassado destinou-se às Organizações Sociais, através dos Contratos de Gestão, e 8,95% para outras Instituições Privadas sem fins lucrativos, por meio de Convênios, totalizando 92,72% das transferências.

349. Em uma análise comparativa entre os anos de 2021 e 2022, examinando as Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão, que foi o item de despesa mais representativo em 2022, observou-se um aumento de 5,81% no repasse às Organizações Sociais.

350. Os itens de despesas que mais tiveram um incremento em relação ao ano passado foram “Demais Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (681,69%) e “Bilhete Único Intermunicipal” (96,43%).

#### 2.2.5.1.1 Transferência a Organizações Sociais - Contrato de Gestão

351. No âmbito do Estado do Ceará, os contratos de gestão são executados por meio de Organizações Sociais, qualificadas na forma prevista pela Lei nº 12.781/1997 e suas alterações. A Tabela a seguir evidencia os valores empenhados pelo Estado, no ano de 2022, no item de despesa “Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão”, tendo como credoras as seguintes Organizações Sociais.

Tabela 36 - Repasses do estado para execução dos contratos de gestão (R\$ 1,00)

Organizações Sociais	2021*	2022	Var%	Part%**
Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar	1.103.713.002,23	1.065.502.101,65	-0,03	72,71%

Organizações Sociais	2021*	2022	Var%	Part%*
Instituto Centro de Ensino Tecnológico	123.147.195,04	140.545.153,94	0,14	9,59%
Instituto Agropolos do Ceará	73.303.868,92	97.937.329,44	0,34	6,68%
Instituto de Arte e Cultura do Ceará	64.885.481,55	-		0,00%
Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT	19.843.859,69	20.866.957,58	0,05	1,42%
Instituto Dragão do Mar	-	97.991.773,27		6,69%
Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF	-	456.000,00		0,03%
Instituto Mirante de Cultura e Arte	-	42.034.472,60		2,87%
<b>TOTAL</b>	<b>1.384.893.407,43</b>	<b>1.465.333.788,48</b>	<b>0,06</b>	<b>100%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (5,7848%)

\*\*Participação em relação ao montante das transferências a organizações sociais – contrato de gestão, realizadas no exercício de 2022.

352. Com base na tabela acima, verifica-se que 72,71% do montante transferido foi destinado ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, o qual obteve uma diminuição nos recursos em 0,06% em comparação ao ano anterior.

#### 2.2.5.1.2 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Convênios

353. As transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, realizadas por meio de convênios, devem obedecer, dentre outras instruções, aquelas contidas nos arts. 48 a 60 da LDO referente ao exercício em análise e no art. 25 da LRF.

354. A Tabela seguinte relaciona as instituições privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos, por meio de convênios, registrados no item de despesa em análise. Em conjunto, essas instituições corresponderam a 86,37% do total transferido.

355. O restante do valor transferido, que representou 13,63% do total, foi distribuído entre 95 Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Tabela 37 - As 16 entidades sem fins lucrativos mais beneficiadas

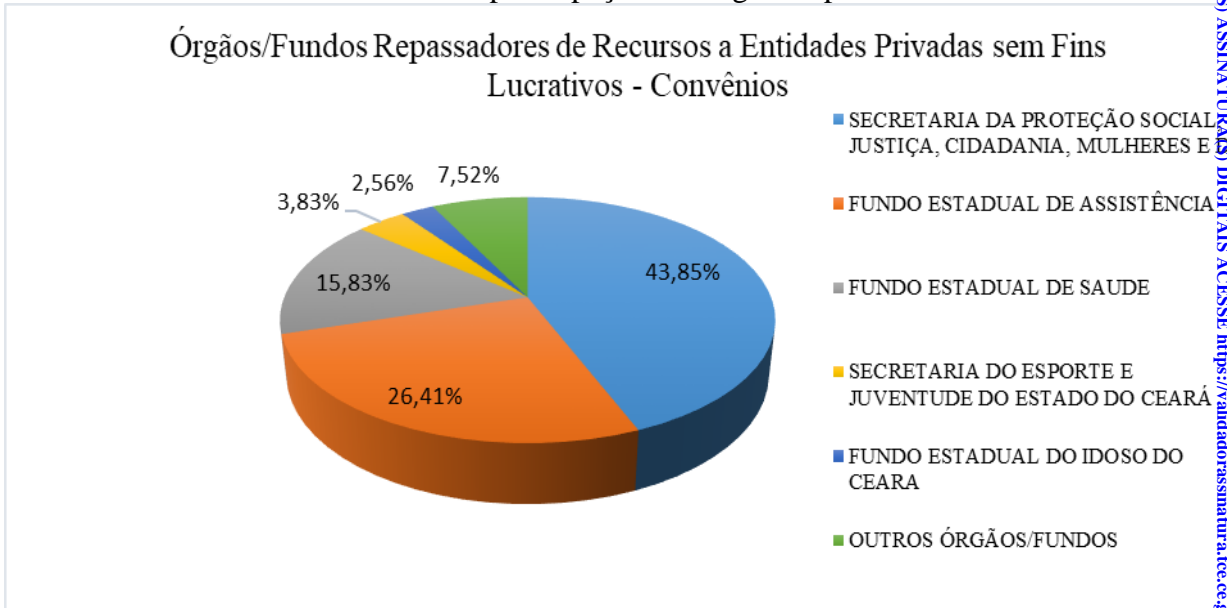
Entidades	R\$	%
C DE FORMACAO E INCL NOSSA SR DE FATIMA	19.006.452,76	13,91%
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	14.360.874,50	9,07%

Entidades	R\$	%
SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA	13.937.630,24	8,94%
INSTITUTO MARIA DA HORA	13.865.862,13	8,41%
INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ	10.440.405,80	6,07%
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	9.354.030,91	5,71%
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO-CRATEUS	7.635.014,19	5,41%
INSTITUTO DE ASSIST E PROTECAO SOCIAL	7.546.542,00	4,64%
FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ	5.668.610,93	3,75%
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MEDICA DE PAJUÇARA	5.206.252,42	3,18%
IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	4.698.374,00	3,12%
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E PROTECAO A INFANCIA DE FORTALEZA	4.637.527,09	3,09%
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E SOCIAL	2.623.391,16	2,72%
INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL	2.210.366,02	1,98%
CONS COM MOR PARQUE STA CECILIA	2.154.284,48	1,47%
INSTITUTO SISAR	2.000.000,00	1,17%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.345.618,63</b>	<b>86,37%</b>
DEMAIS INSTITUIÇÕES (95 Instituições)	31.154.585,83	13,63%
<b>TOTAL</b>	<b>156.500.204,46</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

356. O Gráfico seguinte evidencia a representatividade desses valores transferidos por órgãos/fundos sobre o montante total. A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e DH; Fundo Estadual de Assistência; Fundo Estadual de Saúde, Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará; e Fundo Estadual do Idoso do Ceará, juntos, foram responsáveis por 92,48% dos recursos transferidos.

Gráfico 37 – Percentual de participação dos órgãos repassadores de recursos



Fonte: Base de dados do Siafe-CE

### 2.2.5.2 Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

357. A Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos destina-se a cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas e é feita mediante subvenções econômicas, expressamente autorizadas em lei específica.

358. Durante o ano de 2022, o Governo do Estado do Ceará transferiu às instituições privadas com fins lucrativos a importância de R\$ 45.443.552,98. A Tabela a seguir discrimina referidos recursos por valor por órgão gestor.

Tabela 38 - Órgãos gestores de recursos a entidades com fins lucrativos (R\$ 1,00)

Órgão gestor	Valor (R\$)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Est. do Ceara	21.028.857,82
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	13.993.364,00
Fundo Estadual de Cultura	5.816.794,50
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	4.604.536,66
<b>Total</b>	<b>45.443.552,98</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

359. A Tabela seguinte elenca as dez instituições privadas com fins lucrativos que mais receberam esses recursos.

Tabela 39 - Instituições privadas com fins lucrativos mais beneficiadas com transferências do estado

Entidades	Valor (R\$)	%
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	11.008.250,00	24,22%
Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos	8.042.368,97	17,70%
Organização Guimaraes Ltda	7.285.015,26	16,03%
Auto Viação Metropolitana Ltda	4.879.060,20	10,74%
Societe Air France	2.985.114,00	6,57%
Corte Seco Filmes Ltda	700.000,00	1,54%
Hildebrando Mauricio da C Macedo Filho – Me	700.000,00	1,54%
Rapadura Atômica Estudio de Animação e Jogos Digitais Ltda	700.000,00	1,54%
Empresa São Paulo Ltda	585.662,56	1,29%
Storyknight Audiovisual Entertainment Enterprise	546.794,50	1,20%
<b>Subtotal</b>	<b>37.432.265,49</b>	<b>82,37%</b>
Outras Entidades	8.011.287,49	17,63%
<b>Total</b>	<b>45.443.552,98</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

360. Das informações acima, observa-se que os maiores recebedores foram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos e a Organização Guimaraes Ltda, concentrando 57,95% do montante transferido no exercício de 2022.

361. O Estado do Ceará transferiu recursos com a finalidade de custear a gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo metropolitana, nos termos da Emenda Constitucional n.º 123/2020 e Lei Estadual n.º 18.125/2022, para as seguintes Instituições Privadas: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (R\$ 8.042.368,97), Organização Guimaraes Ltda (R\$ 7.203.630,13), Auto Viação Metropolitana Ltda (R\$ 4.823.059,62) e Empresa São Paulo Ltda (R\$ 579.689,30).

### 2.2.5.3 Transferência a Municípios

362. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se por transferência voluntária “a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”. Desta forma não se incluem nessas transferências aquelas decorrentes da repartição tributária do ICMS, do IPVA, previstas na Constituição, bem como

das transferências da CIDE, do IPI – Exportação e da Transferência da Indenização de Extrato de Petróleo, Xisto e Gás.

363. As Transferências a Municípios compreendem os recursos financeiros repassados pelo Estado aos Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum coincidente às duas esferas de governo.

364. Assim sendo, nessas condições, durante o exercício de 2022 o Estado transferiu R\$ 740.330.138,73 aos municípios, nos seguintes itens de despesa.

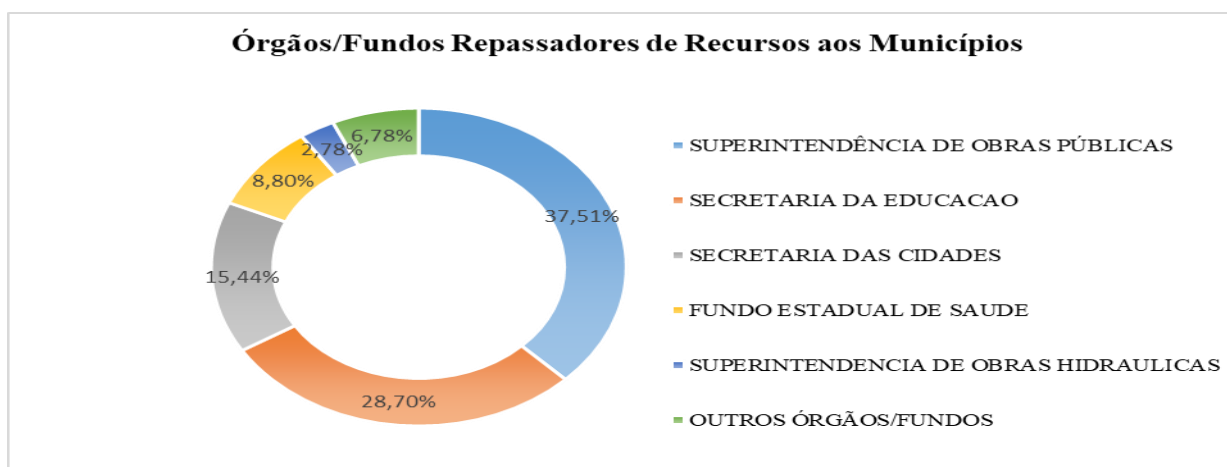
Tabela 40 - Transferência a municípios por item de despesa (R\$ 1,00)

Descrição	2022
Convênios, Acordos e Ajustes	598.748.506,94
Transporte Escolar - Termo de Responsabilidade	106.793.707,00
Outras Transferências aos Municípios	22.037.925,00
Transferências Especiais – PCF	10.960.000,00
Transferências com Finalidades Específicas – PCF	1.790.000,00
<b>Total</b>	<b>740.330.138,73</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

365. O Gráfico seguinte demonstra os cinco órgãos/fundos que mais repassaram recursos aos municípios como transferências voluntárias. A Superintendência de Obras Públicas, a Secretaria de Educação, a Secretaria das Cidades, o Fundo Estadual de Saúde e Superintendência de Obras Hidráulicas, concentraram 93,22% dos valores repassados:

Gráfico 38 – Órgãos/ Fundos transferidores de recursos a Municípios



Fonte: Base de dados do Siafe-CE

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
 FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
 VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
 CAELA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) SIGTITEIS ACESSAR https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br E TSE/RSO/CSOITE/02475B569B3C9C90F1B894782412BB

366. A Tabela 41 destaca os 20 municípios que mais receberam transferências voluntárias Governo do Estado, os quais corresponderam 43,71% do total transferido.

Tabela 41 - Os 20 Municípios mais beneficiados com Transferências Voluntárias (R\$ 1,00)

Município	Valor	IDM - (IG4) *	%**
Sobral	51.991.258,40	73,89	7,02%
Pedra Branca	30.590.133,75	31,82	4,13%
Itapipoca	27.437.208,13	38,41	3,71%
Caucaia	22.086.055,98	32,63	2,98%
Fortaleza	21.423.681,01	65,08	2,89%
Acarauá	18.810.410,16	39,08	2,54%
Granja	17.806.828,33	18,09	2,41%
Crato	15.053.058,45	51,46	2,03%
Tamboril	14.480.837,46	43,75	1,96%
Novo Oriente	11.273.008,47	41,15	1,52%
Aracoiaba	10.563.278,40	50,67	1,43%
Assaré	10.219.026,29	50,96	1,38%
Chorozinho	10.187.228,82	30,64	1,38%
Icapuí	9.560.463,34	0,00	1,29%
Boa Viagem	9.402.627,43	45,61	1,27%
Horizonte	9.169.397,61	47,74	1,24%
Massapé	9.131.490,95	37,13	1,23%
Caridade	8.410.038,84	19,86	1,14%
Russas	8.377.691,07	67,00	1,13%
Morada Nova	7.605.117,49	47,97	1,03%
<b>Total</b>	<b>323.578.840,38</b>		<b>43,71</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

\*IDM 2018-IG4: O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM é um produto tradicional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, que tem o mérito de congregar em um único índice diversos indicadores relacionados a diferentes grupos que retratam o desenvolvimento dos municípios cearenses. A sigla IG4 representa um dos quatro grupos utilizados para o cálculo do IDM. Esse grupo específico congrega os Indicadores Sociais: de escolarização no Ensino Médio, taxa de aprovação no Ensino Fundamental, escolas com bibliotecas, salas de leitura e laboratórios de informática, equipamentos de informática, função docente no Ensino Fundamental e formação superior, taxa de mortalidade infantil, leitos hospitalares, médicos e abastecimento de água.

\*\* Percentagem em relação ao total transferido a todos os municípios.

367. De acordo com a tabela acima, observa-se que, dentre os municípios mais beneficiados apenas o município de Icapuí possui um valor baixo (0,00%) no índice do IDM 2018-IG4. Diante disso, pode-se afirmar que o Governo do Estado **ainda não** utiliza o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) como ferramenta para a elaboração das políticas públicas no Estado do Ceará, especialmente para definir a transferência de recursos. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio N°293/2022.

368. Os municípios que mais se destacaram no exercício de 2022 foram Sobral, Pedra Branca, Itapipoca e Caucaia. O município de Fortaleza ocupou a 5ª posição dos 20 municípios que mais receberam recursos por meio da transferência voluntária a municípios.

369. O município de Pedra Branca recebeu a transferência de recursos no valor de R\$ 20.567.707,78 referente ao pagamento do Convênio n.º 01/2021/SOHIDRA inerente a construção do sistema de abastecimento d'água.

370. A seguir, destacam-se os 20 municípios que menos receberam transferências voluntárias do Governo do Estado, que somados representam 1,73% do total transferido.

Tabela 42 - Os 20 Municípios menos beneficiados com transferências voluntárias (R\$ 1,00)

Município	Valor	IDM - (IG4) *	%**
Catarina	100.000,00	29,54	0,01%
Pacajus	200.000,00	24,89	0,03%
Baixio	219.626,42	31,29	0,03%
Umirim	367.179,47	35,62	0,05%
Ipaumirim	632.708,02	48,06	0,09%
Santana do Cariri	646.210,00	35,55	0,09%
Chaval	658.352,21	23,83	0,09%
São João do Jaguaribe	670.964,95	25,26	0,09%
Maracanaú	676.400,00	57,41	0,09%
Jati	690.756,59	64,31	0,09%
Tururu	700.597,07	44,07	0,09%
Milhã	713.613,68	18,57	0,10%
Aquiraz	735.750,00	60,48	0,10%
Itaiçaba	747.915,83	45,96	0,10%
Tarrafas	769.056,70	25,31	0,10%
Oros	785.421,90	46,93	0,11%
Palmacia	845.105,26	31,72	0,11%
Apuiarés	847.388,94	34,21	0,11%
Aiuaba	891.835,16	6,79	0,12%
Reriutaba	905.607,74	53,13	0,12%
<b>Total</b>	<b>12.804.489,94</b>		<b>1,73%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

\*IDM 2018-IG4: O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM é um produto tradicional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, que tem o mérito de congregar em um único índice diversos indicadores relacionados a diferentes grupos que retratam o desenvolvimento dos municípios cearenses. A sigla IG4 representa um dos quatro grupos utilizados para o cálculo do IDM. Esse grupo específico congrega os Indicadores Sociais: taxa de escolarização no Ensino Médio, taxa de aprovação no Ensino Fundamental, escolas com bibliotecas, salas de leitura e laboratórios de informática, equipamentos de informática, função docente no Ensino Fundamental com formação superior, taxa de mortalidade infantil, leitos hospitalares, médicos e abastecimento de água.

\*\* Percentagem em relação ao total transferido a todos os municípios.

371. Verificou-se que, na distribuição de recursos por meio de transferências voluntárias também não se levou em consideração o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM), como uma ferramenta para a elaboração das políticas públicas no Estado do Ceará e a consequente transferência de recursos, pois, conforme a tabela anterior, o município que recebeu menos recurso orçamentário possui abaixo de 30,00% de IDM (IG4).

### 2.2.6 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INVESTIMENTOS COM ÊNFASE NOS DIREITOS SOCIAIS

372. No exercício de 2022, as despesas com investimento do Poder Executivo totalizaram R\$ 3.757.291.583,33, correspondendo a um percentual de execução de 60,68% em relação ao valor autorizado pela legislação orçamentária, maior do que o percentual referente ao exercício anterior (58,04%). Ademais, o valor empenhado também foi superior em comparação com o exercício anterior (8,96%).

373. Na tabela a seguir, são demonstradas as despesas executadas em investimentos detalhadas por fonte de recursos no período analisado e no exercício anterior.

Tabela 43 – Despesas executadas em investimentos pelo Poder Executivo (R\$1,00)

Exercício	Fonte de Recursos	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)	% Participação (b/total)
2021	Recursos próprios	3.247.421.339,90	2.526.821.728,11	77,81%	73,31%
	Operações de crédito	1.358.674.918,93	480.230.838,07	35,35%	13,99%
	Outros recursos (*)	1.335.293.086,30	441.342.147,41	33,05%	12,70%
	<b>Total</b>	<b>5.941.389.345,13</b>	<b>3.448.394.713,59</b>	<b>58,04%</b>	<b>100,00%</b>
2022	Recursos próprios	3.560.276.390,28	2.742.624.789,48	77,03%	72,99%
	Operações de crédito	1.524.509.659,11	470.849.248,19	30,89%	12,53%
	Outros recursos (*)	1.107.016.227,11	543.817.545,66	49,12%	14,47%
	<b>Total</b>	<b>6.191.802.276,50</b>	<b>3.757.291.583,33</b>	<b>60,68%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (Siafe-CE)

Nota (\*): Outros recursos se referem às demais fontes de recursos: Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, Cota-Parte da CIDE, FUNDEB, Transferências Diretas, Transferências ao Fundo de Defesa Civil, Convênios, Recursos Provenientes do SUS e Repasses Fundo a Fundo.

374. Observa-se que, em comparação com o exercício anterior, em relação aos recursos próprios e às operações de crédito, tanto os percentuais de execução quanto os de participação em relação ao total gasto diminuíram. Já os percentuais referentes às outras fontes de recursos aumentaram.

375. Quanto à utilização da fonte de recursos operações de crédito, destaca-se que o valor empenhado (R\$ 470.849.248,19) diminuiu 1,95% em relação ao exercício anterior, sendo que o montante foi composto de recursos oriundos de operações de créditos externas (87,53%) e internas (12,47%). Ressalta-se que tal distribuição foi diferente do exercício anterior, quando os percentuais demonstrados foram 78,95% e 21,05%, respectivamente.

376. Nas tabelas a seguir, são demonstrados os montantes executados das operações de créditos internos e externas, detalhados pela subfonte conforme especificado no Manual Técnico do Orçamento de 2022, bem como os percentuais de variação em comparação com o exercício anterior e de participação em relação ao total desembolsado.

Tabela 44 – Despesas executadas em investimentos com recursos de operações de crédito externas (R\$1,00)

Subfonte	2021 (a)	2022 (b)	% (b - a) / a	% (b / total)
49 - OP. CRÉDITO EXTERNAS – IPF/BIRD	12.677.021,55	72.524.024,10	472,09%	17,53%
57 - TESOURO - KFW	2.876.283,99	11.887.561,81	313,30%	2,94%
58 - TESOURO - BIRD	26.855.753,70	40.150.524,86	49,50%	9,81%
59 - TESOURO - BID	274.296.498,33	210.045.214,44	-23,42%	50,12%
64 - TESOURO - FIDA	1.092.256,85	0,00	-100,00%	0,00%
65 - TESOURO - CAF	39.486.568,23	16.438.507,29	-58,37%	3,44%
67 - TESOURO - MLW	21.860.120,85	61.086.330,92	179,44%	14,81%
<b>Total</b>	<b>379.144.503,50</b>	<b>412.132.163,42</b>	<b>8,70%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

Tabela 45 – Despesas executadas em investimentos com recursos de operações de crédito internas (R\$1,00)

Subfonte	2021 (a)	2022 (b)	% (b - a) / a	% (b / total)
36 - CPAC VLT - CEF	13.161.922,93	13.641.330,02	3,64%	23,23%
37 - CPAC MCMV - CEF	47.339,28	383.485,87	710,08%	0,65%
45 - TESOURO - BNDES	279.728,01	0,00	-100,00%	0,00%
49 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – LINHA LESTE/BNDES	77.845.082,77	27.250.430,91	-64,99%	46,41%

56 - TESOURO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.752.261,58	17.441.837,97	78,85%	29,70%
<b>Total</b>	<b>101.086.334,57</b>	<b>58.717.084,77</b>	<b>-41,91%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

377. Considerando somente a utilização de fontes de recursos próprios, demonstra-se a seguinte evolução dos gastos nominais com investimentos no período entre 2016 e 2022.

Tabela 46 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios (R\$1,00)

Ano	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)
2016	887.107.639,66	588.924.497,15	66,39%
2017	1.136.108.055,25	847.216.534,23	74,57%
2018	1.710.037.469,14	1.407.031.952,13	82,28%
2019	1.767.596.933,87	1.008.497.264,59	57,05%
2020	1.727.873.858,81	1.150.377.888,51	66,58%
2021	3.247.421.339,90	2.526.821.728,11	77,81%
2022	3.560.276.390,28	2.742.624.789,48	77,03%

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

Nota: As fontes de recursos consideradas na presente análise, conforme o Manual Técnico do Orçamento de 2018 foram: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, 10 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP, 12 - ALIENAÇÃO DE BENS, 44 - INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, XISTO E GÁS, 16 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS e 76 - RECURSOS PROVENIENTES DO FIT.

378. Verifica-se que o percentual de execução se manteve relativamente estável em relação ao apresentado no ano anterior, entretanto abaixo do observado em 2018.

Tabela 47 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios no período por função (R\$1,00)

Função	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.500.062,64	592.098,00	13,16%
04 - ADMINISTRAÇÃO	102.183.820,30	53.495.755,54	52,35%
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	131.482.070,83	122.807.533,07	93,40%
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.594.938,54	66.053.638,64	88,55%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	154.681,00	59.184,52	38,26%
10 - SAÚDE	103.045.517,83	93.252.702,04	90,50%
11 - TRABALHO	31.892.927,85	1.727.807,00	5,42%
12 - EDUCAÇÃO	315.680.378,08	305.040.378,23	96,63%
13 - CULTURA	128.976.974,40	122.383.766,06	94,89%
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	33.078.527,96	17.006.978,30	51,41%
15 - URBANISMO	590.635.168,99	530.550.467,49	89,83%
16 - HABITAÇÃO	10.762.675,84	8.487.380,72	78,86%

17 - SANEAMENTO	457.284.831,41	84.766.640,55	18,54%
18 - GESTÃO AMBIENTAL	104.981.867,40	88.389.198,10	84,19%
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12.288.572,04	9.969.916,51	81,13%
20 - AGRICULTURA	47.970.186,67	37.698.896,92	78,59%
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.123.846,57	7.877.196,16	96,96%
22 - INDÚSTRIA	52.295.640,54	1.960.888,50	3,75%
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.246.929,37	3.974.835,37	42,99%
24 - COMUNICAÇÕES	25.503.128,21	21.502.595,27	84,31%
25 - ENERGIA	72.925.884,61	6.635.769,48	9,10%
26 - TRANSPORTE	1.202.909.097,31	1.126.002.473,98	93,61%
27 - DESPORTO E LAZER	38.440.927,89	32.388.689,03	84,26%
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.734,00	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>3.560.276.390,28</b>	<b>2.742.624.789,48</b>	<b>77,03%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

379. De acordo com os dados da tabela anterior, observa-se que das 24 funções, 10 apresentaram nível de execução abaixo do percentual total (77,03%).

380. Quanto às funções relacionadas a direitos sociais, na tabela subsequente, é realizada a comparação dos percentuais de execução.

Tabela 48 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios – funções relacionadas a direitos sociais (R\$1,00)

Função	2021		2022		Variação Valor Autorizado	Variação % Execução
	Valor Autorizado	% Execução	Valor Autorizado	% Execução		
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	84.000.712,50	83,95%	131.482.070,83	93,40%	56,52%	11,26%
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.761.210,80	78,81%	74.594.938,54	88,55%	134,86%	12,36%
10 - SAÚDE	53.135.015,29	69,01%	103.045.517,83	90,50%	93,93%	31,14%
11 - TRABALHO	7.717.491,46	9,56%	31.892.927,85	5,42%	313,26%	-43,36%
12 - EDUCAÇÃO	526.534.251,14	86,63%	315.680.378,08	96,63%	-40,05%	11,55%
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	10.085.315,45	98,00%	33.078.527,96	51,41%	227,99%	-47,54%
16 - HABITAÇÃO	14.779.576,28	41,39%	10.762.675,84	78,86%	-27,18%	90,54%

17 - SANEAMENTO	300.994.896,22	17,20%	457.284.831,41	18,54%	51,92%	7,79%
26 - TRANSPORTE	993.841.457,69	90,10%	1.202.909.097,31	93,61%	21,04%	3,32%
27 - DESPORTO E LAZER	12.103.038,06	78,21%	38.440.927,89	84,26%	217,61%	7,79%
<b>Total</b>	<b>2.034.952.964,89</b>	<b>76,75%</b>	<b>2.399.171.893,54</b>	<b>77,42%</b>	<b>17,90%</b>	<b>0,88%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

381. Observa-se que o valor autorizado dos gastos com investimentos aumentou 17,90%, percentual de execução aumentou 0,88% em relação ao ano anterior.

382. Ressalta-se que as despesas executadas com recursos próprios referentes à função Educação diminuíram tanto em valor autorizado quanto em valor empenhado, entretanto o percentual de execução aumentou.

383. Quanto à variação dos percentuais de um ano para o outro, as funções que se destacaram positivamente foram Segurança Pública, Assistência Social, Educação, Habitação e Saúde. Por outro lado, o percentual de despesas executadas nas funções Trabalho e Direitos da Cidadania diminuiu no exercício.

### 2.2.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

384. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que restaram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 2 – Achados

ACHADOS	ITEM
<b>PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
3. Divergência de R\$ 982.090.246,33 (novecentos e oitenta e dois milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) entre valor das dotações atualizadas apresentado pela Seplag, por meio do Processo nº 11446/2023-7, e valor fornecido pela Sefaz, através do Balanço Geral do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022.	2.2.1.4
4. Divergência do total dos créditos suplementares informado pela SEPLAG e o valor apurado por esta Diretoria, levando em consideração as informações complementares enviadas pela SEPLAG.	2.2.4.2.1

### 2.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

385. As demonstrações contábeis exercem um papel fundamental, pois evidenciam a posição financeira, orçamentária e patrimonial das entidades do setor público.

386. A elaboração dos balanços no setor público deve observar as disposições contidas no art. 101 da Lei nº 4.320/64: “Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo Anexo 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes nos anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17”.

387. Adicionalmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê em seu art. 2º, inciso III, que as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresas estatais dependentes.

388. Esta Diretoria efetuou a análise dos seguintes demonstrativos consolidados, apresentados pelo Estado no processo de Contas de Governo:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

#### 2.3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

389. O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar as receitas por fonte (origem) e as despesas por grupo de natureza.

390. Adicionalmente, apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécies, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa,

discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas e as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

391. Uma abordagem mais detalhada em relação à previsão e à execução das receitas e despesas foi realizada no tópico 2.2 deste relatório, restando a este tópico apresentar uma análise geral dos valores consolidados informados no balanço orçamentário.

392. Para o exercício financeiro de 2022, o Orçamento Geral do Estado teve as receitas e despesas empenhadas em R\$ 28.694.931.849,00 e as despesas fixadas em igual montante, contemplando o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, sendo este último, no montante de R\$ 982.622.408,00, referente aos Investimentos das Empresas Estatais Independentes. Cabe salientar que o referido montante não contempla as operações intraorçamentárias.

393. Na tabela seguinte pode-se visualizar a metodologia utilizada para o lançamento da dotação inicial da despesa e da receita no balanço orçamentário.

Tabela 49 – Cálculo da dotação inicial do Balanço Orçamentário do exercício de 2022 (R\$ 1,000.000.000,00)

Descrição	Valores
Previsão da receita/despesa na lei 17.860/2021 (I)	28.694.931.849
Previsão do orçamento de investimento (II)	982.622.408
Previsão das receitas e despesas intraorçamentárias (III)	2.017.058.060
Dotação inicial a ser lançada no balanço orçamentário (IV = I - II + III)	29.729.367.501

Fonte: LOA e Balanço Geral do Estado do Ceará – 2022.

394. Na análise do Balanço Orçamentário do exercício de 2022, verificou-se que as Receitas Realizadas e as Despesas Empenhadas foram R\$ 34.942.850.771,66 e R\$ 34.591.952.851,66, respectivamente, resultando em um superávit orçamentário de R\$ 350.897.920,13.

395. Vale ressaltar que, conforme o Balanço Geral do Estado, houve a execução de R\$ 4.315.600.612,39, proveniente de Superavit Financeiro do exercício anterior. Tal montante é igual ao apresentado no demonstrativo extraído do Relatório Resumindo de Execução Orçamentária (RREO do 6º bimestre), e no Balanço Orçamentário publicado no portal da transparência.

396. O resultado da execução do orçamento corrente, obtido a partir da diferença entre as receitas e despesas correntes executadas, correspondeu a um Superavit do Orçamento corrente de R\$ 5.027.498.951,07. O resultado da execução do orçamento de capital, fruto do confronto entre receitas e despesas de capital, registrou deficit de R\$ 4.676.601.030,94.

397. Em relação à execução das receitas, verifica-se que o estado arrecadou 106,39% das receitas previstas, o que representa um excesso de arrecadação de R\$ 2.100.274.598,03. Quanto à execução da despesa, dos R\$ 37.170.216.060,65 de gastos autorizados pelo Poder Legislativo foram executados R\$ 34.591.952.851,53, demonstrando uma execução na ordem de 93,06% dos créditos orçamentários e adicionais, resultando em uma economia orçamentária de R\$ 2.578.263.209,12.

398. Quanto aos restos a pagar inscritos no exercício, verificou-se um montante de R\$ 1.070.638.584,75 de não processados (Despesa empenhada, mas não liquidada), enquanto os processados (Despesa liquidada, mas não paga) corresponderam a R\$ 150.802.919,86. Destaca-se que os valores dos restos a pagar inscritos (Processados e não Processados) conferem com os apresentados no Balanço Financeiro e no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

### 2.3.2. BALANÇO FINANCEIRO

399. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

400. Desta forma, o demonstrativo consiste num quadro com duas seções que se equilibram: a primeira, ingressos, composto por receitas orçamentárias, recebimentos extra orçamentários e o saldo em espécie do exercício anterior; e a segunda, dispêndios, composto por despesas orçamentárias, pagamentos extra orçamentários e o saldo em espécie para o exercício seguinte.

401. O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, discriminando:

- A receita orçamentária realizada por destinação de recurso;
- A despesa orçamentária executada por destinação de recurso;
- As transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária;
- Os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária;
- Os saldos inicial e final, em espécie, do exercício e exercício anterior.

402. O objetivo do demonstrativo é apontar a contribuição dos ingressos e dispêndios para a geração de caixa, analisando a gestão dos recursos públicos em conjunto com os outros demonstrativos.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
 VANESSA ARAGÃO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
 CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAL(ES) Acesse o endereço: <https://portal.tce.ce.gov.br/validar> ou o endereço: <https://portal.tce.ce.gov.br/validar>

403. Sobre a elaboração do demonstrativo apresentado, observa-se alguns ajustes no detalhamento das receitas e despesas vinculadas, que estão em consonância com o modelo disponível no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, contemplando em nota explicativa os esclarecimentos sobre esse ajuste, conforme segue:

Destaca-se que no Balanço Financeiro do exercício de 2022 foram feitos ajustes nos grupos das receitas e despesas orçamentárias no tocante a classificação das fontes em ordinárias e vinculadas. A adequação se deu por conta da implantação do padrão de fontes da federação a partir do exercício de 2023(...). O padrão de fonte estabelecido pela STN tende a pacificar e uniformizar entendimento sobre os recursos de livres aplicações e recursos vinculados.

404. Também se identifica ajustes nos recebimentos e pagamentos extraorçamentários, também esclarecidos nas notas explicativas:

No grupo dos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários foram agrupados na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados as seguintes linhas que constavam no modelo do Balanço Financeiro de 2021: Valores Restituíveis (Consignações do Exercício, Consignações de Exercícios Anteriores e Outros Valores Restituíveis) e Valores Pendentes a Curto Prazo.

405. No exame do Balanço Financeiro, verifica-se o registro de receita orçamentária no total de R\$ 34.942.850.771,66, quantia que confere com o observado no Balanço Orçamentário Anexo X do Balanço Geral.

406. Entretanto, no detalhamento dessa receita, ao se somar as receitas ordinárias (R\$ 24.909.789.452,42) com as vinculadas (R\$ 10.033.067.666,27) totaliza quantia de R\$ (34.942.857.118,69) diferente da receita orçamentária registrada no Balanço.

407. Assim sendo, faz-se necessário que seja esclarecida essa divergência, sendo apresentada no Balanço Financeiro que contemple a soma das receitas vinculadas e ordinárias em consonância com o total da receita orçamentária, bem como, que seja encaminhado relatório detalhando as fontes de recursos que compõem as receitas vinculadas e ordinárias.

408. A seguir, tem-se o Balanço Financeiro, com análises vertical e horizontal, segregado em ingressos e dispêndios. Devido a divergência citada acima, nesta oportunidade, a tabela a seguir não contempla a especificação das receitas de recursos ordinários e vinculados, do exercício de 2022:

Tabela 50 – Balanço Financeiro – Ingressos

Ingressos	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	34.942.850.771,66	25,48%	2,18%	34.196.353.410,12
Ordinária				25.303.254.148,09

Vinculada				8.893.099.262,0
Transferências Financeiras Recebidas (II)	32.296.165.950,03	23,55%	28,72%	25.090.312.716,7
Recebimentos Extraorçamentários (III)	59.667.419.619,98	43,50%	61,88%	36.859.574.269,7
Saldo Em Espécie Do Exercício Anterior (IV)	10.251.207.760,07	7,47%	25,54%	8.165.792.227,8
Total (V) = (I + II + III + IV)	137.157.644.101,74	100,00%	31,49%	104.312.032.624,2

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2022

Tabela 51 – Balanço Financeiro – Dispêndios

Dispêndios	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	34.591.952.851,53	25,22%	5,17%	32.891.618.159,9
Ordinária	18.526.869.886,38	13,51%	-22,89%	24.025.834.732,2
Vinculada	16.065.082.965,15	11,71%	81,20%	8.865.783.426,7
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	32.296.165.950,03	23,55%	28,72%	25.090.312.716,7
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	61.111.405.605,86	44,56%	69,38%	36.078.893.988,8
Saldo Em Espécie Para o Exercício Seguinte (IX)	9.158.119.694,32	6,68%	-10,66%	10.251.207.760,0
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	137.157.644.101,74	100,00%	31,49%	104.312.032.624,2

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2022

409. Ao confrontar com o exercício anterior, observa-se no campo dos Ingressos, um aumento de 25,48% das receitas orçamentárias e no campo dos dispêndios, um incremento de 25,22% das despesas orçamentárias. Dentre as despesas vinculadas, os recursos destinados a saúde tiveram maior destaque nesse aumento.

410. Verifica-se ainda um aumento, tanto nos pagamentos quanto nos recebimentos extraorçamentários superior a 60%. Essa elevação decorreu em grande parte aos “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, contemplando em nota explicativa do Balanço Geral alguns esclarecimentos sobre essa elevação:

O grupo de depósitos e valores restituíveis teve um elevado aumento em seus valores quando comparado com o exercício de 2021 devido a mudança de sistemática de repasse de transferências constitucionais aos municípios, que a passou a ser feito por restituição de receitas, extraorçamentário, valores retidos para o FUNDEB, ao registro de valores pagos a fornecedores por meio do Bradesco, depositados na conta de pagamento de fornecedores (entradas e saídas registradas extraorçamentariamente, após a execução orçamentária da despesa). No processo de classificação da receita, inicialmente a receita arrecada é contabilizada na conta de receita a classificar, para na fase seguinte, ser classificadas nas naturezas de receitas específicas. Este sistema de classificação de receitas faz com que as entradas e saídas extraorçamentárias fiquem com valores elevados.

411. Sobre a conta receita a classificar a Comissão PASF informou sobre a Nota Técnica C/NOC N°003/2020<sup>1</sup>, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, na qual teria sido proposta a mudança no fluxo de arrecadação e correspondentes registros na contabilidade objetiva, propondo:

A proposta objetiva, principalmente, implementar uma nova funcionalidade para a conciliação bancária automática das contas: 1.1.1.1.02.01 – Tesouro Estadual e 1.1.1.1.30.02- Arrecadação Indireta, concernente a arrecadação e recolhimento da receita tributária de impostos.

As mudanças propostas visam modernizar os processos internos do Tesouro, otimizando os recursos atuais humanos e tecnológicos.

412. Diante desse objetivo de automatizar a conciliação bancária, tem-se como consequência a mudança do lançamento contábil da receita arrecadada, que passa a transitar na conta “Receita a Classificar”, e assim, observa-se a necessidade de um maior acompanhamento dos valores que fluem por essa conta, para que as cifras que nela transitam sejam rapidamente classificadas por receita correspondente.

413. Nesse sentido, os valores que transitam na conta “Fornecedores /Credores Pagos p/ Obrigações”, também precisam de um maior acompanhamento, pois passam por essa conta, para posteriormente ser reclassificados, **não se sabendo o prazo dessa identificação.**

414. Assim sendo, faz-se necessário que seja informado o prazo médio para reclassificação dos valores registrados nas contas “Receita a Classificar” e “Fornecedores /Credores Pagos p/ Obrigações”, junto a isso, que seja apresentada a composição dos valores que ficaram pendentes de classificação ao final do exercício de 2022.

415. Com base dos valores detalhados na nota explicativa BF02, em especial nas tabelas 112 (Demonstrativo do Cálculo dos Recebimentos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Consolidado) e 113 (Demonstrativo do Cálculo dos Pagamentos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Consolidado), seguem as quantias verificadas nessas contas no Balanço Financeiro:

Tabela 52 – Movimentação extraorçamentária – Exercício 2022

Discriminação	Valor (R\$ milhares)
<b>Ingressos</b>	
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	

<sup>1</sup> [https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/Nota\\_Tecnica\\_no\\_03.2020\\_-\\_Novo\\_Fluxo\\_de\\_Arrecadacao\\_e\\_Recolhimento\\_Via\\_DAE.pdf](https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/Nota_Tecnica_no_03.2020_-_Novo_Fluxo_de_Arrecadacao_e_Recolhimento_Via_DAE.pdf)

Discriminação	Valor (R\$ milhares)
2.1.8.9.1.98.02 - Receitas a Classificar	23.987.241
2.1.8.8.1.99.02 - Fornecedores /Credores Pagos p/ OB	6.747.950
Dispêndios	
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	
2.1.8.9.1.98.02 - Receitas a Classificar	23.982.725
2.1.8.8.1.99.02 -Fornecedores /Credores Pagos p/ OB	6.747.935

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2022 (Extraídos das tabelas 112 e 113 das notas explicativas)

416. Ainda analisando o Balanço Financeiro, da diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte (R\$ 9.158.119.694,32) e o saldo em espécie do exercício anterior (R\$ 10.251.207.760,07), ou pela forma da Tabela 5, foi apurado o resultado financeiro negativo de R\$ 1.093.088.065,75, indicando, portanto, uma redução de 10,66% nas disponibilidades financeiras do Estado em 2022 e uma redução de 152,42% no resultado financeiro em relação ao exercício anterior (R\$ 2.085.415.532).

Tabela 53 – Resultado Financeiro (R\$ 1,00)

Apuração do Resultado Financeiro do Exercício	Exercício Atual	Exercício anterior
Receitas Orçamentárias	34.942.850.772	34.196.353.444
(+) Transferências Financeiras Recebidas	32.296.165.950	25.090.311.400
(+) Recebimentos Extraorçamentários	59.667.419.620	36.859.574.600
(-) Despesa Orçamentária	34.591.952.852	32.891.611.400
(-) Transferências Financeiras Concedidas	32.296.165.950	25.090.311.400
(-) Pagamentos Extraorçamentários	61.111.405.606	36.078.893.400
<b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>-1.093.088.066</b>	<b>2.085.415.532</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2022

417. Conforme contemplado do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, “em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro”, entretanto, no caso em questão observa-se um resultado negativo.

418. Assim sendo, e considerando que nas notas explicativas não se observou nenhum comentário sobre esse resultado, solicita-se que sejam especificados os fatos que podem ter influenciado no resultado acima.



ATIVO		PASSIVO	
VPD Pagas Antecipadamente	70.890.869,91	Demais obrigações a curto prazo	1.645.812.744,9
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>47.021.346.911,48</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>18.307.984.885,6</b>
Realizável a longo prazo	11.753.178.415,67	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00
Investimentos	5.907.057.255,93	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	15.105.755.703,9
Imobilizado	29.103.043.038,42	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	518.284.877,7
Intangível	258.068.201,46	Provisões a longo prazo	1.990.598.652,2
		Demais obrigações a longo prazo	693.345.651,2
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>44.665.916.396,7</b>
<b>Total do Ativo:</b>	<b>66.655.431.808,88</b>	<b>Total do Passivo:</b>	<b>66.655.431.808,88</b>

Fonte: Balanço Geral do estado do Ceará - Exercício 2022

423. Sobre o Balanço Patrimonial apresentado, diante da necessidade de um maior detalhamento dos valores que o compõem, e sabendo que as notas explicativas não contemplam a composição de todos os grupos de contas dessa demonstração contábil, solicita-se que esta peça seja reapresentada com mais um nível de detalhamento, como já verificado nos balanços apresentados nos exercícios anteriores.

### 2.3.3.1 Ativo

424. De acordo com a Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, um ativo “é um recurso controlado presente pela entidade como resultado de evento passado”. Recurso, por sua vez, é um item com potencial de serviços ou capacidade de gerar benefícios econômicos. O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em obter a efetiva geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos.

425. Os ativos devem ser classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata ou houver a expectativa de realização em até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Do contrário, deverão ser classificados como não circulantes.

### 2.3.3.1.1 Ativo Circulante

426. As contas do Ativo Circulante estão classificadas nos subgrupos Caixas e Equivalentes Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, Estoques e Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas antecipadamente. A Tabela 55 evidencia a composição e variação do Ativo Circulante nos exercícios atual e anterior.

Tabela 55 – Ativo Circulante (R\$1,00)

Ativo Circulante	Exercício Atual	AV(%)	Variação	Exercício Anterior
Caixa e equivalentes de caixa	9.035.646.324	46,02%	-11,17%	10.172.191.011
Créditos a curto prazo	8.422.680.636	42,90%	-37,68%	13.515.679.811
Demais créditos e valores a curto prazo	550.397.309	2,80%	58,29%	347.704.411
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	375.071.367	1,91%	2149,42%	16.674.166
Estoques	1.179.398.392	6,01%	102,16%	583.409.811
VPD Pagas Antecipadamente	70.890.870	0,36%	122,61%	31.844.811
<b>Total</b>	<b>19.634.084.897</b>	<b>100,00%</b>	<b>-20,41%</b>	<b>24.667.504.119</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2022

427. O Ativo Circulante apresentou um decréscimo de 20,41% em relação ao exercício anterior. A variação dos Créditos a curto prazo e do Caixa e equivalentes de caixa foram os maiores responsáveis por esse percentual, visto que diminuíram 37,68% e 11,17%, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

428. Na tabela a seguir observa-se a movimentação verificada nos valores que compõem os créditos a curto prazo:

Tabela 56 – Demonstrativo dos Créditos a Curto Prazo (R\$ Milhares)

Título	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício anterior
Créditos Tributários a Receber	8.341.948	99,04%	-37,31%	13.306.927
Clientes	0	0,00%	-	0
Créditos de Transferências a Receber	1	0,00%	-	0
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	62.661	0,74%	19,74%	52.333
Dívida Ativa Tributária	176.315	2,09%	-9,27%	194.332
Dívida Ativa Não Tributária	9.074	0,11%	16,60%	7.782
(-) Ajuste De Perdas de Créditos a Curto Prazo	-167.317	-1,99%	266,18%	-45.693
<b>Total</b>	<b>8.422.681</b>	<b>100,00%</b>	<b>-37,68%</b>	<b>13.515.680</b>

Fonte: Tabela 116 das notas explicativas do Balanço Geral do Estado do Ceará 2022

429. A redução dos Créditos a curto prazo, conforme nota explicativa BP02, decorreu dos Créditos Tributários a Receber, em especial, devido à redução nos autos de infração de ICMS pelos seguintes fatores:

- Aumento do número de sessões e de processos em pauta por sessão, com foco em processos de valores elevados, fazendo com que 3.154 processos fossem encerrados, superando em muito a entrada de 775 novos processos;
- Julgamento de 13 autos de infração de valores expressivos de uma única empresa, parcialmente favoráveis ao contribuinte, cujo montante de crédito tributário foi bastante reduzido após análise da 2ª Instância.

430. Por fim, informa-se que considerações relacionadas à dívida ativa, serão tratadas em item específico.

#### 2.3.3.1.2 Ativo Não Circulante

431. As contas do Ativo Não Circulante estão classificadas nos subgrupos Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. A Tabela 57 evidencia a composição e a variação do Ativo Não Circulante nos exercícios atual e anterior.

Tabela 57 – Ativo Não Circulante (R\$1,00)

<b>Ativo não Circulante</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>(%)</b>	<b>Variação</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Realizável a longo prazo	11.753.178.416	25,00%	1,55%	11.573.678.066
Investimentos	5.907.057.256	12,56%	22,95%	4.804.428.851
Imobilizado	29.103.043.038	61,89%	11,22%	26.167.616.344
Intangível	258.068.201	0,55%	1,88%	253.304.533
<b>Total</b>	<b>47.021.346.911,48</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,87%</b>	<b>42.799.027.806,33</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2022

432. Em 2022 o Ativo Não Circulante, corresponde a 70,54% do ativo total, tendo no Imobilizado 61,89% do seu valor. Na sua confrontação com o exercício de anterior observa-se um aumento de 9,87% do Ativo Não Circulante.

433. Dos valores que compõem o Ativo Realizável a Longo Prazo, tem-se os Créditos de Longo prazo, que conforme registrado na nota explicativa BP10 (tabela 127-Demonstrativo dos Créditos a Longo Prazo), os valores de dívida ativa, deduzidos dos seus ajustes de perda, representam 93,25% desses créditos de longo prazo.

434. Dentre os investimentos (nota explicativa BP11), observa-se que 81% do seu valor refere-se as Participações em Sociedades Controladas (Tabela 130 - Demonstrativo das Participações do Estado do Ceará em Sociedades Controladas). Dessas participações, a Cagece e o Metrofor são os maiores representantes, com os percentuais 51,42% e 21,35%, respectivamente.

435. No imobilizado, os Bens Imóveis Em Andamento, tiveram maior representatividade aumento desse grupo, tendo variado (233,47%) positivamente em relação ao exercício anterior em mais de 1,5 bilhões de reais.

436. Por fim, destaca-se que o processo de avaliação patrimonial dos bens imóveis do estado objeto de recomendação de exercícios anteriores e que está em fase de implementação, conforme tratado em tópico específico deste relatório.

#### 2.3.3.1.3 Dívida Ativa

437. Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição, sendo que os créditos relativos a tributos são representados pela Dívida Ativa Tributária. Os demais créditos correspondem à Dívida Ativa Não Tributária.

438. Com base no detalhamento verificado nas notas explicativas BP04 e BP10 observa-se a evolução do saldo da dívida ativa:

Tabela 58 – Detalhamento dos Créditos de Dívida Ativa (R\$ Milhares)

Especificação	2022	(%)	Variação	2021
Dívida Ativa Tributária (a)	14.260.555		8,84%	13.102.544
Curto Prazo	176.315		-9,27%	194.140
Longo Prazo	14.084.240		9,12%	12.907.404
(-) Ajuste de Perdas Estimadas da Dívida Ativa Tributária (c)	-4.277.987		27,99%	-3.342.171
Curto Prazo	-148.324		-	0
Longo Prazo	-4.129.663		23,55%	-3.342.171
<b>Dívida Ativa Tributária após Ajuste de Perdas</b>	<b>9.982.568</b>	<b>93,74%</b>	<b>2,29%</b>	<b>9.759.373</b>
Dívida Ativa Não Tributária (b)	673.375		19,25%	564.669
Curto Prazo	9.074		16,61%	7.781
Longo Prazo	664.301		19,29%	556.888
(-) Ajuste de Perdas Estimadas da Dívida Ativa Não Tributária (d)	-6.286		-	0
Curto Prazo	-6.286		-	0
<b>Dívida Ativa Não Tributária após Ajuste de Perdas</b>	<b>667.089</b>	<b>6,26%</b>	<b>18,14%</b>	<b>564.669</b>
Dívida Ativa antes do ajuste de perda (a+b)	14.933.930	0	9,27%	13.666.695
Total dos ajustes de perda (c+d)	-4.284.273	0	28,18%	-3.342.513
<b>Dívida Ativa após o ajuste de perda</b>	<b>10.649.657</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,15%</b>	<b>10.324.182</b>

Fonte: Tabelas 119 das Notas explicativas do Balanço Geral do Estado do Ceará 2022

439. Sobre o saldo da dívida ativa, observa-se que ao se somar os valores registrados no ativo circulante e não circulante e deduzir do ajuste de perdas, o Estado apresenta uma Dívida Ativa líquida no valor de R\$ 10,6 bilhões, aumentando em 3,15% comparado com o exercício anterior.

440. Ainda sobre a dívida ativa, na nota explicativa BP04 são relacionadas medidas de controle à sonegação realizadas em 2022.

### 2.3.3.2 Passivo

441. De acordo com a Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, para satisfazer a definição de passivo necessário que a obrigação presente surja como resultado de transação ou de outro evento passado e necessite da saída de recursos da entidade para ser extinta.

442. Assim como o ativo, o passivo é segregado em dois grupos: Circulante e Não Circulante. Quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, as contas são classificadas no passivo circulante. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

443. O Passivo do Estado do Ceará, no exercício de 2022, atingiu o montante R\$ 21.989.515.412,09, com passivo circulante na cifra de R\$ 3.681.530.526 e não circulante valor de R\$ 18.307.984.885,67.

#### 2.3.3.2.1 Passivo Circulante

444. A tabela a seguir evidencia o comparativo do Passivo Circulante entre os exercícios 2022 e 2021.

Tabela 59 – Passivo Circulante (R\$1,00)

<b>Passivo Circulante</b>	<b>2022</b>	<b>(%)</b>	<b>Variação</b>	<b>2021</b>
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	72.303.306	1,96%	-55,15%	161.216.500
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	1.631.538.250	44,32%	8,85%	1.498.860.500
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	277.071.847	7,53%	42,30%	194.709.847
Obrigações fiscais a curto prazo	2.760.387	0,07%	2498,08%	106.249
Transferências Fiscais de Curto Prazo	52.043.991	1,41%	-42,71%	90.838.011
Provisões a curto prazo	0	0,00%	-	0
Demais obrigações a curto prazo	1.645.812.745	44,70%	7,48%	1.531.213.392
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>3.681.530.526</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,88%</b>	<b>3.476.944.271</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2022

445. O Passivo Circulante apresentou crescimento de 5,88% em relação ao exercício anterior, sendo os Empréstimos e financiamentos a curto prazo seguido das demais obrigações a curto prazo os maiores responsáveis por essa variação.

446. Na verificação dos valores que compõem os “Empréstimos e financiamentos a curto prazo”, observou-se a omissão da nota explicativa “BP14”, a qual se reportaria a esses empréstimos desse modo, faz-se necessária sua apresentação.

447. Dos valores que compõem as “Demais obrigações a curto prazo”, no exame da nota explicativa BP16, consta que os valores restituíveis (Tabela 136 - Demonstrativo de Valores Restituíveis) possuem grande representatividade nessa conta representando “92,69% do subgrupo Demais Obrigações a Curto Prazo. Esses valores, em sua maioria, representam as contas com valores de consignações”.

#### 2.3.3.2.2 Passivo Não Circulante

448. A classificação de um passivo como não circulante se dá, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de forma residual, quando este não preenche os requisitos para ser classificado no Passivo Circulante. Assim, o Passivo Não Circulante engloba os passivos exigíveis após 12 meses contados da data das demonstrações contábeis.

Tabela 60 – Passivo Não Circulante (R\$1,00)

Passivo Não Circulante	2022	(%)	Variação	2021
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0	0,00%	-100,00%	20.823.882
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	15.105.755.704	82,51%	-9,04%	16.607.080.790
Fornecedores a longo prazo	518.284.878	2,83%	9,10%	475.060.284
Obrigações fiscais a longo prazo	0	0,00%	-	0
Provisões a longo prazo	1.990.598.653	10,87%	34,50%	1.480.029.592
Demais obrigações a longo prazo	693.345.651	3,79%	7,14%	647.134.180
Resultado diferido	0	0,00%	-	0
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>18.307.984.886</b>	<b>100,00%</b>	<b>-4,80%</b>	<b>19.230.128.736</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2022

449. Observa-se que o Passivo Não Circulante apresentou um decréscimo de 4,80%, sendo o grupo Empréstimos a Longo Prazo o maior responsável por essa variação, com redução de 9,04% em relação ao exercício anterior, e correspondendo a 82,51% do saldo do Passivo não Circulante.

#### 2.3.3.3 Patrimônio Líquido

450. Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. De acordo com o Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, apurou-se um

Patrimônio Líquido no montante de R\$ 44.665.916.397, apresentando um pequeno decréscimo de 0,21% em relação ao exercício anterior, conforme Tabela 61.

Tabela 61 – Patrimônio Líquido (R\$1,00)

Patrimônio Líquido	2022	(%)	Variação	2021
Patrimônio Social e Capital Social	29.404.405	0,07%	0,07%	
Demais reservas	376.231.486	0,84%	0,84%	
Resultados acumulados	44.260.280.506	99,09%	-1,12%	44.759.458,99
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>44.665.916.397</b>	<b>100,00%</b>	<b>-0,21%</b>	<b>44.759.458,99</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2022

451. Nesse exercício verificou-se os registros de valores nas contas de “Patrimônio Social e Capital Social” e “Demais Reservas” não observado no exercício anterior, e como nas notas explicativas nada foi informado sobre essa movimentação, solicita-se que sejam apresentadas suas correspondentes composições.

452. No exame na da “Tabela 139 - Demonstrativo dos Resultados Acumulados” (Nota explicativa BP18), seguindo a metodologia utilizada nos períodos anteriores, os valores apurados em 2021 nos grupos Superávits ou Déficits Acumulados e Lucros e Prejuízos Acumulados, foram transferidos em 2022, para as contas “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” e “Lucros ou Prejuízos Acumulados de Exercícios”, respectivamente.

#### 2.3.3.4 Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

453. O Ativo Financeiro do Estado ao final do exercício de 2022 foi de R\$ 10.535.349,81, registrando uma redução de 0,56% em relação ao exercício anterior. O Passivo Financeiro, por sua vez, totalizou o montante de R\$ 3.017.036.299, resultando na redução de 19,70%. Confrontando-se ativo e passivo financeiros, verifica-se que o Estado apresentou um Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de R\$ 7.518.313.515,57, sendo 9,95% maior que o apurado em 2021.

454. O Ativo Permanente totalizou R\$ 56.120.081.994, refletindo da redução de 1,32% em relação ao exercício anterior. O Passivo Permanente, somou a quantia de R\$ 20.203.968.289, tendo uma redução de 3,45%.

Tabela 62 – Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial (R\$1,00)

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro:	10.535.349.815	10.594.786.897	Passivo Financeiro:	3.017.036.299	3.757.036.927

Ativo Permanente:	56.120.081.994	56.871.745.101	Passivo Permanente:	20.203.968.289	20.926.719.0
<b>Superávit Financeiro:</b>	7.518.313.515,57	6.837.749.969,47			
<b>Saldo Patrimonial:</b>	43.434.427.220,46	42.782.775.422,29			

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2022

455. O saldo patrimonial que representa a situação patrimonial líquida do Estado, equivalente à soma dos superávits financeiro e patrimonial, no exercício de 2022, atingiu o valor R\$ 43.434.427.220,46, superior 1,52% em relação ao exercício anterior.

456. O detalhamento desse superávit financeiro também deve ser demonstrado por fonte, conforme modelo disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

457. Sobre esse Quadro do Superávit/Déficit Financeiro com o detalhamento por fonte, visualizado nas notas explicativas (Tabela 141 - Demonstrativo do Superávit Financeiro Consolidado por Fonte), bem como junto ao Balanço Patrimonial, verifica-se a ausência dos valores do saldo do exercício anterior, dessa forma, estando em desacordo com o modelo definido no MCASP.

### 2.3.3.5 Atos Potenciais

458. O Balanço Patrimonial apresenta ainda o Quadro das Contas de Compensação, onde consolidados atos e fatos que possam vir a alterar, imediata ou indiretamente, a situação patrimonial do ente. Neste quadro, a soma dos atos potenciais ativos (que podem aumentar o patrimônio,) somaram R\$ 25 bilhões. Já os atos potenciais passivos (que podem diminuir o patrimônio) somaram R\$ 82 bilhões, desse modo, superando os atos potenciais ativos

459. Ao confrontar com o Quadro das Contas de Compensação do exercício anterior (2021) obtido na sua correspondente Prestação de Contas de Governo, verifica-se uma considerável inconsistência com o saldo de exercício anterior registrado no quadro em análise (Exercício de 2022), conforme visualizado a seguir:

Tabela 63 – Confrontação do Quadro das Contas de Compensação (R\$1,00)

Especificação	Quadro das Contas de Compensação Balanço Geral -2022		Quadro das Contas de Compensação Balanço Geral -2021
	2022	2021*	2021**
Garantias e Contragarantias Recebidas	492.839.241,45	529.622.433,22	
Direitos Conveniados e outros instru-	1.190.861.612,77	0	

Especificação	Quadro das Contas de Compensação Balanço Geral -2022		Quadro das Contas de Compensação Balanço Geral -2021
	2022	2021*	2021**
mentos congêneres			
Direitos Contratuais	23.830.513.953,81	23.137.586.237,42	
Outros Atos Potenciais Ativos	19.990.100,85	19.990.100,85	
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>25.534.204.908,88</b>	<b>23.687.198.771,49</b>	<b>6.311.164.453,00</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	137.184,26	137.184,26	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	2.414.800.769,50	2.279.216.411,67	
Obrigações contratuais	80.143.971.657,75	35.415.143.678,59	
Outros atos potenciais passivos	381.605.221,52	374.214.688,03	
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>82.940.514.833,00</b>	<b>38.068.711.962,55</b>	<b>374.351.872,00</b>

Nota: \*Valores extraídos do quadro das contas de compensação do Balanço Geral do exercício de 2022

\*\*Valores extraídos do quadro das contas de compensação do Balanço Geral do exercício de 2021

460. Assim sendo, como nas notas explicativas não constam nenhum dado sobre esses atos executados que podem vir a afetar positivamente ou negativamente o patrimônio e diante da grande variação do montante registrado entre os exercícios, solicita-se que seja indicado quais atos, se possível, possam ser executados, mais repercutiram no montante registrado, bem como, que seja esclarecida a inconsistência em relação ao saldo do exercício anterior.

### 2.3.4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

461. A Lei nº 4.320/64, em seu art. 104, determina que a demonstração das variações patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

462. Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o citado resultado patrimonial é obtido pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

463. No Setor Público, esse saldo mede quanto os serviços públicos ofertados promoveram alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

464. A seguir, as Tabela 64 e 65 apresentam as variações aumentativas e diminutivas do demonstrativo do exercício 2022, bem como os índices de análise vertical e horizontal.

Tabela 64 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Variações Aumentativas (R\$ 1,00)

<b>Variações Patrimoniais</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>AV(%)</b>	<b>AH(%)</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Variações Aumentativas</b>	<b>86.439.957.955</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,13%</b>	<b>78.486.826.322</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>24.766.147.724</b>	<b>28,65%</b>	<b>15,13%</b>	<b>21.511.980.877</b>
Impostos	23.631.232.626	27,34%	15,35%	20.487.133.957
Taxas	1.134.915.098	1,31%	10,74%	1.024.846.922
Contribuições de Melhoria	0	0,00%	-	
<b>Contribuições</b>	<b>3.125.888.718</b>	<b>3,62%</b>	<b>18,91%</b>	<b>2.628.858.611</b>
Contribuições Sociais	3.125.888.718	3,62%	18,91%	2.628.858.611
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00%	-	
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>470.679.869</b>	<b>0,54%</b>	<b>21,72%</b>	<b>386.700.957</b>
Venda de Mercadorias	2.499.100	0,0029%	79,71%	1.390.597
Venda de Produtos	8.528	0,00%	-	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	468.172.241	0,54%	21,51%	385.310.360
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>4.578.658.836</b>	<b>5,30%</b>	<b>126,87%</b>	<b>2.018.205.662</b>
Juros e Encargos de Emp. e Fin. Concedidos	0	0,00%	-	
Juros e Encargos de Mora	976.127.593	1,13%	486,70%	166.375.022
Variações Monetárias e Cambiais	2.125.752.965	2,46%	49,07%	1.425.969.904
Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00%	-	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.232.986.011	1,43%	189,59%	425.768.497
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1.262.660		-	
Outras Variações Pat. Aumentativas - Financeiras	242.529.607	0,28%	262827,47%	92.241
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>51.216.605.894</b>	<b>59,25%</b>	<b>33,14%</b>	<b>38.467.586.090</b>
Transferências Intra Governamentais	34.551.784.350	39,97%	36,48%	25.315.518.283
Transferências Inter Governamentais	16.643.556.701	19,25%	26,87%	13.118.319.777
Transferências de Instituições Privadas	21.243.946	0,02%	-30,64%	30.630.431
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00%	-	0
Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00%	-	0
Transferências do Exterior	0	0,00%	-100,00%	2.380.175
Execução Orçamentária Delegada			-	
Transferências de Pessoas Físicas		0,00%	-100,00%	737.424
Outras Transferências e Delegações Recebidas	20.897	0,00%	-	0
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>5.693.105</b>	<b>0,01%</b>	<b>-99,38%</b>	<b>920.546.972</b>

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0	0,00%	-100,00%	920.546.97
Ganhos com Alienação	0	0,00%	-	
Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00%	-	
Ganhos com Desincorporação de Passivo	5.693.105	0,01%	-	
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.276.283.809</b>	<b>2,63%</b>	<b>-81,87%</b>	<b>12.552.947.164</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00%	-	
Resultado Positivo de Participações	325.455.553	0,38%	3,43%	314.674.88
Operações da Autoridade Monetária	0	0,00%	-	
Subvenções Econômicas	0	0,00%	-	
Reversões de Provisões e Ajustes de Perdas	286.828.717	0,33%	-65,17%	823.624.18
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.663.999.539	1,93%	-85,42%	11.414.648.09

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2022

Tabela 65 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Variações diminutivas (R\$ 1,00)

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Variações Diminutivas</b>	<b>81.607.857.105</b>	<b>100,00%</b>	<b>6,21%</b>	<b>76.834.993.3</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>12.529.386.238</b>	<b>15,35%</b>	<b>24,76%</b>	<b>10.043.003.28</b>
Remuneração a Pessoal	10.109.694.538	12,39%	24,31%	8.132.368.9
Encargos Patronais	2.061.851.866	2,53%	24,87%	1.651.158.
Benefícios a Pessoal	278.051.174	0,34%	27,97%	217.275.3
Outras Variações Pessoal e Encargos	79.788.660	0,10%	89,07%	42.200.8
<b>Benefícios previdenciários e assistenciais</b>	<b>4.541.416.562</b>	<b>5,56%</b>	<b>18,68%</b>	<b>3.826.665.6</b>
Aposentadorias e Reformas	3.485.868.556	4,27%	21,01%	2.880.689.8
Pensões	992.653.655	1,22%	6,58%	931.331.1
Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00%	-	
Benefícios Eventuais	0	0,00%	-	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	56.786.915	0,07%	-	0
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.107.436	0,01%	-58,29%	14.644.353
<b>Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo</b>	<b>5.345.145.151</b>	<b>6,55%</b>	<b>-16,61%</b>	<b>6.409.653.110</b>
Uso de Material de Consumo	441.954.799	0,54%	-66,39%	1.315.145.191
Utilização de Serviços	4.774.322.030	5,85%	-4,31%	4.989.371.488
Depreciação, Amortização e Exaustão	128.868.323	0,16%	22,57%	105.136.431
<b>Variações patrimoniais diminutivas financeiras</b>	<b>2.519.803.502</b>	<b>3,09%</b>	<b>-13,38%</b>	<b>2.909.025.566</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	855.325.595	1,05%	68,81%	506.666.441

Juros e Encargos de Mora	157.138	0,00%	35,10%	116.447.444
Variações Monetárias e Cambiais	1.604.551.958	1,97%	-31,65%	2.347.447.444
Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00%	-	
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	59.768.812	0,07%	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0	0,00%	-100,00%	54.795.444
<b>Transferências e delegações concedidas</b>	<b>48.659.636.491</b>	<b>59,63%</b>	<b>31,02%</b>	<b>37.139.368.666</b>
Transferências Intra Governamentais	34.551.784.350	42,34%	36,48%	25.315.518.666
Transferências Inter Governamentais	11.273.334.115	13,81%	16,60%	9.668.419.666
Transferências para Instituições Privadas	2.005.574.279	2,46%	20,37%	1.666.195.666
Transferências a instituições Multigovernamentais	0	0,00%	-	
Transferências a Consórcios Públicos	125.298.148	0,15%	5,76%	118.469.666
Transferências ao Exterior	0	0,00%	-	
Execução Orçamentaria Delegada	0			
Outras Transferências Concedidas	703.645.599	0,86%	89,78%	370.764.666
<b>Desvalorização e perda de ativos</b>	<b>4.433.067.048</b>	<b>5,43%</b>	<b>25,19%</b>	<b>3.541.077.666</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	4.016.111.863	4,92%	44,12%	2.786.559.666
Perdas com alienação	0	0,00%	-	
Perdas Involuntárias	8.791.157	0,01%	-	
Desincorporação de Ativos	408.164.028	0,50%	-45,90%	754.518.666
<b>Tributárias</b>	<b>292.255.055</b>	<b>0,36%</b>	<b>20,21%</b>	<b>243.125.666</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.981.408	0,01%	24,71%	5.598.666
Contribuições	285.273.647	0,35%	20,10%	237.527.666
<b>Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados</b>	<b>2.231.229</b>	<b>0,00%</b>	<b>15,88%</b>	<b>1.925.666</b>
3.8.1 custo de mercadorias vendidas	2.231.229	0,00%	15,88%	1.925.666
<b>Outras variações patrimoniais diminutivas</b>	<b>3.284.915.827</b>	<b>4,03%</b>	<b>-74,18%</b>	<b>12.721.148.788</b>
Premiações	29.390.199	0,04%	-56,68%	67.837.678
Resultado Negativo de Participações	42.473.269	0,05%	-80,13%	213.718.068
Operações da Autoridade Monetária	0	0,00%	-	0
Incentivos	116.752.391	0,14%	46,88%	79.488.380
Subvenções Econômicas	229.140.148	0,28%	-	0
Participações e Contribuições	0	0,00%	-	0
VPD de Constituição de Provisões	796.626.858	0,98%	-19,47%	989.190.596
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.070.532.962	2,54%	-81,79%	11.370.914.070
<b>Resultado patrimonial por período:</b>	<b>4.832.100.850</b>	<b>-</b>	<b>192,53%</b>	<b>1.651.833.006</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2022



465. Na comparação com o exercício anterior, observa-se que o aumento das variações patrimoniais aumentativas (VPA) foi de 10,13%, superior ao aumento de 6,21% identificado nas variações patrimoniais diminutivas (VPD).

466. Tratando-se das variações aumentativas, os Impostos e Taxas correspondem a 28,65% seu valor. Nas variações diminutivas, destaca-se Pessoal e Encargos que correspondem 15,35%, do seu total.

467. Observa-se, em 2022, uma considerável redução nos valores registrados em “Diversas variações patrimoniais aumentativas” e “Diversas variações patrimoniais diminutivas”, no entanto, pode ser explicado pois no exercício anterior verificou-se uma elevação dos seus valores decorrência da variação em “VPA com Transferência de Ativo” e “VPD com Transferência de Passivo” “relacionada às unidades extintas que tiveram seus patrimônios absorvidos por outros órgãos ou entidades do governo do estado do Ceará”, conforme informado em notas explicativas do Balanço Geral de 2021, situação não apontada nas notas explicativas do exercício em análise.

468. Assim, a partir do confronto das variações patrimoniais, apurou-se um resultado patrimonial positivo de R\$ 4.832.100.850, sendo superior em 192,53% ao verificado no exercício anterior.

469. Por definição, tal valor deve ser igual à variação do Patrimônio Líquido de um exercício para outro, entretanto, o patrimônio líquido variou negativamente em R\$ -93.542.594, desse montante, a diferença entre eles refere-se aos ajustes de exercícios anteriores, realizados em 2022, bem como aos valores registrado em “Patrimônio Social e Capital Social” e “Demais reservas”, para os quais não se observou saldo no exercício de 2021.

### 2.3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

470. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) permite analisar a capacidade da entidade de gerar caixa (e equivalentes de caixa) e a utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, permitindo a comparação entre os ingressos e desembolsos por tipo de atividade, avaliar as decisões de investimentos e financiamento público, conhecer a capacidade de expansão das despesas e verificar a imediata disponibilidade financeira da Fazenda Pública.

471. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª edição, a DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa, verificadas no exercício.

cio de referência, as classificando, de acordo com as atividades da entidade, em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento, sendo composta por:

- Quadro Principal;
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

472. A DFC apresentada no Balanço Geral do Governo do Estado do Ceará contempla apenas o Quadro Principal, faltando os demais quadros indicados no modelo definido no MCASP.

473. Mesmo assim, observa-se a seguir os valores registrados na tabela principal:

Tabela 66 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$ 1,00)

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ingressos</b>	<b>98.221.454.297,84</b>	<b>70.835.614.704,96</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.845.922.214,32	17.048.253.757,06
Receita de contribuições	3.104.896.693,39	2.629.783.889,05
Receita patrimonial	100.315.203,49	106.539.690,81
Receita agropecuária	8.528,44	0,00
Receita de serviços	414.817.472,15	325.163.634,81
Remuneração das disponibilidades	1.169.661.109,83	370.973.031,04
Outras receitas derivadas e originárias	1.280.756.337,89	910.408.517,28
Transferências recebidas	46.722.505.523,23	36.440.763.078,54
Outros ingressos operacionais	31.582.571.215,10	13.003.729.106,37
<b>Desembolsos</b>	<b>94.381.525.538,57</b>	<b>66.117.637.221,65</b>
Pessoal e demais despesas	25.351.655.586,94	20.463.070.184,26
Juros e encargos da dívida	855.325.594,66	516.363.125,80
Transferências concedidas	35.754.066.238,45	32.014.172.534,31
Outros desembolsos operacionais	32.420.478.118,52	13.124.031.377,28
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)</b>	<b>3.839.928.759,27</b>	<b>4.717.977.483,31</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ingressos</b>	<b>6.629.032,82</b>	<b>47.865.109,69</b>
Alienação de bens	93.021,98	47.231.550,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	6.536.010,84	323.323,10
Outros ingressos de investimentos	0,00	310.236,17

<b>Desembolsos</b>	<b>4.117.443.238,32</b>	<b>2.905.150.977,96</b>
Aquisição de ativo não circulante	2.855.247.396,77	1.973.173.430,64
Concessão de empréstimos e financiamentos	63.448.679,23	82.114.674,74
Outros desembolsos de financiamentos	1.198.747.162,32	849.862.872,58
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)</b>	<b>-4.110.814.205,50</b>	<b>-2.857.285.868,27</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ingressos</b>	<b>593.504.606,13</b>	<b>1.406.915.418,29</b>
Operações de crédito	593.504.606,13	1.406.915.418,29
<b>Desembolsos</b>	<b>1.440.693.238,17</b>	<b>1.209.945.113,85</b>
Amortização/refinanciamento da dívida	1.418.613.787,60	1.188.667.059,59
Outros desembolsos de financiamentos	22.079.450,57	21.278.054,26
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)</b>	<b>-847.188.632,04</b>	<b>196.970.304,44</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (i+ii+iii)</b>	<b>-1.118.074.078,27</b>	<b>2.057.661.919,48</b>
Caixa e equivalente de caixa inicial	10.172.191.041,11	8.129.159.796,50
Caixa e equivalente de caixa final	9.035.646.324,28	10.172.191.041,11
<b>Variação do caixa e equivalente de caixa do período</b>	<b>-1.136.544.716,83</b>	<b>2.043.031.244,61</b>
<b>Conciliação contábil-financeira (iv - v - vi + vii)</b>	<b>18.470.638,56</b>	<b>14.630.674,87</b>
Saídas de caixa a regularizar (iv)	4.412.953.109,10	71.579.404,47
Saídas de caixa regularizadas (v)	4.330.450.434,81	49.865.969,37
Entradas de caixa a regularizar (vi)	26.849.960.954,97	19.682.712.511,62
Entradas de caixa regularizadas (vii)	26.785.928.919,24	19.675.629.751,39
<b>Variação do caixa e equivalente de caixa ajustado</b>	<b>-1.118.074.078,27</b>	<b>2.057.661.919,48</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2022

474. O saldo de caixa e equivalente de caixa final evidenciado tanto no Balanço Patrimonial como na Demonstração de Fluxo de Caixa foi de R\$ 9.035.646.324,28, tendo ocorrido uma redução de 25,13% em relação ao exercício anterior.

475. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo na cifra de R\$ 3.839.928.759,27, enquanto que, o fluxo das atividades de investimento e de financiamento foram negativos nos valores de R\$ 4.110.814.205,50 e R\$ 847.188.632,04, respectivamente.

476. A soma desses valores apurados resultou na Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa na cifra de R\$ 1.118.074.078,27, inferior ao apurado no exercício anterior em 154,34%.

477. Tal resultado indica que as fontes de recursos dos fluxos operacionais cobriram seus desembolsos, entretanto, não foram suficientes para financiar as atividades de investimento e suportar as atividades de financiamento, refletindo negativamente no caixa do Estado.

478. Ainda confrontando com o exercício anterior, o Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, apurado em 2022, foi inferior ao do exercício de 2021 em 18,61%.

479. No Fluxo de caixa das atividades de investimento, os desembolsos com “Aquisição de ativo não circulante” aumentaram em 44,70% em relação ao exercício anterior, junto a isso, teve-se uma redução de 99,80% nos ingressos decorrentes de “Alienações de Bens”, situações que refletiram no resultado negativo apurado para esse fluxo.

480. No Fluxo de caixa das atividades de Financiamentos, ocorreu uma redução de 57,8% dos ingressos com “Operações de créditos”, refletindo no resultado negativo apurado para esse fluxo.

481. Ao confrontar a Variação do Caixa e Equivalente de Caixa do Período, com esse fluxo de caixa gerado, acima demonstrado, observa-se uma divergência de R\$ 18.470.638,56, tendo sido apresentada ao final do demonstrativo uma seção extra de Conciliação Contábil-Financeira, com tendo ajustes de entradas e saídas de caixa, que conforme nota explicativa DFC03, tratam-se de lançamentos relativos às pendências de conciliação, não possuindo reflexo nas entradas e saídas de caixa.

### 2.3.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

482. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução do patrimônio líquido da entidade, complementando o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atenção ao art. 4º, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

483. Essa Demonstração é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

484. Sobre a DMPL do exercício anterior apontou-se inconsistência no seu saldo anterior, que resultaram na recomendação nº 25, tendo a comissão PASF se reportado sobre esse assunto e encaminhado nova peça (ANEXO - 164/2023 - 009838/2023, pag. 307) na qual teria se realizado os devidos ajustes.

485. Entretanto, essa DMPL do exercício de 2021 encaminhada para atender a recomendação citada, no seu exame verificou-se que apesar de ter ajustado seu saldo anterior, no qual ainda constava os dados da CODECE, empresa incorporada à ADECE em 2021, observa-se que a movimentação do exercício de 2021 não registra a exclusão dos dados da CODECE, decorrente da sua citada incorporação, desse modo, resultando um saldo final incongruente com os dados da COHAB, única empresa que estaria contemplada na DMPL, ao final do exercício de 2021.

486. Assim sendo, permanecendo incongruência entre a peça apresentada, e a movimentação ocorrida durante o exercício de 2021.

487. E essa inconsistência proveniente do exercício de 2021, repercutiu na DMPL do período de 2022, apresentada na Prestação de Contas do Governo do Estado do Ceará em análise (ANEXO - 164/2023 - 009838/2023, pag. 896), visto que esta não contempla valores compatíveis com os dados extraídos das Demonstrações Contábeis da COHAB, publicadas no diário oficial do Estado do dia 24 de março de 2023, única companhia que teria permanecido nos registros da DMPL, conforme dispõe a nota dessa demonstração.

488. Assim sendo, faz-se necessário a apresentação de justificativas e documentos que possam esclarecer a incongruência entre a DMPL, do exercício em análise, e os dados extraídos das Demonstrações Contábeis da COHAB.

### 2.3.7. EMPRESAS DEPENDENTES SOB A ÓTICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

489. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 2º, conceitua a empresa estatal dependente como a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

490. O intuito deste tópico é identificar, dentre as empresas controladas pelo Estado, quais se enquadram neste conceito. A LRF, em seu art. 50, determina que as empresas enquadradas como dependentes devem obedecer à escrituração e demais normas de Contabilidade Pública. Assim, seus gastos com pessoal e endividamento, por exemplo, devem compor os limites do Poder Executivo em relação à LRF.

491. Sobre este assunto também discorre a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal:

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:



II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

492. Estão incluídas no Orçamento Fiscal, e conseqüentemente enquadradas como dependentes, as seguintes empresas:

- Companhia de Habitação do Ceara (COHAB);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceara (EMATERCE);
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceara (ETICE).

493. Contempladas no Orçamento de Investimentos, o Estado do Ceará classifica como estatais não dependentes as seguintes empresas:

- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A (ADECE);
- Centrais de Abastecimento do Ceará S/A (CEASA);
- Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos (METROFOR);
- Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE);
- Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIP) S/A (Ex - Cearáportos);
- Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS);
- Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH);
- Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE).
- Companhia de Participação de Ativos do Ceará (CEARAPAR)

494. Ademais, quanto à verificação do grau de dependência das entidades estatais cearenses, foram analisadas as demonstrações contábeis das empresas que receberam, do Estado do Ceará, recursos a título de constituição ou aumento de capital.

495. Observou-se que dentre os valores empenhados pelo Estado, para fins de constituição ou aumento de capital de empresa, consta a soma de R\$ 1.999.999,00, destinada à Companhia de

Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A (CEARAPAR), que conforme observado nas suas notas explicativas (Processo nº 09513/2023-0, em anexo), foi utilizada na integralização de parte do seu capital social e “permitiu a Companhia arcar com os custos pré-operacionais característicos de uma empresa recém-constituída” (ESCLARECIMENTO - 9509/2023 - 009513/2023, p. 2).

496. Verificou-se ainda a soma de R\$ 1.946.234,06 repassada para a COGERH a título de constituição ou aumento de capital, a qual foi utilizada na aquisição de bens, conforme detalhada em documentação (Processo nº 09611/2023-0, em anexo - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 141/2023 - 31/03/2023) apresentada à Prestação de Contas de Governo em análise. Desse modo, também não se identificando indicativo de dependência dessa empresa em relação ao Estado.

497. Consta também, para fins de constituição ou aumento de capital de empresa, o repasse pelo Estado do Ceará, à Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos (METROFOR), quantia de R\$ 8.384.786,68, que conforme informado (PROCESSO - 10077/2023-0 em anexo - ESCLARECIMENTO - 10749/2023 - 010077/2023, pág. 27), a parcela de R\$ 4.415.734,84 utilizada na aquisição de imobilizado, ficando a diferença como saldo de recurso disponível (3.944.029,16).

498. Entretanto, no exercício anterior, dos valores repassados a título de constituição ou aumento de capital, também foi informado uma diferença que teria permanecido como saldo de recurso disponível (R\$ 3.099.905,71), dessa forma, fazendo necessário a informação de sua destinação.

499. Ainda tratando dos valores repassado pelo Estado ao METROFOR, observa-se a soma de R\$ 196.009.565,73 referente a concessão de subsídio tarifário, que conforme registrado em nota explicativa desta Companhia (ESCLARECIMENTO - 10749/2023 - 010077/2023, pág. 27), representou 72,83% da sua receita auferida no exercício, tendo uma considerável repercussão no aumento da sua receita operacional, em relação ao exercício anterior.

500. Ainda avaliando a representatividade desse subsídio no montante da receita operacional, na Demonstração de Fluxo de Caixa da Companhia (ESCLARECIMENTO - 10749/2023 - 010077/2023, pág. 14) também se observa seu reflexo no resultado do fluxo da atividade operacional líquida, atividade em que está somada esse recurso, pois foi suficiente para suportar o flu-

xo das atividades de investimento e financiamento, apurando-se, ao final do exercício, uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa superior ao exercício anterior em de 972%.

501. Dessa forma, verificando a utilização desses subsídios tarifários nas despesas operacionais, bem como, nos demais fluxos de atividade.

502. Junto a isso, nas notas explicativas do METROFOR (ESCLARECIMENTO - 10749/2022 - 010077/2023, pág. 29) é informado que os prejuízos apurados no exercício e no período anterior ocorrem, pois, o lucro bruto proveniente das suas operações não é “suficiente para cobrir os valores de Despesas Operacionais e que a diminuição dos prejuízos no ano de 2022 foi decorrente do recebimento do Governo do Estado do Ceará de R\$ 196.009.565,73 a título de subsídio para operação”.

503. Assim sendo, observa-se que os recursos repassados pelo estado do Ceará, ao METROFOR, a título de subsídio tarifário, estão financiando despesas operacionais como também investimentos, desta forma, novamente trazendo o indicativo de dependência da estatal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscais em seu art. 2º inciso III.

504. Esse indicativo de dependência é objeto de reiterada recomendação, tendo a Comissão PASF, na recomendação de nº 19 tratada no tópico 2.6 deste relatório, trazido alguns argumentos refutando essa dependência visto que, no exercício em análise, foi implementada a concessão de subsídios tarifários ao METROFOR, instituído pela lei 17.505 de 27/05/2021, e assim:

(...) mantendo inalterados os valores das Tarifas Públicas cobradas ou a serem cobradas pelo METROFOR, nos anos de 2021 e 2022, mantendo o compromisso de cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e do art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

505. Entretanto, a citada lei regulamenta a concessão de subsídios que serão utilizados para custear as despesas operacionais do METROFOR, entretanto, não se observa na Lei de Responsabilidade Fiscal, a exceção desses valores provenientes de subsídios utilizados para pagar despesas operacionais, na caracterização de empresa estatal dependente.

506. Desta forma, mantem-se o indicativo de dependência já observado nos exercícios anteriores, que foi reforçado na análise dos dados examinados das demonstrações contábeis dessa Companhia, ratificando-se a inclusão do METROFOR no orçamento fiscal do estado do Ceará, conforme reiterada recomendação.

507. Por fim, dentre os valores empenhados pelo Estado para fins de constituição ou aumento de capital, consta a soma de R\$ 76.394.948,20, destinada a “COMMIT Gás S.A”, entretanto, não se tem conhecimento dessa empresa dentre as empresas que compõem a Administração Indireta do Estado do Ceará, assim sendo, faz-se necessário esclarecimento da relação dessa Empresa com o Estado e a que se destinou esse recurso.

### 2.3.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

508. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que restaram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 3 – Achados

ACHADOS	ITEM
<b>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
5. Ausência na nota explicativa da indicação dos fatores que podem mais ter influenciado no resultado financeiro negativo.	2.3.2
6. Inconsistência entre a soma das receitas ordinárias e vinculadas e total da receita orçamentária registrada no Balanço Financeiro.	2.3.2
7. Necessidade de um maior detalhamento de informações sobre os valores registrados nas contas de “Receita a Classificar” e “Fornecedores /Credores Pagos p/ OB”, dentre eles, o prazo médio para reclassificação dos valores nelas registrados, e a composição dos valores pendentes de reclassificação.	2.3.2
8. Apresentação do Balanço Patrimonial com nível de detalhamento inferior aos de exercícios anteriores.	2.3.3
9. Omissão da nota explicativa “BP14”, a qual se reporta ao valores registrados em “Empréstimos e financiamentos a curto prazo”	2.3.3
10. Ausência nas notas explicativas da composição dos valores registrados nas contas de “Patrimônio Líquido” e “Demais Reservas.	2.3.3
11. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro ,com o detalhamento por fonte, não contempla o saldo do exercício anterior, e assim, estando em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	2.3.3
12. O Quadro das Contas de Compensação apresenta saldo anterior inconsistente com o saldo final do exercício anterior, não sendo contemplado nas notas explicativas nenhum dado sobre o atos potenciais ativos e passivos, considerados na elaboração desse quadro, que possam vir a afetar a situação patrimonial do Estado.	2.3.3
13. A Demonstração dos Fluxos de Caixa encaminhada está incompleta pois contempla apenas o Quadro Principal, desta forma, faltando os demais quadros indicados no modelo definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	2.3.5
14. Inconsistência entre a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	2.3.6

(DMPL) encaminhada e os valores extraídos da COHAB, única empresa que compõe essa demonstração contábil.	
15. Ausência de informações nas notas explicativas sobre o valor repassado ao METROFOR no exercício anterior, a título de constituição ou aumento de capital, que ficou como saldo de recursos disponível.	2.3.7
16. Ausência de informações sobre o montante empenhado pelo Estado para fins de constituição ou aumento de capital, destinado a “COMMIT Gás S.A”, empresa que não compõe a Administração Indireta do Estado do Ceará.	2.3.7

## 2.4. CONFORMIDADE FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

509. O presente tópico tem como objetivo verificar se o Estado do Ceará cumpriu no exercício de 2022 os limites mínimos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, em especial quanto à aplicação de recursos na educação, na saúde, nos investimentos, no fomento às atividades de pesquisa científica e tecnológica e no setor produtivo.

510. Além disso, tem como segundo objetivo evidenciar a situação do estado em relação aos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Desta forma, será verificado o cumprimento dos diversos limites definidos, assim como as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

511. As análises realizadas utilizaram como base o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 3º quadrimestre e ao 6º bimestre de 2022, respectivamente, além da base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (Siafe-CE) e dos demonstrativos disponibilizados por meio do Balanço Geral do Estado.

### 2.4.1. AFERIÇÃO DOS LIMITES DOS GASTOS NA EDUCAÇÃO

512. A educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual será proporcionado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesta seção, é apresentada a verificação do cumprimento da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

#### 2.4.1.1. Aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

513. A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 212 que o Estado deve aplicar anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos Municípios.



518. Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado, foi considerado o valor R\$ 3.041.541.616,28, relativo ao resultado líquido negativo das transferências do FUNDEB (cortado adiante), ou seja, o Estado destinou um volume maior de receitas para constituição do FUNDEB do que o retorno conforme estabelecido pela legislação federal.

519. Na tabela seguinte, é demonstrado o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Tabela 68 – Apuração do índice de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (R\$ 1,00)

<b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>	
1- Educação Infantil	25.276.021,00
2- Ensino Fundamental	107.569.300,00
3- Ensino Médio	1.051.668.360,00
4- Ensino Superior	674.693.190,00
5- Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	66.332.390,00
<b>6- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>	<b>1.925.539.281,00</b>
<b>7- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>1.878.508.590,00</b>
<b>8- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>	<b>168.252.520,00</b>
<b>9- Total das Despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos) (6 + 7 + 8)</b>	<b>3.972.300.401,00</b>
<b>Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE</b>	
10- Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	-3.041.541.616,28
11- Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do Fundeb	
12- Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos	
13- Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.690.142,52
<b>14- Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional (10 + 11 + 12 + 13)</b>	<b>-3.023.851.473,72</b>
<b>15- Total das Despesas para Fins de Limite (9 – 14)</b>	<b>6.996.151.875,66</b>
<b>16- Total da Receita Líquida de Impostos</b>	<b>26.671.650.709,10</b>
<b>17- Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((15) / (16) x 100) %</b>	<b>26,23%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

520. Conforme demonstrado na tabela anterior, após as devidas deduções, verifica-se que o Governo do Estado do Ceará, considerando as despesas empenhadas, aplicou o montante de R\$

6.996.151.875,66, correspondente ao percentual de 26,23% da receita líquida de impostos e transferências.

521. Embora tal percentual tenha sido divergente do divulgado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 26,11% (publicado no Portal de Transparência) e do publicado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), 27,05%, verifica-se o **cumprimento** do limite mínimo constitucional de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

522. Ressalta-se que, na apuração das despesas, foi deduzido o montante de R\$ 86.010.575,53 (o valor evidenciado no demonstrativo publicado juntamente com o RREO foi de R\$ 85.727.853,45) correspondente às despesas não consideradas como ações típicas de MDE com base no art. 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de diretrizes e bases da educação nacional e no Acórdão TCE nº 546/2018, destacando-se as despesas com fornecimento de alimentação, que representaram 86,24% do total.

Tabela 69 – Despesas executadas na função educação não consideradas gastos em MDE (R\$1,00)

Item de Gasto	Valor Empenhado
2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	74.173,63
2234 - ANUIDADES ASSOCIATIVAS	28.654,99
2269 - UNIFORMES E FARDAMENTOS ESCOLARES	2.849,65
2326 – INDENIZAÇÕES	7.932,73
2327 – RESTITUIÇÕES	585,36
2344 - (DEA) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	230,84
2346 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202,10
2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS FEDERAIS	2.985,00
2379 - JUROS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS MUNICIPAIS	4.594,99
<b>Total</b>	<b>86.010.575,53</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### 2.4.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

523. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil cujos recursos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, incluindo

sua justa remuneração, tendo sido instituído por determinação da Emenda Constitucional nº 1 de 2020, sendo regulado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

524. O FUNDEB promove a distribuição dos recursos proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, a partir dos dados do último censo escolar. Há de se acrescentar que de acordo com a Lei nº 14.113/2020, em seus arts. 4º e 5º, a União complementará os recursos dos Fundos sempre que o valor anual por aluno ou o valor anual total por aluno não atingirem os mínimos definidos nacionalmente e para haja a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

525. Os recursos do FUNDEB podem ser aplicados na educação básica como um todo: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos, sendo que os Estados atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio; e os Municípios, no ensino fundamental e infantil, conforme estabelecido no art. 211, § 2º e 3º, da Constituição Federal. Pelo menos 70% desses recursos devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

526. A seguir, é apresentado o cálculo dos valores relativos às receitas estaduais que correspondem às contribuições ao FUNDEB no decorrer do exercício, bem como aos valores relativos às receitas recebidas do referido fundo no mesmo período, com base nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

Tabela 70 – Contribuição e retorno do FUNDEB (R\$1,00)

<b>TOTAL DESTINADO AO FUNDEB (a)</b>	<b>4.955.366.169,39</b>
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.806.438.925,07</b>
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.717.647,02
<b>Principal (b)</b>	<b>1.913.824.553,11</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.893.093,91
FUNDEB - Complementação da União – VAAF	847.721.278,05
Principal	830.184.207,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.537.070,34
FUNDEB - Complementação da União – VAAT	-
Principal	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-

<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (b – a)</b>	<b>-3.041.541.616,28</b>
---	--------------------------

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

527. Conforme evidenciado na tabela anterior, o Estado do Ceará contribuiu com a importância de R\$ 4.955.366.169,39 para a formação do FUNDEB, e recebeu R\$ 1.913.824.553,11, resultando em uma perda financeira de R\$ 3.041.541.616,28, montante este considerado como aplicação em MDE para fins de cumprimento do art. 212 da Constituição Federal.

528. Em relação à aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, demonstra-se o cálculo na tabela seguinte.

Tabela 71 – Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação Básica (R\$ 1,00)

<b>1. Recursos Recebidos do FUNDEB</b>	<b>2.806.438.925,80</b>
2. Valor a ser Aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 70% Recursos do FUNDEB (Constituição Federal)	1.964.507.247,56
3. Total das Despesas Empenhadas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.268.890.577,21
<b>4. Percentual Aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (3 / 1) *100</b>	<b>80,85%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

529. Verifica-se que o Estado do Ceará aplicou 80,85% dos recursos destinados ao FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação, **cumprindo** o limite constitucional de 70%.

#### 2.4.2. AFERIÇÃO DOS LIMITES DOS GASTOS NA SAÚDE

530. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, §2º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre a arrecadação da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos municípios. A Lei Complementar nº 141/2012 definiu, em seu art. 6º, o percentual mínimo de 12% (doze por cento) a ser aplicado no caso dos Estados e do Distrito Federal.

531. Na tabela a seguir, é demonstrado o cálculo para aferir o cumprimento do limite com base nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, considerando as despesas empenhadas no exercício.

Tabela 72 – Apuração do índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) (R\$ em milhões, arredondado para cima para 1,00)

<b>Despesas com Saúde por Subfunção</b>	
1 - ATENÇÃO BÁSICA	499.717.500,00
2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.649.677.738,00
3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.262.803,00
4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.747.128,00
5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.677.680,00
6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	579.964.959,00
<b>8 - Total das Despesas com Saúde (1+2+3+4+5+6+7)</b>	<b>5.931.047.809,00</b>
<b>Despesas com Saúde não computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo</b>	
9 - Despesas com assistência à Saúde que não atendem ao Princípio de Acesso Universal (Escola de Saúde Pública – ESP, pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará – ISSEC e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará – FASSEC)	121.343.195,00
10 - Despesas custeadas com Outros Recursos (Convênios, operações de crédito, SUS e outros recursos diretamente arrecadados)	1.070.271.357,00
11 - Outras ações e serviços não computados (Itens não considerados ASPS)	211.185.412,00
12 - Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	
13 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	
14 - Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	
<b>15 - Total das Despesas com Saúde não computadas (9+10+11+12+13+14)</b>	<b>1.402.799.965,00</b>
<b>16 - Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (8-15)</b>	<b>4.528.247.844,51</b>
<b>17 - Total das Receitas para apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>26.671.650.158,61</b>
<b>18 - Percentual de Aplicação em ASPS ((16/17) *100)</b>	<b>16,98%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

532. De acordo com os dados apresentados, verifica-se que o Estado do Ceará aplicou no exercício o montante de R\$ 4.528.247.844,51 em despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondente a 16,98% da receita utilizada para apuração, sendo verificado o **cumprimento** do limite mínimo constitucional de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

533. Ressalta-se que tal percentual foi igual ao evidenciado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde publicado no Portal da Transparência, e divergente do publicado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), 16,28%.

534. A Lei Complementar nº 141/2012 determina em seu art. 2º quais recursos serão considerados Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde e, em seu art. 4º, quais não serão, para fins de apuração do percentual mínimo. Assim, no demonstrativo foi evidenciado o valor de R\$ 1.402.799.965,43, referente ao total de gastos executado na Função Saúde, porém não computado para fins de apuração do percentual mínimo.

535. Na tabela seguinte, são demonstrados os itens de despesa não considerados ASPSP conforme o Acórdão TCE nº 546/2018, os quais corresponderam ao montante de R\$ 211.185.412,49, ressaltando-se que tais montantes foram deduzidos no cálculo apresentado no demonstrativo publicado.

Tabela 73 – Despesas executadas na função Saúde não consideradas gastos em ASPSP (R\$1,00)

Item de Gasto	Valor Empenhado
2160 - MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.715,50
2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.020.075,60
2234 - ANUIDADES ASSOCIATIVAS	1.557,60
2259 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.057.874,70
2326 - INDENIZAÇÕES	184.283.054,90
2340 - DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	170.454,10
2344 - (DEA) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.562.522,90
2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS FEDERAIS	84.156,89
<b>Total</b>	<b>211.185.412,49</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Balanço Geral.

536. Quanto aos Consórcios Públicos em Saúde, segundo o art. 11 da Portaria nº 274/2016 da STN, a elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPSP pelos entes da Federação que participam de consórcios públicos incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio. Entretanto, conforme o §2º do referido artigo, a fim de eliminar duplicidades na elaboração do demonstrativo, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na

modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio (modalidade 71).

537. Além disso, os Consórcios Públicos deverão encaminhar aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos seus demonstrativos até quinze dias após o encerramento do período de referência. Destaca-se que os entes consorciados deverão efetuar na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do referido demonstrativo e caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações para a consolidação no demonstrativo, nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com saúde será considerado aplicado nessa função.

538. No exercício em análise, verificou-se um total de R\$ 99.825.802,10 de despesas referentes aos Consórcios Públicos de Saúde incluídas no demonstrativo para fins de cálculo do percentual de aplicação em saúde, de acordo com a tabela a seguir. Tal montante foi evidenciado nos autos por meio do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde consolidado dos Consórcios Públicos.

Tabela 74 – Despesas executadas pelos Consórcios Públicos de Saúde consideradas ASPS (R\$ 1,00)

<b>Consórcio Público</b>	<b>Valor Empenhado</b>
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Acaraú	3.791.394,11
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Aracati	3.357.938,41
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Baturité	4.487.116,51
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Brejo Santo	4.695.678,23
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Camocim	4.852.502,08
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Canindé	6.006.427,55
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Cascavel	3.707.481,17
Consórcio de Saúde Pública Interfederativo Vale do Curu	5.199.796,15
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Crateús	4.376.049,96
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Crato	8.437.768,86
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Ibiapaba	4.408.501,83
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Icó	5.355.498,56
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Iguatu	4.601.479,96
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Itapipoca	3.660.404,98

Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Juazeiro do Norte	4.200.714,78
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Limoeiro do Norte	4.435.700,33
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Maracanaú	7.457.155,99
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Quixadá	4.024.826,49
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Russas	3.166.613,12
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Sobral	2.800.378,98
Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Tauá	6.802.374,00
<b>Total</b>	<b>99.825.802,18</b>

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º bimestre de 2022

### 2.4.3. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM INVESTIMENTOS

539. A Emenda Constitucional nº 98, de 19 de dezembro de 2019 modificou o art. 205, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, estabelecendo que a LDO estabelecerá meta anual de investimentos a serem custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária do Estado.

540. A LDO referente ao exercício estabeleceu, em seu art. 95, que a meta anual de investimentos para o exercício seria a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência da referida Lei.

541. Deste modo, na tabela subsequente é demonstrado que houve o **descumprimento** do referido mandamento constitucional no exercício, considerando os critérios definidos na legislação orçamentária, tendo em vista que os valores empenhados em 2022 ficaram abaixo da meta estabelecida.

Tabela 75 – Valores empenhados em investimentos por ano (R\$ 1,00)

Ano	Valor Empenhado
2018	1.056.763.729,04
2019	935.374.210,94
2020	1.288.747.849,64
2021	2.536.370.905,97
2022	1.398.961.993,88
Média (2018 – 2021)	1.454.314.173,90

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

542. Quanto aos investimentos do setor público estadual no interior do Estado, o art. 210 Constituição Estadual do Ceará estabelece que deve ser observada dotação nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global consignado para esse fim, excluindo dessa classificação Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.

543. Com base nos dados extraídos do Siafe-CE, são apresentados os gastos com investimentos e inversões financeiras por macrorregião.

Tabela 76 – Demonstrativo dos investimentos por macrorregião (R\$1,00)

Macrorregião	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada
01 - CARIRI	364.328.114,00	814.450.100,15	520.516.463,00
02 - CENTRO SUL	18.947.582,00	81.816.745,56	73.775.193,33
03 - GRANDE FORTALEZA	1.734.929.363,00	3.450.222.194,40	2.085.382.408,50
04 - LITORAL LESTE	14.955.882,00	38.288.238,30	34.762.609,50
05 - LITORAL NORTE	29.410.511,00	114.669.577,70	92.973.034,00
06 - LITOTAL OESTE/VALE DO CURU	44.756.269,00	161.323.587,36	134.587.236,00
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	52.360.501,00	105.311.269,30	61.108.744,70
08 - SERRA DA IBIAPABA	30.452.403,00	66.217.976,32	45.526.802,00
09 - SERTÃO CENTRAL	203.424.060,00	309.026.274,28	185.127.140,90
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	16.005.970,00	70.437.430,32	62.409.221,90
11 - SERTÃO DE SOBRAL	51.305.745,00	234.310.552,46	205.910.575,60
12 - SERTÃO DE CRATEÚS	31.144.676,00	167.704.062,37	152.644.071,50
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	42.006.389,00	70.527.125,11	38.742.095,80
14 - VALE DO JAGUARIBE	68.662.469,00	154.259.804,32	128.517.188,20
15 - ESTADO DO CEARÁ	1.201.027.896,00	668.189.609,11	197.770.429,10
<b>Total Geral (a)</b>	<b>3.903.717.830,00</b>	<b>6.506.754.547,06</b>	<b>4.019.753.214,70</b>
<b>Total (Excluída a Macrorregião 15) (b)</b>	<b>2.702.689.934,00</b>	<b>5.838.564.937,95</b>	<b>3.821.982.785,62</b>
<b>Interior (Excluídas as Macrorregiões 03 e 15) (c)</b>	<b>967.760.571,00</b>	<b>2.388.342.743,55</b>	<b>1.736.600.377,03</b>
<b>Verificação do Limite Constitucional (d)=(c/b)</b>	<b>35,81%</b>	<b>40,91%</b>	<b>45,44%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

544. Cabe ressaltar que não foram incluídas no cálculo as despesas alocadas na Macrorregião 15, denominada “Estado do Ceará”, tendo em vista que o Governo considera como não passíveis de regionalização por gerarem benefícios para todo o Estado.

545. Analisando os dados apresentados, verificou-se que tanto o percentual referente ao valor executado quanto o referente à dotação atualizada foram **inferiores** ao disposto na Constituição Estadual (art. 210).

#### 2.4.4. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (FUNCAP)

546. De acordo com o artigo 258 da Constituição Estadual do Ceará, o Estado manterá uma Fundação de Amparo à Pesquisa, para fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, à qual será atribuída dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária como renda de sua administração privada.

547. Ressalta-se que a base de cálculo para a verificação desse percentual se baseia na Receita Tributária Líquida do Tesouro Estadual considerando as deduções do FUNDEB (12.933.086.980,94).

548. Os recursos do Tesouro, repassados para a FUNCAP, conforme registrado no Balanço Geral do Estado, totalizaram R\$ 115.341.834,24, correspondendo a 0,89% da Receita Tributária Líquida do Tesouro Estadual, percentual inferior ao limite fixado pela Constituição Estadual. Caso seja utilizada no cálculo a dotação atribuída à FUNCAP, o percentual corresponderá a 1,07%, considerando o mesmo critério para a receita, ainda assim não sendo atingido o limite constitucional em análise.

549. Ademais, no §2º do artigo citado anteriormente, consta que a despesa com pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa não poderá exceder os cinco por cento do seu orçamento global. Nesta oportunidade, verificou-se o **atendimento** do referido mandamento constitucional, visto que o percentual alcançado foi de 2,17%.

#### 2.4.5. FUNDOS DE FINANCIAMENTO AO SETOR PRODUTIVO

550. O artigo 209 da Constituição Estadual do Ceará foi alterado pela Emenda Constitucional nº 107/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209. O Estado aportará recursos para constituição e manutenção de fundo destinado ao fomento e ao incremento de microempreendedorismo, inclusive mediante a disponibilização de crédito popular, objetivando a geração de novas oportunidades de empregos e renda para a população.

Parágrafo único. Os recursos aportados para o fundo de constituição e manutenção para o fomento e o incremento do microempreendedorismo no Estado do Ceará obrigatoriamente serão destinados no importe de até 10% (dez

por cento) aos microempreendedores com deficiência, bem como às mulheres microempendedoras chefes de família.

551. O dispositivo de modificação constitucional também estabeleceu o seguinte:

Art. 2º A operacionalização do fundo específico criado nos termos do art. 209 da Constituição do Estado, com a redação conferida pelo art. 1º desta Emenda implicará, pela afinidade de propósitos, a extinção do Fundo de Financiamento às Micro, Pequena e Média Empresas do Estado do Ceará – FCE, previsto na Lei Complementar n.º 5, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 3º Dos recursos do fundo de que trata o art. 1º, 20% (vinte por cento) serão, prioritariamente, destinados ao fomento de ações promovidas em municípios do interior do Estado.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

552. Verificou-se que, de acordo com os dados do Siafe-CE e do Relatório do Controle Interno, no exercício de 2022, o programa 362 – Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais foi operacionalizado por meio do fundo destinado ao fomento e ao incremento de empreendedorismo, com vistas ao cumprimento do art. 209 da Constituição Estadual, tendo sido empenhados e pagos, os valores de R\$ 83.614.947,11 e R\$ 82.390.303,95, respectivamente, considerando a fonte de recursos FECOP.

553. Entretanto, observou-se **divergência** entre os referidos montantes e o valor informado na nota explicativa 6.2.30 do Balanço Geral, referente ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, conforme o transcrito a seguir:

[...] Em relação às aplicações na CARTEIRA DE CRÉDITO, ou seja, contratação de empréstimos, o Ceará Credi alcançou em 2022 a cifra de R\$ 85.873.319,10 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos) em créditos concedidos, superando o valor aportado para a rubrica “459066 Repasse para Concessão de Empréstimos” em 2022 ano.

A existência de saldo dos aportes do FIMPC em 2021, somados aos aportes efetuados em 2022 e aos valores obtidos com o Reembolso do Crédito, viabilizaram a contratação de operações de crédito no patamar acima.

554. Considerando os dados apresentados no Balanço Geral, constata-se que 60,94% dos créditos concedidos (R\$ 52.327.991,06) foram destinados a municípios do interior do Estado do Ceará. Ademais, do total concedido, foram destinados 20,99% (R\$ 18.023.708,49) às pessoas com deficiência, bem como às mulheres chefes de família.

555. Desse modo, verificou-se o **atendimento** dos dispositivos constitucionais referentes aos percentuais de destinação de até 10% (dez por cento) aos microempreendedores com deficiência, bem como às mulheres microempendedoras chefes de família, e de destinação de 20% (vinte

por cento) dos recursos do fundo, prioritariamente, ao fomento de ações promovidas em municípios do interior do Estado.

#### 2.4.6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

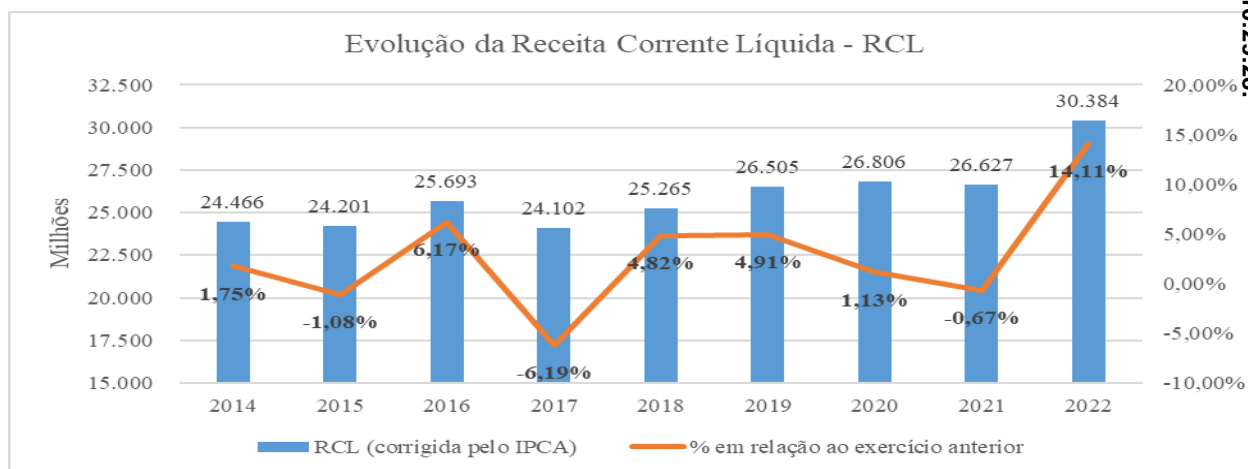
556. A LRF, em seu art. 2º, IV, conceituou a Receita Corrente Líquida (RCL) como o somatório das receitas correntes arrecadadas, deduzidas, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação previdenciária. Ademais, foi definido, como critério de apuração, o somatório das receitas arrecadadas nos meses de referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

557. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para a definição do montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

558. De acordo com o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 3 do RREO) a RCL do Estado, no exercício em análise, foi de R\$ 30.383.651.351,44, sendo verificada uma divergência não relevante em comparação com o montante apurado por esta Unidade Técnica (R\$ 30.383.463.662,69), a partir dos dados extraídos do Siafe-CE.

559. O gráfico seguinte apresenta a evolução da RCL nos últimos anos corrigida pelo IPCA. Ressalta-se o percentual de aumento da RCL de 14,11%, considerando que o IPCA divulgado em 2022 foi de 5,79%.

Gráfico 39 – Série histórica da Receita Corrente Líquida



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre – Anos 2014 a 2022

#### 2.4.7. DESPESA COM PESSOAL

560. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe, em seu art. 18, que a despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

561. Além disso, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho.

562. Na tabela seguinte, é apresentado o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, elaborado com base nos dados do Siafe-CE, destacando-se que foram considerados os montantes de R\$ 66.098.358,18 e de R\$ 903.651.633,66, referentes, respectivamente, a despesas com pessoal executadas em Consórcios Públicos de Saúde e despesas com Organizações Sociais e Outras Entidades que firmaram contrato de gestão com o poder público (conforme nota explicativa do demonstrativo).

563. Assim, quanto ao cumprimento dos limites da despesa total com pessoal, constata-se que o Poder Executivo atingiu o percentual de **43,39%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, abaixo, portanto, dos limites máximo (48,60%), prudencial (46,17%) e de alerta (43,74%) previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 77 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo (R\$ 1,00)

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Despesas executadas</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>15.705.629.655,95</b>
Pessoal Ativo	11.054.276.635,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.520.468.791,05
Obrigações Patronais	1.533.807.844,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.979.382.434,54
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.104.344.531,38
Pensões	875.037.903,16
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	671.970.585,77

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.561.317.327
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		910.260
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		227.504.281
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		39.977.322
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		2.292.925.462
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		13.144.312.328
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.383.651.351,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	521.091,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	88.300.088,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.294.830.171,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III)	13.144.312.328,65	43,3%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.723.287.463,41	48,6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.987.123.090,24	46,1%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.250.958.717,07	43,7%

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

564. Observa-se que houve **divergência** entre os valores apurados e os publicados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo (despesa total com pessoal – 12.973.958.990,16 e percentual em reação à RCL ajustada – 42,83%), sendo necessária a apresentação de memória de cálculo dos valores evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal.

#### 2.4.8. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

565. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Anexo 4 do RREO) tem a finalidade de assegurar a transparência das informações relacionadas às receitas e despesas previdenciárias do Ente da Federação.

566. Até o 6º bimestre de 2022, o demonstrativo do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) que engloba as contas do FUNAPREV, apresentou receitas de R\$ 2.048.620.152,83 e despesas de R\$ 3.004.868.247,27, gerando um resultado negativo de R\$ 956.248.094,44. Ressalta-se a **divergência** em relação ao resultado apresentado no demonstrativo publicado que foi um déficit de R\$ 773.316.238,11, em decorrência de diferença entre as despesas analisadas.
567. Ademais, verificou-se que para cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro o Estado do Ceará aportou recursos no montante de R\$ 1.082.977.370,36.
568. Quanto ao PREVMILITAR (Sistema de Proteção Social dos Militares), as receitas e despesas corresponderam respectivamente a R\$ 614.274.951,73 e R\$ 948.321.267,31, resultando em um déficit de R\$ 334.046.315,58.
569. Já o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), apresentou um superávit de R\$ 241.045.343,68, decorrente de receitas e despesas correspondentes a R\$ 776.886.993,90 e R\$ 535.841.650,22, respectivamente, revertendo o resultado negativo do exercício anterior (déficit de R\$ 141.710.618,87). Ressalta-se a **divergência** em relação ao resultado apresentado no demonstrativo publicado que foi de R\$ 284.477.831,56, em decorrência de diferença entre as despesas analisadas.
570. Observa-se que no exercício de 2020, o formato do referido demonstrativo foi modificado para contemplar as receitas e despesas de administração do RPPS, conforme o MDF. Assim, o total de receitas e despesas foi de R\$ 26.135.365,56 e R\$ 23.631.415,00, respectivamente, correspondendo a um superávit no resultado da administração do RPPS de R\$ 2.503.950,56.
571. Quanto ao Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares, o Manual de Demonstrativos Fiscais preceitua que este deverá conter informações sobre a projeção, ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício, integrando o RREO referente ao último bimestre do exercício.
572. Sua finalidade é dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, avaliar se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Essa avaliação é importante para dimensionar o impacto fiscal no ente da necessidade de financiamento do regime de previdência.

573. Em relação ao Demonstrativo do Plano Financeiro, o qual apresenta as maiores despesas previdenciárias, observa-se uma tendência crescente de resultado previdenciário negativo até o ano de 2035, **resultando em um aumento da necessidade de aportes por parte do Estado para cobertura das insuficiências financeiras.**

#### 2.4.9. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

574. Conforme o MDF, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa.

575. No demonstrativo relativo ao 3º quadrimestre de 2022, o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 8.314.862.483,56 e obrigações financeiras na ordem de R\$ 1.439.294.264,46, resultando em uma disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 6.875.568.219,10.

576. Considerando os restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício, a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados foi de R\$ 5.877.576.798,49, resultando em uma diminuição de 6,85% em relação ao montante divulgado no exercício anterior.

577. Segundo a LRF, as disponibilidades de caixa do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente. Dessa forma, o demonstrativo em análise apresentou uma disponibilidade de caixa líquida do RPPS na ordem de R\$ 392.208.808,03.

578. Quanto à divulgação no demonstrativo de destinações de recursos (Receita de Impostos de Transferências de Impostos – Educação e Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde) com disponibilidade de caixa negativa, foi apresentada nota explicativa informando que a disponibilidade das Fontes de recurso “00” e “01” está centralizada no tesouro e o recurso somente é liberado no momento do pagamento da obrigação pela unidade executora.

#### 2.4.10. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

579. No art. 28 da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública, com a redação alterada pela Lei nº 12.766, de 2012, foi estabelecido que:

A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter contido derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos seguintes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

580. O Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas objetiva tornar transparente o cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas. De acordo com a referida lei, os Estados não podem ultrapassar o percentual de 5% da Receita Corrente Líquida com despesas derivadas de contratos com PPP.

581. Em relação ao exercício de 2022, verificou-se um total de despesas executadas com contratos de PPP de R\$ 57.697.212,60, considerando o Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão. Tal montante correspondeu a 0,19% da RCL no período analisado, percentual inferior ao limite legal.

#### 2.4.11. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

582. De acordo com o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

583. Na análise do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Anexo 11 do RREO), verificou-se que o Estado auferiu uma receita de alienação de bens no total de R\$ 93.021,98. Quanto às despesas, considerando o saldo financeiro anterior, verificou-se um montante pago referentes à fonte de recursos Alienação de Bens (Fonte 12) no total de R\$ 66.919.968,29, restando um saldo financeiro a aplicar do exercício de R\$ 1.306.515,85, considerando-se, assim, o **cumprimento** o art. 44 da LRF.

#### 2.4.12. DÍVIDA CONSOLIDADA

584. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Dívida Pública Consolidada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Além disso, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.



## 2.4.13. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### 2.4.13.1. Limites das Operações de Crédito

591. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, constituem operações de crédito os compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda em termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas. A tabela seguinte apresenta o valor realizado no exercício com operações de crédito.

Tabela 79 – Limites das Operações de Crédito (R\$ 1,00)

Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.383.130.260,26	
Operações Vedadas	0,00	0,00
<b>Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite</b>	<b>593.504.606,13</b>	<b>1,95%</b>
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.861.300.841,64	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.375.170.757,48	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.126.819.118,22	7,00

Fonte: Demonstrativo das Operações de Crédito (Anexo 4 do RGF)

592. Verificou-se que o montante das operações de crédito internas e externas realizadas pelo Tesouro Estadual correspondeu a 1,95% da Receita Corrente Líquida, portanto, **abaixo do limite** fixado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (16% da RCL).

593. Destaca-se que não houve realização de operações de crédito por antecipação da receita (ARO), as quais se destinam a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, não havendo, portanto, infração ao limite estabelecido no art. 10 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que estabelece que o saldo devedor das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% da RCL.

### 2.4.13.2. Operações de Crédito Nulas ou Vedadas

594. O art. 33 da Lei de Responsabilidade Fiscal classifica como irregulares as operações de crédito contratadas pelo Poder Público junto a instituições financeiras que não tenham exigido a comprovação, por parte do ente da Federação, do atendimento às condições e limites estabeleci-

dos para a contratação. Caso caracterizada a infração a tal dispositivo, a operação de crédito é considerada nula.

595. A referida lei, em seu art. 37, considera, equiparadas a operações de crédito, razão pela qual o veda, para as seguintes operações:

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no §7 do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação semelhante, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação às empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedor para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

596. No exercício de 2022, não foi identificada a realização, por parte do Poder Executivo, operações de crédito que pudessem ser consideradas nulas ou vedadas pela LRF.

#### **2.4.13.3. Limite das Receitas de Operações de Crédito em relação às Despesas de Capital (Art. 167, III, da CF/1988) – Regra de Ouro**

597. O art. 167, III, da Constituição Federal de 1988 estabelece que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

598. Quanto aos limites das receitas com operações de crédito, com base nos dados do Siasf-CE, apresenta-se a tabela seguinte.

Tabela 80 – Receita com operações de crédito e despesas de capital (R\$ 1,00)

Especificação	Previsão Atualizada	Execução Orçamentária
<b>Receitas de Operações de Crédito (a)</b>	<b>1.396.009.307,00</b>	<b>593.504.606,13</b>
Despesas de Capital (b)	6.974.696.243,44	5.460.446.452,94
Incentivo Fiscais a Contribuinte (Art. 32, § 3º, I, LRF) (c)	16.153.112,20	11.803.390,97
<b>Despesas de Capital Líquidas (d)=(b-c)</b>	<b>6.958.543.131,24</b>	<b>5.448.643.061,97</b>
<b>Resultado para apuração da regra de ouro (e)=(d - a)</b>	<b>5.562.533.824,24</b>	<b>4.855.138.455,84</b>

Fonte: Base de dados do Siasf-CE

599. Analisando os dados contidos na tabela, constata-se que **não houve descumprimento** pelo Estado do Ceará, do art. 167, III, da CF, na previsão e execução orçamentária do exercício de 2022, uma vez que as receitas de operações de crédito não foram superiores as despesas capital líquidas (despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes).

#### 2.4.14. LIMITE DA RELAÇÃO ENTRE DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (ART. 167-A, DA CF/88)

600. Conforme o art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de diversas medidas referentes a despesas.

601. Com base nos dados informados no Balanço Orçamentário divulgado no RREO do bimestre de 2022, apurou-se que, considerando o período de 12 meses (janeiro de 2022 a dezembro de 2022), e, seguindo orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Nota Técnica SEI nº 57145/2022/ME), a relação entre o total de despesas correntes (R\$ 29.131.506.398,59) e receitas correntes (R\$ 34.159.005.349,66) foi de **85,28%, abaixo do limite** de 95%.

#### 2.4.15. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

602. A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Os Estados, ao concederem garantias às operações de crédito interno e externo, devem providenciar a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas, dentre outras exigências (Lei Complementar nº 101/2000, art. 40, § 1º e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 18, incisos I e II), não sendo exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente.

603. De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores referente ao 3º quadrimestre de 2022, o total de garantias concedidas pelo Estado no exercício foi de R\$ 184.726.126,50, correspondendo a 0,61% da RCL, **abaixo do limite** fixado pela Resolu-

ção nº 43/2001 do Senado Federal, de 22% da RCL. Conforme o mesmo demonstrativo, o Estado do Ceará não possui contragarantias.

#### 2.4.16. RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

604. O resultado primário, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal, podendo ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

605. A meta de resultado primário estabelecida Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi de déficit de R\$ 1.435.259.000,00. Segundo o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Estado obteve um superávit primário de R\$ 795.370.305,30, deduzindo as despesas com Programas de Infraestrutura conforme a LDO.

606. Por sua vez, considerando a metodologia prevista no MDF, o resultado apurado foi de superávit de R\$ 414.505.452,97, demonstrado na tabela seguinte. Ajustando os valores da LDO pela mesma sistemática, tem-se um déficit de R\$ 2.442.251.000,00 como meta de resultado primário. Assim, utilizando ambas as metodologias, verifica-se o **cumprimento** da meta de resultado primário pelo Estado no período em análise.

Tabela 81 – Cálculo do Resultado Primário (R\$ 1,00)

Cálculo	LDO (a - d)	MDF (a - b)
Receitas Primárias (a)	30.776.027.914,01	30.776.027.914,01
Despesas Primárias (b)	30.361.522.461,04	30.361.522.461,04
Programas de Infraestrutura (c)	380.864.852,33	
Despesa Primária deduzidos os Programas de Infraestrutura (d)=(b - c)	29.980.657.608,71	
Resultado Primário	795.370.305,30	414.505.452,97

Fonte: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6 do RREO)

607. O Pleno desta Corte de Contas, por meio do Acórdão nº 0185/2016, baseado no voto do Exmo. Relator à época, considerou regular a utilização da metodologia prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por entender que o cálculo utilizado para aferição foi o mesmo da determinação da meta. Destaca-se que foi divulgada nota explicativa, informando os valores de meta e aferição de acordo com o MDF, viabilizando, assim, a comparabilidade com os demais entes da Federação.

608. Por seu turno, o Resultado Nominal representa a diferença entre as receitas e as despesas totais (financeiras e não financeiras) de um ente público. O Manual de Demonstrativos Fiscais do STN indica que o resultado nominal pode ser obtido pela variação da DCL em dado período o partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Tais critérios são denominados “abaixo da linha” e “acima da linha”, respectivamente.

609. A meta estipulada pela LDO foi um déficit de R\$ 918.082.000,00. No Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal do 6º bimestre, o Resultado Nominal apresentado foi de R\$ 928.196.893,23, constatando-se o cumprimento da meta no período em análise. Caso se considerada a metodologia do MDF, o valor do Resultado Nominal corresponde a R\$ 547.332.040,90, verificando-se também o cumprimento da meta por este mesmo critério (déficit de R\$ 1.925.074.000,00).

610. Por fim, na estrutura do referido demonstrativo, foi incluído o quadro Ajuste Metodológico, o qual serve para informar os ajustes realizados para compatibilizar os resultados obtidos através das metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”, destacando-se os itens Variações Cambial e Outros Ajustes, cujos valores foram R\$ -702.350.198,16 e R\$ 572.965.284,65, respectivamente.

#### 2.4.17. NOVO REGIME FISCAL

611. A Emenda Constitucional Estadual nº 88/2016, de 21 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado do Ceará. Tal Regime vigorará por 10 (dez) exercícios financeiros e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes do Poder Executivo, Judiciário, da Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

612. A Diretoria de Contas de Governo analisou os critérios determinados pela EC nº 88/2016 no Processo de Inspeção nº 04355/2017-2 com o objetivo de aferir a base de cálculo e verificar o cumprimento dos limites. Tais critérios foram homologados pelo pleno desta Corte de Contas na Resolução nº 0569/2018.

613. Em síntese, o teto de gastos para o exercício de 2022 consiste na despesa primária corrente paga em 2016, incluindo os restos a pagar pagos, com algumas deduções, corrigida em 7% no exercício de 2017, 12,99% no exercício de 2018, 4,39% no exercício de 2019, 12,65% no exercício de 2020, 2,13% no exercício de 2021 e 10,17% no exercício de 2022. Tal índice de correção

é definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou 90% da variação positiva da Receita Corrente Líquida, sendo que para o exercício de 2022 foi utilizado o IPCA.

614. A base de cálculo e o valor do teto de gastos do Novo Regime Fiscal para o Poder Executivo, para o exercício de 2022, estão dispostos na Tabela 82.

Tabela 82 – Teto de Gastos (Em R\$ 1.000)

<b>Novo Regime Fiscal</b>	<b>Valores</b>
I. Despesas Primárias Pagas em 2016	8.283.700
II. Restos a Pagar Pagos em 2016	182.309
III. Total (I+II)	8.466.009
IV. Teto de Gastos para 2017 (III x 1,07)	9.058.630
V. Teto de Gastos para 2018 (IV x 1,1299)	10.235.346
VI. Teto de Gastos para 2019 (V x 1,0439)	10.684.677
VII. Teto de Gastos para 2020 (VI x 1,1265)	12.036.289
VIII. Teto de Gastos para 2021 (VII x 1,0213)	12.292.662
IX. Teto de Gastos para 2022 (VII x 1,1017)	13.543.110
X. Despesas Primárias Pagas em 2022	11.784.572
XI. Restos a Pagar pagos em 2022	191.143
Execução de 2022 conforme critérios da E.C. nº 88/2016	11.975.715

Fonte: Constituição Estadual, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e SIAFE.

615. Ao longo do exercício de 2022, foram pagos R\$ 11,8 bilhões em despesas primárias correntes e R\$ 191 milhões em restos a pagar pelo Poder Executivo Estadual. Com uma execução de R\$ 12 bilhões em despesas contempladas pelos critérios de aferição da EC nº 88/2016, sendo o percentual de limite utilizado calculado por esta Corte de Contas foi de 88,43%, portanto **teto de gastos não foi ultrapassado.**

616. Comparando o percentual utilizado calculado por esta Diretoria com o valor registrado no Balanço Geral de 2022 (84,75%), verificou-se **divergência** entre os valores calculados de restos a pagar.

#### 2.4.18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

617. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que restaram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

**Quadro 4 – Achados**

<b>ACHADOS</b>	<b>ITEM</b>
<b>CONFORMIDADE FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS COM INVESTIMENTOS</b>	
17. <b>Descumprimento</b> do limite indicado no artigo 205, §2º da Constituição Estadual do Ceará, referente à meta anual de investimentos custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária.	2.4.3
<b>FUNDOS DE FINANCIAMENTO AO SETOR PRODUTIVO</b>	
18. <b>Divergência</b> entre os montantes referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará evidenciado no Relatório de Controle Interno (R\$ 83.614.947,11) e o valor informado na nota explicativa 6.2.30 do Balanço Geral (R\$ 85.873.319,10)	2.4.5
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	
19. <b>Divergência</b> entre o valor apurado da despesa com pessoal (R\$ 13.144.312.328,65) e o publicado no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo (R\$ 12.973.958.990,16).	2.4.7
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
20. <b>Divergência</b> em relação ao resultado apurado (déficit de R\$ 956.248.094,44) e o apresentado no demonstrativo publicado do Fundo em Repartição – Plano Financeiro (déficit de R\$ 773.316.238,11)	2.4.8
21. <b>Divergência</b> em relação ao resultado apurado (superávit de R\$ 241.045.343,68) e o apresentado no demonstrativo publicado do Fundo em Capitalização – Plano Previdenciário (superávit de R\$ 284.477.831,56)	2.4.8
22. <b>Divergência</b> em relação ao percentual utilizado calculado por esta Diretoria (88,43%) e o registrado no Balanço Geral de 2022 (84,75%), a qual resulta de divergência entre os valores calculados de restos a pagar.	2.4.17

Fonte: Elaboração própria

## 2.5. TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

618. O acesso à informação é um direito fundamental instituído pela Constituição Federal. Assim, a transparência pública torna-se um tema relevante nos cenários nacional e internacional ao permitir o exercício do controle social, constituindo-se como um mecanismo de capacitação do cidadão e fortalecimento da gestão pública.

619. Nas seções seguintes, será analisado o cumprimento legal de diversos aspectos referentes à transparência no exercício de 2022: gestão fiscal, disponibilização de informações do setor público, publicação de dados de consórcios públicos do qual o Estado faz parte, possibilidade de acesso a dados abertos e apresentação da execução do Plano Plurianual.

### 2.5.1 TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

620. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 1º, §1º, disciplina que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente. Além disso, o art. 48, o qual refere-se à transparência da gestão fiscal, dispõe o seguinte:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

621. No quadro subsequente, é demonstrada a verificação do cumprimento dos dispositivos legais no portal da transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará, de acordo com as exigências previstas acerca dos requisitos de transparência na LRF e no Decreto Federal nº 10.540/2020 (o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Quadro 5 – Exigências dos requisitos de transparência

Lei de Responsabilidade Fiscal		
Dispositivo	Descrição	Atendimento
Art. 48	Ampla divulgação dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.	Sim
Art. 48, § 1º, I	Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas.	Sim
Art. 48, § 1º, II	Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.	Sim
Art. 52	Publicação em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Sim
Art. 55, § 2º	Publicação em até trinta dias após o encerramento de cada	Sim

<b>Lei de Responsabilidade Fiscal</b>		
<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atendimento</b>
	quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal.	
<b>Decreto nº 10.540/2020</b>		
<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atendimento</b>
Art. 8º, I, a	Dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Sim
Art. 8º, I, b	Número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	Sim
Art. 8º, I, c	Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto	Sim
Art. 8º, I, d	Dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	Sim
Art. 8º, I, e	Beneficiário do pagamento	Sim
Art. 8º, I, f	Relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor	Sim
Art. 8º, I, g	Procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Sim
Art. 8º, I, h	Descrição do bem ou serviço adquirido	Sim
Art. 8º, II, a	Previsão da receita	Sim
Art. 8º, II, b	Lançamento da receita	Sim
Art. 8º, II, c	Arrecadação da receita, inclusive de recursos extraordinários	Sim
Art. 8º, II, d	Recolhimento	Sim
Art. 8º, II, e	Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Sim

Fonte: Ceará (2023)<sup>2</sup>.

622. Quanto às publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) de Gestão Fiscal (RGF) nos Diários Oficiais, nos quadros seguintes são apresentadas as respectivas datas.

Quadro 6 – Publicações do RREO

<b>Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>	
<b>Período</b>	<b>Data da publicação no D.O.E.</b>
1º bimestre de 2022	30/03/2022
2º bimestre de 2022	30/05/2022
3º bimestre de 2022	29/07/2022

<sup>2</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < <https://cearatransparente.ce.gov.br/> >. Acesso em: 26 abr. 2023.

4º bimestre de 2022	30/09/2022
5º bimestre de 2022	30/11/2022
6º bimestre de 2022	30/01/2023
	27/03/2023 <sup>3</sup>

Fonte: Diários Oficiais do Estado.

#### Quadro 7 – Publicações do RGF

Relatório de Gestão Fiscal			
Período	1º quadrimestre de 2022	2º quadrimestre de 2022	3º quadrimestre de 2022
<b>Data de publicação no D.O.E.</b>	30/05/2022	30/09/2022	30/01/2023
			27/03/2023

Fonte: Diários Oficiais do Estado.

623. Por fim, verificou-se que os relatórios fiscais do Poder Executivo foram publicados no Portal da Transparência do Estado, bem como no sítio eletrônico da SEFAZ.

#### 2.5.2 TRANSPARÊNCIA CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

624. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

625. No quadro abaixo, é demonstrada a verificação do cumprimento dos dispositivos legais no portal da transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará, de acordo com as exigências previstas na LAI acerca dos requisitos de transparência.

#### Quadro 8 – Exigências dos requisitos de transparência – LAI

Dispositivo	Descrição	Atendimento
Art. 8º, § 1º, I	Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Sim
Art. 8º, § 1º, II	Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros	Sim
Art. 8º, § 1º, III	Registros das despesas	Sim
Art. 8º, § 1º, IV	Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados	Sim
Art. 8º, § 1º, V	Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	Sim

<sup>3</sup> De acordo com o Diário Oficial do Estado disponibilizado pelo Poder Executivo em 27/03/2023, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022 foram republicados para correção dos anexos.

Dispositivo	Descrição	Atendimento
Art. 8º, § 1º, VI	Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Sim
Art. 8º, § 3º, I	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão	Sim
Art. 8º, § 3º, II	Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações	Sim
Art. 8º, § 3º, VIII	Adoção das medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência	Sim

Fonte: Ceará (2023)<sup>4</sup>.

626. Ressalta-se que, de acordo com a página “Acessibilidade”, o portal da transparência (Ceará Transparente), tendo como premissa ser inclusivo e indica estar em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), um conjunto de recomendações a ser considerado para a padronização da acessibilidade dos sites e portais do governo brasileiro.

### 2.5.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM DADOS ABERTOS

627. De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU)<sup>5</sup>, dados abertos são “dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura. Como praticamente todo dado governamental é público, exceto aqueles que contenham conteúdo sensível ou protegido por lei, é fundamental que o governo implemente políticas para disponibilizar dados de modo útil e seguro”.

628. No âmbito do Governo do Estado do Ceará, foi verificada a disponibilização no Portal de Transparência<sup>6</sup> do Poder Executivo de um conjunto de dados em arquivos nos formatos CSV e XLSX sobre diversos temas: execução orçamentária e financeira, dados contábeis, informações dos servidores, dados de obras rodoviárias e edificações, contratos e convênios entre outros. Além disso, foram disponibilizados arquivos com metadados para auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de acesso às mais variadas informações relacionadas à administração pública.

629. Em comparação com a análise realizada no exercício anterior, verificou-se que, embora a quantidade de recursos tenha aumentado, **não houve uma evolução significativa nos dados**

<sup>4</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < <https://ceartransparente.ce.gov.br/> >. Acesso em: 26 abr. 2023.

<sup>5</sup> CGU. Controladoria-Geral da União. Disponível em: < <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos> >. Acesso em 26 abr. 2023.

<sup>6</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < [https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&\\_\\_=\\_\\_](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&__=__) >. Acesso em 26 abr. 2023.

**divulgados no portal do Poder Executivo**, pois a maior parte continua sendo os procedentes Secretaria da Fazenda ou da Secretaria do Planejamento e Gestão, ainda havendo uma carência de dados referentes à temas prioritários na atuação estatal como saúde, segurança e educação provenientes de outros Órgãos ou Secretarias.

630. Ademais, observou-se que vários recursos apresentaram **dados desatualizados**, sendo divulgados apenas registros de períodos anteriores, por exemplo: Ação de Governo, Fonte Recurso, Natureza da Receita, Produto, Programa de Governo e Unidade Gestora.

631. Registra-se que a situação em tela é objeto de recomendações anteriores (nº 43 e 62).

#### 2.5.4 TRANSPARÊNCIA NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

632. A Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional estabelece, para fins de transparência na gestão fiscal, que o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público, ao orçamento do consórcio público, ao contrato de rateio, demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação e aos demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, especificamente, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, o Demonstrativo dos Restos a Pagar, o Balanço Orçamentário Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

633. Os documentos deverão ser disponibilizados na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos textos integrais a qualquer tempo.

634. No quadro abaixo são apresentados os endereços dos portais dos consórcios públicos de saúde, elaborado com base em consulta à rede mundial de computadores. Já no Quadro 10, evidenciada a divulgação dos diversos demonstrativos e documentos citados na portaria anterior.

Quadro 9 – Portais dos Consórcios Públicos de Saúde

Consórcio Público de Saúde por Microrregião	Endereço eletrônico
Acarauá	<a href="https://www.cpsma.ce.gov.br">https://www.cpsma.ce.gov.br</a>
Aracati	<a href="https://cpsmar.ce.gov.br/">https://cpsmar.ce.gov.br/</a>
Baturité	<a href="https://www.cpsmbaturite.ce.gov.br/">https://www.cpsmbaturite.ce.gov.br/</a>
Brejo Santo	<a href="https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br/">https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br/</a>
Camocim	<a href="https://cpsmcamocim.ce.gov.br">https://cpsmcamocim.ce.gov.br</a>
Canindé	<a href="https://cpsmcaninde.ce.gov.br/">https://cpsmcaninde.ce.gov.br/</a>

Consórcio Público de Saúde por Microrregião	Endereço eletrônico
Cascavel	<a href="https://www.cpsrcas.ce.gov.br">https://www.cpsrcas.ce.gov.br</a>
Crateús	<a href="https://www.cpsmcrateus.ce.gov.br">https://www.cpsmcrateus.ce.gov.br</a>
Crato	<a href="https://cpsmerato.ce.gov.br">https://cpsmerato.ce.gov.br</a>
Ibiapaba	<a href="https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br">https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br</a>
Icó	<a href="https://www.cpsmic.ce.gov.br">https://www.cpsmic.ce.gov.br</a>
Iguatu	<a href="https://www.cpsmig.ce.gov.br">https://www.cpsmig.ce.gov.br</a>
Itapipoca	<a href="http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br/">http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br/</a>
Juazeiro do Norte	<a href="https://www.cpsmjazeironorte.ce.gov.br/">https://www.cpsmjazeironorte.ce.gov.br/</a>
Limoeiro do Norte	<a href="https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br/">https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br/</a>
Maracanaú	<a href="https://www.consorciodesaudemaracanaui.com.br">https://www.consorciodesaudemaracanaui.com.br</a>
Quixadá	<a href="https://www.cpsmquixada.com.br/">https://www.cpsmquixada.com.br/</a>
Russas	<a href="http://cpsmrussas.ce.gov.br/">http://cpsmrussas.ce.gov.br/</a>
Sobral	<a href="https://www.cpsmsobral.ce.gov.br/">https://www.cpsmsobral.ce.gov.br/</a>
Tauá	<a href="http://www.cpsmtaua.ce.gov.br">http://www.cpsmtaua.ce.gov.br</a>
Vale do Curu	<a href="https://www.cisvale.ce.gov.br">https://www.cisvale.ce.gov.br</a>

Fonte: Elaborado pela Unidade Técnica

Quadro 10 – Transparência nos Consórcios Públicos de Saúde

Consórcio Público de Saúde por Microrregião	RGF		RREO			Orçamento	Contrato de Rateio
	Despesa com Pessoal	Disp. de Caixa	Balanco Orçamentário	Despesas por Função e Subfunção	Restos a Pagar		
Acarauá	0	0	0	0	0	0	0
Aracati	1	1	1	1	0	1	1
Baturité	0	0	0	0	0	0	0
Brejo Santo	1	1	1	1	1	0	1
Camocim	0	0	0	0	0	0	1
Canindé	1	1	1	1	0	1	1
Cascavel	0	0	0	0	0	0	0
Crateús	1	0	1	0	0	0	1
Crato	1	1	0	0	0	1	1
Ibiapaba	0	0	0	0	0	0	0
Icó	1	1	1	1	0	1	1
Iguatu	1	1	1	1	1	0	1

Itapipoca	1	1	1	1	0	0	1
Juazeiro do Norte	1	1	1	1	0	1	1
Limoeiro do Norte	1	1	1	1	0	1	1
Maracanaú	1	0	1	0	0	0	1
Quixadá	0	0	0	0	0	0	0
Russas	0	0	0	0	0	1	0
Sobral	1	1	1	1	0	1	0
Tauá	1	0	1	1	0	1	0
Vale do Curu	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>61,90%</b>	<b>47,62%</b>	<b>57,14%</b>	<b>47,62%</b>	<b>9,52%</b>	<b>42,86%</b>	<b>57,14%</b>

Fonte: Portais dos Consórcios de Saúde conforme o Quadro 9

Legenda: 1 – indica a divulgação do documento ou demonstrativo; 0 – indica a falta de divulgação

635. Da análise dos dados do exercício, destaca-se o seguinte:

- Nenhum Consórcio Público atingiu 100% na disponibilização dos demonstrativos analisados;
- Os portais dos Consórcios Públicos de Saúde de Baturité e Ibiapaba estavam indisponíveis para acesso;
- Em relação ao RREO, somente 2 (dois) Consórcios Públicos disponibilizaram o anexo dos Restos a Pagar.

636. Registra-se que a situação em tela é objeto de recomendações anteriores (nº 44).

637. Ressalta-se que o monitoramento das informações dos consórcios publicadas em seu portal vem sendo realizada desde o exercício de 2017, sendo apresentado histórico dos dados consolidados a seguir:

Quadro 11 – Resultado da análise da transparência nos consórcios públicos de saúde de 2018 a 2022

Exercício	RGF		RREO			Orçamento	Contrato de Rateio
	Despesa com Pessoal	Disp. de Caixa	Balanco Orcamentario	Despesas por Função e Subfunção	Restos a Pagar		
2017	66,70%	42,90%	61,90%	66,70%	38,10%	47,60%	28,60%
2018	42,90%	28,60%	47,60%	42,90%	28,60%	33,30%	14,30%
2019	42,90%	19,00%	42,09%	47,60%	23,80%	47,60%	42,90%

2020	80,95%	71,43%	71,43%	57,14%	14,29%	38,10%	85,71%
2021	85,71%	57,14%	76,19%	66,67%	9,52%	52,38%	76,19%
2022	61,90%	47,62%	57,14%	47,62%	9,52%	42,86%	57,14%

Fonte: Relatórios das Contas de Governo dos respectivos exercícios e portais dos Consórcios Públicos de Saúde

638. Na comparação das análises realizadas nos últimos períodos, verifica-se que, com exceção do Demonstrativo dos Restos a Pagar (cujo percentual permaneceu o mesmo), todos os percentuais de divulgação dos demonstrativos do RREO e do RGF e dos documentos diminuíram em relação ao exercício anterior.

639. Por fim, destaca-se que, em consulta ao portal da transparência do Poder Executivo (https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/despesas/transferencias-a-consorcios-publicos), foi verificada a divulgação das transferências realizadas aos consórcios públicos, detalhados por microrregião.

#### 2.5.5 TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DO PPA

640. A divulgação das ações do PPA 2020-2023 executadas pelo Governo do Estado do Ceará é realizada através da avaliação e monitoramento dos eixos, temas e programas de governo.

641. A Avaliação do PPA 2020-2023 será realizado pelo Poder Executivo em avaliações bimestrais, disponibilizando seus resultados para consulta ampla dos órgãos de controle e da sociedade.

642. Em relação ao Monitoramento, a Lei de Revisão do Plano Plurianual 2020-2023, para o período de 2022-2023, determinou que Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

##### 2.5.5.1 Acompanhamento do PPA

643. A Consulta de Acompanhamento do PPA 2020-2023 é realizada através do portal da SEPLAG<sup>7</sup>, acessando sua página eletrônica e seguir os seguintes passos: clicar na aba de Planejamento, canto superior; passar o mouse em PPA; e clicar em Consulta de Acompanhamento.

644. Este acompanhamento tem como objetivo registrar o andamento da execução física e financeira das entregas de todas as iniciativas dos programas de governo, gerando relatórios com informações sobre a execução física e financeira agrupadas por eixos, temas estratégicos e programas, além dos indicadores de desempenho.

<sup>7</sup> SEPLAG. Secretaria do Planejamento e Gestão. **Plano Plurianual. Acompanhamento do PPA.** Disponível em: < [http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/firm\\_consulta\\_ppa.aspx](http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/firm_consulta_ppa.aspx) >. Acesso em: 26 abril 2023.

645. Ao realizar a consulta no sistema de Acompanhamento do PPA, verificou-se que não possui nenhum relatório para o ano de referência de 2022.

### 2.5.5.2 Monitoramento e Avaliação do PPA

646. O monitoramento do PPA 2020-2023 pode ser consultado tanto pelo portal da Seplag como pela participação cidadã no portal da transparência<sup>9</sup> do governo do estado do Ceará.

647. Para realizar o monitoramento do PPA pelo portal da Seplag, os relatórios podem ser acessados por meio de seu endereço eletrônico e seguir os seguintes passos: clicar na aba de Planejamento, canto superior; passar o mouse em PPA; e clicar no PPA 2020-2023 e, em seguida, escolher a opção Relatórios de Monitoramento.

648. Esse processo de Monitoramento do PPA 2020-2023, coordenado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), é realizado em ciclos quadrimestrais e tem como objetivo gerar informações adequadas que possam ser utilizadas no processo decisório, com vistas à correção de desvios de execução, à melhoria da alocação dos recursos e da utilização dos insumos disponíveis, em níveis e ao alcance dos resultados almejados.

649. O documento estrutura-se em três tópicos, conforme segue: I. Panorama do PPA 2020-2023, apresentando a visão geral e a execução orçamentária; e II. Monitoramento da Ação do Governo, apresentando Acordos de Resultados e Monitoramento dos programas por Eixo.

650. Até o presente momento, o Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática referente ao exercício de 2022, foi disponibilizado no portal da Seplag até o mês de agosto. A Seplag ainda não publicou o supracitado relatório referente ao 3º quadrimestre de 2022.

651. No portal da transparência<sup>10</sup> do Governo do estado do Ceará, o monitoramento do PPA pode ser acessado por meio da página eletrônica da Controladoria Geral do Estado (CGE) e depois seguir os seguintes passos: clicar na aba de Serviços, canto superior; passar o mouse em Transparência; e clicar em Participação Cidadã (PPA). Em 2022, verificou-se não foi divulgada nenhuma ação pelo Governo do Estado do Ceará no projeto Participação Cidadã (PPA).

8 SEPLAG. Secretaria do Planejamento e Gestão. **Plano Plurianual 2020-2023. Monitoramento e Avaliação.** Disponível em: < <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/> >. Acesso em: 26 abril 2023.

9 Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará. **PPA - Plano Plurianual.** Disponível em: < <https://cearatransparente.ce.gov.br/ppa?locale=pt-BR> >. Acesso em: 26 abril 2023.

10 Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará. **PPA - Plano Plurianual.** Disponível em: < <https://cearatransparente.ce.gov.br/ppa?locale=pt-BR> >. Acesso em: 26 abril 2023.

### 2.5.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

652. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado no presente processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que restaram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 12 – Achados

ACHADOS	ITEM
<b>TRANSPARENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL</b>	
23. O Relatório de Acompanhamento do PPA, referente ao ano de 2022, não foi disponibilizado no sistema de Acompanhamento do PPA.	2.5.5.1
24. O Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao 3º quadrimestre de 2022, não foi disponibilizado no portal da Seplag.	2.5.5.2

Fonte: Elaboração própria

### 2.6. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO EXERCÍCIO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NO PARECER PRÉVIO Nº 293/2022

653. O presente tópico tem como objetivo analisar as ações de melhoria ou corretivas que foram e/ou estão sendo adotadas no âmbito da Administração Pública Estadual, com vistas ao atendimento às recomendações formuladas por este Tribunal de Contas, por ocasião do exame das contas anuais de governo referentes a exercícios anteriores.

#### 2.6.1. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NO PARECER PRÉVIO Nº 293/2022

**RECOMENDAÇÃO Nº 01** – Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.

654. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Para alcançar as metas previstas para a rede estadual de ensino, o Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), desenvolve ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar, além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes. O resultado do IDEB em 2021, cujo cálculo exclui o resultado das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) foi de 4,4 para a rede estadual do Ceará.

O planejado e desenvolvido pela SEDUC faz parte do Programa Ceará Educa Mais, que mantém as 25 ações destinadas à progressiva melhoria da qualidade da educação cearense, porém de forma ainda mais consistente e dinâmica. A iniciativa está fundamentada em oito eixos: aperfeiçoamento pedagógico;

Desenvolvimento e qualificação dos Professores; Avanço na aprendizagem em Tempo Integral; Cuidado e Inclusão; Preparação para o Enem; Educação Conectada; e Qualificação Acadêmica e Profissional dos Estudantes.

Dentre as ações que visam apoiar as escolas com foco na permanência e recomposição das aprendizagens dos estudantes, destacam-se a distribuição de 300 mil tablets e 371.534 chips de internet de 20GB, além de 28 mil Notebooks para professores da rede, bem como a realização de avaliação diagnóstica formativa, disponibilização de material estruturado, formação dos professores e apoio aos estudantes com o programa de tutoria e monitoria em Língua Portuguesa e Matemática.

A Secretaria mantém a ampliação das ações para o fortalecimento do vínculo dos estudantes, por meio do Projeto Professor diretor de Turma (PPDT), atuação dos Grupos Cooperativos de Apoio à Escola (Gcape) e do Aluno Monitor da Busca Ativa.

Em 2022, deu-se início à aplicação dos recursos firmados para o quinquênio 2022 a 2026, no valor de R\$ 1,2 bilhão destinado à universalização do Ensino Médio em Tempo Integral, com ampliação de mais 60 unidades de ensino, totalizando 341 Escolas de Tempo Integral. O investimento também é destinado à manutenção, reforma e aquisição de equipamentos.

\*Fonte: Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Escolar por Resultados de Aprendizagem – COADE/SEDUC

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Programa Ceará Educa Mais.

655. Diante do relatado pela Comissão do PASF, percebe-se que o Poder Executivo está desenvolvendo ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes.

656. Entretanto, essas ações realizadas pelo Governo do Ceará, por meio da Secretaria de Educação (SEDUC), para alcançar as metas previstas para a rede estadual de ensino, não foram suficientes para melhorar o resultado do IDEB/INEP de 2021.

657. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 02** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

658. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

De acordo com o Art. 2º, do Anexo Único do Decreto N° 33.968, de 08 de março de 2021, “a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) tem como

missão promover e coordenar o planejamento e a gestão do Estado do Ceará, contribuindo para a efetividade dos serviços públicos prestados à população. Competindo-lhe, dentre outros pontos, coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados do Estado do Ceará.

O Modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo estadual regulamentado pelo Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017. O artigo 11, seção V deste decreto, que trata da formulação do Plano Plurianual (PPA), determina à Seplag a coordenação geral da elaboração do Plano Plurianual, que ocorre por meio do estabelecimento de metodologias, capacitações, assessoramento aos órgãos e entidades estaduais. Às setoriais, compete a coordenação da elaboração dos programas nas suas respectivas pastas, sendo responsáveis diretas pelo estabelecimento das metas das entregas declaradas no PPA, bem como pela sua execução.

As competências estão declaradas no Decreto Nº 33.813, de 11 de novembro de 2020, que redefiniu e trouxe nova denominação para o Sistema Estadual de Planejamento e a Rede Estadual de Planejamento. O §2º do Art. 1º do referido decreto, afirma que a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) é “órgão central de coordenação do SPO, responsável pela orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (alínea “c); por sua vez, as Secretarias e Órgãos Setoriais são “responsáveis pelo pleno desenvolvimento das funções de Planejamento e Orçamento em nível setorial” (alínea “d”).

A Seplag, portanto, assessora diretamente as setoriais no processo de elaboração do PPA, mas o estabelecimento do valor programado para cada meta de entrega (bens e serviços ofertados), tanto física, quanto orçamentária, bem como a execução, é responsabilidade direta dos órgãos e entidades estaduais.

No processo de acompanhamento do PPA, observa-se, a partir das informações registradas no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (SIMA), que diversos fatores podem afetar a execução no ano corrente, dentre os quais a reorientação política e das prioridades por parte da administração, a concretização de financiamento esperado (interno e/ou externo), entraves em atividades preliminares à execução (licitação, desapropriação, licenciamento ambiental), e fatores exógenos, como os referentes aos efeitos da pandemia de coronavírus, que ainda estava presente em 2022.

Portanto, compete à Seplag, nos processos de revisão e adequação das metas das entregas do PPA, orientar as setoriais e alertar para pontos críticos com problemas de execução, a fim de que redimensionem seu planejamento em um parâmetro mais próximo da realidade atual, lembrando que essas metas são estabelecidas para os anos seguintes, sujeitas, portanto, a mudança de cenários durante a sua execução.

Destaca-se que, a partir de 2021, a necessidade de justificativa nas situações em que se observa que o valor executado de uma entrega está distante do valor programado para o ano, está sendo reforçada nas execuções com percentual acima de 200%, embora haja uma orientação geral sobre a necessidade de justificar o não cumprimento das metas previstas para o ano no SIMA, conforme Figura 1.

Figura 1 - Tela de Acompanhamento do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima)

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FERMINO DE ARAIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATTOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR ESTO ASSINATURA(S) DIRIGIDA(S) A(S) ESSA(S) PASTA(S) /validar/assinatura/assinatura.html?sig=ce-gg-ge-bh-1-12318-0-475BR50DEE-709E8011010-5785112BB



\* Entregas que permaneceram vigentes no biênio 18-19, após o processo de revisão do PPA 2016-

2019.

\*\* Dados atualizados até dezembro de 2021.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima).

659. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo, entende que esta recomendação está em fase de implementação, devido ao esforço da Seplag para diminuir as inconsistências no dimensionamento das metas das entregas para as iniciativas dos programas de governo, exigindo uma declaração de justificativa dos órgãos para as situações em que se observa que o valor executado está distante do valor programado para o ano.

660. A partir de 2021, essa necessidade de justificativa está sendo reforçada nas execuções com percentual acima de 200%, embora haja uma orientação geral sobre a necessidade de justificar o não cumprimento das metas previstas para o ano no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (SIMA).

661. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 03** – À SEPLAG, que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano como critério para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias.

662. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Acerca das recomendações em epígrafe, que reporta a importância da utilização de mecanismos de gestão que contribuam para a melhoria de índices de desenvolvimento, destaca-se, que as diretrizes para destinação de recursos por meio de parcerias com Entes e Entidades Públicas, são analisadas e debatidas anualmente, pelo Parlamento Cearense, na oportunidade das discussões para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, matéria atualmente prevista no Art. 60 da Lei nº 17.278, 11 de setembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 – LDO 2021.

“Art. 60. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente, para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos:

(...)

§ 6.º Os municípios cearenses classificados em 2020 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta – IMA, divulgados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, terão reduzidos nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo em 3% (três pontos percentuais).” (grifo nosso)

Ressalta-se que o Índice Municipal de Alerta – IMA, citado no § 6º do art. 1º da LDO 2021, é calculado para os 184 municípios do estado do Ceará a partir de um conjunto de 12 indicadores, os quais buscam medir a vulnerabilidade dos municípios no que diz respeito a aspectos climáticos, agrícolas e de assistência social.

Dentre os indicadores, destacam-se:

1. Produtividade agrícola por hectare
2. Produção agrícola por habitante
3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência
4. Perda de safra
5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família
6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais
7. Climatologia
8. Desvio normalizado das chuvas
9. Escoamento superficial
10. Índice de Distribuição de Chuvas
11. Índice de Aridez
12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento das áreas urbanas

Dessa forma, o Estado já adota critérios e índices que são estabelecidos na LDO, os quais incentivam a distribuição dos recursos aos municípios, de forma a reduzir as vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais existentes. A utilização de outros critérios poderia ser analisada para ser implementada em momento posterior.

Adicionalmente, reforçando a execução de políticas públicas distributivas, que priorizam a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano, na perspectiva de enfrentamento ao desafio de redução das desigualdades sociais, o Poder Executivo Estadual também executa políticas distributivas, mediante a utilização de indicadores de desenvolvimento como critério de priorização na escolha de projetos e beneficiários de repasses diversos.

Nesse sentido, foi criado um fundo específico que prioriza a execução de políticas distributivas e de combate à pobreza. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

A lei de criação do FECOP o caracteriza como um Fundo Especial de Gestão, de natureza contábil, cuja finalidade é viabilizar, para a população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência,



das políticas públicas do Ceará com o combate aos mecanismos de geração de pobreza e de desigualdades sociais. Deste modo, o Poder Executivo reitera sua posição de que vem estabelecendo políticas públicas distributivas e busca o contínuo aprimoramento dos mecanismos de alocação de recursos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LDO 2021 e o Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE.

663. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação está em fase de implementação, tendo em vista que o Estado do Ceará ainda não prioriza a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano de forma efetiva como critério para destinação de recursos a título de transferências voluntárias, mesmo estabelecendo políticas públicas distributivas no PPA 2020-2023 com a criação do fundo específico, Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), que prioriza a execução de políticas distributivas de combate à pobreza no território estadual.

664. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 04** – À todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade de fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

665. No Relatório da Comissão PASF consta que:

Quando ao aumento do custo entre 2020 e 2021, utilizando o elemento de despesa 34, conforme tabela abaixo, observa-se que cerca de 74% se deu na área da saúde (cooperativas), o que pode se explicar pelo aumento de profissionais nessa área para atender a necessidade do Estado no enfrentamento da pandemia.

Muitos serviços ficaram retraídos em 2020 devido à atenção maior no enfrentamento da pandemia do COVID-19 e em 2021 começaram a ser gradativamente disponibilizados à população. Vale ressaltar ainda, a redução deste custo no ano 2022, início do período pós pandemia...

(...)

No ano de 2021, o Governo do Estado do Ceará nomeou um total de 2.751 candidatos aprovados em concursos públicos, para formação do quadro efetivo de pessoal dos seguintes órgãos: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE), Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), dentre

outros.

(...)

Considerando os concursos públicos que foram autorizados e as respectivas nomeações de servidores públicos ocorridas no exercício de 2021 para cargos efetivos que realizam atividades fins, não necessariamente, com as respectivas nomeações de servidores, ocorre uma redução de terceirizados. Os terceirizados contratados pelo Estado são em categorias padronizadas pela Seplag, conforme já citado e se referem a atividades meio.

666. A recomendação trata de assunto relevante e recorrente na análise da Prestação de Contas do Governador, sendo necessárias ações constantes, visando a redução destes números, como a realização de concursos e nomeação dos aprovados, principalmente na área da Saúde onde historicamente demanda um número elevado de terceirizados, sendo em parte explicada recentemente pela pandemia da Covid 19. No exercício de 2022, pode-se observar uma redução na contratação destes serviços, inclusive no que se refere a cooperativas.

667. Assim, reitera-se a recomendação para efeito de acompanhamento da sua implantação.

668. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 05** – À Secretaria do Planejamento e Gestão, que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

669. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em fase de implementação e menciona algumas ações realizadas.

670. Indica que no artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO 2021) contempla:

(...) as regras a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, classificando as ações orçamentárias em relação a prevalência da despesa, justamente visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo.

671. Menciona ainda o Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017 que se institui o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), bem como, a Emenda Constitucional nº 88, de 21/12/2016, que trata do Novo Regime Fiscal, estabelecendo limites individualizados para as despesas primárias correntes.

672. Sobre a LDO de 2022, acrescenta que é tratada a avaliação dos programas pelo Grupo

Técnico de Gestão por Resultados (GTR):

(...) é definido na LDO que a avaliação dos programas cabe ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR), que assessora o COGERF e finaliza informando que: Na Lei do Plano Plurianual 2020-2023 – Lei nº 17.160 de 16 de setembro de 2019, os programas e seus respectivos atributos estão definidos de modo a possibilitar uma melhor avaliação de seus resultados bem como melhorar o controle dos custos das Ações Orçamentárias. Em seu artigo 1º prevê a realização de avaliações bienais do Plano, que trata, por exemplo, da avaliação dos programas finalísticos (...).

Desse modo, de forma planejada e gradual, o governo tem implementado medidas que garantam uma gestão fiscal planejada e eficiente dos recursos públicos.

673. Assim sendo, diante o exposto pela Comissão do PASF, verifica-se a existência de dispositivos que buscam o aprimoramento na avaliação de programas, de seus metas e resultados, e de suas revisões para posteriores planejamentos, mencionando ainda o Novo Regime Fiscal, instituído por meio da EC nº 88 de 21/12/2016, no qual se determina uma limitação da despesa primária corrente para um período de 10 anos, no entanto, este se detém ao aspecto da contenção de parte do gasto, por um período específico.

674. Desse modo, observa-se ações que auxiliam a efetivar a recomendação em análise; entretanto, ainda não se visualiza a descrição das normas relativas ao controle de custos, com as quais seja possível direcionar a apuração e o controle do custo do governo, com entrega de serviços e bens disponibilizados a sociedade.

675. Assim, reitera-se a recomendação em questão, que terá o acompanhamento da evolução até a sua efetiva implementação.

676. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 06** - À Secretaria da Fazenda, que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos para possibilitar a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.

677. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em fase de implementação e acrescenta que:

O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido continuamente aprimorado para contemplar a implantação de um sistema de custos. O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, está implementando as medidas e trabalhando para que o controle de custos possa

garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do Governo. A Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO desde o exercício financeiro de 2021 buscou explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar, com vistas à efetiva implantação do sistema de custos dentro do prazo legal estabelecido.

Além disso, desde janeiro de 2022, está em execução o Contrato nº 043/2022 celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria de Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para a implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Alguns módulos do novo sistema já foram implantados e, dentre os módulos a serem desenvolvidos consta o de Gestão de Custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados na Administração Estadual e cuja previsão para a entrega é julho de 2023.

678. Seguindo o disposto acima pela Comissão do PASF e na Recomendação nº 5, verifica-se que o Estado está em processo de elaboração de um sistema integrado que possibilitará a implantação de um sistema de controle dos custos. Assim, reitera-se, para fins de acompanhamento, a implantação do sistema de custos.

679. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 07** - À Secretaria do Planejamento e Gestão, que fiscalize o cumprimento do Manual de Celebração de Contratos de Gestão e, antes da formalização dos contratos de gestão, promova estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem assim planilha detalhada com a estimativa dos custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão.

680. A Comissão do PASF informa que:

No tocante à fiscalização do cumprimento do Manual de Celebração de Contratos de Gestão, a SEPLAG, por meio da CECGE/Cocap, atua constantemente nesse propósito, tanto pela sistematização das exigências e orientações para a Celebração de Contratos de Gestão no Sistema de Controle de Contratos de Gestão (SCCG), quanto pela conferência e análise de todos os pleitos de inseridos pelos Contratantes (Órgãos ou Entidades Públicas) e pelas Contratadas (Organizações Sociais), previamente às formalizações desses instrumentos. Além desse duplo controle, a CECGE/Cocap promove, no início de cada ano, uma reunião geral de orientação às Partes Envolvidas nesse processo, que contemplam temas gerais, gerenciais, exigências e inovações ou alterações no próprio sistema, sem prejuízo das demais orientações prestadas ao longo do ano, mediante demandas dos interessados.

No referente à promoção do Estudo Técnico Detalhado (ETD), não obstante a sua elaboração ser de responsabilidade do Contratante (Órgão ou Entidade

Pública), a CECGE/Cocap reforça, sistematicamente, a necessidade aperfeiçoamento de seus dados e cobra o atendimento dessa exigência em toda conferência da documentação de pleito de celebração no SCCG, quando conferência documental.

(...)

A CECGE/Seplag atua em observância do aperfeiçoamento processual contínuo e dará destaque aos achados identificados pelo TCE. Ela assessora e orienta continuamente, Contratantes e Organizações Sociais, mantendo vários canais de interlocução, como telefone, e-mail, reunião virtual, atendimento presencial e capacitações, com o propósito de que as Partes Envolvidas se aproximem, cada vez mais, do fidedigno cumprimento dos procedimentos e exigência constantes no Manual de Celebração de Contratos de Gestão. Para tanto, em 2022 a CECGE/Seplag, por meio da Escola de Gestão Pública (EGP), capacitou 100 (cento e oito) técnicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual: demandantes de Contrato de Gestão: Secretaria da Saúde (Sesa), Secretaria de Cultura (Secult), Secretaria do Meio Ambiente (Sema), Secretaria do Esporte e Juventude (Sejuv), Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace), Secretaria das Cidades (SCidades), Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (Sedet) e Secretaria da Educação (Seduc).

681. Diante o exposto pela Comissão do PASF, observa-se ações implementadas direcionadas no atendimento do recomendado, desse modo, considera-se atendida a recomendação, destacando-se a necessidade do constante acompanhamento dessas medidas.

682. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 08** - À Secretaria da Fazenda, que especifique nos instrumentos de planejamento (LDO/LOA) quais parâmetros foram utilizados para se apurar a renúncia de receita neles identificada, e assim, garantir a demonstração com transparência desses valores possibilitando um controle social, bem como a permanente revisão dos critérios utilizados.

683. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em fase de implementação e acrescenta que:

Nos autos do Processo nº 19.081/2020-3, a Gerência de Fiscalização de Demonstrações Financeiras e Receitas do TCE, no uso de suas atribuições legais, realizou auditoria de natureza de conformidade cujo objeto são as renúncias de receitas realizadas pelo governo do estado do Ceará, tendo como objetivo a avaliação dos controles relacionados à renúncia de receitas no âmbito do Estado do Ceará.

Naqueles autos, foi expedida a Recomendação nº 2, que guarda correspondência à presente recomendação(...). Na oportunidade, por meio do OFÍCIO GABIN nº 457/2022, a Secretaria da Fazenda apresentou a seguinte resposta à recomendação:

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
VANESSA ARAGÃO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDUARDO FERMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
CIBELE SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR ASSINATURA(S) DE FIRMAS ELETRONICAS, clique em: <https://www.tcece.gov.br/insira> Código: 2475BE569E3C99CE901F78B94C2412BB



Foi publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27/04/2023, a Resolução COGERF N° 09/2023, que dispõe sobre a utilização do saldo remanescente dos contratos de gestão por organizações sociais contratadas por órgãos ou entidades da administração pública estadual, nos moldes da Lei n° 12.781, de 30 de dezembro de 1997

691. Junto a esse esclarecimento, foi anexada a Resolução mencionada (ANEXO 14084/2023 - 012911/2023) regulamentando a forma de apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão e determinando que seja dada publicidade da “utilização dos recursos” no site da organização social e em outros meios de comunicação cabíveis”.

692. Assim, entende-se como implementada a recomendação, destacando-se a necessidade de uma verificação contínua da aplicação do disposto na Resolução COGERF N° 09/2023.

693. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 10** - À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendamos a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recebimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

694. A Comissão do PASF informou que essa recomendação estaria atendida, trazendo os seguintes argumentos:

Ao longo dos últimos anos, várias medidas estão sendo progressivamente adotadas para melhor gerenciamento, controle, efetividade na recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa e disponibilização de relatórios em tempo real.

695. Mencionou o Portal da Dívida Ativa no qual se teria “consulta em tempo real dos relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito”, sendo ainda possível se extrair no citado portal relatórios com os quais é possível “conhecer o índice de efetividade da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc” e acrescentou que:

(...) a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa não tributária, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual acesso remoto para consulta em tempo real ao referido sistema.

Apesar do Portal da Dívida Ativa (<http://portaldividida.pge.ce.gov.br>) ainda estar restrito apenas à dívida ativa não tributária, tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para tal sistema. Os estudos para downsizing

do Sistema Dívida estão em constante desenvolvimento, mas, diante vultuosidade e complexidade da dívida ativa tributária, tal transição não poderá ser concluída ainda em 2022.

696. Junto a isso, foi informada a criação de comissão (Portaria PGE/GAB nº 141) com objetivo de “definir critérios para aferição do grau de recuperabilidade e classificação das dívidas tributárias e não-tributárias inscritas (...) (rating da dívida ativa) ”.

697. Também foi instituído, pela Portaria Conjunta PGE/SEFAZ nº 001, de 2022:

(...) grupo de trabalho com a finalidade de definir parâmetros que identifiquem a probabilidade de não realização do crédito inscrito em dívida ativa para determinar a metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa do Estado do Ceará.

698. Assim sendo, na análise do exposto em confronto com a recomendação em questão observa-se que o Portal da Dívida Ativa<sup>12</sup>, seria uma ferramenta que poderia disponibilizar indicadores que proporcionariam um maior conhecimento da situação da Dívida Ativa.

699. Entretanto, esse portal detém dados de arrecadação apenas da dívida ativa não tributária, não contemplando a dívida ativa tributária, a qual possui maior representatividade no total dos direitos.

700. Além disso, como seu acesso é restrito a PGE e a servidores autorizados, impossibilita sua análise pelo do público em geral, dificultando o acompanhamento da situação da Dívida Ativa de forma acessível a quem interessar.

701. Assim sendo, são mencionadas atividades que objetivam uma maior efetividade cobrança dos valores inscritos em dívida ativa, bem como esforços para a disponibilização indicadores ou recursos que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa do Estado do Ceará, entretanto, este último ainda está em implantação e não está disponível a quem interessar.

702. Desse modo, com base nos fatos relatados, mantem-se essa recomendação para que se possa acompanhar sua efetiva implementação.

703. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 11** - Ao Poder Executivo, que aprimore os mecanismos para identificação dos gastos executados com recursos ordinários, permitindo diferenciar os provenientes da União e os originados exclusivamente da arrecadação estadual.

<sup>12</sup> Portal da Dívida Ativa. Site <http://portaldividida.pge.ce.gov.br>, Acessado em 14/04/2023.

704. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO (Lei nº 18.247, de 05 de dezembro de 2022) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA (Lei 18.275, de 22 de novembro de 2022) elaborados no exercício de 2022 referentes ao exercício de 2023 já utilizaram o padrão nacional de fonte recursos previsto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021.

A partir de janeiro de 2023, com a implantação do sistema Siafe-CE, as fontes de recursos foram padronizadas na execução orçamentária, financeira contábil, conforme padrão nacional previsto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro e 2021, de forma a diferenciar os recursos de arrecadação própria dos provenientes de transferências, assim como foi adotada a nova tabela de fonte de recursos definida na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

As padronizações previstas nas normas em epígrafe (Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria nº 710/2021) foram implantadas no sistema SiafeCE e o Manual Técnico do Orçamento de 2023 (disponível em <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnicodo-Orcamento-MTO-2023.pdf>) já apresenta a tabela de fonte recursos definida na Portaria nº 710/2021.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro e 2021 e Portaria nº 710, de 25 de fevereiro e 2021.  
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizesorcamentarias-2023/>  
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-orcamentaria-anual/lei-orcamentaria-anual-2023/>  
<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnico-do-OrcamentoMTO-2023.pdf>

705. Considerando a utilização das fontes de recursos padronizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023 (Lei nº 18.275/2022), conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, conclui-se pelo atendimento à recomendação.

706. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 12** – Ao Poder Executivo, que envie esforços para aumentar a transparência nos sites eletrônicos, por meio do saneamento dos dados apresentados e evidenciação de notas explicativas tanto em relação ao significado dos conteúdos dos campos divulgados quanto às informações consolidadas.

707. A Comissão do PASF informa que:

Com relação às explicações detalhadas das ações governamentais designadas pelos números 18367, 21066 e 21087 nos documentos de empenho, é importante destacar que esses empenhos já contêm a descrição textual

apropriada dessas ações. Além disso, quaisquer inconsistências anteriormente encontradas nessas descrições foram corrigidas.

Ademais, o Ceará Transparente é uma plataforma que vem sendo melhorada de forma contínua, por meio de metodologia Ágil, quer seja com a inclusão de novas consultas, quer seja com a melhoria de consultas já disponibilizadas. No ano de 2022, grande parte do esforço da equipe responsável pelo Ceará Transparente se debruçou na tarefa de integrar no novo sistema corporativo de execução orçamentária e financeira do Estado, o SIAFE. Um trabalho de grande escala, mas que tem o potencial de melhorar ainda mais o Ceará Transparente. Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

[https://cearatr transparente.ce.gov.br/files/downloads/transparency/coronavirus/status\\_covid\\_dados\\_abertos.xlsx](https://cearatr transparente.ce.gov.br/files/downloads/transparency/coronavirus/status_covid_dados_abertos.xlsx)

708. Verificou-se, em consulta ao arquivo indicado como evidência, que continuam não sendo especificados os textos descritivos das ações governamentais 18367, 21066 e 21087. Ademais, apresenta-se um montante de R\$ 40.465.829,62 sem especificação da modalidade de licitação (texto vazio), não havendo nota explicativa ou justificativa quanto a tal fato.

709. Diante do exposto, conclui-se pelo não atendimento da referida recomendação.

710. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 13** – Ao Poder Executivo Estadual, que demonstre a renúncia considerada na estimativa de receita da lei orçamentária conforme inciso I do art. 14 da LRF/LOA.

711. Afirma o Relatório Anual das Contas do Governador do Estado do Ceará:

O Tribunal de Contas do Estado entendeu que a recomendação continua sendo não atendida, haja vista que o Poder Executivo Estadual não demonstrou em sua totalidade (bem como apresentou inconsistências) o impacto orçamentário e financeiro da renúncia de receita, conforme inciso I do art.14 da LRF.

Nos autos do Processo nº 19.081/2020-3, a Gerência de Fiscalização de Demonstrações Financeiras e Receitas do TCE, no uso de suas atribuições legais, realizou auditoria de natureza de conformidade cujo objeto são as renúncias de receitas realizadas pelo governo do estado do Ceará, tendo como objetivo a avaliação dos controles relacionados à renúncia de receitas no âmbito do Estado do Ceará.

Naqueles autos foi expedida a Determinação nº 1, que guarda correspondência à presente recomendação. Na oportunidade, por meio do OFÍCIO GABIN nº 457/2022, a Secretaria da Fazenda apresentou a seguinte resposta à determinação:

No que pertence às renúncias de receitas vigentes, houve avanço nos chamados "Benefícios de programas industriais", por meio do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). Já no que se refere aos chamados "benefícios não decorrentes

de programas", este se configura nos benefícios concedidos ao setor atacadista, normalmente chamados de "benefícios da carga líquida", pois estabelece uma sistemática diferenciada de recolhimento do ICMS, atrelada à possibilidade de redução da carga tributária em até 41,18%, nos termos da Lei nº 13.025, de 2000.

Tal sistemática foi estabelecida pela Lei nº 14.237, de 2008, que estabelece uma lista de CNAEs de contribuintes, para os quais a sistemática pode ser aplicada. Nesse tocante, desde 2019, o Gabinete da SEFAZ determinou à Célula de Estudos Econômicos que procedesse estudos para mensurar os benefícios fiscais concedidos aos 36 setores do atacado cearense em que a lei possibilita a concessão do benefício do ICMS.

Como se trata de muitos setores envolvidos, com aspectos complexos em cada um deles, a SEFAZ já conseguiu avançar conforme Anexo I a este trabalho, com a parte expressiva dos setores beneficiados. Há de se ressaltar que os estudos continuam, com previsão de que novos setores possam ser finalizados no segundo semestre de 2023. Aqui, dada a quantidade de setores envolvidos, faz salutar possibilitar um cronograma para que avancemos em cada um dos setores em que é possível ter-se esse tipo de benefício fiscal."

Ações propostas:

- 1) Elaborar estudo de benefícios detalhando setores atacadistas remanescentes até 2º sem 2023.
- 2) Acompanhar elaboração de estudo nacional feito pelo COMSEFAZ, até 1º sem/2023;
- 3) Analisar viabilidade da contratação de estudo específico até 1º sem/2023.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: a comprovação da matriz de compromissos da Secretaria de Fazenda está nos documentos em anexo.

712. Analisou-se os comentários do PASF que explicita a realização de "Estudo sobre Regimes Especiais de Tributação", a matriz de compromissos e o cronograma de ações propostas baseados em estudos, com a finalidade de atender a recomendação.

713. Ademais, a SEFAZ informa que está em andamento estudos de outros setores atacadistas do COMSEFAZ e a contratação de estudo específico até o 1º semestre de 2023, demonstrando que o Poder Executivo Estadual está aprofundando o tema e avançando no processo de estimativa e levantamento das renúncias de receitas.

714. Constatou-se que o levantamento e a identificação das renúncias de receitas vigentes por meio do Estudos sobre Regimes Especiais de Tributação **não foram suficientes** para demonstrar, em sua totalidade, a estimativa da renúncia de receita na Lei Orçamentária Anual, conforme o inciso I do artigo 14 da LRF, haja vista, que a atividade elaborada se concentrou num setor econômico (setor atacadista) e num único imposto (ICMS).



sistemática.

719. Informa, também, que o estudo requerido se encontra na fase inicial e que estão criando indicadores de monitoramento cujo a finalidade será a avaliação do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

720. É mister que a Nota Técnica não é suficiente para atender a presente recomendação, pois apresenta uma metodologia, mas falta verificar o cumprimento dos requisitos para o recebimento de incentivos fiscais, a sua concessão e o processo de avaliação e mensuração do retorno socioeconômico da política pública.

721. Assim, resta evidenciar o cumprimento do retorno dos benefícios fiscais pelas empresas beneficiárias e das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais. Por tanto, as ações relatadas se coadunam com a recomendação exarada por esta Corte de Contas, e acompanhará a efetiva implementação da recomendação.

722. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 15** - Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envide esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.

723. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

O cumprimento das metas estabelecidas na LDO, bem como o compromisso de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas/entregas, continua sendo prioridade, sendo acompanhado pelo monitoramento intensivo realizado sobre as entregas declaradas por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e do Acordo de Resultados (AR), conforme registrado na resposta a esta mesma recomendação constante no Relatório Anual das Contas do Governador do Estado do Ceará referente ao exercício 2021. É fundamental considerar durante todo o processo de gestão do Plano, as justificativas apresentadas pelo órgão/entidade estadual que fez a declaração de metas no PPA, a fim de que se analise a pertinência dos argumentos apresentados, e se promova, conforme cada caso, a adoção de medidas corretivas necessárias.

Importante destacar que, em 2022, das 141 entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 84 foram priorizadas no Acordo de Resultados, tendo assim um acompanhamento diferenciado a fim de elevar o nível de execução física dessas entregas.

E quanto ao PPA, são eleitas em média 50% das iniciativas/entregas de cada um dos programas, para que estas recebam uma atenção especial na sinalização sobre o seu desempenho. Nesse universo monitorado, obrigatoriamente estão contidas as que possuem entregas declaradas como prioritárias da LDO, as quais, no sistema, são identificadas para destacá-las dentre as demais, conforme

Figura 2 a seguir.

Figura 2 – Tela de Listagem das Entregas no Sima.

Ações	Id	Programa	Iniciativa	Entrega	Prioridade	Situação Geral da Entrega
>	20282	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	123.L06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil.	1896 - ESPAÇO LÚDICO IMPLANTADO	180 - AL	Atendida
>	10426	133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	133.L01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico.	407 - PESSOA BENEFICIADA	180 - AL	Aguardando Acompanhamento (Responsável)
>	10837	631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERIÓDICO DO CIDADÃO	631.L03 - Qualificação física e tecnológica dos serviços de saúde.	1426 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	180 - AL	Atendida
>	19774	602 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	602.L07 - Qualificação física e tecnológica nas áreas de Vigilância à Saúde.	1406 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	180 - AL	Atendida

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag.

724. Apesar do esforço da Seplag para realizar o monitoramento intensivo sobre as entregas declaradas por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e do Acordo Resultados (AR), esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação não foi atendida pois constatou-se que algumas iniciativas consideradas como prioridade pelo Anexo da LDO 2022 não foram realizadas durante o exercício de 2022, como por exemplo 711.1.04 Implantação de tecnologias de energias renováveis no meio rural.

#### 725. **SITUAÇÃO: Não Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 16:** Ao Poder Executivo que, ao divulgar os valores repassados a título de transferências aos municípios, apresente a memória de cálculo dos montantes, evidenciando em notas explicativas os fatos que ensejarem as divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados.

726. No Relatório da Comissão PASF consta que:

A partir do exercício financeiro de 2022, com a implantação Siafe-CE o processo de transferência aos Municípios passou a ser efetivado por dedução de receita de forma automatizada no sistema.

Nos comprometemos a evidenciar em Nota Explicativa, com inclusão de memórias de cálculo respectivas, eventuais divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados a título de transferências aos municípios na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022.

727. Com a implantação do SIAFE-CE, criou-se a possibilidade de geração de relatórios de Receitas por natureza com suas devidas deduções detalhadas, inclusive a transferência aos Municípios.

728. O Poder Executivo esclarece que para melhor análise irá apresentar no Balanço Geral do Estado para os exercícios futuros, as devidas notas explicativas demonstrando melhor detalhamento destas deduções.

729. Assim, reitera-se a recomendação para efeito de acompanhamento da sua implantação.

730. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 17** - À Secretaria da Fazenda que elabore os demonstrativos anexos de metas fiscais evidenciando todas as lacunas previstas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), mesmo não existindo movimentação relacionada, prezando assim a transparência das informações.

731. A Comissão do PASF informou que:

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO, Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022), os referidos demonstrativos já constam com todas as linhas previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais, mesmo quando não houver movimentação.

732. Assim sendo, conforme indicado pela Comissão PASF, em consulta a LDO do exercício de 2023, publicada no diário oficial do dia 18/07/2022, no exame dos demonstrativos em que se havia observado a omissão de linhas (Demonstrativos nº 05 e 06), verificou-se que todas as linhas dispostas no modelo definido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais estão contempladas, resultando no atendimento dessa recomendação.

733. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 18** - À Secretaria da Fazenda, que verifique a utilização das fontes seguindo a condição temporal do seu recebimento, de modo a adotar o Manual do Orçamento do Governo do Estado do Ceará.

734. A Comissão do PASF esclarece que:

Com as configurações implementadas no módulo de 'Execução Orçamentária Financeira e Contábil' do novo sistema Siafe-CE é possível efetivar registros utilizando as Fontes de recursos de acordo com a condição temporal do recebimento e emitir relatórios para tal conferência. Também foram implementados dispositivos de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuem disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.

O sistema Siafe-CE utiliza a Contabilidade como fonte primária de informações e de controle, permitindo à SEFAZ realizar diversos controles prévios de rotina do sistema, aumentando a eficiência do controle e inibindo a ocorrência de distorções elencadas nas recomendações em epígrafe.

735. Assim, a Comissão PASF listou medidas implementadas no sistema do Estado para o controle da execução por fonte de recurso.

736. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 19** - À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN n° 589/2001 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução n° 43 do Senado Federal.

737. A Comissão do PASF informa que:

(...) os recursos recebidos pela empresa provenientes de aumento de participação acionária do Estado do Ceará, no exercício de 2022, foram no montante de R\$ 76.398.790,66 destinados exclusivamente ao investimento em Linhas Parangaba/Mucuripe, Caucaia/Pecém e Sul, não se destinando a custeio de suas atividades (...).

Para manutenção da política tarifária praticada desde março/2019 em benefício da população usuária do sistema público de transporte, referido decreto prevê como limite máximo do subsídio resultado da aplicação da Lei n° 17.505/2021 dos Pareceres PR CET/0012/2021 e PR/CET/0013/2021 da Agência Reguladora do Estado do Ceará - Arce, o valor de R\$ 174.327.130,55 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para o ano de 2021 e R\$ 203.694.859,04 (duzentos e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para o ano de 2022.

Durante o exercício de 2022, foram repassados ao METROFOR, na ação 20126 – Subsídio à Tarifa de Transporte Metro Ferroviário e despesa 339045 Subvenções Econômicas R\$ 187.967.196,76.

Cumprido destacar, que a implantação de subsídio do valor da passagem de transporte urbano em benefício da população cearense usuária de transporte público, nos termos já previstos no § 3º do art. 9º da Lei n° 12.587, de 03 de

janeiro de 2012, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de transporte nem muito menos dependência econômica da referida empresa.

O subsídio da tarifa de transporte urbano é a diferença entre a tarifa técnica e o custo suficiente para manutenção do sistema, e a tarifa pública, a passagem pelo usuário paga ao utilizar o transporte, sendo necessário para manter a tarifa pública o valor que tenha o menor impacto possível para a população e para bancar as despesas e gratuidades do sistema.

A adoção dos subsídios é uma política pública em benefício da população usuária do sistema de transporte (não em benefício da empresa prestadora do serviço público, que recebe a título de tarifa técnica apenas o valor considerado como justo para equilíbrio econômico-financeiro do contrato), que não custeie a porcentagem total das despesas, poderá contar com maior oferta de ônibus e inclusive em linhas com baixa demanda de passageiros, novos carros e melhorias dos serviços.

Eventual desajuste financeiro do METROFOR ocorreria se a tarifa técnica fosse suficiente para as despesas de pessoal e custeio da empresa pública, pelo fato de ser implantada tarifa pública em valor inferior à tarifa técnica em benefício dos usuários do sistema de transporte público, o que não foi o caso tendo em vista a ausência de repasses de recursos ao METROFOR para custeio de suas atividades.

(...)

Isto posto, resta evidenciado que as medidas adotadas pelo Estado para fortalecer o METROFOR, que a partir de então precisa demonstrar eficiência operacional, uma vez que passou a receber recursos em função dos serviços prestados e não mais simplesmente decorrentes de transferência para atender demandas do custeio indistintamente, já surtiram efeitos a partir do exercício de 2022.

738. Diante o exposto pela Comissão PASF, em conjunto com a análise realizada no subitem 3.7 deste relatório, fica mantido o indicativo de dependência do METROFOR, portanto, reitera-se a recomendação em questão, para identificar sua implementação.

739. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 20** - À Secretaria do Planejamento e Gestão, que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

740. A Comissão do PASF informou que essa recomendação ainda está em fase de implementação e acrescentou que foi incluída, no sistema Siga/Sgbm, a funcionalidade de “Ajuste de Valor, visando atualizar o valor de bens nos casos de incorporação de custos com serviços associados à instalação dos bens, bem como nos casos de correção de erros de registro”,



recomendação de qualificação de créditos inscritos em dívida com caráter de irreversíveis para as certidões de dívida ativa em face de devedores com situação cadastral do CGF encontra-se como anulado, baixado de ofício ou a pedido, baixado CNPJ/NIRE, cancelado, cassado, em processo de baixa, excluído, não homologado ou suspenso e, cumulativamente, a dívida ativa esteja inscrita há mais de 15 (quinze) anos sem haver anotação atualizada de parcelamento, garantia nem suspensão de exigibilidade

746. Diante o exposto, observa-se a implementação de uma estrutura no Estado que tem como objeto a revisão da metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa, a qual deve ser contínua, desse modo, entende-se como atendida essa recomendação, destacando-se a necessidade de um constante acompanhamento dos critérios utilizados e de sua disponibilização nas notas explicativas do Balanço.

747. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 22** - À Secretaria da Fazenda, que adote as providências necessárias para que na estrutura do Balanço Patrimonial, extraído do S2GPR, contemple o Quadro do Superávit/Deficit Financeiro por fonte, o qual está disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

748. A Comissão do PASF informou que:

(...)A partir do exercício financeiro de 2022, com a implantação do novo sistema, o demonstrativo passou a ser emitido pelo Siafe-CE.

Durante o exercício de 2022 e na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado relativo ao mesmo exercício, será possível expedir a partir do gerador dos relatórios do sistema Siafe-CE o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte e o relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder, ficando os demonstrativos disponíveis para consulta permanente.

749. Assim, diante da implementação, mencionada pela Comissão PASF considera-se atendida a recomendação.

750. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 23**- Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas, para que possa ser finalizado o processo de extinção da COHAB.

751. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em implementação e acrescenta que esse assunto é objeto de Representação deste Tribunal, conforme segue:

(...) o aludido assunto foi objeto de Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018 onde foi decidido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, julgar

parcialmente procedente, e determinar ao atual Gestor liquidante da COHAB CE, o cumprimento do item “2” da proposta de Voto, que teve por base o Relatório da Gerência de Contas de Gestão I, que concluiu que as justificativas apresentadas pela COHAB foram suficientes para dirimir as dúvidas levantadas sobre a demora na conclusão do processo de liquidação, propondo a oportunidade que: 1- a Representação seja considerada parcialmente procedente, sugerindo seu arquivamento, dando-se quitação aos responsáveis – seja determinado ao atual gestor da liquidação a adoção das seguintes medidas: mantenham as ações que corroborem para o encerramento do processo de liquidação e quando enviar saldo da dívida, juntar o extrato bancário.

Desta forma, e atendendo às recomendações do TCE, a COHAB “Liquidação” continua implementando as ações e medidas necessárias para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo de liquidação

752. Ademais, informa a realização de medidas com o objetivo de concluir a liquidação, como:

01 - Controle e acompanhamento dos pagamento das prestações mensais de Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, COHAB-CE e Governo do Estado, com termo de compromisso previsto para dezembro de 2022; repactuado pelo Estado, em 30 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.427 D.O 06.12.2017 e Resolução nº809/2016 do Conselho Curador do FGTS, com o objetivo de reduzir o valor das parcelas mensais de R\$13.448.471,80 para de R\$2.768.640,91(Dez/2018), reduzir a taxa de juros de 6% para 3,08% ao ano, com consequente dilatação do prazo. Atualmente a prestação mensal é de R\$2.582.487,91 (Dez/2021).

02 - Depuração dos créditos

(...)

03- Sobre as escrituras definitivas dos imóveis, continuamos com a Campanha Papel da Casa, que até o exercício (dezembro de 2021) foram elaboradas e entregues aos respectivos mutuários/proprietários cerca de 23.513 escrituras.

04 - Em andamento à atualização cadastral junto a COPAT-SEPLAG / SGB para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções mas de propriedade do Estado, visando alteração do ente público responsável/administrador, tendo em vista que ainda figuram na maioria dos casos, como administrados pela COHAB-CE.

05 - Regularização fundiária dos Conjuntos de Mutirão junto a SEUMA e consequente registro imobiliário junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dos Conjuntos CURIÓ, SÃO BERNARDO, IMPERIAL MONDUBIM (...).

06 - Continua em tratativa junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, SEUMA, HABITAFOR e Secretaria das Cidades, a fim de avançar na conclusão da regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais erigidos em regime de Mutirão, uma proposta de Projeto de Lei já elaborada, que venha regulamentar a Lei Federal nº 13.465/2017, e viabilizar a aprovação de todos os projetos urbanísticos desses conjuntos habitacionais

07 - Vem sendo feito também o acompanhamento jurídico das Ações Judiciais



correspondente verificação, realizada no tópico de análise das demonstrações contábeis, em subitem “3.6”, entretanto, ainda se verificou inconsistências da DMPL de 2021, que repercutiram na demonstração de 2022.

760. Isso porque apesar de ter ajustado seu saldo anterior, no qual ainda constava os dados da CODECE, empresa incorporada à ADECE em 2021, observa-se que na movimentação do exercício de 2021 não registra a exclusão dos dados da CODECE, decorrentes da sua citação na incorporação, desse modo, resultando um saldo final incongruente com os dados da COHA, única empresa que estaria contemplada na DMPL, ao final do exercício de 2021

761. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 26** - À Secretaria do Planejamento e Gestão, que providencie a identificação do orçamento destinado a empresas estatais não dependentes, tais como a ADECE, nos volumes das correspondentes Leis Orçamentárias, seja indicado como “INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS”.

762. A Comissão do PASF dispõe sobre a análise realizada no exercício anterior e afirma que após a SEPLAG verificar esse problema, foi providenciado o ajuste na Lei Orçamentária dos exercícios seguintes, tendo identificado o orçamento da ADECE como sendo “INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS”.

763. Considerando que esse ajuste foi observado da LOA do exercício de 2023, considera-se atendida essa recomendação.

764. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 27-** Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio estado, tudo em conformidade com o art. 40, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 18, I, §3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

765. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em implementação e acrescenta que:

Em atendimento à presente recomendação, informa-se que se encontra vigente

a garantia concedida pelo Estado do Ceará no empréstimo tomado pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (Contrato nº CTE-1502/OC-BR) o qual se encerrará em 22/10/2029 e pendente de regularização da contragarantia.

Com o objetivo de sanar a pendência acima, no exercício de 2022, iniciaram-se as tratativas para a obtenção da contragarantia da CAGECE, no empréstimo acima descrito, conforme se vê no histórico do processo Viproc (Tramitação nº 00058732/2021, o qual se encontra atualmente na CAGECE, aguardando manifestação dessa companhia para a finalização do contrato de contragarantia com o Estado do Ceará.

Por fim, até a presente data, não há previsão de concessão de garantias pelo Estado do Ceará para entes que não estejam excetuados no art. 40, § 1º, da Lei nº 9.394/1996 e o art. 18, I, § 3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e que o Estado do Ceará é ciente da necessidade de condição de contragarantia a ser exigida de entidades que pleiteiem a garantia do Estado do Ceará em empréstimos com instituições financeiras futuramente.

VIPROC: <http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cviproc/pages/principal.seam>

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

VIPROC <http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cviproc/pages/principal.seam>

766. Diante dos esclarecimentos ofertados, os quais indicam o prosseguimento das tratativas para a obtenção da contragarantia da CAGECE, avalia-se que a referida recomendação está em fase de implementação.

### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 28** – À Secretaria da Fazenda, que implemente um dispositivo de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuem disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.

767. No Relatório da Comissão PASF consta que:

Com as configurações implementadas no módulo de 'Execução Orçamentária, Financeira e Contábil' do novo sistema Siafe-CE é possível efetivar registros utilizando as Fontes de recursos de acordo com a condição temporal do seu recebimento e emitir relatórios para tal conferência. Também foram implementados dispositivos de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuem disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas. O sistema Siafe-CE utiliza a Contabilidade como fonte primária de informações e de controle, permitindo à SEFAZ realizar diversos controles prévios de rotinas do sistema, aumentando a eficiência do controle e inibindo a ocorrência das distorções elencadas nas recomendações em epígrafe.

Vale ressaltar que a verificação temporal da disponibilidade para evitar a realização de empenhos sem a respectiva disponibilidade, ou seja, somente empenhar se houver disponibilidade no momento do empenho, não é pacífica no âmbito da federação, visto que não é razoável exigir que haja disponibilidade suficiente para empenhos globais no



Orçamentária dos Contratos de Gestão – Dezembro/2021, que podem acessados no link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contrato-gestao/> Publicado no DOU de 01/07/2022, acessado no link a seguir <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=2&data=01/07/2022>

771. Considerando os esclarecimentos ofertados e a análise efetuada na seção 4.7. DESPESAS COM PESSOAL deste Relatório, avalia-se a referida recomendação como atendida.

772. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 30** - À SEFAZ que disponibilize no S2GPR um relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder.

773. No Relatório da Comissão PASF consta que:

Durante o exercício de 2022 e na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado do Ceará relativo ao mesmo exercício, será possível expedir a partir do gerador de relatórios do sistema Siafe-CE o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte e o relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder, ficando os dados demonstrativos disponíveis para consulta permanente.

774. Considerando a previsão para o financeiro de 2022 da possibilidade de emissão de relatório da disponibilidade de caixa por fonte de recursos e Poder, reitera-se a recomendação quanto à questão, para fins de acompanhamento da sua implantação.

775. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 31** - Ao Poder Executivo, quando elaborar a Lei de Orçamento do Estado, que observe a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Estadual do Ceará.

776. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em implementação e acrescenta que:

Com relação aos investimentos no interior do Estado o Governo do Estado do Ceará reitera o constante aprimoramento de sua execução com vistas à uma distribuição equânime dos seus investimentos.

Ressalta-se a existência de uma dinâmica das necessidades na aplicação do orçamento destinado aos investimentos, tendo em vista que estes podem oscilar regionalmente, em virtude, por exemplo, de projetos de grande porte em determinada região, os quais demandam um volume maior de recursos por determinado período, bem como a ampliação que a Região Metropolitana da Grande Fortaleza vem obtendo nos últimos tempos.

Nesse contexto, destaca-se realizações como a conclusão do Terminal de Múltiplo Uso (TMUT) do Porto do Pecém, com o novo berço do terminal (Berço 10), o que permite receber navios de até 330 metros de comprimento, com calado de até 15,30 metros; o novo Aeroporto Regional de Sobral; a

restauração de 3.278,30 km de sinalização nas rodovias estaduais e inauguração do Setor II da ZPE, o novo espaço de 20 hectares está estruturado com pavimentação, estrutura de elétrica e a fibra óptica, pronto para receber plantas industriais que impactarão na economia de todo o Estado.

Ressalta-se, também, investimentos na infraestrutura da mobilidade que continuamente, ampliadas e melhoradas no Ceará, como, por exemplo, Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs de Sobral e do Cariri, que contribuem para o aumento do índice de interiorização da densidade rodoviária e a diminuição na taxa de mortalidade por acidente de trânsito, que passou de 9,12 óbitos/mil habitantes, em 2019, para 5,89, em 2022.

Além disso, também é importante ressaltar as manutenções e revitalizações feitas na infraestrutura existente, como as 82 obras de requalificação viária e obras de requalificação de espaços públicos, contemplando 66 municípios totalizando 958.074,82 m<sup>2</sup>, em 2022.

Desta forma, percebe-se o esforço constante e evolutivo do governo em relação a promoção do desenvolvimento econômico equânime das suas diversas regiões, e ciente do caráter de temporalidade dos investimentos estruturantes que comumente perpassam diversos exercícios financeiros, a diretriz de distribuição de investimentos assentada na nossa Constituição Estadual, reclama ser compreendida e aferida em períodos razoáveis de tempo de vigência dos orçamentos públicos, sob pena de se tornar um entrave, ao invés de atingindo o verdadeiro espírito do Constituinte, que é ser um indutor do desenvolvimento regional igualitário.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Execução orçamentária de 2022

777. Embora tenha sido citado nos esclarecimentos o esforço do governo em relação a promoção do desenvolvimento econômico equânime das suas diversas regiões, considerando o descumprimento do mandamento constitucional verificado na seção 4.3. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM INVESTIMENTOS deste Relatório, tanto em relação ao percentual do valor executado quanto à dotação atualizada, avalia-se pelo não atendimento das referidas recomendações.

778. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 32** – Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

779. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em implementação e acrescenta que:

No período de 2018 a 2022, o Governo do Estado aumentou a aplicação de recursos na FUNCAP em 87,62%, saindo de R\$ 60.632.277,98 em 2018, para R\$ 113.573.134,24 em 2022, conforme o Gráfico 1. Considerando os valores



Tabela 4 – Execução dos Programas da FUNCAP em 2021 e 2022 R\$ 1,00

PROGRAMAS	ANO 2021	ANO 2022	Variação (%)
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCACAO SUPERIOR	41.261.695,35	51.002.733,70	23,61%
CEARA CIENTIFICO E TECNOLOGICO	31.681.484,53	45.160.596,13	42,55%
GESTAO ADMINISTRATIVA DO CEARA	6.613.750,31	9.058.609,14	36,97%
INOVA CEARA	3.066.924,11	8.226.510,75	168,23%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>82.623.854,30</b>	<b>113.448.449,72</b>	<b>37,31%</b>

Fonte: Siof-SEPLAG

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Execução orçamentária da FUNCAP em 2022.

780. Embora nos esclarecimentos ofertados, tenham sido citadas algumas atividades da FUNCAP e informado que os programas apresentaram aumento em sua execução, considerando o descumprimento do mandamento constitucional verificado na seção 4.4. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (FUNCAP) deste Relatório, avalia-se pelo não atendimento da referida recomendação.

781. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 33** – À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

782. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

Foi celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda, o Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido, constará o Módulo Controle Contábil das Estatais, Organizações Sociais e Consórcios Públicos, o qual tem previsão de entrega para dezembro de 2023 e deverá compreender o rastreamento do recurso repassado a partir da transferência pelo ente consorciado ao respectivo consórcio público, passando pela execução orçamentária e finalizando com o retorno das informações para fins de prestações de contas, a fim de evidenciar e transparecer as contas públicas vinculadas aos consórcios públicos, instrumentalizando o controle interno, externo e social, em aderência integral ao disposto na Lei nº 11.107/2005 e na Portaria STN nº 274/2016 (IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos).

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Minuta de Instrução Normativa que disciplina sobre a prestação de contas dos consórcios públicos à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

783. Nos esclarecimentos ofertados, é informado que o Módulo Controle Contábil Estatais, Organizações Sociais e Consórcios Públicos, o qual contemplará o rastreamento de recursos repassados, a execução orçamentária, e a prestação de contas dos consórcios públicos está previsto para ser entregue até dezembro de 2023, assim, avalia-se a referida recomendação como “Em fase de implementação”.

784. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 34** – Ao Poder Executivo, que adote providências de maior controle quanto ao gasto de pessoal em sentido amplo, com fulcro no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, em relação à responsabilidade na gestão fiscal quanto ao equilíbrio das contas públicas em face das despesas com contrato de gestão, pensionistas e abonos de permanência reduzirem as disponibilidades do Estado para investimentos e manutenção de serviços públicos.

785. No Relatório da Comissão do PASF constam os seguintes termos:

Sobre os contratos de gestão, a parcela relativa a pessoal dessas despesas está incluída nos demonstrativos fiscais de 2022.

Sobre pensionistas e abono de permanência, o TCE já reconheceu o atendimento, conforme item 184 à fl. 265 do ‘Relatório Anual de Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará - Exercício 2021’

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Anexo I das RGF’s emitidas a partir do 1º quadrimestre de 2022.

786. Considerando a análise efetuada na seção 4.7. DESPESA COM PESSOAL deste Relatório, avalia-se a referida recomendação como atendida.

787. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 35** – Ao Governo do Estado, que, ao decidir sobre investimentos públicos, realize esforços no sentido de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 210 da Constituição Estadual, que tem por objetivo alavancar o desenvolvimento do interior do Estado, reduzindo desigualdades regionais e a pobreza dos seus



RECURSOS COM INVESTIMENTOS deste Relatório, tanto em relação ao percentual do valor executado quanto à dotação atualizada, avalia-se pelo não atendimento das referidas recomendações.

790. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 36** – Ao Poder Executivo, que efetue a divulgação dos dados referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará no portal de transparência, e, também, no Balanço Geral do Estado do Ceará, para fins de cumprimento de todos os diversos aspectos referentes à transparência, possibilitando a verificação objetiva e efetivação dos dispositivos constitucionais.

791. No Relatório da Comissão do PASF constam os seguintes termos:

O Programa de Microcrédito Produtivo (Ceará Credi) é uma iniciativa do Governo do Ceará que visa ampliar oportunidades de trabalho e renda para microempreendedores, trabalhadores autônomos, formais e informais, agricultores familiares, por meio da disponibilização de crédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira. Lançado em agosto de 2021, o programa foi desenvolvido pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), Instituto E-Dinheiro e Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT) e objetiva agir de forma estratégica na inclusão produtiva e financeira da camada mais vulnerável da população cearense.

Em 11 meses de operação, o Programa já liberou mais de R\$ 70 milhões em crédito para mais de 26 mil micros e pequenos empreendedores cearenses. Em maio de 2022, já foram atendidas mais de 36 mil pessoas pelos 110 agentes, assistentes administrativos e 11 supervisores de créditos espalhados pelos municípios cearenses.

As normas que regem a operacionalização do Programa estão disponíveis no link: <https://www.adece.ce.gov.br/leis-e-decretos-ceara/>

As informações acerca dos resultados alcançados, assim como avaliações e impactos resultantes do programa, estão disponibilizadas no relatório de desempenho financeiro, disponível no link:

<https://www.adece.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/98/2022/06/RELATORIO-DEDESEMPENHO-FISICOFINANCEIRO-2021.pdf>

Tendo em vista que se trata de um programa de microcrédito e que o foco do programa são microempreendedores com receita bruta anual de no máximo R\$81.000,00 e ainda que o limite de crédito é de R\$3.000,00, entende-se que a divulgação de informações individualizadas não é relevante para o contexto, sendo divulgadas somente as informações agregadas do programa no site da ADECE, conforme Figura 8. [...]

<https://www.adece.ce.gov.br/programa/#>

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: <https://www.adece.ce.gov.br/leis-e-decretos-ceara/>

<https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2022/06/RELATORIO-DEDESEMPENHOFISICO-FINANCEIRO-2021.pdf>

792. Considerando os dados apresentados no portal da ADECE e os divulgados no Balanço Geral do exercício, avalia-se a referida recomendação como atendida.

793. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 37** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.

794. No Relatório da Comissão do PASF constam os seguintes termos:

O Relatório Sintético de Monitoramento, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, está disponível na página eletrônica da Seplag e pode ser acessado por meio do link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Quanto ao período de janeiro a setembro, este relatório não foi elaborado por opção e decisão da Seplag na época, dado que o período de elaboração da Mensagem (que aconteceu em meados de novembro) foi muito próximo do período de monitoramento de janeiro-setembro (que aconteceu em meados de outubro), e, para não onerar demais os órgãos e entidades, o monitoramento de janeiro a setembro foi feito de forma simplificada, não gerando as informações necessárias para a elaboração do relatório, deixando para o monitoramento de janeiro a dezembro a consolidação do ano de 2021.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatoriosde-monitoramento/>

795. Ao acessar a página eletrônica da Seplag, esta Diretoria de Contas de Governo constatou que o Relatório Sintético de monitoramento referente ao período de janeiro a dezembro de 2021 está disponível para consulta.

796. Entretanto, o relatório do período de janeiro a setembro não foi elaborado por opção e decisão da Seplag na época, dado que o período de elaboração da Mensagem foi muito próximo do período de monitoramento de janeiro-setembro, e, para não onerar demais os órgãos e entidades o monitoramento de janeiro-setembro foi feito de forma simplificada, não gerando as informações necessárias para a elaboração do relatório.

797. Além disso, o Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA referente ao ano de 2022, bem como o Relatório Sintético de monitoramento do período de setembro a dezembro de



805. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação (parcialmente atendida).**

**RECOMENDAÇÃO N° 39** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que ao insc dados no Sistema de Acompanhamento verifique a veracidade dos valores referentes Iniciativas e aos Programas de Governo.

806. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

No modelo atual de gestão do PPA, a meta de uma entrega não é ajustada decorrer do ano em exercício. Os processos de adequação e revisão produzem efeitos apenas para os anos seguintes (adequação, para o ano seguinte, e revisão para o último biênio), conforme registro no guia acerca do processo de adequação do ano 2021 (<https://drive.google.com/drive/folders/1zQv9oD2ZOO9bZZppTp-2c4Zw7oZ3ST?usp=sharing>). Isso foi adotado como meio de não tornar o planejamento tão volátil, de modo que haja um compromisso mínimo anual com as metas declaradas pelos órgãos e entidades para a sociedade.

O orçamento, por sua vez, é atualizado durante a execução do ano, por meio de créditos adicionais, a fim de que sejam realizados os ajustes necessários de acordo com as demandas que vão surgindo, como ações novas, ações ligadas a projetos com entraves de execução e que remanejam recursos para outros projetos que demandam mais recursos etc.

Dessa forma, a fim de não se perder o parâmetro inicial do que foi planejado, a programação física das entregas do PPA não é alterada no decorrer do ano; porém, as do orçamento sim, o que acarretam algumas divergências entre a execução física e a financeira. Quando isso ocorre, a Seplag solicita justificativa no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SIMA), de forma que possa compreender o que motivou tal distorção e seja subsídio para orientar sobre a necessidade de ajustes futuros nas metas físicas declaradas nas entregas envolvidas.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zQv9oD2ZOO9bZZppTp-2c4Zw7oZ3ST?usp=sharing>

807. Ao acessar a página eletrônica da Seplag, esta Diretoria de Contas de Governo constatou que o Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA referente ao ano de 2022 não foi publicado na página eletrônica da Seplag para consulta.

808. Diante disso, considera-se que esta recomendação não foi atendida, tendo em vista que não pode comparar as informações enviadas pela Seplag por meio do Processo n.º 11446/2023-9.

809. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 40** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento da execução do plano plurianual, disponibilizando informações



houve um acréscimo significativo na aplicação de recursos junto ao Ensino Fundamental, conforme mostra a Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 – Aplicação de recursos da educação

SUBFUNÇÃO	2019	2020	2021	2022
Desenvolvimento Científico	1.683.000,00	3.420.800,00	3.266.800,00	3.266.943,86
Educação Especial	10.236.030,83	7.204.008,94	7.078.996,42	7.727.176,36
Ensino Fundamental	90.260.403,01	67.353.408,71	93.778.529,42	191.554.621,95

Fonte: Siafe – SEFAZ

O Pacto pela Aprendizagem foi concebido pelo Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, com o objetivo de fortalecer o Regime de Colaboração entre o Estado e os 184 municípios cearenses para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) diante do contexto de pandemia da Covid-19. O investimento total para o desenvolvimento das ações do Pacto, nos anos de 2021 e 2022, foi de R\$ 130 milhões. Desse montante, 50 milhões foram investidos pelo estado em tecnologia, plataformas de aprendizagem e material de apoio à recuperação de estudantes das escolas municipais. Outros R\$ 80 milhões foram transferidos aos municípios para que fossem utilizados na reforma e na aquisição de equipamentos para as escolas, na compra de veículos de transporte escolar; no reforço da conectividade com equipamentos tecnológicos; na implementação de tempo integral na rede municipal e no apoio às atividades extracurriculares para atuar na recuperação da aprendizagem dos alunos.

Quanto ao Desenvolvimento Científico, foi criado o programa Cientista Cidadão por meio da FUNCAP, tendo por objetivo unir o meio acadêmico e a gestão pública.

Por meio dele, equipes de pesquisadores trabalham nas secretarias ou órgãos mais estratégicos do Governo do Estado para identificar soluções de ciência, tecnologia e inovação, que podem ser implantadas para melhorar os serviços desta forma, dar mais qualidade de vida para a população.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária.

815. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação foi atendida, tendo em vista que a Administração Estadual tem aplicado regularmente recursos nas subfunções “Desenvolvimento Científico”, “Educação Especial” e “Ensino Fundamental”, conforme a tabela abaixo:

Subfunção	2020*	2021*	2022
571 - Desenvolvimento Científico	4.162.681,21	3.455.779,15	3.981.050,00



Estrangeiras Modernas para alunos e professores do Ensino Médio. Baseadas em uma abordagem comunicativa e, portanto, em um ensino dinâmico e contextualizado, as aulas propõem a integração das quatro habilidades da língua – leitora, escrita, oral e auditiva – em situações reais de comunicação. O objetivo maior dos Centros Cearenses de Idiomas é expandir e tornar viáveis as possibilidades de efetiva atuação nos mais diversos campos, culturas e espaços sociais.

Além dos Programas e Projetos desenvolvidos junto às diversas modalidades de ensino, tais como: Ensino Integral e Profissionalizante, os Programas Educa Mais; Mais Paic; Programe-Ce; Avance; Enem-Chego Junto Chego Bem; Prêmio Escola Nota Dez; Luz do Saber; Projeto Professor Diretor de Turma; Projeto CJovem, dentre outros, os avanços tecnológicos têm-se destacado no âmbito da educação cearense com as publicações de Anais; E-Books e Revistas Docentes, disponíveis no site institucional da Seduc. A Tabela 6, a seguir, mostra o quantitativo de escolas no Estado do Ceará:

(...)

Elenca-se a seguir os dados relevantes, os quais representam esforços concretos para o alcance, tanto das Metas do PEE quanto do PNE:

§ Inclusão de 8.851 estudantes, público da educação especial, no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

\*Fonte: Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional CODIN/SEDUC.

§ Concessão de 1.248 bolsas para Formadores Regionais e Municipais do Programa Mais Paic, que acompanham os alunos da rede pública;

\*Fonte: Coordenadoria de Cooperação com os Municípios – COPEM /SEDUC

§ O Programa Mais Infância atende, atualmente, 276.828 crianças matriculadas em 3.641 escolas, distribuídas nas zonas urbana e rural. O Ceará conta com 10 Centros de Educação Infantil (CEIs) já inaugurados e em funcionamento e mais 162 estão em andamento ou previstos;

\*Fonte: Coordenadoria de Educação e Promoção Social – COEPS/SEDUC.

Programa Ceará Educa Mais, com investimento financeiro de R\$ 2.191.270,00

\*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

§ Entrega de 371.534 chips de telefone móvel aos alunos matriculados nas escolas de ensino médio, objetivando fortalecer, de forma remota, o contato Aluno x Professor;

\*Fonte: Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar – COESC/SEDUC.

§ Entrega de 345.180 tablets aos alunos matriculados nas escolas de ensino médio para acesso às aulas remotas, totalizando um investimento financeiro de R\$ 254.025.780,00;

\*Fonte: Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Almoxarifado – COGEA/SEDUC.

§ 3.000 alunos beneficiados com bolsas do Projeto de Monitoria: Aluno Monitor da Busca Ativa Escolar - Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, com investimento financeiro de R\$ 4.800.000,00;

\*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

§ Em 2022, foram investidos R\$ 7.204.003,69 no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, sendo R\$ 1.472.550,49 para aporte financeiro junto às Crede Sefor; R\$ 331.453,20 para o Passaporte ENEM; e R\$ 5.400.000,00 destinada ao material didático, intensificação de aulas extras e seminários. Ressalta ainda, que 99.578 alunos foram beneficiados;

\*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

§ Atendimento de 10.349 alunos, distribuídos nos 20 Centros Cearenses Idiomas-CCIs;

\*Fonte: COETI/SEDUC.

§ Implantação de mais 60 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), totalizando 341 escolas em todo o Estado do Ceará.

\*Fonte: Coordenadoria de Educação em Tempo Integral e Educação Complementar – COETI/SEDUC.

§ O Estado do Ceará dispõe, atualmente, de 131 escolas de educação profissional.

\*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

§ Concluíram 28.841 estudantes o estágio curricular, em 2022, ressaltando os demais, matriculados no 3º ano do Ensino Médio, encontram-se em fase conclusão;

\*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

§ Capacitação de 552 profissionais para desenvolvimento do currículo Educação Profissional;

\*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Diversas atividades apresentadas.

818. Diante do relatado pela Comissão do PASF, percebe-se que o Poder Executivo realizou várias ações em 2022, com objetivo de alcançar tanto as Metas do Plano Estadual de Ensino quanto do Plano Nacional de Ensino.

819. Entretanto, essas ações realizadas pelo Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), para alcançar as metas previstas para a rede estadual de ensino, não foram suficientes para melhorar a Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB do Plano Nacional de Educação através do resultado do IDEB/INEP de 2021.

820. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 43** – Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de



2023, a realização de capacitação da equipe da Secretaria da Saúde para a realização do acompanhamento dos requisitos estabelecidos, que atuará de forma permanente como integrante das primeira e segunda linhas, dentro do modelo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020

825. Considerando a análise realizada na seção 5.4 TRANSPARÊNCIA NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE deste Relatório, na qual foi verificado que, com exceção do Demonstrativo dos Restos a Pagar, todos os percentuais de divulgação dos demonstrativos do RREO e do RGF e dos documentos diminuíram em relação ao exercício anterior, apesar do conteúdo apontado nas justificativas apresentadas, avalia-se a recomendação como não atendida.

826. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 45** – Ao Poder Executivo, que institucionalize formalmente juridicamente (por meio de lei, decreto, resolução etc.) o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais, definindo e distribuindo as competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos.

827. Afirma o Relatório Anual das Contas do Governador do Estado do Ceará:

O Tribunal de Contas do Estado afirmou que o Poder Executivo atendeu parcialmente a recomendação, tendo em vista que houve uma atualização da legislação relacionada ao FDI, permanecendo a ausência de legislação específica para as renúncias de receitas não decorrentes de programas.

Os benefícios fiscais, concedidos pela Secretaria da Fazenda do Estado com base na Lei Estadual n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, e Decretos derivados do normativo primário, estão relacionados na listagem anexa.

Em cada Decreto que institui o Regime Especial de Tributação (RET) estátuído a forma de controle por parte da SEFAZ/CE. Este controle é exercido por meio do Sistema de Controle de Regimes Especiais de Tributação (SICRET), vinculado ao Núcleo de Consultoria Tributária (NUOT) da Coordenadoria de Tributação (COTRI).

Com relação à formalização do processo de concessão de benefícios em normas tributárias, complementando o arcabouço relacionado à matéria para o completo atendimento da recomendação de concessão de benefícios, a SEFAZ publicou, no dia 08 de novembro de 2022, a Norma de Execução n.º 03/2022. Trata-se de normativo que sistematiza a elaboração de normas tributárias que possam originar renúncia de receita no âmbito da SEFAZ.

A partir da publicação deste instrumento legal, as minutas de novas normas tributárias que envolvem benefícios fiscais deverão estar amparadas em Nota Técnica emitida pela Célula de Estudos Econômico-Tributários (CEESE). Esta Nota Técnica deverá conter elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a permitir ao Secretário da Fazenda a tomada de decisão na

forma das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal como preceituado pelo Tribunal, as novas proposições normativas ensejadoras de benefício fiscal estarão acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário-financeiro, considerando-se como benefício fiscal a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, compreendendo ainda a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, exceto os concedidos em caráter geral no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Norma de Execução n.º 03, de 2022 - Benefícios fiscais estimativa de renúncia de receita; Lei 14.237/2008 e seus Decretos relacionados.

828. A comissão do PASF afirma que o processo de formalização de concessão de benefícios em normas tributárias será atendido plenamente por meio da Norma de Execução n.º 03/2022 que sistematiza a elaboração de normas tributárias que possam originar renúncia de receita no âmbito da SEFAZ.

829. A comissão ressalta também que a partir da publicação deste instrumento legal, a minuta de novas normas tributárias que envolvem benefícios fiscais deverão estar amparadas com elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a permitir ao Secretário da Fazenda a tomada de decisão na forma das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

830. Por fim, a SEFAZ aponta que a nota técnica supracitada conterá elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a auxiliar no processo de tomada de decisão no ato de conceder os incentivos fiscais.

831. Importante frisar que a LRF afirma que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do **impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: **I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de**

**alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição**

(Grifamos)

832. A nota técnica apresentada evidencia avanço normativo na previsão da concessão de benefícios tributários, que subsidiará em estimativas do impacto orçamentário-financeiro as renúncias de receitas. No entanto, não foi apresentada nenhuma metodologia ou memória de cálculo para aferir o impacto orçamentário financeiro das concessões de renúncias, que revelam os elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita no processo de concessão e expansão (tema já abordado no Monitoramento Processo nº 28.364/2022-8).

833. As estimativas de impacto orçamentário e financeiro instrumentalizam o controle fiscal necessário à sustentabilidade das contas públicas. Assim faz-se necessário quantificar o impacto fiscal da mudança normativa proposta para, então, delimitar a extensão requerida da respectiva medida compensatória, de modo a não prejudicar a trajetória fiscal previamente estabelecida (Corcelli, 2021)<sup>13</sup>.

834. Além disso, o artigo 14 da LRF prevê que **toda medida que implique em concessão, ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita** deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

835. Logo, o instrumento normativo apresentado aponta boa vontade para tal atividade que será implementada, mas faz-se menção que no texto da norma “(...) conterá elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a permitir ao Secretário da Fazenda a tomada de decisão na forma das condições estabelecidas no art. 14 da LRF”.

836. Assim, o fato de explicitar que conterá requisitos mínimos não está claro o suficiente para considerar que será suficiente e que demonstrará os impactos orçamentário-financeiro provenientes de renúncia de receitas.

837. Portanto, como o instrumento normativo apresentado está interligado diretamente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o qual não demonstrou clareza quanto aos elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita, considera-se que a recomendação permanece atendida parcialmente.

838. **SITUAÇÃO: Atendida parcialmente.**

<sup>13</sup> Corcelli, C. (2021). Gastos tributários e crescimento econômico no Brasil entre 2004 e 2015: uma avaliação empírica. Caderno de Finanças Públicas, Brasília, v. 20, n. 3, jan, p. 1-235.

**RECOMENDAÇÃO Nº 46** – Ao Poder Executivo, que formalize diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do estado, de modo a permitir o planejamento estratégico de médio e longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os vários programas de renúncia fiscal estaduais e a devida operacionalização.

839. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

As recomendações estão sendo atendidas por meio da criação do Grupo de Avaliação do FDI no sentido de formalizar um modelo de avaliação da política pública. Os resultados registrados na avaliação servirão de suporte técnico na elaboração das diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado de médio e longo prazo.

Para materialização dessas tratativas, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE, visando a avaliação periódica do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). O primeiro trabalho refere-se aos anos de 2017 a 2021 e se encontra em fase de finalização.

Após a conclusão da primeira versão, a cada dois anos, serão realizadas novas avaliações.

Quanto à verificação do cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais, a ADECE já dispõe no Sistema FDI de um módulo de monitoramento que permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados e análise das empresas incentivadas no Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE

840. Nas informações prestadas pela Comissão do PASF, os jurisdicionados apontam que o Termo de Cooperação Técnica nº.02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE, trata da evidência da tratativa, onde o primeiro trabalho sobre a avaliação dos programas do FDI referente aos anos de 2017 a 2021, se encontra em fase de finalização.

841. Ademais, informa que os resultados registrados nesta avaliação servirão de suporte técnico na elaboração das diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado de médio e longo prazo.

842. Em relação ao monitoramento dos benefícios fiscais, a ADECE apresentou um módulo de monitoramento no “Sistema FDI” que permite controlar o processo de concessão e expansão e de sua operacionalização das empresas incentivadas no Estado.

843. Considerando que as ações se coadunam com a recomendação exarada por esta Corte Contas, considera-se que ainda continua em fase de implementação.

844. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 47** – À Controladoria Geral do Estado, que dê continuidade ao desenvolvimento, no âmbito de suas metas institucionais, de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida, considerando fazer uso das metodologias de gerenciamento de riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, especial as condicionadas.

845. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

A Célula de Informações de Controle – CEICO, da Coordenadoria de Informações de Controle – Controladoria – CCONT da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CCONT iniciou o estudo intitulado “PROPOSIÇÃO DE TRILHAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CONCEDIDAS POR MEIO DO FDI”. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE 02/2022/ODP.Ceará/CEICO/CCONT/CGE-CE.

O referido estudo tem como objetivo a proposição de trilhas e indicadores de avaliação e controle das renúncias de receitas, concedidas pelo Estado do Ceará enquanto política pública de desenvolvimento econômico e social e de uma gestão fiscal adequada para atrair investimentos e gerar empregos, em especial quanto às renúncias concedidas por meio do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI.

O estudo será apresentado à nova gestão da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), com informações sobre a integridade dos dados utilizados para a análise e definição de trilhas, sendo sugerida a implementação de indicadores em áreas como emprego, investimento, localização, responsabilidade social e renúncia efetiva.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE 02/2022/ODP.Ceará/CEICO/CCONT/CGE-CE

846. Nas informações prestadas no relatório de prestação de Contas de Governo, a CCONT iniciou o estudo intitulado “PROPOSIÇÃO DE TRILHAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CONCEDIDAS POR MEIO DO FDI” e que o supracitado estudo será apresentado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), com informações sobre a integridade dos dados utilizados para a análise e definição de trilhas, sendo sugerida a implementação de indicadores em áreas como emprego, investimento, localização, responsabilidade social e renúncia efetiva.

847. Observou-se que a implementação de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da

renúncia de receita concedida é estratégico e que tal processo possibilitará implementar metodologias de gerenciamento de riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, impactando numa melhor efetividade da política pública de incentivos fiscais.

848. Diante dos supracitados fatos, as trilhas automatizadas para a avaliação e controle de renúncia de receita permanece em fase de implementação.

849. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 48** – Ao Poder Executivo que divulgue, ainda que de modo geral, o retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, além das metodologias utilizadas pelos órgãos estaduais, nos momentos da concessão, do monitoramento e do controle para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das renúncias fiscais concedidas aos beneficiários específicos e dos programas de renúncia como um todo.

850. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

As recomendações estão sendo atendidas por meio da criação do Grupo de Avaliação do FDI no sentido de formalizar um modelo de avaliação da política pública. Os resultados registrados na avaliação servirão de suporte técnico para a elaboração das diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado de médio e longo prazo.

Para materialização dessas tratativas, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE, visando a avaliação periódica do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). O primeiro trabalho refere-se aos anos de 2017 a 2021 e se encontra em fase de finalização.

Após a conclusão da primeira versão, a cada dois anos, serão realizadas novas avaliações.

Quanto à verificação do cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais, a ADECE dispõe no Sistema FDI de um módulo de monitoramento que permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados e análise das empresas incentivadas no Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE

851. As informações prestadas pela comissão do PASF apontam que o Termo de Cooperação Técnica nº.02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE é a ação necessária para atender a recomendação, onde o primeiro trabalho sobre a avaliação dos programas do FDI, referente aos anos de 2017 a 2021, se encontra em fase de finalização.

852. É mister que os estudos e as avaliações da política de renúncia fiscal poderão aferir o

impacto da concessão, acompanhamento, monitoramento e controle da política de renúncia receitas.

853. Todavia, na resposta da comissão PASF, não ficou esclarecido o processo divulgação retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, objeto desta recomendação.

854. Assim, considerando que a divulgação está ligada à avaliação do retorno das políticas renúncia fiscal, considera-se que permanece em fase de implementação.

855. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 49** – Ao Poder Executivo que realize meios de controle suficientes para avaliar, previamente a cada Decreto editado para alteração orçamentária, devidos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, formalizando-os para encaminhamento na Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022.

856. No Relatório da Comissão PASF consta que:

Quanto à origem e suficiência de recursos para abertura de créditos adicionais conforme prevê o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, têm-se distintas formas de controle, a depender da origem dos recursos.

Quando os recursos utilizados no Decreto Orçamentário decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, definido no art. 43, § 1º, inciso I, entende-se que o montante apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que é publicado no Balanço Geral do Estado, seja o parâmetro suficiente para respaldar a abertura dos créditos adicionais. Na prática, após cada uso, recalcula-se o saldo remanescente para utilização futura.

Quando os créditos adicionais decorrem de Excesso de Arrecadação, de que trata o art. 43, § 1º, inciso II, o processo de elaboração do decreto prevê a análise da Receita Realizada Líquida, em comparação à Previsão Inicial e à Receita, as quais são disponibilizadas pela SEFAZ, no Sistema Corporativo SIAFE - Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará. Efetivamente, só é aportado o valor constatado como excesso.

Na hipótese de os créditos adicionais decorrerem de Anulação de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, § 1º, inciso III, o controle é realizado pelo próprio sistema SIAFE, no módulo de Solicitação de Alteração Orçamentária, de maneira que o acréscimo (suplementação orçamentária) seja da mesma magnitude que o decréscimo (anulação), respeitando-se, sempre, a receita anulada pela sua visão orçamentária, qual seja, a fonte de recursos.

No que trata do art. 167, inciso V da Constituição da República de 1988 e o art. 205, inciso IV da Constituição Estadual de 1989, que versam sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, a Lei Estadual nº 17.860, de 30 de dezembro de 2021 – LOA 2022, alterada pela Lei nº 18.197 de 31 de agosto de 2022, definiu um limite de 32% (trinta e dois por

cento) para o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

857. Como mencionado pela Comissão, os mecanismos de controle foram criados e a responsabilidade é da Coordenadoria de Gestão Orçamentária – CPGEO/COPLO/SEPLAG, sob o controle da abertura de créditos adicionais, sendo item de averiguação em todas as análises de Prestação de Contas desta Corte de Contas.

858. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 50** – Quanto à educação, cabe RECOMENDAR que a Administração Estadual esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

859. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

A educação infantil é de responsabilidade do Município, mesmo assim a SEDUC promove algumas ações para o seu desenvolvimento em parceria com os outros órgãos.

O Programa Mais Infância, criado em agosto de 2015, é uma ação do Governo do Estado por intermédio da Seduc. Abrange os 184 municípios cearenses e tem a visão de desenvolver a criança para desenvolver a sociedade, com a missão de gerar possibilidades para o desenvolvimento integral da criança.

De natureza multissetorial, o Programa é estruturado em quatro pilares: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Aprender e Tempo de Brincar. Em janeiro de 2021, foi sancionada a Lei nº 17.380 - Diário Oficial do Estado (série 3, ano XIII, nº 003), que atualizou e consolidou a iniciativa como política pública de Estado.

O programa atende, atualmente, 276.828 crianças matriculadas nas 3.644 escolas, distribuídas nas zonas urbana e rural. O Ceará conta com 92 Centros de Educação Infantil (CEIs) já inaugurados e em funcionamento. E mais 162 estão em andamento ou previstos.

O Ciclo de Formações Continuadas em Rede para Professores e Gestores Escolares da Educação Infantil é ofertado, anualmente, pela Seduc, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios no âmbito da coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS). A formação, assim como as demais atividades desenvolvidas pela coordenadoria, acontecem de forma articulada ao Programa Mais Infância Ceará, quanto ao pilar Tempo de Aprender, e ao Programa MAIS PAIC, no que se refere à oferta de bolsas de Extensão Tecnológica.

Segue, na Tabela 7, informações acerca da aplicação dos recursos financeiros na Educação Infantil, totalizando o valor de R\$ 1.438.035,11.

Tabela 7 – Aplicação de recursos da educação infantil

BOLSA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Bolsa para Articulares Regionais	R\$ 240.000,00
Bolsa para os Formadores Regionais	R\$ 1.048.940,00
Total	R\$1.288.940,00
LOGISTICA	
Formações	R\$ 52.800,43
Aporte para Credes	R\$ 78.270,04
Implementação de Documentos Norteadores	R\$ 18.024,64
Total	R\$1.438.035,11

Fonte: SIAFE/SEFAZ

No tocante à formação de Recursos Humanos, a Secretaria da Educação, Intermédio da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância – CODED, disponibiliza plataformas virtuais e acompanha formações a distância, presencial e semipresencial, conforme abaixo:

#Foconaapredizagem: Reafirmar o foco do trabalho pedagógico aprendizagem das/os estudantes, por meio da Avaliação Diagnóstica Formativa, articulada ao uso do Material Didático Estruturado (MDE) formação continuada de professoras/es e à tutoria de Língua Portuguesa (LP Matemática (MAT), pautado nas premissas da equidade, descentralização articulação curricular.

Conexão Educação: Recurso Educacional Aberto (REA) que visa engajar, forma dinâmica, professoras/res e alunas/os, por meio do compartilhamento conteúdos educativos nas mais diversas linguagens (videoaulas, podcasts, gu da/o aluna/o e da/o professora/or).

SISEDU: é uma plataforma da Coordenadoria Estadual de Formação Docente Educação a Distância (CODED/CED) que tem por objetivo identificar, por meio da realização de uma avaliação diagnóstica, possíveis operações mentais utilizadas pelos alunos durante as avaliações.

SAF – Sistema de Acompanhamento de Formações: Disponibiliza às Credes/Sefor e às demais coordenadorias da Seduc um canal de comunicação com a Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Coded/CED) para a formalização das mais diversas formações, sejam elas presenciais ou virtuais.

AVACED: O Ambiente Virtual de Aprendizagem (Avaced), da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Coded/CED), é constituído em software livre, por meio da plataforma Moodle, com o intuito de subsidiar a aprendizagem dos profissionais da Seduc-CE, bem como das/os estudantes cearenses.

Canal Youtube: acompanha, diariamente, por meio das webinars, das live aulas, das formações, das jornadas pedagógicas, das palestras, dos seminários e

demaís conteúdos que envolvem a educação cearense e brasileira

Rede de Cooperação em Pesquisa – RECOPE: É uma parceria entre a Seduc e as Universidades Estaduais que têm como objetivo fomentar ações conjuntas compatíveis com as respectivas missões institucionais. A primeira ação RECOPE foi pactuada com a Universidade Estadual do Ceará e envolveu a seleção de professores da SEDUC para atuarem em oito programas de pós-graduação da UECE com cursos de mestrado e doutorado.

Agente de Gestão da Inovação Educacional (AGI): Parte integrante do Programa Ceará Educa Mais: É voltado ao apoio aos gestores/as escolares e professores/as da rede pública estadual de ensino no planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras, relacionadas à Educação Híbrida, visando à construção de uma cultura educacional que incorpore novos valores e repertórios didáticos.

Podfalar, Educação: é o Podcast da Seduc, que tem o apoio do Governo do Estado e encontra-se nas plataformas de streaming, conta com debates envolvendo temas diversos e a participação de profissionais renomados.

[https://open.spotify.com/episode/4eYVDxXSekFf07ER7CwGDv?si=t2URjJedA-HPw-T\\_3C88w&nd=1](https://open.spotify.com/episode/4eYVDxXSekFf07ER7CwGDv?si=t2URjJedA-HPw-T_3C88w&nd=1) (link do 6º Episódio, que teve como tema “Visibilidade Trans” e contou com a participação da equipe técnica de Direitos Humanos, Gênero e sexualidade da Codin/Seduc e da Ativista Dáry Ribeiro)

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Atividades apresentadas.

860. Diante do relatado pela Comissão do PASF, percebe-se que, em relação à formação em Recursos Humanos, a Secretaria da Educação (Seduc), por Intermédio da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância – CODED, disponibiliza plataformas virtuais e acompanha as formações a distância, presencial e semipresencial a capacitação dos professores.

861. Além disso, a Seduc oferta anualmente o Ciclo de Formações Continuadas em Rede para Professores e Gestores Escolares da Educação Infantil, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios no âmbito da coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS).

862. Esta Diretoria de Contas de Governo verificou-se, com base nos dados do Siaf/CE, a seguinte análise da execução orçamentária, na área da Educação, das subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”:

- As despesas executadas na subfunção “Educação Infantil” aumentou 233% relação ao exercício anterior, passando de R\$ 10.335.258,90 (atualizado IPCA5,7848%) para R\$ 34.409.073,43;

- Quanto à subfunção “Formação de Recursos Humanos”, apesar da Seduc ter realizado várias ações na capacitação de professores da rede estadual, não foi classificado como Formação de Recursos Humanos, na função de Educação.

863. Diante disso, esta recomendação está parcialmente atendida, tendo em vista que despesas realizadas não foram classificadas como Formação de Recursos Humanos, na função Educação.

864. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação (parcialmente atendida).**

**RECOMENDAÇÃO Nº 51** – Quanto às subfunções “Tecnologia da Informação” e “Formação de Recursos Humanos” da segurança pública, cabe RECOMENDAR o investimento de maior parcela do orçamento no emprego de tecnologia na atividade de segurança, assim como no treinamento e qualificação física, técnica e psicológica dos servidores da área.

865. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Análise da Comissão do PASF: Segundo informações do SIOF/SEPLAG do Estado aplicou em 2022 recursos no montante de R\$ 178.081.646,51 nas subfunções da Tecnologia da Informação, Formação dos Recursos Humanos e Informação e Inteligência superior ao montante de 2021 em 26,42%, sendo superior ao IPCA do mesmo período que foi de 5,80%. A seguir, segue a Tabela 1 a execução orçamentária dessas subfunções desde o ano de 2020 demonstrando que o Estado vem ampliando a execução dos recursos acima da inflação e de forma crescente.

Tabela 1 – Execução de subfunções de Segurança Pública

SUBFUNÇÃO	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	VARIAÇÃO (%) 2022/2020	VARIAÇÃO (%) 2022/21
Tecnologia da Informação	33.996.266,36	37.276.968,85	43.371.224,04	27,58%	16,35%
Formação de Recursos Humanos	10.445.131,05	11.954.483,00	22.475.401,71	115,18%	88,01%
Informação e Inteligência	56.464.769,10	91.637.295,48	112.235.020,76	98,77%	22,48%
<b>TOTAL</b>	<b>100.906.166,51</b>	<b>140.868.747,33</b>	<b>178.081.646,51</b>	<b>76,48%</b>	<b>26,42%</b>

Fonte: SIOF/SEPLAG

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Execução orçamentária apresentada no SIOF/SEPLAG

866. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação foi atendida, tendo em vista que a Administração Estadual investiu em 2022 na área de segurança especificamente nas subfunções “Tecnologia da Informação” e “Formação de Recursos Humanos”, conforme a tabela abaixo:

Subfunção	2020*	2021*	2022
128 - Formação de Recursos Humanos	12.710.404,22	2.646.030,71	28.380.796,00
126 - Tecnologia da Informação	41.369.159,03	39.433.381,85	60.778.525,11

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\*Fator de correção: IPCA (5,7848% para 2021 e 21,6874 para 2020)

## 867. SITUAÇÃO: Atendida.

**RECOMENDAÇÃO Nº 52** – Quanto às despesas de pessoal, cabe RECOMENDAR a Secretaria de Planejamento e Gestão que, na elaboração do relatório de acompanhamento dos contratos de gestão, apresente sempre as despesas com recursos humanos de forma detalhada com discriminação daquelas enquadradas como atividades-fim do serviço público e, ainda, a Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto, neste e nos próximos exercícios, da inclusão de dispêndios no cálculo das despesas de pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela LRF, especialmente em virtude do disposto na Portaria STN n.º 377/2020, que definiu que na totalização de tais despesas, deverão ser computadas aquelas realizadas com pessoal em organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do órgão.

## 868. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Com a inclusão dos dados de Despesa de Pessoal no Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, a SEPLAG/CECGE/Cocap atendeu essa Recomendação, por meio da publicação de folder mensal e relatório semestral de acompanhamento dos contratos de gestão, ambos disponibilizados em <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contratos-de-gestao/>, conforme Figuras 6 e 7, a seguir. [...]

As informações apresentadas pela CECGE/Seplag têm como fonte os planos de trabalhos dos contratos de gestão formalizados, incluindo seus aditivos.

A movimentação financeira do contrato de gestão segue o cronograma financeiro de desembolso constante em cada plano de trabalho, sendo os dados de execução referentes à execução financeira dos repasses dos Contratantes para as Organizações Sociais, extraídos do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) e do Portal de Transparência do Estado do Ceará.

A execução dos gastos necessários à realização das ações previstas no plano de trabalho é registrada em sistemas contábil-financeiro da Organização Social, que segue as normas da contabilidade privada e que não são acessíveis à CECGE/Cocap, ficando a cargo do gestor e da Comissão de Avaliação de cada contrato e ao Conselho Fiscal da Organização Social, a responsabilidade compartilhada pela observância e zelo da boa e regular aplicação dos recursos públicos decorrentes desses instrumentos.



Dentre os indicadores, destacam-se:

1. Produtividade agrícola por hectare
2. Produção agrícola por habitante
3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência
4. Perda de safra
5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família
6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais
7. Climatologia
8. Desvio normalizado das chuvas
9. Escoamento superficial
10. Índice de Distribuição de Chuvas
11. Índice de Aridez
12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento das se urbanas

Dessa forma, o Estado já adota critérios e índices que são estabelecidos LDO, os quais incentivam a distribuição dos recursos aos municípios, de forma a reduzir as vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais existentes. A utilização de outros critérios poderia ser analisada para ser implementada em momento posterior.

Adicionalmente, reforçando a execução de políticas públicas distributivas, priorizam a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano, sob perspectiva de enfrentamento ao desafio de redução das desigualdades sociais. O Poder Executivo Estadual também executa políticas distributivas, mediante utilização de indicadores de desenvolvimento como critério de priorização e escolha de projetos e beneficiários de repasses diversos.

Nesse sentido, foi criado um fundo específico que prioriza a execução de políticas distributivas e de combate à pobreza. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

A lei de criação do FECOP o caracteriza como um Fundo Especial de Gestão de natureza contábil, cuja finalidade é viabilizar, para a população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil, e outros programas de relevante interesse social, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida.

As diretrizes de atuação do Fundo incluem a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais; o acesso de pessoas, famílias e comunidades ao desenvolvimento integral; o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo; e o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Dentre seus objetivos estão a assistência às populações vulneráveis, que situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida.

O FECOP é gerido financeiramente pela Secretaria da Fazenda, segundo programação estabelecida pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social–CCPIS, que é presidido pelo Secretário do Planejamento e Coordenação do Estado.

Cabe ao CCPIS coordenar a formulação de políticas e diretrizes dos programas e ações governamentais voltados para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e estabelecer, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas, a programação a ser financiada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP. Diante desse desafio, o Decreto Estadual Nº 33.320, de 24 de outubro de 2019, instituiu critérios para análise e avaliação de projetos, para fins de deliberação do CCPIS. Cada projeto é analisado com base nesses critérios e recebem uma pontuação, que se for superior a 6, será encaminhado para deliberação do CCPIS.

Dentre os critérios para destinação dos recursos, destacam-se aqueles contidos nos art. 3º e 4º, conforme transcritos abaixo:

“Art. 3º. Os Beneficiários dos projetos de assistência à família estruturantes ou assistenciais devem ser inseridos no Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia do Ceará – IPECE. Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados deverá ser aprovado pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS.

Art. 4º. Os projetos de infraestrutura (geradores de emprego e renda) devem priorizar, no caso de municípios fora da Região Metropolitana de Fortaleza, observada a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Parágrafo único.

Os projetos a serem executados na Região Metropolitana de Fortaleza devem considerar o mapa das Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs), que são áreas homogêneas, do ponto de vista das condições socioeconômicas, e que permitem captar diferenças no desenvolvimento humano no interior dos espaços intrametropolitanos.” (grifo nosso)

Os recursos que vem sendo executados pelo Estado evidenciam o alinhamento das políticas públicas do Ceará com o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais. Deste modo, o Poder Executivo reitera a posição de que vem estabelecendo políticas públicas distributivas e busca o contínuo aprimoramento dos mecanismos de alocação de recursos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LDO 2021 e o Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE.

872. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de

Contas de Governo entende que esta recomendação está em fase de implementação, tendo vista que o Estado do Ceará ainda não prioriza adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano de forma efetiva como critério para destinação de recursos a título de transferências voluntárias, mesmo estabelecendo políticas públicas distributivas no PPA 2020-2023 com criação do fundo específico, Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), que prioriza a execução de políticas distributivas de combate à pobreza no território estadual.

**873. SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 54** – Sobre a dívida ativa, RECOMENDAR à SEFAZ e à PGE que aperfeiçoem, sempre, os critérios de avaliação da qualidade dos créditos inscritos, a fim de que o montante indicado com “Dívida Ativa líquida”, reflita, neste aspecto, a real situação patrimonial do Estado do Ceará”.

874. A Comissão do PASF abordou a recomendação nº 54 juntamente com as de nº 10 e estando nela mencionadas as medidas que “estão sendo progressivamente adotadas para melhorar o gerenciamento, controle e efetividade na recuperação dos créditos inscritos na Dívida”.

875. Objeto desta recomendação tem similaridade com o abordado na recomendação nº 21, que concerne a busca de novos critérios para o aprimoramento na avaliação do saldo da Dívida Ativa, buscando que este reflita uma real situação patrimonial.

876. Nesse sentido a Comissão PASF informa a criação de comissão (Portaria PGE/GAB 141) com o objetivo de “definir critérios para aferição do grau de recuperabilidade e classificação das dívidas tributárias e não-tributárias inscritas (...) (rating da dívida ativa) ”.

877. Junto a isso, por meio de Portaria Conjunta PGE/SEFAZ nº 001, de 2022, foi informada a instituição de:

(...) grupo de trabalho com a finalidade de definir parâmetros que identifiquem a probabilidade de não realização do crédito inscrito em dívida ativa para se determinar a metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa do Estado do Ceará.

Em levantamento realizado pelo grupo de trabalho da Secretaria da Fazenda nomeado em referida Portaria, procedeu-se à elaboração de estudo técnico com recomendação de qualificação de créditos inscritos em dívida como irrecuperáveis para as certidões de dívida ativa em face de devedores cuja situação cadas-



análise dos processos previdenciários relativos à concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

2. Criação da CE-PREVCOM Foi realizada a Criação da Fundação Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da Lei Complementar nº 185, de 21/11/2018 (D.O.E. 22/11/2018), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios previdenciários no âmbito do regime de previdência complementar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 123, de 16 de setembro de 2013. Com a Previdência Complementar o benefício a ser concedido aos segurados fica limitado ao teto do RGPS, ao que compete ao RPPS, competindo a parcela restante ao Regime de Previdência Complementar conforme acumulação em conta individualizada.

3. Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária – SGPREV A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em trabalho conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE e com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, implantou o Sistema de Gestão Previdenciária – SGPrev para a instrução e o acompanhamento dos processos previdenciários, substituindo o sistema legal SUPSEC por meio de uma plataforma inteiramente digital, resultando em otimização de recursos e maior celeridade no andamento dos processos.

II – Em relação à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial:

4. Segregação da Massa de Segurados: Adequando-se à conformação da Previdência Nacional, foi editada a Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013, publicada no DOE de 19/09/2013, aplicável a todos os beneficiários do Sistema, a qual dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do SUPSEC por meio da modalidade de segregação da massa de segurados, vigente a partir de 01/01/2014.

5. Alterações nas Regras de Concessão de Pensão Previdenciária A Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016 – DOE de 18/01/2016, dentre outras medidas, alterou as regras de elegibilidade para a concessão de benefício de pensão, em linha com as novas regras em vigor no âmbito do RPPS dos servidores públicos federais da União e no RGPS (Lei federal nº 13.135, de 17/06/2015), especialmente no que tange à aplicação de: (i) carência contributiva de 18 (dezoito) meses para a concessão da pensão por morte dos dependentes previdenciários; (ii) tempo mínimo de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável para elegibilidade ao benefício por parte dos dependentes de ex-segurado falecido; e (iii) durabilidade do benefício para cônjuges, companheiros ou companheiras, podendo existir pagamento temporário de pensão aos beneficiários menores de 44 (quarenta e quatro) anos na data do falecimento do instituidor da pensão. Além disso, houve outras alterações nas regras de benefício com a edição da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019.

6. Mudanças das Alíquotas de Contribuição Conforme disciplina da Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 – D.O.E. de 28/12/2016, o Estado definiu novas alíquotas de contribuição previdenciária, passando, a alíquota do beneficiário, de 11% (onze por cento) para 12% (doze por cento) em 2017, 13% (treze por cento) em 2018 e 14% (quatorze por cento) a partir de 2019, e a alíquota do Estado, de 22% (vinte e dois por cento) para 24% (vinte e quatro por cento) em

2017, 26% (vinte e seis por cento) em 2018 e 28% (vinte e oito por cento) a partir de 2019.

7. Atualização Cadastral e Prova de Vida Face à importância de se manter disponível um cadastro completo e atualizado para fins de avaliação atuarial abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, e de seus respectivos dependentes, de modo a possibilitar uma adequada projeção atuarial do Fundo, o Estado o fez por intermédio do Banco Bradesco S.A., e o aplicativo fazendo, de forma on-line, por meio do app Cearaprev Online. Já se iniciou a prova de vida do ano de 2023 e, com isso, possibilita-se identificar beneficiários falecidos e suspender possíveis pagamentos indevidos.

8. Criação do APP Cearaprev Online A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará é uma das pioneiras em realizar o processo de recadastramento e prova de vida de forma on-line. Essa iniciativa veio transformar a vida de milhares de segurados e beneficiários do SUPSEC.

A Cearaprev desenvolveu um aplicativo para oferecer, de forma 100% digital, os serviços da previdência social do Estado do Ceará e o primeiro serviço a ser disponibilizado foi o do recadastramento e prova de vida. Por meio delas, os servidores ativos, aposentados e pensionistas e os militares da reserva reformados podem fazer a atualização de seus dados, seu recadastramento e prova de vida.

Para auxiliar os servidores nesse processo, além da capacitação feita com uma das secretarias do Governo do Estado, foi produzido material audiovisual como manual de uso do aplicativo, vídeos tutoriais e postagens explicativas para que o beneficiário pudesse tirar suas dúvidas.

9. Recepção da reforma da previdência federal trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019: A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

10. Mudanças de alíquotas de contribuição dos Militares A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

Referida Emenda Constitucional também inovou em matéria de competência da União, atribuindo-se exclusividade para legislar sobre normas gerais acerca de inatividade e pensões dos militares (art. 22, inciso XXI).

Na sequência das reformas, relativamente aos militares, foi editada a Lei federal nº 13.954, de 18 de dezembro de 2019, por meio da qual, dentre outras matérias disciplinadas, foi alterado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para fixar normas gerais sobre a inativação e a pensão dos militares.



33.013, de 15 de março de 2019, ocasião na qual foram migrados beneficiários do fundo financeiro FUNAPREV para o fundo previdenciário PREVID.

Com essa migração foi possível reduzir parte da pressão orçamentária que o FUNAPREV impõe ao Tesouro Estadual, em razão das insuficiências financeiras crescentes, tendo em vista que as vidas migradas passaram a integrar o Fundo em Capitalização superavitário (PREVID) e esse traz ao Estado o ônus apenas da contribuição patronal, não representando ameaça fiscal futura, conforme evidências das sucessivas avaliações atuariais anuais realizadas pela Cearaprev.

Pelo Decreto nº 33.925, de 05 de fevereiro de 2021, foi realizada nova migração de vidas do FUNAPREV para o PREVID, reduzindo mais uma vez o apelo financeiro para cobrir as insuficiências desse fundo.

#### 14. Criação do Fundo para Modernização da Gestão e Sustentabilidade Previdênciária Social (Fungesprev)

Compete à Cearaprev, de acordo com a LC/CE nº 227, de 16/12/2000, administrar o Fundo para Modernização da Gestão e Sustentabilidade Previdênciária Social (Fungesprev), criado sob a forma de entidade contábil, com a finalidade de arrecadar e reunir recursos para financiamento de:

- a) ações dirigidas para a modernização da gestão previdenciária e aparelhamento da Cearaprev, compreendendo qualificação da força de trabalho, aperfeiçoamento e evolução tecnológica, infraestrutura física, móveis e equipamentos etc;
- b) ações integrativas de promoção do envelhecimento ativo dos servidores civis e militares estaduais, preparação para aposentadoria, reserva remunerada, reforma, orientação e educação preventiva em saúde, doenças crônicas, assistência digital e remota para melhoria da qualidade de vida;
- c) ações de educação previdenciária, assistência e prestação de serviços aos beneficiários, seus dependentes e familiares, geração de emprego e renda para beneficiários;
- d) parcela do déficit financeiro dos sistemas estaduais de previdência social e proteção social, mediante transferência de recursos aos fundos Funaprev, Previd e Prevmilitar; e
- e) investimentos em projetos e ativos com base em estudos técnicos de viabilidade econômica e financeira que garantam elevado retorno do investimento, aliado ao baixo risco.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Informações descritas na manifestação.

881. Com base nas informações apresentadas nos esclarecimentos, considerando a adoção de diversas medidas, tanto em relação à estrutura quanto em relação à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, visando contribuir para a melhoria da gestão e solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, avalia-se pelo atendimento das referidas recomendações.

882. **SITUAÇÃO: Atendidas.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 57** – Em relação à Dívida Pública Consolidada, sugerim RECOMENDAR que o Poder Executivo adote medidas e crie ferramentas eficientes para devido planejamento e controle da dívida pública, evitando elevação relevante e alteração casuística das metas inicialmente fixadas.

883. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

A Dívida Pública Consolidada é gerida pela Célula de Gestão da Dívida Pública – CEDIP, que está subordinada à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – Metas Fiscais, unidade que pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado Ceará – SEFAZ/CE.

Dentre as medidas de planejamento e de controle adotadas para melhoria eficiência do gerenciamento da Dívida Pública, destacam-se:

- 1) elaboração de projeções do fluxo de pagamento do serviço da dívida, por todo o período de vigência contratual do empréstimo;
- 2) realização de comparativo entre as condições financeiras ofertadas instituições financeiras, nacionais ou internacionais, na contratação de novos empréstimos e apresentação da condição financeira mais vantajosa para Estado do Ceará;
- 3) elegibilidade do vencimento das parcelas vincendas dos empréstimos em meses de menor fluxo de pagamento de despesas relativas a pessoal e encargos, evitando sobrecarga financeira;
- 4) acompanhamento de tendências do mercado financeiro em sites especializados, monitorando os seus impactos no crescimento do estoque dívida e no fluxo de pagamento do seu serviço;
- 5) Contratação de um módulo de Gestão da Dívida Pública junto à Loja Sistemas de Gestão Pública Ltda que possibilitará o acompanhamento execução contábil, financeira e orçamentária dos empréstimos contratados, geração de relatórios legais e gerenciais, a elaboração de projeções econômicas, permitindo a preparação de análises, comparação de cenários manutenção dos históricos de preenchimento de cada informação que interfere na composição desses cenários, dentre outras funcionalidades de ferramentas aplicadas ao setor público;
- 6) acompanhamento permanente dos limites legais relacionados à dívida pública (Dívida Consolidada Líquida e Serviço da Dívida em relação à Receita Corrente Líquida), mantendo-se em patamares bastante reduzidos;
- 7) monitoramento do endividamento estadual motivado pelas operações de crédito externas, devido à variação cambial das moedas (dólar e euro).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Fontes: Sistema da Dívida Pública - SISIDIV e Termo de Referência do Módulo da Dívida Pública do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE (Novo Sistema da Dívida Pública)

884. Considerando a análise efetuada na seção 4.12. **DÍVIDA CONSOLIDADA** deste

Relatório e a adoção de medidas de planejamento e de controle para melhoria da eficiência gerenciamento da Dívida Pública conforme os esclarecimentos ofertados, avalia-se que a referida recomendação foi atendida.

**885. SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 58** – No que se refere à elevação das despesas com terceirização de mão-de-obra em substituição a servidores públicos, sugerimos RECOMENDAMOS o monitoramento desses gastos para evitar que haja uma tendência de aumento desproporcional longo do tempo, comprometendo as despesas de custeio e caracterizando desrespeito à regra de concurso público, contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e aos limites traçados na LRF.

**886. No Relatório da Comissão PASF consta que:**

Quanto ao aumento do custo entre 2020 e 2021, utilizando o elemento de despesa 34, conforme tabela abaixo, observa-se que cerca de 74% se deu na área da saúde (cooperativas), o que pode se explicar pelo aumento de profissionais nessa área para atender a necessidade do Estado no enfrentamento da pandemia.

Muitos serviços ficaram retraídos em 2020 devido à atenção maior no enfrentamento da pandemia do COVID-19 e em 2021 começaram a ser gradativamente disponibilizados à população. Vale ressaltar ainda, a redução deste custo no ano 2022, início do período pós pandemia...

(...)

No ano de 2021, o Governo do Estado do Ceará nomeou um total de 2.000 candidatos aprovados em concursos públicos, para formação do quadro efetivo de pessoal dos seguintes órgãos: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE), Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), dentre outros.

(...)

Considerando os concursos públicos que foram autorizados e as respectivas nomeações de servidores públicos ocorridas no exercício de 2021 para cargos efetivos que realizam atividades fins, não necessariamente, com as respectivas nomeações de servidores, ocorre uma redução de terceirizados. Os terceirizados contratados pelo Estado são em categorias padronizadas pela Seplag, conforme já citado e se referem a atividades meio.

**887. A recomendação trata de assunto relevante e recorrente na análise da Prestação de Contas do Governador, sendo necessárias ações constantes, visando a redução destes números, como a realização de concursos e nomeação dos aprovados, principalmente na área da Saúde onde historicamente demanda um número elevado de terceirizados, sendo em parte explicado**



892. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 60** – Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, este MPC entende necessário RECOMENDAR, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.

893. No Relatório da Comissão PASF consta que:

A seleção de Contratados é efetuada com base na Lei nº 12.781/1997 e suas alterações, que prevê a qualificação de Ente privado sem fins econômicos como condição para formar parceria com o Poder Executivo do Estado do Ceará na modalidade Contrato de Gestão.

Quanto ao controle sobre a execução dos contratos, sob o ponto de vista da qualidade dos serviços e da realização das despesas:

- No tocante à Seplag, por ocasião da celebração de contratos ou de aditivos, a CECGE/Seplag averigua a inserção dos relatórios da Comissão de Avaliação com vistas à notificação acerca do processo avaliativo da Organização Social acerca do instrumento a ser contratado (renovado) ou aditivado.

CECGE/Seplag orienta, ativamente e/ou mediante consulta, aos membros da Comissão de Avaliação quanto às suas responsabilidades para o efetivo acompanhamento, fiscalização e avaliação de cada contrato de gestão. Além disso, a Seplag tem assento no Conselho Fiscal da Organização Social que fiscaliza e avalia, não somente a atuação da entidade como um todo, mas, oportunamente, a execução financeira e os resultados apresentados por cada contrato de gestão executado por esta.

- Referente aos Contratantes, a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho é compartilhada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Avaliação no âmbito de cada Contratante, complementado pelos Membros do Poder Público integrantes do Conselho da Organização Social, na forma da lei.

894. A comissão esclarece que a contratação se baseia na Legislação específica existente para que entes privados firmarem parceria com o Poder Público.

895. Informa também, que do ponto de vista da execução, são avaliados os relatórios da comissão específica de avaliação dos contratos de gestão em parceria com o Conselho Fiscal da Organização Social nos aspectos financeiros e de resultados, além do cumprimento do plano de trabalho.

896. Portanto, dentro em vista a soma dos recursos e essencialidade das atividades transferidas, reitera-se a recomendação para efeito de acompanhamento.

897. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 61** – Acerca da execução da despesa com ênfase nos direitos sociais, faz-se necessário RECOMENDAR que haja maior efetividade da execução orçamentária para os exercícios subsequentes.

898. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

Inicialmente cumpre destacar que, ao se comparar o valor total autorizado, 2022, de R\$ 2.399.171.893,54, em relação ao exercício de 2021 que foi de 2.034.952.964,89, verifica-se um crescimento de 17,9%, ou quase R\$ 364 milhões a mais na programação dos investimentos sociais.

Outro ponto a destacar é que, em 2022, ao se comparar o percentual de execução em relação ao programado, observa-se um elevado percentual de 77,4%, o que reflete uma efetiva execução orçamentária nas despesas com ênfase nos direitos sociais.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação Evidências de Execução orçamentária.

899. Conforme a análise realizada na seção 2.6 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INVESTIMENTOS COM ÊNFASE NOS DIREITOS SOCIAIS do Relatório, observou-se que tanto o valor autorizado das despesas, como o percentual de execução aumentaram em comparação com exercício anterior.

900. Assim, avalia-se a referida ocorrência como atendida, devendo-se destacar que a verificação de seu atendimento pelo Estado precisa ser contínua.

901. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 62** – No que diz respeito à transparência na Administração Pública Estadual, sugerimos a expedição de RECOMENDAÇÃO no sentido do aprimoramento do sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponíveis no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

902. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Está proposta como meta institucional da CGE, para o exercício de 2023, a elaboração de minuta de normativo para o estabelecimento de uma Política de Dados Abertos para o Poder Executivo Estadual, que servirá de base para a promoção e ampliação da publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública sob a forma de dados abertos.

Além disso, foi disponibilizado link, na tela da consulta de Dados Abertos, para possibilitar ao cidadão solicitar novas bases, por meio dos canais de Ouvidoria



acompanhamento e monitoramento do PPA, além do que é disponibilizado por meio da Consulta de Acompanhamento do PPA. Esses relatórios estão disponíveis no tópico denominado “Monitoramento e Avaliação do PPA”, acessado pelo endereço <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/>, conforme demonstrado na Figura 9 a seguir.

(...)

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/>

906. Ao acessar a página eletrônica da Seplag, esta Diretoria de Contas de Governo verificou que não foi publicado o Relatório de Acompanhamento do PPA, bem como o Relatório Sintético de monitoramento referente ao período de setembro a dezembro de 2022 para consulta. Diante disso, considera-se que esta recomendação não foi atendida.

907. **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 64** – Acerca da entrega, pelos fornecedores, dos serviços e bens adquiridos, que o Estado se cerque de todos os cuidados na realização das aquisições emergenciais e diretas, sindicando a idoneidade dos fornecedores, exigindo as devidas garantias e aplicando as penalidades cabíveis pelos eventuais descumprimentos contratuais.

908. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

A Seplag é o órgão gestor do cadastro de fornecedores do Estado, tendo como atribuição, entre outras, instituir e disciplinar o procedimento e as competências para apuração de irregularidades cometidas por pessoas físicas e jurídicas em licitações, fornecimentos ou execuções contratuais, no âmbito do Poder Executivo estadual.

A utilização do cadastro de fornecedores e as responsabilidades dos órgãos e entidades pela observância à regularidade cadastral das pessoas físicas e jurídicas que contratam com o Estado estão definidas no Decreto nº35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, o sistema de compras, e dá outras providências.

Considera-se regularidade cadastral, além das condições de habilitação, a ausência de sanções, notadamente àquelas que resultem em impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Nesse sentido, o artigo 25 do referido decreto estabelece que a regularidade no cadastro de fornecedores do Estado será condição necessária para:

I. celebração e execução de instrumento contratual ou equivalente, decorrente de licitação ou contratação direta; II. assinatura de ata de registro de preços; III. conclusão de procedimento de compra eletrônica em sistema do Estado; e IV. pagamento às pessoas físicas e jurídicas que contratarem com a Administração

Pública Estadual.

Ainda nesse propósito, o artigo 26 estabelece que as unidades contratadas deverão informar ao gestor do cadastro de fornecedores, na forma definida neste, as ocorrências de penalidade de fornecedores relativas a licitação, fornecimentos ou execuções contratuais.

Dessa forma, por meio do monitoramento da validade da documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista, e do registro de penalidades no sistema Cadastro de Fornecedores, todos os órgãos e entidades do Estado contam com a segurança de realizar as contratações em observância às exigências legais em relação à regularidade cadastral.

No que diz respeito à aplicação de penalidades cabíveis pelos eventuais descumprimentos contratuais, o Poder Executivo Estadual já havia editado, no exercício de 2021, o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a lei federal nº 12.846/13, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, além de outras providências.

Ato contínuo, no último ano de 2022, dando sequência ao fortalecimento dos instrumentos normativos de responsabilização, foi publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 2022 ato de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Recursos Administrativos, do Procedimento de Apuração de Responsabilidade – PAR previsto no Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro 2021, o qual iniciou seus trabalhos regulares de julgamento de recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas de responsabilização.

Da mesma forma, destaca-se do mencionado normativo para o caso em tela, especialmente os seus artigos nº12 e nº28 (com realce para o seu parágrafo 1º e 2º), 29, que tratam da Investigação Preliminar (IP) e do Processo Administrativo de Responsabilidade (PAR), conforme segue:

Art. 12. A Investigação Preliminar (IP) constitui procedimento de caráter preparatório com a finalidade de apurar cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, da Lei federal nº 12.846/2013, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a imediata instauração de um PAR. Art. 28. O Processo Administrativo de Responsabilidade (PAR) constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública estadual, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013. § 1º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos serão apurados, conjuntamente, no PAR. § 2º Do PAR poderá resultar a aplicação de penalidade de multa e de publicação extraordinária de decisão condenatória, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.846, de 2013, e de penalidade que implique restrição ao direito de contratar e licitar com a Administração Pública. Art. 29. A competência para a instauração e a julgamento do PAR é do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral a partir de elementos mínimos de provas encaminhados pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual ou advindos de seus próprios procedimentos internos de apuração. § 1º A competência a que se refere o caput será concorrente entre a

CGE, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nos casos que o ato lesivo tenha sido praticado contra essas entidades. § 2º A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação. § 3º Ficam os órgãos e entidades da administração pública estadual obrigados a encaminhar à CGE todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluindo os autos originais dos processos eventualmente estejam em curso, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; Decreto nº 33.908 de 23 de fevereiro 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e Decreto nº 34.500 de 17 de março de 2022.

909. Conforme as justificativas apresentadas, considerando a adoção de medidas legais regulamentares, como a verificação e monitoramento da regularidade no cadastro de fornecedores do Estado, o procedimento referente à aplicação de penalidades cabíveis por eventuais descumprimentos contratuais e a regulamentação dos procedimentos de investigação preliminar e do processo administrativo de responsabilidade, avalia-se pelo atendimento da referida recomendação.

910. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 65** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleça o limite máximo de despesa com pessoal no mesmo percentual constante nos RGFs que são enviados para a Secretaria do Tesouro Nacional.

911. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Inicialmente é importante destacar que, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, disponível em <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/05/PLDO-2020-Texto-de-Lei-.pdf> o Poder Executivo encaminhou para apreciação da Assembleia Legislativa o limite máximo de despesa com pessoal similar ao informado pelos RGFs. Entretanto, nas discussões do referido PLDO 2020, foi apresentada e aprovada uma emenda pelos deputados, reduzindo o limite do Poder Executivo em 0,4% e elevando em 0,4% o limite do Poder Legislativo, sendo 2,34% para a Assembleia Legislativa e 1,06% para o Tribunal de Contas do Estado, conforme pode ser observado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Lei Nº 16.944, de 17 de julho de 2019, disponível em <https://www.seplag.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/14/2019/07/do20190719p01.pdf>.

Vale frisar, portanto, que não foi de iniciativa do Poder Executivo, mas do próprio Poder Legislativo. Dessa forma, nas LDOs seguintes, apenas houve a manutenção do que outrora o Legislativo havia modificado.





Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FIRMINO DE ARAUJO FILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR AS(S) ASSINATURAS(D) DIRIGIDAS POR ESTE(S) ASSINANTE(S) O CÓDIGO 2475BHE50E3D9C6F90F78B94782412BB

conforme Figura 5 a seguir. [...]

Os demonstrativos estão disponíveis no link <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>

Assim, demonstra-se que o Estado já vem atendendo recomendação/determinação no Acórdão TCE/CE nº 546/2018, excluindo-se Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos Saúde (ASPS), em consonância com a Lei Complementar nº 141/2012.

Os demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos Saúde (ASPS), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ANEXO 12, estão disponíveis no link <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-deresponsabilidade-fiscal-lrf/>

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Lei Complementar nº 141/2012; Acórdão TCE/CE nº 546/2018; Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao bimestre de 2020, disponível em: [https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucaoorçamentaria?\\_\\_=\\_\\_](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucaoorçamentaria?__=__)

920. Considerando as publicações do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde desde o 6º bimestre de 2020 e a análise efetuada na seção 4. AFERIÇÃO DOS LIMITES DOS GASTOS NA SAÚDE deste Relatório, avalia-se a referida recomendação como atendida.

921. **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 69** – À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até de janeiro do ano subsequente.

922. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

O sistema Siafe-CE entrou em operação, em janeiro de 2022, e, diferentemente do sistema anterior S2GPR, utiliza a Contabilidade como fonte primária de informações e de controle. Isso significa que todas as operações registradas no Siafe-CE, obrigatoriamente, geram registros contábeis, o que aumenta a transparência da gestão na obtenção de informações para tomada de decisões e, como o Siafe-CE é um sistema orientado ao Plano de Contas Contábil, basicamente toda operação do sistema é passível de controle interno por meio de configurações contábeis, já que todo documento do sistema gera lançamentos contábeis.

Essa forte aderência contábil permite à SEFAZ realizar diversos controles prévios de rotinas do sistema, aumentando a eficiência do controle e inibindo a ocorrência de distorções (erros ou fraudes).

Dessa forma, com a implantação do Siafe-CE e as configurações que vêm sendo efetivadas no sistema, os demonstrativos fiscais estão sendo elaborados de



Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENICIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FERMINO DE FARIAS FLEHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MATOS BRUNO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR O(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) Acesse: https://validarassinatura.tce.ce.gov.br/INSIRA\_O\_CODIGO\_2475B1E69E3E5C615907F8B94782412BB

constante atualização dos dados por parte da SDE e, conseqüentemente, indicadores deles derivados, tornando o monitoramento do FDI uma tarefa se prolongará pelos anos de sua existência.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Acordo de Cooperação Técnica N° 02/2021.

926. A comissão do PASF informa que o IPECE elaborou uma Nota Técnica que tem o objetivo desenvolver metodologia para estabelecimento do sistema de monitoramento da política de incentivos fiscais do Ceará e, conseqüentemente, fornecer informações para sua avaliação sistemática.

927. Informa, também, que o estudo requerido se encontra na fase inicial e que estão criando indicadores de monitoramento cujo a finalidade será a avaliação do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

928. É mister que a Nota Técnica desenvolvida, a partir das bases de dados referentes ao programa do FDI, não é suficiente para atender a presente recomendação. Ademais, sem a verificação do cumprimento dos requisitos para o benefício fiscal afeta-se a avaliação mensuração do retorno socioeconômico da política de incentivos fiscais.

929. Assim como, a ausência de notas explicativas no **demonstrativo evidenciando metodologia utilizada para as projeções da estimativa do impacto orçamentário e as demonstrações para fins de controle e transparência das renúncias de receitas** impacta a eficiência, eficácia e efetividade da concessão, do monitoramento e controle da política de renúncia de receitas promovidas pelo governo do estado do Ceará.

930. Do exposto, considera-se que a recomendação permanece em fase de implementação.

931. **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

#### 2.6.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

932. Ante o exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, apresenta, de forma consolidada, sua conclusão sobre as recomendações proferidas no Parecer Prévio n° 00293/2022:

Quadro 13 – Recomendações de exercícios anteriores

RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SITUAÇÃO
1 .Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.	Não atendida

2. À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.	Em fase de implementação
3. À SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano como critério para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias.	Em fase de implementação
4. À todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.	Em fase de implementação
5. À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Em fase de implementação
6. À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos para possibilitar a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.	Em fase de implementação
7. À Secretaria do Planejamento e Gestão, que fiscalize o cumprimento do Manual de Celebração de Contratos de Gestão e, antes da formalização de contratos de gestão, promova estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem assim planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão.	Atendida
8. À Secretaria da Fazenda que especifique nos instrumentos de planejamento (LDO/LOA) quais parâmetros foram utilizados para se apurar a renúncia de receita neles identificada, e assim, garantir a demonstração com transparência desses valores, possibilitando um controle social, bem como a permanente revisão dos critérios utilizados.	Em fase de implementação
9. Ao Poder Executivo, que adote as medidas necessárias para a regulamentação da forma de apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão, bem como a sua respectiva transparência.	Atendida
10. À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendamos a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recebimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.	Em fase de implementação
11. Ao Poder Executivo, que aprimore os mecanismos para identificação dos gastos executados com recursos ordinários, permitindo diferenciar os provenientes da União e os originados exclusivamente da arrecadação estadual.	Atendida
12. Ao Poder Executivo, que envide esforços para aumentar a transparência nos sites eletrônicos, por meio do saneamento dos dados apresentados e evidenciação de notas explicativas tanto em relação ao significado dos conteúdos dos campos divulgados quanto às informações consolidadas.	Não atendida
13. Ao Poder Executivo Estadual, que demonstre a renúncia considerada na estimativa de receita da lei orçamentária conforme inciso I do art. 14 da LRF na LOA.	Atendida parcialmente

14. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, que realizem estudos anuais para avaliar o retorno obtido com as políticas de incentivos fiscais em contrapartida com seu custo fiscal, bem como verificar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais.	Em fase de implementação
15. Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envide esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.	Não atendida
16. Ao Poder Executivo que, ao divulgar os valores repassados a título de transferências aos municípios, apresente a memória de cálculo dos montantes, evidenciando em notas explicativas os fatos que ensejarem as divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados.	Em fase de implementação
17. À Secretaria da Fazenda que elabore os demonstrativos do anexo de metas fiscais evidenciando todas as lacunas previstas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), mesmo não existindo movimentação relacionada, prezando assim a transparência das informações.	Atendida
18. À Secretaria da Fazenda, que verifique a utilização das fontes seguindo a condição temporal do seu recebimento, de modo a adotar o Manual do Orçamento do Governo do Estado do Ceará.	Atendida
19. À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001, a Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos – METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.	Não atendida
20. À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.	Em fase de implementação
21. À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado, diante da vultuosidade do valor envolvido, que continuem dando prosseguimento às ações de aprimoramento na metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa, buscando a efetiva inclusão de novos critérios, bem como o atendimento ao princípio contábil da prudência.	Atendida
22. À Secretaria da Fazenda que adote as providências necessárias para que na estrutura do Balanço Patrimonial, extraído do S2GPR, contemple o Quadro do Superavit/Deficit Financeiro por fonte, o qual está disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).	Atendida
23. Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas, para que possa ser finalizado o processo de extinção da COHAB.	Em fase de implementação
24. À Secretaria da Fazenda, que especifique nas notas explicativas a alteração no lançamento das receitas arrecadadas por meio de DAE, e como antes era efetuado esse registro, bem como, que seja esclarecida a motivação de receitas arrecadadas por DAE, precisarem passar por essa conta de transição (extraorçamentária), para então serem reconhecidas como receitas orçamentárias.	Atendida
25. À Secretaria da Fazenda, que na elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) seja observada a consistência dos saldos entre os exercícios, bem como, a consonância com os dados das demonstrações contábeis das empresas que compõem a DMPL.	Não atendida

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 09:48:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR EIRMINO DE ABRAS EILHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MALTOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:20:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/> E INSIRA O CÓDIGO: 2475BE569E8C9C6E90F78B9478412BB

26. À Secretaria do Planejamento e Gestão, que na identificação do orçamento destinado a empresas estatais não dependentes, tais como a ADECE, nos volumes das correspondentes Leis Orçamentárias, seja indicado como “INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS”.	Atendida
27. Ao Poder Executivo, que envie esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio estado, tudo em conformidade com o art. 40, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 18, I, §3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Em fase de implementação
28. À Secretaria da Fazenda, que implemente um dispositivo de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuam disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.	Atendida
29. À Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto da inclusão dos gastos com recursos humanos nos contratos de gestão no cálculo das despesas com pessoal, pra fins de cumprimento da LRF.	Atendida
30. A SEFAZ que disponibilize no S2GPR um relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder.	Em fase de implementação
31. Ao Poder Executivo, quando elaborar a Lei de Orçamento do Estado, que observe a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Estadual do Ceará.	Não atendida
32. Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.	Não atendida
33. À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.	Em fase de implementação
34. Ao Poder Executivo, que adote providências de maior controle quanto ao gasto de pessoal em sentido amplo, com fulcro no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, em relação à responsabilidade na gestão fiscal quanto ao equilíbrio das contas públicas em face das despesas com contrato de gestão, pensionistas e abono permanência reduzirem as disponibilidades do Estado para investimentos e manutenção dos serviços públicos.	Atendida
35. Ao Governo do Estado, que, ao decidir sobre investimentos públicos, realize esforços no sentido de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 210 da Constituição Estadual, que tem por objetivo alavancar o desenvolvimento do interior do Estado, reduzindo desigualdades regionais e a pobreza dos seus habitantes.	Não atendida
36. Ao Poder Executivo, que efetue a divulgação dos dados referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará no portal da transparência, e, também, no Balanço Geral do Estado do Ceará, para fins de cumprimento legal dos diversos aspectos referentes à transparência, possibilitando a verificação objetiva da efetivação dos dispositivos constitucionais.	Atendida
37. À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.	Em fase de implementação

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR EIRMINO DE ABRILAS ELHO - 16/05/2023 09:55:19. CLIA SABINO DE MALTOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 0475B8569E3C9C6E907FB94782412BB

38. À Secretaria do Planejamento e Gestão, que o Sistema de Acompanhamento do PPA divulgue relatórios de uma forma periódica, a fim de propiciar o controle concomitante dos interessados nas informações.	Em fase de implementação
39. À Secretaria do Planejamento e Gestão que ao inserir dados no Sistema de Acompanhamento verifique a veracidade dos valores referentes às Iniciativas e aos Programas de Governo.	Não atendida
40. À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento da execução do plano plurianual, disponibilizando informações confiáveis e congruentes sobre a execução física e financeira das iniciativas previstas no PPA 2020-2023.	Não atendida
41. Quanto à educação, a Administração Estadual esteja atenta à regular aplicação de recursos nas subfunções "Desenvolvimento Científico", "Educação Especial" e "Ensino Fundamental", a fim de permitir que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.	Atendida
42. Em relação ao Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das relevantes metas nacionalmente previstas.	Não atendida
43. Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.	Em fase de implementação
44. Ao Governo do Estado, que exija o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridos pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.	Não atendida
45. Ao Poder Executivo, que institucionalize formal e juridicamente (por meio de lei, decreto, resolução etc.) o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais, definindo e distribuindo as competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos.	Atendida parcialmente
46. Ao Poder Executivo, que formalize diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do estado, de modo a permitir o planejamento estratégico de médio e longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os vários programas de renúncia fiscal estaduais e a sua devida operacionalização.	Em fase de implementação
47. À Controladoria Geral do Estado, que dê continuidade ao desenvolvimento, no âmbito de suas metas institucionais, de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida, considerando fazer uso das metodologias de gerenciamento de riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, em especial as condicionadas.	Em fase de implementação
48. Ao Poder Executivo que divulgue, ainda que de modo geral, o retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, além das metodologias utilizadas pelos órgãos estaduais, nos momentos da concessão, do monitoramento e do controle, para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das renúncias fiscais concedidas a beneficiários específicos e dos programas de renúncia como um todo.	Em fase de implementação
49. Ao Poder Executivo que realize meios de controles suficientes para avaliar, previamente a cada Decreto editado para alteração orçamentária, os devidos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, formalizando-os para encaminhamento na Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022.	Atendida

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR EIRMINO DE ABRAS ELHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MALTOS BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE: [https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/EINSIRA\\_O\\_CODIGO\\_2475BE569E3699CE90F78B94782412BB](https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/EINSIRA_O_CODIGO_2475BE569E3699CE90F78B94782412BB)

<p>50. Quanto à educação, cabe RECOMENDAR que a Administração Estadual esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.</p>	<p>Em fase de implementação (parcialmente atendida)</p>
<p>51. Quanto às subfunções “Tecnologia da Informação” e “Formação de Recursos Humanos” da segurança pública, cabe RECOMENDAR o investimento de maior parcela do orçamento no emprego de tecnologia na atividade de segurança, assim como no treinamento e qualificação física, técnica e psicológica dos servidores da área.</p>	<p>Atendida</p>
<p>52. Quanto às despesas de pessoal, cabe RECOMENDAR à Secretaria de Planejamento e Gestão que, na elaboração do relatório de acompanhamento dos contratos de gestão, apresente sempre as despesas com recursos humanos de forma detalhada, com discriminação daquelas enquadradas como atividades-fim do serviço público e, ainda, à Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto, neste e nos próximos exercícios, da inclusão de tais dispêndios no cálculo das despesas de pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela LRF, especialmente em virtude do disposto na Portaria STN n.º 377/2020, que definiu que, na totalização de tais despesas, deverão ser computadas aquelas realizadas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do órgão.</p>	<p>Atendida</p>
<p>53. No que se refere às transferências voluntárias aos Municípios, entendemos por RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas que priorizem a adoção de critérios objetivos para destinação do repasse de recursos, preferencialmente de reforma distributiva e redutora de desigualdades.</p>	<p>Em fase de implementação</p>
<p>54. Sobre a dívida ativa, RECOMENDAR à SEFAZ e à PGE que aperfeiçoem, sempre, os critérios de avaliação da qualidade dos créditos inscritos, a fim de que o montante indicado com “Dívida Ativa líquida”, reflita, neste aspecto, a real situação patrimonial do Estado do Ceará.</p>	<p>Atendida</p>
<p>55. No entendimento deste Parquet, considerando o déficit previdenciário do Plano de Custeio Financeiro, impõe-se RECOMENDAR que sejam adotadas medidas suficientes ao desejado equilíbrio orçamentário e atuarial, para extinção, quando possível, da utilização de recursos do tesouro estadual para suportar as atividades e obrigações do Órgão Previdenciário.</p>	<p>Atendida</p>
<p>56. Revela-se indispensável que seja RECOMENDADO ao Poder Executivo do Estado do Ceará que adote medidas para que os regimes de previdência dos servidores públicos sejam devidamente estruturados, de acordo com critérios e diretrizes que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em respeito ao disposto no art. 40 da Constituição da República.</p>	<p>Atendida</p>
<p>57. Em relação à Dívida Pública Consolidada, sugerimos RECOMENDAR que o Poder Executivo adote medidas e crie ferramentas eficientes para o devido planejamento e controle da dívida pública, evitando elevação relevante e alteração casuística das metas inicialmente fixadas.</p>	<p>Atendida</p>
<p>58. No que se refere à elevação das despesas com terceirização de mão-de-obra em substituição a servidores públicos, sugerimos RECOMENDAR monitoramento desses gastos para evitar que haja uma tendência de aumento desproporcional ao longo do tempo, comprometendo as despesas de custeio e caracterizando desrespeito à regra do concurso público, contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e aos limites traçados na LRF.</p>	<p>Em fase de implementação</p>

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR EIRMINO DE ABRILAS ELHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SARBINO DE MALTOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR: [https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/E/INSIRA\\_O\\_CODIGO\\_2475B8569E3C9C6E90F7894782412BB](https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/E/INSIRA_O_CODIGO_2475B8569E3C9C6E90F7894782412BB)

<p>59. Este MPC opina por RECOMENDAR à Administração Pública Estadual que adote instrumentos que permitam aferir o cumprimento do disposto no art. 209 da Constituição Estadual, haja vista se tratar de importante dispositivo constitucional que tem por objetivo a destinação de recursos às micros, pequenas e médias empresas do Estado do Ceará, visando ao desenvolvimento desse importante seguimento da economia.</p>	<p>Atendida</p>
<p>60. Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, este MPC entende necessário RECOMENDAR, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.</p>	<p>Em fase de implementação</p>
<p>61. Acerca da execução da despesa com ênfase nos direitos sociais, faz-se necessário RECOMENDAR que haja maior efetividade da execução orçamentária para os exercícios subsequentes.</p>	<p>Atendida</p>
<p>62. No que diz respeito à transparência na Administração Pública Estadual, sugerimos a expedição de RECOMENDAÇÃO no sentido do aprimoramento do sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.</p>	<p>Em fase de implementação</p>
<p>63. Quanto à transparência na execução do Plano Plurianual (PPA), necessário RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à atualização dos dados e sua divulgação em tempo real, a fim de possibilitar o acompanhamento e o monitoramento, bem como o controle social, sobre a execução do Plano, em atendimento a comando que consta dele próprio.</p>	<p>Não atendida</p>
<p>64. Acerca da entrega, pelos fornecedores, dos serviços e bens adquiridos, que o Estado se cerque de todos os cuidados na realização das aquisições emergenciais e diretas, sindicando a idoneidade dos fornecedores, exigindo as devidas garantias e aplicando as penalidades cabíveis pelos eventuais descumprimentos contratuais.</p>	<p>Atendida</p>
<p>65. À Secretaria do Planejamento e Gestão que, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleça o limite máximo de despesa com pessoal no mesmo percentual constante nos RGFs que são enviados para a Secretaria do Tesouro Nacional.</p>	<p>Atendida</p>
<p>66. Ao Poder Executivo que, no momento da elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios financeiros seguintes, estabeleça as metas de resultado primário e nominal consoante a metodologia constante no Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de modo a fortalecer a transparência da gestão fiscal e apoiar o exercício do controle social.</p>	<p>Atendida</p>
<p>67. Ao Poder Executivo que não compute no cálculo dos gastos com MDE despesas não consideradas com gastos com educação, por não se enquadrarem no disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</p>	<p>Atendida</p>
<p>68. Ao Poder Executivo que não mais inclua entre os dispêndios com ASPs aqueles que contrariam o art. 3º da norma legal regente e o entendimento jurisprudencial firmado por esta Corte Estadual.</p>	<p>Atendida</p>
<p>69. À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.</p>	<p>Atendida</p>

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENICIO NERI - 15/05/2023 15:33:40. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 16/05/2023 08:17:31.  
 FRANCISCO GENINSON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41. VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
 JOSE EDMAR EIRMINO DE ABRAS ELHO - 16/05/2023 09:55:19. CLEA SABINO DE MALTOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 2475B5E69E3C946E290F7F89478412BB

70. Ao Poder Executivo estadual que realize estudos periódicos para avaliar objetivamente o retorno socioeconômico obtido com as políticas de incentivos fiscais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado, bem como evidencie nas notas explicativas no demonstrativo a metodologia utilizada para as projeções da estimativa do impacto orçamentário e demais informações para fins de controle e transparência das renúncias de receitas.	Em fase de implementação
---	--------------------------

933. Do quadro acima, em **análise preliminar**, observa-se que das 70 recomendações expedidas por esta Corte de Contas, 29 foram consideradas “Atendidas”, sendo que 41 ainda encontram pendentes de ações governamentais, dentre elas, 28, consideradas “Em fase de implementação” e como “Atendida parcialmente”, onde foi verificada adoções de medidas, porém ainda não satisfatórias, e 13, como “Não atendidas”, tanto pela ausência de ações, quanto pela sua não efetividade para o atingimento do respectivo objetivo .

### 3. CONCLUSÃO

934. Ante o exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressalta que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corrobora a **opinião da unidade técnica sobre a matéria**, a qual conclui que restou evidenciada a necessidade de recomendações (advindas de exercícios anteriores que **não** foram consideradas atendidas), conforme **quadro 13 do tópico 2.6.2**, e os novos achados listados no **quadro a seguir**:

Quadro 14 – Consolidação do achados

ACHADOS	ITEM
<b>CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA</b>	
1. O estado do Ceará não atingiu a meta projetada para os anos finais do ensino fundamental, na rede de ensino estadual, para o exercício de 2021, de acordo com o resultado divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	2.1.5.1
2. O estado do Ceará não atingiu a meta projetada para o ensino médio, na rede de ensino estadual, para o exercício de 2021, de acordo com o resultado divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	2.1.5.1
<b>PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
3. Divergência de R\$ 982.090.246,33 (novecentos e oitenta e dois milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) entre valor das dotações atualizadas apresentado pela Seplag, por meio do Processo nº	2.2.1.4

11446/2023-7, e valor fornecido pela Sefaz, através do Balanço Geral do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022.	
4. Divergência do total dos créditos suplementares informado pela SEPLAG e o valor apurado por esta Diretoria, levando em consideração as informações complementares enviadas pela SEPLAG.	2.2.4.2
<b>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
5. Ausência na nota explicativa da indicação dos fatores que podem mais ter influenciado no resultado financeiro negativo.	2.3.2
6. Inconsistência entre a soma das receitas ordinárias e vinculadas e total da receita orçamentária registrada no Balanço Financeiro.	2.3.2
7. Necessidade de um maior detalhamento de informações sobre os valores registrados nas contas de “Receita a Classificar” e “Fornecedores /Credores Pagos p/ OB”, dentre eles, o prazo médio para reclassificação dos valores nelas registrados, e a composição dos valores pendentes de reclassificação.	2.3.2
8. Apresentação do Balanço Patrimonial com nível de detalhamento inferior aos de exercícios anteriores.	2.3.3
9. Omissão da nota explicativa “BP14”, a qual se reporta ao valores registrados em “Empréstimos e financiamentos a curto prazo”	2.3.3
10. Ausência nas notas explicativas da composição dos valores registrados nas contas de “Patrimônio Líquido” e “Demais Reservas.	2.3.3
11. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro ,com o detalhamento por fonte, não contempla o saldo do exercício anterior, e assim, estando em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	2.3.3
12. O Quadro das Contas de Compensação apresenta saldo anterior inconsistente com o saldo final do exercício anterior, não sendo contemplado nas notas explicativas nenhum dado sobre o atos potenciais ativos e passivos, considerados na elaboração desse quadro, que possam vir a afetar a situação patrimonial do Estado.	2.3.3
13. A Demonstração dos Fluxos de Caixa encaminhada está incompleta pois contempla apenas o Quadro Principal, desta forma, faltando os demais quadros indicados no modelo definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	2.3.5
14. Inconsistência entre a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) encaminhada e os valores extraídos da COHAB, única empresa que compõe essa demonstração contábil.	2.3.6
15. Ausência de informações nas notas explicativas sobre o valor repassado ao METROFOR no exercício anterior, a título de constituição ou aumento de capital, que ficou como saldo de recursos disponível.	2.3.7
16. Ausência de informações sobre o montante empenhado pelo Estado para fins de constituição ou aumento de capital, destinado a “COMMIT Gás S.A”, empresa que não compõe a Administração Indireta do Estado do Ceará.	2.3.7

CONFORMIDADE FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
17. Descumprimento do limite indicado no artigo 205, §2º da Constituição Estadual do Ceará, referente à meta anual de investimentos custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária.	2.4.3
18. Divergência entre os montantes referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará evidenciado no Relatório de Controle Interno (R\$ 83.614.947,11) e o valor informado na nota explicativa 6.2.30 do Balanço Geral (R\$ 85.873.319,10)	2.4.5
19. Divergência entre o valor apurado da despesa com pessoal (R\$ 13.144.312.328,65) e o publicado no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo (R\$ 12.973.958.990,16).	2.4.7
20. Divergência em relação ao resultado apurado (déficit de R\$ 956.248.094,44) e o apresentado no demonstrativo publicado do Fundo em Repartição – Plano Financeiro (déficit de R\$ 773.316.238,11)	2.4.8
21. Divergência em relação ao resultado apurado (superávit de R\$ 241.045.343,68) e o apresentado no demonstrativo publicado do Fundo em Capitalização – Plano Previdenciário (superávit de R\$ 284.477.831,56)	2.4.8
22. Divergência em relação ao percentual utilizado calculado por esta Diretoria (88,43%) e o registrado no Balanço Geral de 2022 (84,75%), a qual resulta de divergência entre os valores calculados de restos a pagar.	2.4.17
TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
23. O Relatório de Acompanhamento do PPA, referente ao ano de 2022, não foi disponibilizado no sistema de Acompanhamento do PPA.	2.5.5.1
24. O Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao 3º quadrimestre de 2022, não foi disponibilizado no portal da Seplag.	2.5.5.2

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

935. Com base no exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o feito ao juízo deliberatório desta Corte de Contas, sugerindo:

a) **submissão prévia das recomendações não atendidas indicadas no quadro 13** do tópico 2.6.2, e dos **achados sintetizados no tópico 3** do presente Relatório ao Excelentíssimos ex-Governadores do Estado do Ceará, Sr. **Camilo Sobreira de Santana** (governante pelo período de 01 de janeiro a 01 de abril de 2022) e Sra. Maria **Izolda Cela** de Arruda Coelho (governante pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2022), em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para caso entenda pertinente apresente suas considerações;

b) caso não seja possível a comprovação da comunicação aos aludidos responsáveis pelas modalidades indicadas nos incisos I e II, do art. 20-C, da Lei no 12.509/1995, alterada pela Lei

no 17.209, de 15 de maio de 2020, seja autorizada desde já, com base nos princípios de eficiência e da economia processual, a adoção, no que couber, das formas de comunicação utilizadas no processo civil, observado o disposto no regimento interno, conforme autorizado pelo parágrafo 2º, do mencionado artigo.

Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Assina(m) este documento:

Paulo Eduardo Juvêncio Neri  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1340-7

Vanessa Aragão de Goes Salgueiro  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1592-9

Cléa Sabino de Matos Brito Bessa  
Analista de Controle Externo  
Mat. 0974-5

José Edmar Firmino de Farias Filho  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1652-6

Samuel Leite Castelo  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1662-4

Henny Nunes Lemos Cardoso  
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II  
Mat. 1126-5

Francisco Gennison Sales Lins  
Diretor de Contas de Governo  
Mat. 1537-6

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Samuel Leite Castelo - 16/05/2023 09:18:44.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 15/05/2023 15:33:40.  
FRANCISCO GENNISON SALES LINS - 16/05/2023 09:45:41.  
VANESSA ARAGAO DE GOES SALGUEIRO - 16/05/2023 09:48:31.  
JOSE EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 16/05/2023 09:55:19.  
CLEA SABINO DE MATOS BRITO BESSA - 16/05/2023 10:29:28.  
PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITALIS ACESSAR <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 2475BE569E3C9C6E90F7894782412BB